



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11847 | 175 páginas
Curitiba, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria das Cidades	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	32
Secretaria da Cultura	39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	109
Secretaria de Infraestrutura e Logística	109

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	111
Secretaria da Justiça e Cidadania	112
Secretaria do Planejamento	112
Secretaria da Saúde	113
Secretaria da Segurança Pública	118
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	140
Receita Estadual do Paraná	140

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	173
Em Tempo	175



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.981

Nomeações de cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.522.279-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 24 de fevereiro de 2025:

LARISSA TROMPCZYNSKI MIRÓ, RG nº 8.XXX.662-X, Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-8;

IZABEL CRISTINA KRAVETZ, RG nº 6.XXX.745-X, Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-8, ficando exonerada, a partir de 19 de fevereiro de 2025, FERNANDA LUCIO NOGUEIRA LEMOS, RG nº 6.XXX.624-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral de Estado

16927/2025

DECRETO Nº 8.982

Nomeação de JOICE MUDREK, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.508.670-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOICE MUDREK, RG nº 4.XXX.861-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2025, CLAUDIA PALACI MALEMONT CUNHA, RG nº 10.XXX.382-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

16928/2025

DECRETO Nº 8.983

Nomeação de LUIZ CARLOS LESZAK, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.501.445-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ CARLOS LESZAK, RG nº 4.XXX.103-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

16930/2025

DECRETO Nº 8.984

Nomeação de THIAGO DA SILVEIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.499.549-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO DA SILVEIRA, RG 8.XXX.763-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

16933/2025

DECRETO Nº 8.985

Nomeação de ALINE MARTELOSSO FILUS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.457.852-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 24 de fevereiro de 2025, ALINE MARTELOSSO FILUS, RG nº 6.XXX.892-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerado, a pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2025, VINICIO COSTA BRUNI, RG nº XXX.104-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

16935/2025

DECRETO Nº 8.986

Nomeia representante para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.450.008-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o § 2º do art. 9º da Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, CRISTINA MOREIRA SOMENSI, RG nº 8.XXX.983-X, como conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado do Planejamento, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no período de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2025, em substituição à MANOEL TADEU BARCELOS, RG nº 1.XXX.753-X.

Art. 2º Altera a alínea “f” do inciso I do art. 1º do Decreto 993, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

f) CRISTINA MOREIRA SOMENSI, RG nº 8.XXX.983-X, como suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPL;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

16940/2025

DECRETO Nº 8.987

Nomeia membros para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.436.012-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

I - CASSIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº X.619.632-X, como titular, em substituição a SIONARA DE PAULA, RG nº 3.XXX.102-X;

II - CLAUDIO CESAR GUSSO, RG nº X.064.873-X, como suplente, em substituição a LARISSA SAYURI YAMAGUCHI, RG nº 4.XXX.517-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

16944/2025

DECRETO Nº 8.988

Nomeação de representante para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.867.988-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE, o seguinte representante governamental da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência:

I - ROBERTO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LEITE, RG nº 3.XXX.161-X, como membro suplente, em substituição a CRISTINA FELICIO VIEIRA LOURENÇO, RG nº 7.XXX.871-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

16945/2025

DECRETO Nº 8.989

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.496.919-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	em	- 1 (uma) função de Chefe de Gabinete, símbolo FCE-3, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2025.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16949/2025

DECRETO Nº 8.990

Exonerações e nomeações de funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.496.919-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 6 de fevereiro de 2025:

JULIANY SOUZA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.719-X, Assessor- Símbolo FCE-4;

JONATHAN COELHO ZANINELLI, RG nº 6.XXX.358-X, Assessor - Símbolo FCE-11.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 6 de fevereiro de 2025:

JULIANY SOUZA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.719-X Chefe de Gabinete - Símbolo FCE-3;

JONATHAN COELHO ZANINELLI, RG nº 6.XXX.358-X, Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

16950/2025

DECRETO Nº 8.991

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.499.718-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Educação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Educação; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Educação.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16951/2025

DECRETO Nº 8.992

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.499.718-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação:

ADAUTO FELIX SANTANA, RG nº 9.XXX.920-X, Assessor – Símbolo CCE-13;

MARLENE KEIKO MORIZAKI, RG nº 3.XXX.612-X, Assessor – Símbolo CCE-6;

NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, RG nº 5.XXX.791-X, Assessor – Símbolo FCE-12.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Educação:

LEIDE ALBERGONI DO NASCIMENTO BILINKI, RG nº 7.XXX.491-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

ANTÔNIO CARLOS BURANELI GOMES, RG nº 7.XXX.799-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

ADAUTO FELIX SANTANA, RG nº 9.XXX.920-X, Assessor – Símbolo FCE-12;

NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, RG nº 5.XXX.791-X, Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilRONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

16956/2025

DECRETO Nº 8.993

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no 23.492.019-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16959/2025

DECRETO Nº 8.994

Nomeação de VALERIA VANESSA CONCHESKI TODESCHI SOARES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALERIA VANESSA CONCHESKI TODESCHI SOARES, RG nº 9.XXX.887-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16961/2025

DECRETO Nº 8.995

Nomeação de RODRIGO FAUSTINO DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO FAUSTINO DA SILVA, RG nº 7.XXX.702-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16962/2025

DECRETO Nº 8.996

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16963/2025

DECRETO Nº 8.997

Nomeação de NORLANA HELLEN ROSSATO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NORLANA HELLEN ROSSATO, RG nº 13.XXX.552-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Altônia, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16965/2025

DECRETO Nº 8.998

Nomeação de ELCIO JAIME DA LUZ, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELCIO JAIME DA LUZ, RG nº 7.XXX.141-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16966/2025

DECRETO Nº 8.999

Nomeação de ÂNELLA DA SILVA CHIAPPINA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ÂNELLA DA SILVA CHIAPPINA, RG nº 10.XXX.128-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16968/2025

DECRETO Nº 9.000

Exoneração de CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA FILHO de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, RG nº 9.XXX.960-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Transfere, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento para a Casa Civil, um cargo em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16971/2025

DECRETO Nº 9.001

Exoneração de CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO, de cargo em comissão do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO, RG nº 7.XXX.087-X, do cargo em comissão de Diretor Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16974/2025

DECRETO Nº 9.002

Torna sem efeito o Decreto nº 8.953, de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 8.953, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16975/2025

Decreto nº 9003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.300.483-9, 23.276.701-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.980.470,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9003

Formalização 2025FC000073/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura										619.301,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										619.301,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura										619.301,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais										619.301,00
	2	70	715	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	41.180,00
	2	70	716	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	578.121,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										1.361.169,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										1.361.169,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										1.361.169,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										1.361.169,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	348.350,00

2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	547.500,00
2	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	45.370,00
2	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	321.750,00
2	70	700	000281	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	80.050,00
2	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	18.149,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									1.980.470,00
Total Geral									1.980.470,00

16976/2025

Decreto nº 9004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º, do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.118.719-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9004

Formalização 2025FC000113/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná											15.800.000,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná											15.800.000,00
0701 - Defensoria Pública											15.800.000,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública											15.800.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	970.000,00
	1		50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	3.350.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	4.640.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	4.900.000,00
	1		50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	840.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	350.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	750.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											15.800.000,00
Total Geral											15.800.000,00

Anexo ao Decreto nº 9004

Formalização 2025FC000113/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											15.800.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											15.800.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											15.800.000,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa											15.800.000,00
	1		50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	15.800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											15.800.000,00
Total Geral											15.800.000,00

16979/2025

DECRETO Nº 9.005

Nomeação de WELTMAN RAFFAEL TURRA NEIVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.513.064-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WELTMAN RAFFAEL TURRA NEIVA, RG nº 12.XXX.820-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2025, MATHEUS HENRICO SOSSELA GOMES, RG nº 13.XXX.136-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

16980/2025

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

23.479.774-3/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.479.774-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores **DIEGO BERTAZZO CRUZ**, RG. 8.xxx.564-x, **ÁLDICE LOPES DA SILVA**, RG. 2.xxx.625-x, **JACKSON ZIELINSKI DE OLIVEIRA**, RG. 6.xxx.548-x, **DANIEL MERNISKI DOS SANTOS**, RG. 6.xxx.596-x, **MARCOS ANTONIO ROCHA**, RG. 8.xxx.102-x **LUIZ FERNANDO BONGIOVANI MARTINS**, RG. 22.xxx.265-x, visando a realização da turnê internacional do Balé Teatro Guaira (BTG) em Portugal, especificamente, nas cidades de Leiria, Lisboa e Torres Novas, no período de 11 a 23 de março de 2024.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/02/2025 (Enc. Proc. a SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.469.565-7/25 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.469.565-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário **RONI MIRANDA VIEIRA**, CPF nº xxx.851.xxx-42, para participar de reunião técnica com o Departamento de Educação da Flórida, a ser realizada a cidade de Tallahassee – Estado Unidos, no período de 12/03/2025 a 15/03/2025.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/02/2025 (Enc. Proc. a SEED).

CASA CIVIL

23.450.421-5/25 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.450.421-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos militares abaixo relacionados, para participarem do *Visitor Leadership Program* (IVLP) - curso sobre “Manejo Integrado do Fogo”, a ser realizado nos Estados Unidos, no período de 07/03/2025 a 19/03/2025. **IVAN RICARDO FERNANDES**, CPF Nº XXX.504.xxx-86 **DANIEL LORENZETTO**, CPF Nº XXX.174.xxx-06 **THIAGO ALVES CONZTE**, CPF Nº XXX.856.xxx-08 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/02/2025 (Enc. Proc. a CEDEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.244.350-2/25 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.244.350-2**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **WILLIAN BRUNO DA SILVA FERNANDES**, RG 8.XXX.117-X, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* i. que os argumentos apresentados na peça recursal já

foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.2.Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. EM 18/02/2025.

22.462.025-0/25

1.O princípio da dialeticidade é pressuposto de admissibilidade do recurso, e prevê que as razões recursais devem ser dotadas de combatividade recursal (sejam dialéticas), devendo impugnar de forma específica e pormenorizada os fundamentos da decisão vergastada, não se admitindo, portanto, alegações genéricas desacompanhadas de fundamentos sólidos para sustentá-las. 2.Nesse sentido: "Em obediência ao princípio da dialeticidade, os recursos devem impugnar, de maneira clara, objetiva, específica e pormenorizada todos os fundamentos da decisão contra a qual se insurgem, sob pena de vê-los mantidos" (STJ - AgRg no AREsp 1262653/SP, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, 5ª T., DJe 30/05/2018). 3.No mesmo sentido: DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA À SENTENÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJPR - 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0019171-45.2022.8.16.0035 - São José dos Pinhais - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS MANUELA TALLÃO BENKE - J. 03.04.2024). 4.Portanto, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.462.025-0, NÃO CONHEÇO** do pedido de reconsideração apresentado por **CLAUDIONOR ROGÉRIO MONTANHA**, CPF nº xxx.946.xxx-59, considerando que suas razões recursais não guardam relação de pertinência com a *ratio decidendi* explicitada na decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública, ou seja, ausente a impugnação à motivação adotada no ato administrativo, inobservado o ônus da dialeticidade, caracterizando ausência de impugnação.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 18/02/2025.

17038/2025



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 141/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de

Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.419.542-5, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, DAINY PLACAS VEICULARES CERRO AZUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.685.252/0001-81, localizada na Rua João Stival Sobrinho, 30, Sala 03, Centro, Cerro Azul/PR – CEP: 83570-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

15763/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5774 09/12/2024

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ADILSON DO ROSARIO TOLEDO			180	21/12/1992	20/12/1997	
15686820	1	NAIII				

15490/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5826 18/12/2024

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA			1	234	25/10/2013	18/06/2015	TRT-
82228039	1	NA4					
BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA			4	142	19/06/2015	10/11/2019	TRT
82228039	1	NA4					

15430/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5989 24/01/2025

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RONIE VON RAMOS DE ASSIS			3	43	04/10/2004	16/11/2007	SEAB/PR.
102505638	2	NAII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5990 24/01/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEIDE MARIA KUHN GREGORIO			7	149	14/01/1981	23/08/1983	INSS.
70764962	97	NAXI			18/03/1987	01/06/1987	INSS.
					14/04/1989	30/05/1989	INSS.
					09/05/2002	31/10/2002	INSS.
					01/12/2002	31/12/2002	INSS.
					01/02/2003	31/05/2003	INSS.
					01/07/2003	30/11/2003	INSS.
					01/01/2004	08/02/2004	INSS.
					25/03/2004	23/12/2005	INSS.
					02/03/2006	17/06/2007	INSS.

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5991 24/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TANIA MARCIA SCHIPIURA			8	11	19/06/1990	04/03/1991	SEED/CLT. PROFESSOR
49802005	90	NII11			26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
					09/02/1998	27/07/2004	SEED/CLT. PROFESSOR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5992 24/01/2025

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RONIE VON RAMOS DE ASSIS			3	342	01/07/1993	27/12/1994	INSS
102505638	2	NAII			27/07/1995	16/10/1995	INSS
					17/10/1995	27/11/1995	INSS
					01/06/2002	06/08/2003	INSS
					07/08/2003	14/07/2004	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5994 29/01/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES			3	115	01/03/1984	31/07/1984	INSS.
72245920	1	NAIX			01/08/1984	30/09/1985	INSS.
					09/10/1985	31/03/1986	INSS.
					01/04/1986	31/10/1986	INSS.
					01/04/1990	30/04/1990	INSS.
					01/08/1991	31/10/1991	INSS.
					01/11/1991	29/02/1992	INSS.

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 5995 29/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS			0	290	01/03/1993	20/12/1993	PM MARILUZ
52081246	1	NII11					
VIVIANE FERREIRA DE CASTRO ROSA			8	141	02/07/1990	28/02/1998	PM TELEMARCO BORBA PROF
60464588	1	NII11			03/03/1998	27/04/1998	PM IMBAU PROF
					04/08/1998	02/03/1999	PM IMBAU PROF
IZEMAR POSSATTO			0	18	18/02/2002	05/03/2002	PM SORRISO PROF
60737703	1	NII11					
IZEMAR POSSATTO			0	213	26/02/2003	31/05/2003	SEED CRES PROF
60737703	1	NII11			04/08/2003	30/11/2003	SEED CRES PROF
IZEMAR POSSATTO			0	296	06/03/2002	31/12/2002	GOV MT PROF
60737703	1	NII11					
JULIANE MARLENE DE OLIVEIRA			6	95	26/08/1997	30/11/2003	PM TURVO PROF
68949840	1	NII11					
JULIANE MARLENE DE OLIVEIRA			2	235	01/12/2003	06/02/2004	PM TURVO PROF
68949840	2	NII11			13/02/2006	01/08/2008	PM TURVO PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 5996 29/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIZABET DA SILVA OLIVEIRA			4	196	26/08/1992	31/12/1992	INSS PROF
40631070	1	NII11			01/04/1993	30/11/1993	INSS PROF
					01/07/1994	10/01/1998	INSS PROF
DULCINEIA MOREIRA PINHEIRO			2	47	24/04/1997	18/12/1998	INSS PROF
40949470	2	NII11			01/07/2000	22/12/2000	INSS PROF
ANACLETO ORTIGARA			11	94	24/08/1978	04/12/1979	INSS BALC
49571488	2	NII11			17/12/1979	14/01/1980	INSS TEC. AGRIC
					06/06/1981	28/10/1984	INSS TEC. AGRIC
					01/11/1984	15/02/1987	INSS ASSIST
					01/06/1989	14/11/1989	INSS ASSIST
					24/11/1989	16/08/1992	INSS ENC
					01/03/1993	01/02/1994	INSS ENC
					01/03/1996	09/04/1996	INSS AUX
JOELMA JUKOSKI			2	121	01/06/1989	16/02/1990	INSS PROF
49720114	92	NII11			18/02/1991	10/02/1992	INSS PROF
					01/08/1992	22/03/1993	INSS PROF

JOELMA JUKOSKI	5	124	09/02/2006	31/12/2007	INSS PROF
49720114 93 NII10			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROF
			09/02/2009	31/12/2010	INSS PROF
			02/05/2011	31/12/2011	INSS PROF
ZULEIKA FRANZEN	0	225	03/02/1997	17/09/1997	INSS PROF
51639413 1 NII11					
VIVIANE FERREIRA DE CASTRO ROSA	3	314	18/02/2002	31/12/2005	INSS PROF
60464588 1 NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 5997 29/01/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IZEMAR POSSATTO			3	177	09/01/1990	14/07/1990	INSS AUX
60737703 2 NII11					20/01/1992	25/04/1992	INSS AUX
					12/07/1993	26/03/1996	INSS AUX
FLAVIA DALETESE			3	6	02/01/1995	07/01/1998	INSS INFORM
82871276 3 NII11							

15433/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6001 30/01/2025
ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTIANO BARROS HOMEM D'EL REI			8	103	01/02/1985	11/02/1987	INSS.
47096529 1 NAXIV					21/03/1987	31/07/1987	INSS.
					03/05/2006	30/06/2007	INSS.LSV
					03/02/2009	31/12/2009	INSS.DISP.S/ONUS
					01/01/2010	31/12/2010	INSS.DISP.S/ONUS
					01/01/2011	31/12/2011	INSS.DISP.S/ONUS
					01/01/2012	31/12/2012	INSS.DISP.S/ONUS
					01/01/2013	21/10/2013	INSS.DISP.S/ONUS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6002 30/01/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM			1	283	18/02/2002	30/11/2003	PR.EDUCAÇÃO PROFESSOR
20290560 1 NII11							

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6003 31/01/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA			2	213	08/07/2002	10/02/2005	PM RENASCENÇA PROF
37414280 1 NII11							
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA			4	6	01/07/1996	06/07/2000	PM RENSCEÇA PROF
37414280 2 NII11							
CIRENE APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO D			8	168	27/05/1997	14/11/2005	PM RIO BRANCO DO IVIAI PROF
42111201 2 NII11							
ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA			1	239	01/02/2010	29/09/2011	PRPREV FACULTATIVO
43822179 1 NII106							
ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA			1	239	01/02/2010	29/09/2011	PRPREV FACULTATIVO
43822179 3 NII106							
CELMA MARIA DOS SANTOS			1	253	11/03/2002	01/08/2002	GOV MT PROF
50651720 99 NII11					02/08/2002	31/12/2002	GOV MT PROF
					10/02/2003	01/08/2003	GOV MT PROF
					02/08/2003	31/12/2003	GOV MT PROF
EUNICE DA ROSA PELENTIER			4	2	25/06/1993	26/06/1997	PM QUEDAS DO IGUAÇU PROF
56646949 4 NII11							
JANDIRA ARANTES			12	115	23/03/1998	17/07/2010	PM CAMPO MOURAO
56904832 1 NAXI							
TANIA MARIA MISTURINI SCHAEFER			3	278	06/08/2007	13/05/2011	PM SULINA
77208410 1 NAXII							
LEONILDA CLEONICE MACHADO LOPES			0	89	01/06/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
84734330 1 NII11					04/08/2003	31/08/2003	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6004 31/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA RITA BLOCH MARTINS			0	254	17/10/2000	30/06/2001	INSS PROF
20916249	1	NIIII07					
ANA RITA BLOCH MARTINS			0	216	27/06/1983	25/01/1984	INSS PROF
20916249	2	NIIII10			01/08/1984	07/08/1984	INSS PROF
FRANCISCO DE OLIVEIRA DORTA SOBRINHO			0	5	25/09/1989	29/09/1989	INSS ESCRIT
33220162	2	NIIII11					
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA			1	100	28/03/2001	07/07/2002	INSS ORIENT. EDUC
37414280	1	NIIII11					
NELI HUK DE LIMA MANFRONI			3	186	01/09/1988	06/03/1992	INSS
58232068	1	NIIII11					
LEONILDA CLEONICE MACHADO LOPES			0	30	01/06/2000	30/06/2000	INSS COZINHEIRA
84734330	1	NIIII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6005 31/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS			8	337	16/05/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF
52081246	1	NIIII11			01/05/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF
					24/02/1997	21/12/1997	SEED CLT PROF
					09/02/1998	30/11/2003	SEED CLT PROF
ARILDO PEREIRA DA ROSA			6	306	09/02/1998	14/12/2004	SEED CLT PROF
55237085	2	NIIII11					
NELI HUK DE LIMA MANFRONI			4	281	07/03/1992	31/12/1992	SEED CLT A ADM
58232068	1	NIIII11			01/03/1993	16/02/1997	SEED CLT A ADM

15435/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6067 03/02/2025

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALAN ALEXANDRE DE QUADROS			14	346	28/12/2009	13/12/2024	SESA LF01 EXON
73086000	2	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6068 03/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARNOLDO RITTER DE CHRISTO			0	274	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
43298321	1	NIIII11			04/08/2003	30/11/2003	SEED CRES PROF
ANDERSON FERREIRA DA SILVA			11	355	07/01/2013	31/12/2024	PRPREV FACULTATIVO
84822370	1	NAIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6069 03/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARNOLDO RITTER DE CHRISTO			0	270	02/04/2001	31/12/2001	INSS PROF
43298321	1	NIIII11					
LUIZ ANTONIO DA COSTA			1	170	01/02/1986	20/07/1987	INSS AUX
49923368	2	NIIII05					
MARIA APARECIDA CAETANO IENERICH			4	58	06/02/2001	03/04/2005	INSS PROF
56967150	1	NIIII11					
EDNEIA DIAS MARTINS			5	271	01/05/1998	31/01/2004	INSS PROF
68318459	1	NIIII10					
EDNEIA DIAS MARTINS			2	93	01/04/1997	30/04/1998	INSS MONIT
68318459	2	NIIII10			01/02/2004	03/04/2005	INSS PROF

15428/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO

RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6070 03/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ ANTONIO DA COSTA			3	252	04/03/1993	31/12/1995	SEED CLT PROF
49923368	1	NIIIO8			18/03/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF
					17/02/1997	16/03/1997	SEED CLT PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6072 04/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIA ISABEL RODRIGUES BUENO SIQUEIRA			7	38	17/03/1978	06/02/1979	GOV.SÃO PAULO PROFESSOR
10182468	2	NIIII1			08/02/1979	27/07/1980	GOV.SÃO PAULO PROFESSOR
					23/02/1981	27/07/1981	GOV.SÃO PAULO PROFESSOR
					28/07/1981	06/03/1985	GOV.SÃO PAULO PROFESSOR
					07/03/1987	13/03/1988	GOV.SÃO PAULO PROFESSOR
OSORIO PAWLINA FONSECA			0	302	16/04/1987	17/02/1988	PM.GUARAPUAVA PROFESSOR
39580837	2	NIIII1					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6073 04/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANGELA GONCALVES FERNANDES			7	1	01/02/1988	30/04/1990	INSS. DESENHISTA
39268183	1	NIIII1			01/12/1990	31/08/1995	INSS. ORIENTADOR

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6074 04/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSORIO PAWLINA FONSECA			3	359	18/02/1988	16/02/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
39580837	2	NIIII1					

15431/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6084 07/02/2025

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCISCO MAIA NETO			3	88	03/08/1993	30/10/1996	PM LIDIANOPOLIS C COMISSÃO
33408447	1	BLOCO IIIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6085 07/02/2025

ORGÃO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DENISE ADRIANA BANDEIRA			6	63	01/10/1984	08/02/1990	INSS
16765880	2	NAIV			07/03/1990	01/01/1991	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6087 07/02/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SHIRLEY MATEUS			11	99	05/01/1982	13/04/1993	INSS
22563572	1	NAVIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6088 07/02/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGUINALDO PAULINO DE OLIVEIRA			10	280	23/03/2010	02/01/2021	SEED
79148857	2	NAII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6089 07/02/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO			2	245	13/04/2022	17/12/2024	UTFPR
102243145	2	NAI					

15432/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6086 07/02/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADELAINE SIMONE CYRILLO			5	254	01/01/2005	14/09/2010	PM CAMBÉ
43917161	1	NAVIII					

15436/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6090 07/02/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO			2	232	21/08/2019	12/04/2022	JUCEPAR
102243145	2	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6091 07/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALDO SILVERIO DA ROSA			0	264	07/03/2001	30/11/2001	PM PORTO SEGURO PROF
35604278	99	NII11					
ALDO SILVERIO DA ROSA			3	159	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
35604278	99	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
					14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
APARECIDA DOS SANTOS SCHIMIDT			2	274	10/02/2006	31/12/2007	SEED CRES AGENTE
53122884	90	NAIX			20/03/2008	31/01/2009	SEED CRES AGENTE
ROSA MARIA MADEIRA			7	284	01/04/1993	31/03/1994	PM FORMOSA DO OESTE
54178603	1	NAXI			01/07/1999	06/02/2001	PM FORMOSA DO OESTE
					13/05/2005	19/07/2010	PM FORMOSA DO OESTE
ALESSANDRA BELUCO DA SILVA			3	243	01/07/1990	31/12/1990	PM APUCARANA AUX
59046772	1	NII11			01/03/1991	02/05/1994	PM APUCARANA AUX
SIMONE APARECIDA ASSIS			11	43	22/04/2002	04/06/2013	PM C MOURAO
70458039	1	NAX					
LOIANE STORCH LADIK			4	250	21/09/1999	30/05/2004	PM SANTA LUCIA PROF
02358351962	1	NIIII11					
JANICE CAMPOS			0	241	02/04/1992	02/12/1992	PM RESERVA PROF
93810997900	91	NII11					
JANICE CAMPOS			2	317	03/12/1992	30/09/1994	PM RESERVA PROF
93810997900	92	NII11			13/01/2011	31/01/2012	PM RESERVA PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6092 07/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GIRLENE BUENO BABY RIBEIRO DE ALMEIDA			10	296	28/10/1980	01/04/1981	INSS RECEP

32324860	1	NII11			01/09/1993	06/03/1996	INSS AUX
					03/03/1997	31/01/2003	INSS AUX
					01/02/2003	17/01/2005	INSS PROF
ODETE OLIVEIRA DE CASTILHO			4	151	12/11/1979	30/05/1983	INSS
32547710	1	NAX			01/06/1983	01/11/1983	INSS
					05/06/2002	15/11/2002	INSS
ELZA MARIA DIAS LEAL			7	320	01/04/2002	30/06/2003	INSS AUX
33534515	2	NII11			01/07/2003	31/12/2005	INSS COORD
					01/05/2006	18/08/2008	INSS COORD
					02/03/2009	31/03/2010	INSS AUX
					01/04/2010	31/12/2010	INSS PEDAGOGA
ALDO SILVERIO DA ROSA			12	89	01/10/1979	05/11/1981	INSS SERV
35604278	99	NII11			01/04/1982	02/08/1982	INSS AUX
					01/10/1982	02/07/1986	INSS ESCRIT
					01/09/1986	30/10/1986	INSS AUX
					01/01/1987	31/05/1990	INSS ESCRIT
					04/01/1993	30/03/1993	INSS GERENTE
					08/07/1993	05/10/1993	INSS ENC
					15/10/1993	03/01/1994	INSS ASSIS
					04/07/1994	16/12/1995	INSS VEND
					02/01/2006	01/04/2006	INSS ASSIST
					07/01/2008	28/01/2008	INSS PROF
LUCIA REGINA OROWICZ			11	252	03/08/1999	14/04/2011	INSS
35819266	1	NAX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6093 07/02/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RITA DE CASSIA BENTO			0	1	01/08/1989	01/08/1989	INSS PROF
40495819	1	NIIII04					
RITA DE CASSIA BENTO			0	83	02/08/1989	30/08/1989	INSS PROF
40495819	3	NIIII10			01/02/1990	16/03/1990	INSS PROF
					05/02/1996	12/02/1996	INSS PROF
LUCINDA RODRIGUES DA SILVA FREIER			10	93	01/02/1987	01/11/1995	INSS AUX
49044550	2	NIIII10			02/11/1995	29/02/1996	INSS AUX
					01/03/1996	04/05/1997	INSS AUX
MARCELO ANDREI SCOPEL			7	18	18/01/1993	06/04/1993	INSS
51798651	1	NAXII			01/04/1999	29/01/2006	INSS
CLEUSA VICENTE DE LIMA			5	201	19/03/1989	01/02/1994	INSS PROF
52100364	1	NIIII07			01/06/1997	08/02/1998	INSS PROF
CLEUSA VICENTE DE LIMA			1	23	26/02/1988	18/03/1989	INSS PROF
52100364	2	NIIII11					
APARECIDA DOS SANTOS SCHMIDT			8	112	22/04/1997	21/05/1997	INSS AUX
53122884	90	NAIX			05/03/1998	03/12/1999	INSS DOM
					28/04/2000	29/12/2000	INSS AUX
					21/05/2001	31/12/2005	INSS AUX
					01/03/2010	10/05/2011	INSS AUX
ANGELITA HOFFMANN PEREIRA			1	312	11/09/1989	03/11/1989	INSS
56073540	1	NAXII			10/09/1990	28/05/1992	INSS
ALESSANDRA BELUCO DA SILVA			1	49	25/02/1997	13/04/1998	INSS PROF.
59046772	1	NII11					
ADILSON MACHADO			8	178	24/07/1983	07/11/1986	INSS AUX
73402719	2	NIIII11			02/01/1987	12/10/1988	INSS LOCUTOR
					01/08/1991	03/01/1995	INSS LOCUT

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6094 07/02/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELZA MARIA DIAS LEAL			1	241	01/05/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROF
33534515	2	NII11					
CELIA DE SA STEIM			2	1	01/01/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROF
35517863	2	NII11					
ALDO SILVERIO DA ROSA			3	0	09/02/1998	08/02/2001	SEED CLT PROF
35604278	99	NII11					
ALESSANDRA BELUCO DA SILVA			2	239	03/05/1994	31/12/1996	CLAD ASSIST.
59046772	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6095 07/02/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANE VIEIRA DOS SANTOS			0	59	01/12/1985	28/12/1985	INSS NC
53011570949	1	NII11			01/07/1999	31/07/1999	INSS C. IND

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6099 11/02/2025

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAYARA APARECIDA DE MELO			4	197	08/04/2020	24/10/2024	PM MARINGÁ
105030436	1	NAI					

15429/2025

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6100 11/02/2025

ORGAO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIANO FABIANO DA MOTA			2	283	16/05/2005	14/05/2007	FECILCAM CRES
75491450	1	NAIII			19/06/2007	02/04/2008	FECILCAM CRES

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6101 11/02/2025

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RENNAN BONAFE DE OLIVEIRA			2	84	01/08/2022	24/10/2024	POL. MILITAR PR
125305296	2	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6102 11/02/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANA LOREJAN DE ALBUQUERQUE ALVES			6	145	19/04/2004	13/09/2010	PM LONDRINA ASSIST
63823368	1	NAVIII					
JULIANE KARAS CAMARGO			15	65	03/07/2000	17/08/2004	LAPA/PREV ASSIST
73880394	1	NAII			18/08/2004	07/09/2015	LAPA/PREV ASSIST

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6103 11/02/2025

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMILTON MARTINS DE OLIVEIRA			5	198	02/02/1998	31/08/1998	PM CHAPECO
107291997	1	NAPE2			01/09/1998	18/08/2003	PM CHAPECO
AMILTON MARTINS DE OLIVEIRA			0	150	01/08/1997	30/12/1997	SEED/STA CATARINA
107291997	1	NAPE2					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6104 11/02/2025

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMILTON MARTINS DE OLIVEIRA			3	312	05/06/1989	30/09/1989	INSS
107291997	1	NAPE2			16/08/1994	31/05/1997	INSS
					01/02/2004	30/06/2004	INSS
					01/08/2004	30/11/2004	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6105 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ODILIA MARIA FERREIRA BARBOSA	1	NII11	3	179	03/08/2005	01/02/2009	PM MARINGA PROF
33107277	1	NII11					
ELIANE FERNANDES MARTINS DE SOUSA GOMES	2	NII106	10	14	28/12/2001	01/02/2005	PM JACAREZINHO PROF
40408398	2	NII106			02/02/2005	11/01/2012	PM JACAREZINHO PROF
ROSANGELA CASAGRANDE ZANONI	1	NII11	8	141	01/05/1997	31/12/1999	PM SERTANOPOLIS PROF
40531769	1	NII11			01/02/2000	28/02/2000	PM SERTANOPOLIS PROF
					01/04/2000	22/11/2005	PM SERTANOPOLIS PROF
MARIA ANTUNES AZEVEDO DA SILVA	1	NII11	11	68	25/11/1999	31/07/2005	PM SALTO DO ITARARE ORIENT, ESCOLAR
40958371	1	NII11			01/08/2006	31/01/2012	PM SALTO DO ITARARE ORIENT, ESCOLAR
MARGOT MARILENE MORAZ	1	NII11	6	6	15/02/1996	20/02/2002	PM PAULA FREITAS PROF
50898334	1	NII11					
SELMA GEREMIAS MARQUES	93	NII11	0	81	01/01/2008	13/02/2008	PM LONDRINA PROF
53441610	93	NII11			01/01/2009	08/02/2009	PM LONDRINA PROF
ROZANA APARECIDA FARIA DE BAIRRES	2	NII11	18	75	17/02/1992	31/12/1992	PM APUCARANA PROF
57350130	2	NII11			30/05/1994	31/12/1995	PM APUCARANA PROF
					12/02/1996	31/12/1996	PM APUCARANA PROF
					17/02/1997	31/12/1997	PM APUCARANA PROF
					09/02/1998	21/02/2006	PM APUCARANA PROF
					22/02/2006	31/01/2012	PM APUCARANA PROF
JOSMARA ADRIANA MARTINS	2	NII105	3	341	21/02/1994	01/02/1998	PM PRIMEIRO DE MAIO AUX
59395033	2	NII105					
IRIA SCHLICKMANN	1	NII11	6	158	09/02/2004	31/12/2004	SEED/CRES PROF
61081895	1	NII11			14/02/2005	24/12/2005	SEED/CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PROF
IRIA SCHLICKMANN	1	NII11	1	355	01/02/1991	25/01/1993	PM TRES BARRAS ATENDENTE
61081895	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6106 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALYNE VILAS BOAS DA SILVA FONSECA	52	NII10	1	183	01/01/2007	03/07/2008	UNESPAR/CRES
73373379	52	NII10					
RUBENS ASTORFI JUNIOR	1	NII11	0	299	14/10/1999	30/12/1999	PM SAO PAULO PROF
89548845	1	NII11			01/01/2000	09/05/2000	PM SAO PAULO PROF
					11/05/2000	07/06/2000	PM SAO PAULO
					27/09/2000	08/10/2000	PM SAO PAULO PROF
					12/10/2000	30/10/2000	PM SAO PAULO PROF
					02/11/2000	06/12/2000	PM SAO PAULO PROF
RUBENS ASTORFI JUNIOR	1	NII11	1	112	08/12/2000	31/12/2000	PM SAO PAULO PROF
89548845	1	NII11			01/01/2001	07/08/2001	PM SAO PAULO PROF
					09/08/2001	26/02/2002	PM SAO PAULO PROF
					01/03/2002	03/04/2002	PM SAO PAULO PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6107 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS DE LIMA	1	NAXI	10	231	16/05/1976	01/03/1978	INSS
15437731	1	NAXI			18/05/1978	15/08/1978	INSS
					13/09/1978	15/04/1982	INSS
					23/04/1982	25/06/1985	INSS
					01/07/1985	01/05/1987	INSS
NEUSA FORTES MEGA GONSALEZ	2	NAXII	2	171	15/11/1983	31/12/1983	INSS
33138369	2	NAXII			02/01/1989	02/01/1991	INSS
					14/10/1991	16/02/1992	INSS
MARILI DE OLIVEIRA ROSA	1	NII11	0	344	01/09/1990	11/10/1990	INSS AI
49847530	1	NII11			14/02/1992	16/12/1992	INSS AI
ELIANE BAYER	1	NAXII	0	9	01/12/1999	09/12/1999	INSS
53957943	1	NAXII					
IRIA SCHLICKMANN	1	NII11	0	321	01/02/1999	28/02/1999	INSS
61081895	1	NII11			01/03/2003	23/12/2003	INSS PROF
KELY CRISTINA DUARTE	1	NII110	2	160	03/08/1997	30/11/1997	INSS PROF
68592569	1	NII110			16/03/1998	13/07/1998	INSS PROF
					18/02/2002	01/12/2003	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6108 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADILSON MACHADO			0	247	01/10/1981	20/01/1982	INSS AUX
73402719	1	NIIII11			07/03/1983	23/07/1983	INSS RECEP
RUBENS ASTORFI JUNIOR			1	332	26/01/1995	27/12/1996	INSS PROF
89548845	1	NII11					
ANA MARCIA LABEGALINI STENCEL			2	248	22/11/2005	29/07/2008	INSS
104813100	2	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6109 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUSA FORTES MEGA GONSALEZ			13	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT
33138369	2	NAXII			01/03/1993	31/12/2005	SEED/CLT
ELOISE DE SOUZA CENIZ			0	263	11/06/1990	03/03/1991	SEED CLT PROF
39733315	1	NII11					
RAMON DE OLIVEIRA BIECO BRAGA			0	91	15/01/2024	15/04/2024	SEED/EFETIVO PROF
105678185	7	NII03					

15434/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6110 11/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALYNE VILAS BOAS DA SILVA FONSECA			13	241	01/02/1998	19/12/2002	INSS PROF
73373379	52	NII10			01/08/2003	09/11/2005	INSS DIRET
					01/12/2005	31/12/2005	INSS IND
					01/02/2006	28/02/2006	INSS IND
					01/04/2006	31/12/2006	INSS O EDUC
					01/09/2008	30/09/2008	INSS IND
					01/01/2009	31/01/2009	INSS IND
					01/03/2009	31/03/2009	INSS IND
					03/08/2009	12/12/2011	INSS TECN
					15/03/2012	05/03/2015	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6117 14/02/2025

ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE ANTONIO DEMETRIO			1	145	22/07/1992	05/10/1992	FAFIPA CLT
21792853	1	NAIV			03/05/1993	28/02/1994	FAFIPA CLT
					08/03/1994	22/07/1994	FAFIPA CLT

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6118 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANIA VALERIA BARBOSA MARX			0	287	01/05/1995	17/02/1996	PM PINHAIS
22243489	1	NAX					
LILIAN MARTA SCHWENGBER WELTER			6	179	04/02/1998	31/12/1998	PM.ROLANDIA PROFESSOR
32943012	1	NII11			01/01/2005	31/07/2010	PM.ROLANDIA PROFESSOR
EUNECIR CONSTANCIA ELLER DE FREITAS			4	179	21/06/2001	19/12/2005	PM IPORA PROF
38597612	1	NII11					
JOSANE ALVES OGRODOWSKI			17	207	28/06/1994	24/01/2012	PM C VIVIDA PROF
40148930	1	NII09					
JOSANE ALVES OGRODOWSKI			0	87	01/04/1994	27/06/1994	PM C VIVIDA PROF
40148930	2	NII11					
PAULO ROBERTO FERNANDES			2	316	01/04/1989	16/02/1992	PM JUNDIAI SUL PROF.
42727792	1	NEII11					
NILZA MARIA DA PENHA RIBEIRO			6	292	02/04/1990	03/06/1993	PM ROSARIO DO IVAI ORIENT
49918712	3	NIIII11			01/01/1996	09/05/1996	PM ROSARIO DO IVAI ORIENT
					01/01/1997	16/02/1997	PM ROSARIO DO IVAI ORIENT
					02/06/1998	26/07/2001	PM ROSARIO DO IVAI ORIENT
FRANCE ELISE COTTA MIRANDA			11	3	01/02/2000	31/01/2002	PM CRUZ MALTA PROF
53241220	2	NII11			01/02/2002	02/02/2011	PM FAXINAL PROF
ADRIANA RODRIGUES LOPES FAIER			0	15	19/04/1996	03/05/1996	GOV. SC PROF
53707580	1	NII11					
ADRIANA RODRIGUES LOPES FAIER			7	206	06/07/2001	01/02/2009	PM DIONISIO CERQUEIRA PROF
53707580	2	NII11					
ADRIANA RODRIGUES LOPES FAIER			0	350	01/09/1999	28/12/1999	SEED SC PROF

53707580	2	NII11			14/02/2000	05/10/2000	SEED SC PROF
DORCILENE APARECIDA ZAMBIANCO BERBER	3	236			17/02/1994	31/12/1994	PM S. PEDRO DO IVAI PROF
53776426	90	NII11			01/06/1995	11/03/1998	PM S. PEDRO DO IVAI PROF
ODETE BIANCHIN			3	133	16/07/1987	28/11/1990	PM TURVO
56421483	1	NAXII					
CLAUDIA CASAVECHIA			0	121	10/02/1992	10/06/1992	PM FAXINAL PROF
57011890	1	NIIII11					
CLAUDIA CASAVECHIA			14	52	11/06/1992	14/09/1994	PM FAXINAL PROF
57011890	2	NIIII11			02/03/1998	01/10/2001	PM FAXINAL PROF
					02/11/2001	19/02/2010	PM FAXINAL PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6119 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI			4	70	07/06/1999	16/07/1999	PM MANDIRITUBA PROF
66314448	1	NII09			17/07/2006	30/12/2008	PM MANDIRITUBA PROF
					31/12/2008	15/08/2010	PM MANDIRITUBA PROF
					01/04/2012	01/04/2012	PM MANDIRITUBA PROF
RODRIGO LOPES FIGUEIREDO			6	179	01/08/2008	29/01/2015	SEED/MATO GROSSO PROFESSOR
81049017	1	NII09					
RUBENS ASTORFI JUNIOR			0	118	15/03/2003	12/07/2003	SEED/CRES PROF
89548845	1	NII11					
ANTONIA MARGARET TIZOT			0	116	14/02/2008	09/06/2008	PM PITANGA PROF
70226210987	52	NII11					

15425/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6120 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDSON ROGERIO VIDAL			30	333	02/07/1975	31/07/1975	INSS.
14287736	1	NA22			23/10/1975	24/02/1982	INSS.
					04/04/1983	01/09/1986	INSS.
					02/09/1986	01/05/1987	INSS.
					01/07/1988	10/09/1990	INSS.
					01/06/1991	29/02/1992	INSS.
					01/04/1992	31/07/1992	INSS.
					17/08/1992	01/06/2004	INSS.
					01/06/2007	29/08/2007	INSS.
					30/08/2007	12/11/2010	INSS.
					11/07/2011	06/06/2013	INSS.
ALCIMARI DE LOURDES HUFFNER			18	169	05/04/1981	10/02/1983	PM ROSARIO DO IVAI RECEP
16806846	1	NII11			26/06/1985	22/05/1997	INSS LAB
					15/03/1999	30/11/2003	INSS PROF
ALCIMARI DE LOURDES HUFFNER			1	180	18/07/1978	18/10/1978	INSS REV
16806846	2	NII11			01/04/1979	28/06/1979	INSS REV
					01/04/1980	28/02/1981	INSS DESEN
					02/03/1981	04/04/1981	INSS REC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6121 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEOGILDA APARECIDA CAVALHEIRO			5	68	01/02/1972	16/10/1973	INSS AUX
32445497	97	NII11			01/11/1973	02/01/1974	INSS BALC
					01/02/1975	20/05/1978	INSS AUX
IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES			0	152	16/07/1984	17/12/1984	INSS PROF
38361783	90	NII11					
IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES			5	88	21/02/1980	24/08/1981	INSS SERV
38361783	91	NII11			04/01/1982	28/08/1983	INSS BALC
					31/08/1983	21/10/1983	INSS ESC
					04/11/1983	10/02/1984	INSS AUX
					01/03/1985	28/02/1986	INSS AUT
					01/03/1991	30/05/1991	INSS AUT
					01/07/1991	30/07/1991	INSS AUT
					04/11/1993	10/02/1994	INSS VEND
					09/01/2009	04/02/2009	INSS SECRET
NATALIA ROHLING			4	7	10/10/1983	30/11/1984	INSS
39111101	1	NAXII			01/12/1984	16/10/1987	INSS
SONIA SOLANGE CASARIM			0	21	02/11/2005	22/11/2005	INSS. PROFESSOR
39884976	1	NIIII10					
ANA IRINA DOS SANTOS PITOLI			3	183	03/06/2002	20/12/2002	INSS PROF
41463775	1	NII11			02/05/2003	16/04/2006	INSS PROF
EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA			9	168	16/10/1995	03/04/2005	INSS PROF

42623539 1 NII11

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6122 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA LUCIA NOVINSKI PIRES	92	NII11	0	60	24/04/2006	23/06/2006	INSS PROF
48961479	92	NII11					
DULCINEIA CARVALHO	1	NII11	5	261	13/07/1999	03/04/2005	INSS PROF
51869370	1	NII11					
ADRIANA RODRIGUES LOPES FAIER	1	NII11	0	281	08/03/1997	18/12/1997	INSS PROF
53707580	1	NII11					
ODETE BIANCHIN	1	NAXII	3	1	01/08/1994	12/08/1994	INSS
56421483	1	NAXII			01/11/1994	31/03/1995	INSS
					01/04/1995	25/05/1995	INSS
					21/11/2000	14/04/2001	INSS
					03/02/2009	01/02/2011	INSS
LUCIO SERGIO FERRACIN	1	NII11	11	190	01/07/1982	14/03/1984	INSS. AUX.EXPEDIÇÃO
46766383968	1	NII11			26/03/1984	02/12/1984	INSS. ATEND.ENFERMAGEM
					12/12/1984	30/06/1986	INSS. ATEND.ENFERMAGEM
					01/07/1986	06/12/1986	INSS. ATEND.ENFERMAGEM
					01/01/1987	18/03/1987	INSS. AUX.ENFERMAGEM
					19/03/1987	25/04/1990	INSS. PROFESSOR
					21/02/1992	19/12/1995	INSS. PROFESSOR

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6123 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AURO DE OLIVEIRA CARVALHO	1	NII11	2	280	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROF
46168127	1	NII11			07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROF
REGINALDO RODRIGUES DA COSTA	1	NII11	6	206	05/05/1997	30/11/2003	SEED/CLT PROF
52381037	1	NII11					
VERA LUCIA DE CASTRO	2	NII11	0	283	10/02/2005	22/11/2005	SEED/EFETIVO PROF
54239637	2	NII11					

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6124 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JHENIFER STEFANI DA SILVA CORREA	1	NAI	3	168	21/01/2019	08/07/2022	PM COLORADO
129440325	1	NAI					
JHENIFER STEFANI DA SILVA CORREA	1	NAI	2	185	18/07/2022	22/01/2025	PM SARANDI
129440325	1	NAI					

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6125 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	2	NAVII	0	295	07/03/2005	31/12/2005	IASP/PR.
71769356	2	NAVII					

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6126 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANIA VALERIA BARBOSA MARX	1	NAX	16	318	05/03/1979	15/09/1981	INSS
22243489	1	NAX			01/02/1992	30/09/1992	INSS
					01/10/1992	31/05/1993	INSS
					01/06/1993	31/12/1993	INSS
					01/02/1994	30/04/1995	INSS
					24/06/1996	20/12/1996	INSS
					01/03/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	01/12/2007	INSS

LUIZ CARLOS CARDOSO	2	38	03/03/1986	04/07/1986	INSS. ALUNO APRENDIZ
44052164	2	NIIII10	28/07/1986	05/12/1986	INSS. ALUNO APRENDIZ
			02/03/1987	03/07/1987	INSS. ALUNO APRENDIZ
			27/07/1987	04/12/1987	INSS. ALUNO APRENDIZ
			29/02/1988	01/07/1988	INSS. ALUNO APRENDIZ
			01/08/1988	15/12/1988	INSS. ALUNO APRENDIZ

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6127 14/02/2025

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO DE OLIVEIRA CRONEMBERGER			12	8	07/01/2002	14/01/2014	MIN EXERCITO
138094928	1	NAAF-E					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6128 14/02/2025

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SCHEYLA JOANNE HORST			5	166	27/08/2018	26/08/2020	UNICENTRO CRES
85178180	2	NAP 01			08/01/2021	31/12/2022	UNICENTRO CRES
					09/01/2023	30/06/2024	UNICENTRO CRES

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6129 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NILCE SALETE PEREIRA			6	303	01/04/2002	03/02/2009	PM FAZ RIO GRANDE PROF
35999191	2	NII11					
ELIZABETE SELETI DE SOUZA			0	240	01/11/1991	30/06/1992	PM SAO JOAO DO VAI PROF
45248429	2	NII11					
ADRIANA RODRIGUES LOPES FAIER			6	48	08/02/1999	05/07/2001	PM DIONISIO CERQUEIRA PROF
53707580	1	NII11			25/02/2002	14/11/2005	PM DIONISIO CERQUEIRA PROF
CLAUDIA CASAVECHIA			0	30	02/10/2001	01/11/2001	PM FAXINAL PROF
57011890	2	NIIII11					
CLEIDE APARECIDA TERRA			6	255	30/06/2004	13/02/2008	PM S. ANTONIO PLATINA ASSIST
57033304	52	NII10			01/01/2009	31/01/2012	PM S. ANTONIO PLATINA ASSIST
CLEIDE APARECIDA TERRA			0	318	14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES
57033304	52	NII10					
ROSANA APARECIDA DIAS TREMEA			2	46	01/03/1993	07/02/1995	PM AGUDOS DO SUL PROF
66864871	2	NIIII11			22/06/1997	30/08/1997	PM AGUDOS DO SUL PROF

15424/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6130 14/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DINANCOR CUNHA FILHO			13	273	10/03/1983	20/05/1983	INSS FISCAL
35188401	1	NIIII10			01/09/1987	31/07/1988	INSS PROF
					13/04/1989	18/07/1989	INSS AUX
					01/02/1991	21/10/1996	INSS PROF
					01/01/1997	05/06/1997	INSS PROF
					06/07/1997	31/03/2001	INSS PROF
					01/07/2001	17/02/2002	INSS PROF
					18/02/2002	23/12/2003	INSS PROF
EDNA MARIA TOSTA MASSUDA			1	83	11/02/1985	03/05/1986	INSS PROF
38811630	1	NIIII11					
EDNA MARIA TOSTA MASSUDA			5	53	04/05/1986	31/03/1991	INSS PROF
38811630	2	NIIII11			01/01/1992	16/02/1992	INSS PROF
					01/01/1993	09/02/1993	INSS PROF
LEONIDES OLIZETE CAVALHEIRO			11	157	25/01/1999	01/07/2010	INSS
44860430	1	NAXII					
PATRICIA CRISTINA MARCHI			13	300	01/11/1994	30/11/1994	INSS C. IND
53511953	2	NII11			01/12/1994	28/02/1995	INSS C. IND
					01/05/1995	30/09/1995	INSS C. IND
					01/12/1995	30/11/1999	INSS C. IND
					01/12/1999	31/03/2003	INSS C. IND
					01/04/2003	31/01/2008	INSS C. IND

01/02/2008	29/02/2008	INSS C. IND
01/03/2008	31/12/2008	INSS C. IND

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6131 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSEMAR AMARAL LOYOLA			0	233	01/08/1994	07/02/1995	INSS PROF
72655567	1	NII11			01/01/1997	16/02/1997	INSS
BERNADETE KRUEK MANEIRA			11	156	25/01/1999	30/06/2010	INSS
76723907	1	NAX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6132 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEIDE APARECIDA TERRA			1	243	29/04/1994	31/12/1995	SEED CLT NC
57033304	52	NII10					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6133 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE JESUS			18	314	01/02/1980	01/09/1980	INSS
33125518	1	NAVIII			02/02/1981	30/01/1982	INSS
					16/02/1982	25/03/1982	INSS
					01/05/1982	09/12/1985	INSS
					01/06/1986	31/08/1989	INSS
					01/02/1991	11/04/1996	INSS
					01/07/1996	01/08/1996	INSS
					23/07/2001	31/08/2003	INSS
					01/09/2003	03/08/2006	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6134 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
KARIN CRISTINA FORMIGHIERI ALEXANDRINO			2	40	14/11/2005	07/02/2008	PM CURITIBA
59250124	2	NAVII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6135 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEIDE APARECIDA TERRA			9	29	01/09/1985	14/01/1986	INSS NC
57033304	52	NII10			15/01/1986	17/08/1988	INSS NC
					01/10/1988	13/12/1988	INSS NC
					21/02/1989	29/07/1989	INSS NC
					14/08/1989	09/05/1991	INSS NC
					17/03/1992	15/05/1992	INSS NC
					01/07/1992	28/04/1994	INSS NC
					01/01/1996	29/08/1997	INSS NC
					01/11/2001	28/11/2001	INSS NC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6136 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 970 DE 22/03/2019 O NOME DE LUZELAINE VALERO CORTEZ

R.G. 63202320 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12296 DE 13/06/2013 O NOME DE NEIDE ANDREOLLA

R.G. 33269986 LF - 1

1

-

15426/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6137 14/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2319 DE 18/07/2019 O NOME DE LUCIA HOCHMANN

R.G. 100137682 LF - 38

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3139 DE 01/08/2011 O NOME DE GENY GROSS LINS NEVES

R.G. 62255560 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8346 DE 27/08/2004 O NOME DE ELOA STABILLE RODRIGUES DA SILVA

R.G. 19623173 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8863 DE 27/02/1996 O NOME DE NEIDE ANDREOLLA

R.G. 33269986 LF - 3

15427/2025

Portaria SEAP nº. 06/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor, Fiscal, Fiscal Setorial, em Contratos Administrativos firmados por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Administrativo e Setorial, nos Contratos Administrativos, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme abaixo:

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
5889/2022 – POSITIVO TECNOLOGIA	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74
2828/2022 – CLARO		
4579/2022 – CLARO		
5749/2022 – COPEL		
2824/2022 – CORREIOS		
3295/2023 – CS BRASIL		
1872/2023 – ESSENCIAL		
1596/2023 – ESSENCIAL		
321/2020 – MEGATAXI		
3064/2022 – OI S.A.		
3065/2022 – SERCOMTEL		
2743/2024 - AKABINSETO	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 10x.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
3723/2024 - VIXCARD	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
3769/2024 – ID PROMO	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
1425/2024 - SANTANA	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
3069/2020 - PRIME	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Diego Fernandes Esquorski CPF: 076.878.xxx-56

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
3228/2023 - SANEPAR	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Ilton Ferreira Mendes Junior CPF: 718.xxx.399-20
8735/2024 - JUMPER	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.677.569-57
9420/2024 - PONTUAL	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Andrea Regina Burakoski da Cunha CPF: 016.xxx.269-77
8575/2024 - PONTUAL	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
4413/2024 -TECPRINTERS	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
068/2025 - SEGPLUS	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57 Jessica Di Paula CPF: 039.8xx.99x-81
4669/2024 - STILLO	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57
5081/2024 - ELETRO	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Ilton Ferreira Mendes Junior CPF: 718.xxx.399-20 Goretti Brotto Simonetto CPF: 356.969.xxx-91

CONTRATO SEAP			
CONTRATO Nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF	FISCAL SETORIAL/CPF
			Cleusa De Fátima Moreira Scacchetti CPF: 804.373.xxx-20

1580/2022 - PRODUERV	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Matheus Mantovani Bello CPF: 094.xxx.599-65
			Fabio Nunes Junior CPF: 084.889.xxx-78
			Daniele Souza Brancalione CPF: 018.xxx.279-05
			Gabriel Kaspchak CPF: 081.xxx.579-06
			Gabriel Pawlaski Xavier CPF: 091.092.xxx-64
			Jessica Di Paula CPF: 039.8xx.99x-81
			Juarez Mendes CPF: 519.xxx.849-72
			Ronald Márcio De Lima CPF: 714.x98.xx9-00
			Hugo Henrique S de Almeida CPF: 075.xxx.849-07
			Evandro Luiz Lustre CPF: 141.x02.4xx-84
			Heloisa Meyer Toledo CPF: 083.417.xxx-79
			Rafael Augusto Bertuol CPF: 016.xxx.999-20
			Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74
			Bruno Rossa CPF: 061.xxx.999-69

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
2002/2020 – CONIS-TEL	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Kassia Sarita Cavalari Basso CPF: 047.xxx.169-6x
2054/2020 - QUIMITEC		
4577/2024 - VISION	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Gabriel Kaspchak CPF: 081.xxx.579-06
6747/2024– PARANÁ REDE		

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
8826/2024 - BSL	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74	Andriele Benato de Souza CPF: 059.677.xxx-57
8825/2024 - DELTA-LIMP		Jessica Di Paula CPF: 039.8xx.99x-81
8823/2024 - PRODU-SERV		

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
2207/2022 - RCA	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74 Kassia Sarita Cavalari Basso CPF: 047.24x.169-xx

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
1566/2022 - PONTUAL	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.091.xxx-74
		Vera Lúcia de Souza Ribas CPF: 478.728.xxx-53

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
1056/2020 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Vera Lúcia de Souza Ribas CPF: 478.728.xxx-53
7165/2023 – LUCIA ALVES CARVALHO / FAYAD IMÓVEIS	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Silmara de Lima Matioski CPF: 897.266.4xx-4x

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
4654/2023 - APTA	Andriele Benato de Souza CPF: 059.xxx.569-57	Kassia Sarita Cavalari Basso CPF: 047.24x.169-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 49/2024.

Publique-se.
Anote-se.

Marta Cristina Guizelini
Diretora Geral

Portaria SEAP nº 12/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo nº 9074/2024 firmado por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 9074/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONTRATO Nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
9074/2024 INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA. CNPJ nº 04.907.402/0001-25	Shanny Mara Neves CPF nº 026.510.789-05 RG nº 6.606.164-7	Everson Ferreira de Andrade CPF nº 024.701.619-59 RG nº 6.724.820-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

15686/2025

Resolução SEAP nº 8076/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

Função	Servidor(a)	RG nº	Órgão
Presidente	Andriele Benato de Souza	9.658.991-3	SEAP
Vice-Presidente	Ilton Ferreira Mendes Junior	5.684.785-5	SEAP
Membros	Kauan Krystyan de Souza Ozar	49.141.272-1	SEAP
	Cleusa de Fatima Moreira Scacchetti	5.008.561-9	SEAP
	Talita Selis Arantes	9.600.929-1	SEAP
	Denise Cristina Mansur	1.698.478-7	SEAP/DEAP
	Roberto dos Santos Silva Filho	2.410.091-9	SEAP/DEAP

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, conforme art. 3º, do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

- I - Estabelecer diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
- II - Elaborar e/ou atualizar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade de documentos relativos às atividades-fim, submetendo à aprovação do titular do Departamento de Arquivo Público do Paraná e do órgão;
- III - Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;
- IV - Analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico;
- V - Elaborar o edital de ciência, as listagens de eliminação, o termo de eliminação de documentos e executar demais ações pertinentes à destinação final dos documentos para análise, parecer técnico arquivístico e autorização pela chefia do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
- VI - Orientar juntamente com o Departamento de Arquivo Público do Paraná, a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim na massa documental gerada pelo órgão;

Art. 3º A CPAD, sempre que necessário, poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico-administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos e assuntos assim o exigir.

Art. 4º A CPAD solicitará aos gestores a indicação de um representante que ficará responsável pelo arquivamento dos documentos da unidade organizacional.

Art. 5º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 6.946/2024.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15711/2025

Resolução SEAP N.º 8134/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.953.285-9.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria do estado de Planejamento, os servidores nomeados pelo Decreto nº. 8052 de 27 de novembro de 2024, **FLÁVIA LANZONI LAUTH**, RG nº. 4.580.580-SC, função **Administrador**, **RAPHAELA MAESO DIAS**, RG nº. 12.570.614-2-PR, função **Contador** e **RENATO CESAR RIBEIRO**, RG nº. 4.582.757-SC, função **Comunicador Social**, do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15458/2025

Resolução SEAP N.º 8135/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 21.900.531-8.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria do Estado da Cultura, os servidores nomeados pelo Decreto nº. 8210 de 06 de dezembro de 2024, **RÔMULO LOIS ROMERO GUIDOLIN**, RG nº. 07088640902-PR, função **Arquiteto** e **GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO**, RG nº. 85775235-PR, função **Engenheiro Civil**, ambos do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15465/2025

Resolução SEAP N.º 8136/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.923.473-4.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no Centro Cultural Teatro Guaíra, o servidor **BOLÍVAR ALENCAR RIBEIRO**, RG nº 84098914-PR, nomeado pelo Decreto nº 8.052 de 27 de novembro de 2024, para exercer o cargo de Agente Profissional, função **Administrador** do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15472/2025

Resolução SEAP N.º 8137/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.727.164-0.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional- FUNDEPAR**, os servidores nomeados pelo Decreto nº 8210 de 06 de dezembro de 2024, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 8137/2025

CARGO: Agente Profissional

FUNÇÃO: Engenheiro Civil

NOME	RG
KARINE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10.352.397-4
JOSE LEONARDO GONCALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ	059.729.689-83
NIL ANDERSON DA SILVA SOUZA	12.445.450-6
NATANI DALBELLO DE MELO	085.564.139-86

DAVI JOSE DE GRANDI	074.843.529-85
---------------------	----------------

15475/2025

Resolução SEAP N.º 8138/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.940.904-6.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Procuradoria Geral do Estado, a servidora **JULIA SANTI FISCHER, RG nº 7101598873-RS**, nomeada pelo Decreto nº 8.051 de 27 de novembro de 2024, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Analista de Procuradoria do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15480/2025

Resolução SEAP N.º 8139/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 21.109.642-0.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Educação, o servidor **SÉRGIO LUÍS PORTES ROCHA, RG Nº 60163308-PR**, nomeado pelo Decreto nº 8.210 de 06 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15487/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140794/25. Pensão por morte. Protocolo 23.071.051-1. Segurado: MARILDA BINDER SAMWAYS, CPF 11046694987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELOY WISLAND SAMWAYS, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 4115.82. Total do Benefício R\$ 4115.82
Ato n.140791/25. Pensão por morte. Protocolo 23.309.578-8. Segurado: VANIA REGINA DA SILVA, CPF 53432878915 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EMANUELLY RIBEIRO, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 5849.08. Total do Benefício R\$ 5849.08
Ato n.140796/25. Pensão por morte. Protocolo 23.420.084-4. Segurado: ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT, CPF 55030955968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WALTER SCHUBERT, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3708.40. Total do Benefício R\$ 3708.40
Ato n.140793/25. Pensão por morte. Protocolo 23.071.051-1. Segurado: MARILDA BINDER SAMWAYS, CPF 11046694987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELOY WISLAND SAMWAYS, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 4287.31. Total do Benefício R\$ 4287.31
Ato n.140809/25. Pensão por morte. Protocolo 22.175.836-6. Segurado: MARLENE CARMONA DE FIGUEIREDO GOMES, CPF 72926600968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIS CARLOS ALVES PEREIRA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 3545.07. Total do Benefício R\$ 3545.07
Ato n.140802/25. Pensão por morte. Protocolo 23.219.736-6. Segurado: LUIZA CONCEICAO ALVES, CPF 28362365900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO ALVES FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2198.05. Total do Benefício R\$ 2198.05
Ato n.140804/25. Pensão por morte. Protocolo 23.408.986-2. Segurado: MARCOS DE CASTRO ALVES, CPF 07410514604 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLUCE SILVA CASTRO ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3030.30. Total do Benefício R\$ 3030.30
Ato n.140805/25. Pensão por morte. Protocolo 23.345.495-8. Segurado: NELI MARTINS DE OLIVEIRA, CPF 19781717904 - LF 1.

Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELSO APARECIDO LADEIRA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6625.69. Total do Benefício R\$ 6625.69
Ato n.140806/25. Pensão por morte. Protocolo 23.392.816-0. Segurado: IGO IWANT LOSSO, CPF 00043931987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISOLDA REICHMANN LOSSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14539.15. Total do Benefício R\$ 14539.15

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025

15619/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140849/25. Pensão por morte. Protocolo 23.363.361-5. Segurado: DIVA RAMOS CORDEIRO, CPF 35391413915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDIO CESAR MONTEIRO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 7540.66. Total do Benefício R\$ 7540.66
Ato n.140841/25. Pensão por morte. Protocolo 23.393.313-9. Segurado: LEONIRA MARIA FERREIRA MARQUES, CPF 80848494920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO DE PAULA MARQUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5749.90. Total do Benefício R\$ 5749.90
Ato n.140825/25. Pensão por morte. Protocolo 23.426.873-2. Segurado: SAULO VIEIRA, CPF 21430250925 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLEI MARIA PELISSARI VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6200.62. Total do Benefício R\$ 6200.62
Ato n.140833/25. Pensão por morte. Protocolo 23.425.287-9. Segurado: JOSE CARLOS DE ABREU, CPF 10753818949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA CASSELI DE ABREU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6619.01. Total do Benefício R\$ 6619.01
Ato n.140851/25. Pensão por morte. Protocolo 23.244.272-7. Segurado: DIOCLIDES MARQUES, CPF 03890273912 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES MARQUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 843.71. Total do Benefício R\$ 843.71
Ato n.140852/25. Pensão por morte. Protocolo 23.306.874-8. Segurado: OSORIO PAWLINA FONSECA, CPF 48735400978 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLEONILDE APARECIDA PRADO FONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5968.20. Total do Benefício R\$ 5968.20
Ato n.140853/25. Pensão por morte. Protocolo 23.306.874-8. Segurado: OSORIO PAWLINA FONSECA, CPF 48735400978 - LF 3.

Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLEONILDE APARECIDA PRADO FONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2500.41. Total do Benefício R\$ 2500.41
Ato n.140836/25, Pensão por morte, Protocolo 23.442.181-6. Segurado: ELILIA MARIA CECON ARAUJO, CPF 87493039968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LOURIVAL CARDOSO DE ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1220.51. Total do Benefício R\$ 1220.51
Ato n.140824/25, Pensão por morte, Protocolo 23.421.107-2. Segurado: LUIZ CARLOS HELMES, CPF 60399678972 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA COPAS HELMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1583.56. Total do Benefício R\$ 1583.56

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025

15622/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 006/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

10 a 14 de fevereiro de 2025

Milho.....R\$ 62,48 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

15549/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº 040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Primeiro de Maio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 355/2024, da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº

Primeiro de Maio	Marcia de Lima Gomes Santos	401775	Secretaria de Agricultura	22.888.723-4
Primeiro de Maio	Edilson Devequio	401219	Secretaria Municipal de Primeiro de Maio	14.853.046-7

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Bela Vista do Paraíso.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 262, de 09 de outubro de 2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Sabáudia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Sabáudia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Sabáudia	José Augusto Canônico	465	Secretaria Municipal de Agricultura	23.450.911-0

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Apucarana.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 135, de 09 de maio de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Novo Itacolomi.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 042/2025, da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Novo Itacolomi	Wilson Romualdo Lopes	200169	Divisão de Receita, Cadastro e Tributação	23.460.237-3
Novo Itacolomi	Edvaldo Michelin	200225	Secretaria da Fazenda	11.940.799-0

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Apucarana.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 140, de 17 de abril de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

15637/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/SECID

Súmula: Altera a redação da Resolução nº 099/2024/SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024- SECID, considerando a documentação do protocolo sob nº 22.399.649-3;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 099/2024/SECID que passa a vigorar com

a seguinte redação:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Salomão Piana, portador do RG nº 6.XXX.377-X, para responder como Chefe do Núcleo Regional de Cascavel no período de 03/02/2025 à 12/02/2025, em virtude das férias da titular da função, o servidor Ricardo Ceola, portador do RG nº 7.XXX.033-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

15821/2025

PORTARIA Nº 011/2025-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.400.477-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 7568/2024 - GMS, celebrado com a LXA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. no valor de R\$ 687.900,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), cujo objeto é a construção do muro de divisa da 2ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do município de Medianeira, situado à Avenida Brasil, nº 3720, no município de Medianeira, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Leandro Salomão Piana, CREA-PR Nº 70.313/D;
Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe G. Peixoto, CREA-PR Nº 133.375/D;
Art. 4º Gestor: Arq. Ricardo Ceola, CAU-PR A107.252-8;
Art. 5º Gestor Administrativo: Elisangela Machado Vargas, RG nº 5.XXX.585-XX
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

15662/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECIDAGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 18/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e PARANÁ DISTRIBUIDORA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.149.313-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 05/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e PARANÁ DISTRIBUIDORA LTDA., cujo objeto é a compra de papel toalha interfoliado.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG: 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. Kauane Firman, RG: 12.972.332-7, para atuar como Fiscal;

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se os substitutos:

I. Cleverson Ignácio Correa, RG: 7.281.514-9, para atuar como Gestor substituto;

II. Caio Augusto da Silva Santos, RG: 12.417.622-0, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 14 de fevereiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

15677/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

DESPACHO SECRETARIAL

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. I da art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 027/2025-AT/SETI (mov. 32), a Informação nº 038/2025-NFS/SETI (mov. 10), o Termo de Referência (mov. 15), a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de Stande 4x4 e mobiliário para disponibilização no evento "Paraná Mais Cidades 2025", nos dias 12 a 14 de fevereiro no Rafain Palace Hotel & Convention, em Foz do Iguaçu, no valor TOTAL aproximado de R\$ R\$ 16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), por intermédio da empresa: APARATO STANDES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.755.394/0001-53, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade, por tratar-se contratação de serviços que só podem ser fornecidos exclusivamente por APARATO STANDES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.755.394/0001-53, conforme declaração juntada em mov. 4, com fundamentos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do AT/GS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao AT/GS para providências.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

15886/2025

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 276/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 327/2025 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Luciana Aparecida de Oliveira e Freitas

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso
Matrícula 0110274
E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Rosana Maria Fiorim
Matrícula 1806073
E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 15 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

15583/2025

PORTARIA GEFIS Nº 277/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III

e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 345/2025

Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matrícula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matrícula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Adriano Lot Cantarin
Matrícula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail regina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 278/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 346/2025

Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: A. P. Tortelli Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matrícula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Fernanda Novaes Moreno Brancalion
Matrícula 0607525
E-mail fernandamoren@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Marisa Pires de Moraes
Matrícula 1324376
E-mail marisapires@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 279/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 347/2025 Pregão Eletrônico nº 131/2024

Contratada: Laboratorios B Braun S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamária, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha

Matricula 2004371

E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Marisa Pires de Moraes

Matricula 1324376

E-mail marisapires@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Patricia Maria Rufino Dornellas

Matricula 1602544

E-mail rufino@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363

E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Percival Vitorino Guimarães

Matricula 1603841

E-mail Percival@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 280/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 348/2025 Pregão Eletrônico nº 131/2024

Contratada: Integra Solucoes Medicas Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares

(Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamária, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira

Matricula 0111195

E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial

Servidor Fernanda Novaes Moreno Brancalion

Matricula 0607525

E-mail fernandamoreno@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial

Servidor Marisa Pires de Moraes

Matricula 1324376

E-mail marisapires@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 281/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 349/2025 Pregão Eletrônico nº 131/2024

Contratada: Angular Produtos Para Saude Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamária, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha

Matricula 2004371

E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Adriano Lot Cantarin

Matricula 0112992

E-mail alcantarin@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt

Matricula 0403358

E-mail deniseschmidt@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363

E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 282/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 350/2025 Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Unibio Distribuidora e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 283/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 351/2025 Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Minas Medical Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 284/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 352/2025 Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Wisdom Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Marisa Pires de Moraes
Matricula 1324376
E-mail marisapires@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 285/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto

Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 353/2025

Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Jose Dantas Diniz Filho

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 286/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 354/2025

Pregão Eletrônico nº131/2024

Contratada: Disk Life Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Cateter Para Dialise Peritoneal e Hemodialise, Fio de Steinmann Liso, Fio de Sutura Algodão Azul, Clips de Marcação Mamaria, Entre Outros) Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

15753/2024

PORTARIA GEFIS Nº 287/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 328/2025

Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Andrea de Lima Oliveira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 288/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 329/2025

Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Cristina Leni de Oliveira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 289/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 330/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Cristina Porfírio da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 290/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 331/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Danilo Japecanga Santana

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 291/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e

ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 334/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Juliana Julia Teixeira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 292/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 335/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Ligia Cristina Coutinho

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matricula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 293/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 336/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Marli da Cruz de Sousa Cesar

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de

Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matrícula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matrícula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 294/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 337/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Marli Pereira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matrícula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matrícula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 295/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 338/2025 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Pâmela Kesley Paula de Souza Rodrigues

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Iara Aparecida de Oliveira Secco
Matrícula 0904638
E-mail iarasecco@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matrícula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

15874/2025

UENP

PORTARIA Nº 001/2025 GD/CLM/UENP

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa e nomeia Comissão Sindicante para apurar denúncias de supostas irregularidades administrativas no caso em que especifica.

Professor Dr. Ricardo Castanho Moreira, Diretor do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando disposições do art. 4º c/c art. 3º, § 1º, da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, bem como as denúncias recebidas via SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias) registrada sob n.º 18014/2025; o Parecer da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENP e principalmente as disposições da Lei Estadual sob n.º 19.594/2018, art. 1º c/c art. 2º, inciso VI, letra "c", sem a exclusão de outras que também possam ser consideradas cabíveis e ou complementares, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar denúncias recebidas via SIGO, registrada sob n.º 18014/2025 (e-Protocolo nº. 23.515.524-9), em desfavor do servidor docente EDER PAULO FAGAN, do Campus Luiz Meneghel da UENP, que, em tese, caracterizariam a violação do artigo 35, incisos VI e XIV da Resolução nº 001/2021 -CONSUNI/UENP, o qual respectivamente dispõem que: "Art. 35- São deveres do servidor: (...)"; "VI - Observância das normas legais e regulamentares;" e "Comparecer à repartição à horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem", além da violação do artigo 38, letra "c", o qual dispõe que: "Art. 38- Além das hipóteses anteriormente previstas impor-se-á advertência ao servidor que:", "c-Incorrer em falta de exação no exercício de suas funções;"

Art. 2º. Designar os servidores públicos Glauco Carlos Silva (RG 6.135.445-0), Christiane Luciana da Costa (RG 7.770.655-0) e José Aparecido Bellucci Júnior (RG 12.784.623-5) para comporem a Comissão Sindicante que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos da Comissão Sindicante tenham início em até três dias a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná (DiOE), devendo ser concluída no prazo de 15 dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Notifique-se. Cumpra-se

Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em
Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2025.
Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP

15911/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.40

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.668, de 08 de novembro de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000077232-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Regina Fátima Woloch, RG no 3.415.323-0, lotada no Departamento de Direito das Relações Sociais, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Dirce do Nascimento Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

15546/2025

Portaria R. - Nº 2025.41

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.668, de 08 de novembro de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000077818-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Reidy Rolim de Moura, RG no 4.907.966-2, lotada no Departamento de Serviço Social, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Cleide Lavoratti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

15552/2025

Portaria R. - Nº 2025.46

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2024.20, alterada pelas Portarias R. no 2024.76 e no 2024.210 e no 2023.836; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000072876-9,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2024.20 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 23.000072876-9.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de fevereiro de 2025

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

15551/2025

UNESPAR

PORTARIA N.º 193/2025 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências referente ao protocolo nº 23.492.484-2.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o Parecer nº 004/2025-Projur/Unespar (Fls. 132, Mov. 62) e o Despacho da Direção do Campus de União da Vitória (Fls. 138, Mov. 68) do Protocolo nº 22.833.706-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Docente Josi Mariano Borille, RG 8.XXX.427-X, Docente Márcio Jose de Lima Winchuar, RG nº 9.xxx.439-X (membro), Agente Universitária Núbia Gabrieli Kukla, RG nº 13.XXX.467-X (membro) e Agente Universitária Elizangela Altmann Willuwert, RG nº 12.XXX.081-X (suplente), sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao protocolo nº 23.492.484-2, por possível violação pelo servidor S.R.F.S. ao disposto no incisos I, II, IV, VI e XVII, do art. 279, da Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor do Paraná), além do contido no Regimento Geral e Código de Ética da Unespar.

Art. 2º Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 1343 e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 124 do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Parágrafo único. Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 11 de fevereiro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Reitor em Exercício

Portaria nº 053/2025 – REITORIA/UNESPAR

15545/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 226 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Designar Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, CPF XXX.750.319-XX, como Fiscal ao Contrato 5887/2024, firmado entre a

Empresa MBM Seguradora S/A e o Campus de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria 1172/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 227 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente **Fernando Henrique Lermen**, portador do RG 8.XXX.377-X, do Campus de Paranaguá, no período de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do evento “Missão Técnica para doutores - Pesquisa” que acontecerá na cidade de Antofagasta /Chile.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Carlos Alexandre Molena Fernandes - Reitor em Exercício

16003/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de fevereiro de 2025:

8-PROGESP, de 18-2-2025: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, à docente Rafaeli Francini Lunkes Carvalho, RG nº 8.131.519-1, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Comunicação, da Universidade Federal do Paraná, UFPR, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

15895/2025

UNIOESTE

EXTRATO 005/2025 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Partes: UNIOESTE x FURG Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os participantes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar I dos estudantes do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca e do Programa de Pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca pertencentes a área de Ciências do Mar. Data de Assinatura: 14/02/2025 Data de Vigência: 13/02/2030

Natureza: Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Partes: UNIOESTE x UFGD Objeto: Credenciamento do professor Edvaldo César Moretti, docente efetivo da UFGD, como docente permanente no quadro do Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível Mestrado e Doutorado, ofertado pela UNIOESTE Data de Assinatura: 10/02/2025 Data de Vigência: 09/02/2030

15778/2025

PORTARIA N.º 0541/2025-GRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e a FURG, que tem por objeto a cooperação entre os participantes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar I dos estudantes do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca e do Programa de Pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca pertencentes a área de Ciências do Mar, conforme registro no e-Protocolo nº 23.500.036-9. Gestor: PITAGORAS AUGUSTO PIANA, RG nº 6.933.043-6. Fiscal: DIRCEU BAUMGARTNER, RG nº 5.666.602-8. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Unioeste, e a FURG, com início em 14/02/2025 a 13/02/2030 e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA N.º 0570/2025-GRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor RAFAEL MATTIELLO, RG nº 5.450.046-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

15773/2025

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 008/2025 - DGC**

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades na conduta de fornecedor e designa membros para compor a Comissão.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o contido no eProtocolo nº 23.359.147-5;

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar irregularidades na conduta do fornecedor denominado Flashlab Comércio e Serviços Ltda, conforme informações contidas no eProtocolo nº 23.359.147-5.

Art. 2º - Designar os servidores Carlos Alexandre Pedrollo e Edison Barbosa da Cunha, para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob a presidência do primeiro.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus Cascavel

15834/2025

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 08/2025

Súmula: Institui a Comissão da Medalha “Mérito Cultural”.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 7.385/2024 (com alteração de dispositivo pelo Decreto n. 7.456/2024),

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão da Medalha “Mérito Cultural”:

I – Membro titular: Cleverson Luiz Cavalheiro, nomeado através do Decreto 112/2023 e membro suplente: Áldice Lopes da Silva, nomeado através do Decreto 09/2023;

II – Membro titular: Christiane Lunardelli Salomon, nomeada através do Decreto 7738/2024 e membro suplente: Flavia Beatriz de Sena, nomeada através do Decreto 7.054/2024;

III – Membro titular: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, nomeado através do Decreto 4468/2023 e membro suplente: Marcos Coga da Silva, nomeado através do Decreto 8.577/2025.

Art. 2º A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou relacionar nomes para a formação da lista dos eventuais agraciados com a Medalha, caso considerem pertinente.

Art. 3º A autoridade máxima realizará a escolha dos agraciados a partir da lista apresentada pela Comissão.

Art. 4º A Concessão da Medalha deverá observar a atuação relevante nas áreas do art. 3º, §3º (com redação alterada pelo Decreto n. 7456/2024).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15985/2025

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – SEEC

Súmula: Regulamenta a Medalha “Mérito Cultural”.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 7.385/2024 (com alteração de dispositivo pelo Decreto n. 7.456/2024),

RESOLVE

Art. 1º A forma, dimensões e cores da medalha, da miniatura, do botão de lapela, assim como o modelo do diploma constam no Anexo deste documento e estão

disponíveis em seu inteiro teor no Gabinete da Secretária e no site da Secretaria da Cultura – www.seec.pr.gov.br.

Art. 2º A Medalha “Mérito Cultural” obedecerá as seguintes especificações:

I - Medalha personalizada circular de 80 mm de diâmetro em liga metálica com acabamento de cor dourada:

- a) Base com espessura de 4mm e detalhes em alto relevo de 3mm, totalizando uma espessura de 7mm.
- b) Passador de fita na parte superior em formato de trapézio.
- c) Gravação personalizada a laser no verso.

II – fita: em tecido de seda gorgorão, na cor azul marinho; medindo 800 mm corridos (400mm quando dobrada ao meio e unida), 30 mm de largura, ou similar.

III – caixa em veludo (interno e externo) azul marinho, com tamanho de 150 mm de largura x 180 mm de altura x 40 mm de profundidade, ou similar:

- a) Dobradiça em asa invisível, acabamento de cetim azul marinho;
- b) Acolchoado em veludo azul marinho escuro móvel (para acomodar a medalha e ocultar a fita na parte inferior);
- c) Base antiderrapante (opcional) e fecho com imã invisível ou similar;
- d) Brasão do Estado do Paraná em Hot Stamping dourado, na parte interna da tampa.

IV – certificado em papel vergê 300g, tamanho B4 (257 x 364 mm), impressão digital 4x0 e detalhes em Hot Stamping dourado.

V – envelope personalizado em papel Color Plus Metal Marajo 180gr ou similar, tamanho B4 (257 x 364 mm), detalhes em Hot Stamping dourado.

a) O envelope inclui lacre de cera personalizado para envelope e sinete circular de 40mm de diâmetro.

Art. 3º À Secretaria de Estado da Cultura caberá, por intermédio da:

I – Coordenação do Patrimônio Cultural, a organização e manutenção dos registros e arquivos em livro próprio;

II – Assessoria de Comunicação, a divulgação na imprensa e nas plataformas da SEEC;

III – Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura e Núcleo Administrativo Setorial, a aquisição de medalhas, diplomas e complementos.

Parágrafo único. A coordenação da cerimônia ficará a critério do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

Art. 4º A entrega da Medalha “Mérito Cultural” deverá ser efetuada em datas a serem definidas pela Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º Deverá ser constituída Comissão Especial da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, a qual ficará incumbida de analisar as informações disponíveis das personalidades, instituições e programas, projetos e eventos culturais elaborar a sua sistematização para auxiliar na escolha dos possíveis agraciados.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta por pelo menos três (3) servidores, efetivos ou não, da Secretaria de Estado da Cultura.

§ 2º. A Comissão terá mandato de quatro (4) anos que poderá ser alterada a qualquer momento pelo(a) Secretário(a).

§ 3º. A Comissão será designada por ato próprio da autoridade máxima da pasta.

Art. 6º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15986/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
ERRATA**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura.

CONTRATADA: L M PEREIRA LICITA.

Errata de contrato administrativo nº 143/2025, realizado entre a empresa L M PEREIRA LICITA e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

onde se lê: Protocolo 22.684.327-2

Leia-se Protocolo 22.777.689-7

onde se lê: 9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados de 22/01/2025 a 22/07/2025

Leia-se: 9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados de 22/02/2025 a 22/08/2025

PROTOCOLO: 22.777.689-7

15674/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 054/2025 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 23.350.103-4.

I – AUTORIZO com base no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com fundamento no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.988/2010, no PADV nº 20250000348 (Mov. 03), na Nota Fiscal nº 00410169 (Mov. 05) e na Informação Técnica nº 029/2025-SEDEF/AT (Mov. 17), o pagamento em favor da EDITORA GLOBO S/A – CNPJ nº 04.067.191/0001-60, referente Serviços de Publicidade Institucional – PADV e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante (Mov. 15), a realização da despesa no valor de R\$ 1.288,00 (mil e duzentos e oitenta e oito reais).

II – NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

III – PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV – Ao NAS/SEDEF para providências.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
15934/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 055/2025 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 23.278.785-6.

I – AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, art. 112, § 1º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento no pedido da contratante – Memorando nº 019/2025 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (Mov. 02), na Carta de Concordância da contratada (Mov. 33), na Justificativa do Núcleo Regional de Cornélio Procopio – SEDEF (Mov. 39), bem como na Despacho nº 004/2025-SEDEF/AT (Mov. 48) que atestou pela regularidade do presente procedimento, em atendimento as recomendações e providências apontadas na Informação nº 49/2025 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (Mov. 36), a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1231/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a empresa PLANERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 04.970.088/0001-2, visando alteração de 01 (um) posto de Assistente Administrativo da Instância de Atuação Regional Avançada de Ibaiti para o Núcleo Regional de Cornélio Procopio.

II – O presente Termo Aditivo não implica em realização de novo aporte de recursos financeiros pelo Estado.

III – CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV – PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

V – Ao NAS/SEDEF para providências.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
15938/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2025

Protocolo nº 23.164.045-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "COZINHA ADEQUADA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1547 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARÁ, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
15564/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 127/2025

Protocolo nº 23.126.607-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO EQUIPAR E EVOLUIR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação Evangélica Cristo Redentor. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1967 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Evangélica Cristo Redentor, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
15563/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025

Protocolo nº 23.112.023-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMPLIAR A SEGURANÇA NA MOVIMENTAÇÃO INTERNA/ EXTERNA DE PACIENTES IDOSOS DO SUS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 394 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
15562/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 129/2025

Protocolo nº 23.141.702-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MELHORANDO ESPAÇOS & QUALIFICANDO ATENDIMENTOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1811 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15561/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 130/2025

Protocolo nº **23.096.565-0**.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMIGOS DO ENVELHECIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Casa de Repouso Maanaim de Rolândia. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0100 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Casa de Repouso Maanaim de Rolândia, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15560/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 131/2025

Protocolo nº **23.178.588-4**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "GERA ATLETA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO G.E.R.A ATLETA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2179 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO G.E.R.A ATLETA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15559/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 132/2025

Protocolo nº **23.133.877-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DESAFIOS DA VIDA I", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0691 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da

DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15558/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 133/2025

Protocolo nº **23.189.651-1**.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "BEM-ESTAR PARA TODOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1743 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15557/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 134/2025

Protocolo nº **23.082.154-2**.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ORQUESTRA CORDAS DO IGUAÇU", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Quarteto de Cordas Alberto Nepomuceno. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1976 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do Quarteto de Cordas Alberto Nepomuceno, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15571/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 135/2025

Protocolo nº **23.154.069-5**.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "QUALIDADE DE VIDA EM ILPI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0150 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15570/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136/2025

Protocolo nº 23.078.939-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO SECANDO COM AMOR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Sociedade de Assistência aos Necessitados. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1269 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Sociedade de Assistência aos Necessitados, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15572/2025

RESOLUÇÃO Nº 024/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando a Portaria Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 1030 de 07 de novembro de 2024, Protocolo nº 23.484.983-2, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Leandro Telles da Silva, RG nº *.318.067-*, para responder pela Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, vinculada à Divisão de Proteção Social Básica e à Coordenação da Política Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Na ausência ou impedimento legal do servidor indicado no art. 1º, designar a servidora Siomara Lee Sfair, RG nº *.683.953-*,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15919/2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e considerando a necessidade da designação de Agente de Contratação, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG nº *.549.107-*, vínculo efetivo, e Vanessa Juliao Arcie, no RG nº *.326.***-*, vínculo efetivo, para atuarem como Agente de Contratação e/ou Pregoeira nos procedimentos licitatórios, bem como para instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 421/2024-SEDEF.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15921/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 08/2025

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.639, de 27 de abril de 2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 34, de 13 de agosto de 2024.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

15687/2025

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 09/2025

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CERH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.639, de 27 de abril de 2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 35, de 13 de agosto de 2024.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

15688/2025

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 10/2025

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando os termos da Lei nº. 12.945, de 05 de setembro de 2000, alterada pela Lei nº. 20.742, de 05 de outubro de 2021, que institui o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL;

Considerando os termos do Decreto nº. 5.810, de 28 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, alterado pelo Decreto nº. 9.108, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.639, de 27 de abril de 2023, para assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, na forma do artigo 8º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRBAL nº 01/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 36, de 16 de agosto de 2024.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

15690/2025

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 11/2025

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CCEP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.639, de 27 de abril de 2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho de Cartografia do Estado do Paraná – CCEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 45, de 01 de outubro de 2024.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
15691/2025

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 8.924, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 11.840 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente Instituto Água e Terra Sr. José Luiz Scroccaro, **RESOLVE CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 002/2024-DRH/SEAP, de 02 de janeiro de 2024, para provimento nos cargos de Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, nomeados pelo Decreto Estadual 8.924, de 7 de fevereiro de 2025, para posse e, em sequência, exercício no respectivo cargo.

Os candidatos convocados no **anexo II do Edital nº 015/2025**, para o Instituto Água e Terra, deverão encaminhar a documentação de posse e exercício conforme sequência apresentada no **Anexo I**, através do sistema eProtocolo Digital do Governo do Estado do Paraná, no período entre **13/02/2025 a 19/02/2025**, para conferência. Caso seja verificada a falta de documentos ou a inserção fora da sequência apresentada no **Anexo I**, será encaminhado através do e-mail preenchido na Ficha Cadastral o pedido de revisão dos documentos.

Os candidatos convocados para realizarem a escolha de vaga nos termos do estabelecido no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, com data definida para o **dia 21/02/2025 no horário entre 09:00h às 10:30h, conforme estabelecido no anexo I do Edital nº 015/2025**, deverão encaminhar a documentação de posse e exercício conforme sequência apresentada no **Anexo I**, através do sistema eProtocolo Digital do Governo do Estado do Paraná, no período entre **21/02/2025 a 27/02/2025**, para conferência. Caso seja verificada a falta de documentos ou a inserção fora da sequência apresentada no **Anexo I**, será encaminhado através do e-mail preenchido na Ficha Cadastral o pedido de revisão dos documentos.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo/função, especificados neste Edital, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o

candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os candidatos com os documentos conferidos pela Divisão de Recursos Humanos deverão comparecer nos horários e dias estabelecidos no **Anexo II**, na **Divisão de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra localizada na Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês, Curitiba-PR**, para assinatura dos termos de posse e, em sequência, exercício.

Contatos: (41) 3304-7070 / 3304-7021

e-mail: daltonmesquita@iat.pr.gov.br

José Luiz Scroccaro
Diretor Presidente – Instituto Água e Terra.

ANEXO I

Dos requisitos exigidos para a investidura, posse e exercício no cargo, considerando o EDITAL Nº 029/2020 -DRH/SEAP.

Acessar o link: <https://www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Formularios-Ingresso>

Seguir os passos para encaminhar os documentos para posse e exercício

Formulários - Ingresso

Prezado(a) Servidor(a),

Com a finalidade de facilitar o preenchimento dos formulários para solicitação de direitos através de protocolo digital, disponibilizamos nesta página os modelos no formato .pdf editável.

Para utilizá-los é necessário **fazer o download do arquivo**.

Finalizado o preenchimento de todos os campos, adote os seguintes procedimentos:

1. Salvar os arquivos;
2. Solicitar **abertura do protocolo digital**;
3. Incluir o(s) documento(s);
4. Assinar eletronicamente;
5. Encaminhar o protocolo digital conforme orientações da Unidade de Recursos Humanos.
6. Após inclusões e assinaturas dos documentos direcionar o protocolo para o local abaixo:

ÓRGÃO: IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA

LOCAL: IAT/PTG – PROTOCOLO GERAL

Em seguida será direcionado para o local:

LOCAL: IAT/DIAFI/CONCURSO-DOCUMENTACAO – DOCUMENTOS CONCURSADOS

Solicitamos que seja encaminhado e-mail para daltonmesquita@iat.pr.gov.br e gleiserdossantos@iat.pr.gov.br informando o número do protocolo que foi encaminhado a documentação de posse e exercício.

1) Para a Posse

Para a posse no cargo, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, disponibilizada através do link abaixo.

Checklist de documentos para Posse

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/check-list_posse.pdf

Documentação para posse**Documentos Pessoais**

1. Documento de Identificação Oficial (RG)
2. Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar
3. Título de eleitor e comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral
<https://www.tre-pr.jus.br/#/>
4. Certificado e Histórico Escolar (nível médio/técnico/profissionalizante)
5. Diploma de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar (nível superior ou técnico profissionalizante).
6. Registro regular no respectivo órgão de classe (nível superior/técnico/profissionalizante)
7. Comprovante de pagamento de outro vínculo público, caso informado acúmulo legal
8. Outras exigências contempladas no Edital de Regulamento do Concurso Público e Perfil Profissiográfico do cargo/função:

Atestados, Certidões e Declarações

9. Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos. (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As certidões cíveis e criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo **Poder Judiciário de outros Estados** deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).

Certidões de 2.º Grau de Jurisdição – TJPR

Cível e Criminal

<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>

Certidões de 1.º Grau de Jurisdição

Cível e Criminal do 1ª Distribuidor

<http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/mobile/>

Cível e Criminal do 2ª Distribuidor

<http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/default/>

As certidões acima são para as pessoas que residem no Estado do Paraná e na Cidade de Curitiba. Para outros Estados e Cidades procurar pelo Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos.

10. Declaração de bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio (Decreto Estadual nº 2141/2008)

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/10_declaracao_de_bens_valores.pdf

11. Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda do cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/8_declaracao_perda_cargo_publico.pdf

12. Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/3_declaracao_acumulo_cargo_1_servidor_0.pdf
12.1 Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/3_declaracao_acumulo_cargo_3_servidor_opcao_portal_0_2.pdf

2) Para o Exercício

Para o exercício do cargo, o candidato nomeado deverá apresentar a seguinte documentação, disponibilizada através do link abaixo.

Checklist de Documentos para Exercício

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/check-list_exercicio.pdf

Documentação para o exercício

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
 2. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
 3. Comprovante de residência atual ou declaração reconhecida em cartório
 4. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge
 5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores
 6. Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo órgão
Cartão = Conta no Banco do Brasil
 7. 2 (duas) fotos 3x4
 8. Consulta à Qualificação Cadastral do eSocial
https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar_xhtml
 9. Autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do IR
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/4_autorizacao_acesso_receita_federal.pdf
 10. Declaração de Bens e Renda – Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda (caso seja isento)
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/7_declaracao_isencao_irpf_0.pdf
 11. Autodeclaração Étnico Racial
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/autodeclaracao_etnico-racial_3_0.pdf
 12. Ficha Cadastral
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/anexo_formulario_ingresso_ficha_cadastral_alterada_art_159-a_editavel_1.pdf
 13. Declaração sobre Ingresso no Serviço Público em Cargo Efetivo para Fins de Análise do Regime Previdenciário Aplicável.
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-01/termo_declaracao_para_definicao_regime_previdenciario-7_0.pdf
- Os documentos de posse e exercício devem ser encaminhados conforme disposto no Anexo I.

ANEXO II**Horário de Atendimento**

A recepção dos candidatos definidos para o Instituto Água e Terra conforme **Anexo II Edital nº 015/2025**, para assinaturas dos termos de posse e, em sequência, exercício, ocorrerá no dia **25/02/2025 entre 09:00h às 12:00h**.

A recepção dos candidatos que realizaram a escolha de vaga presencial para Instituto Água e Terra conforme **Anexo I Edital nº 015/2025**, para assinaturas dos termos de posse e, em sequência, exercício, ocorrerá no dia **06/03/2025 entre 09:00h às 12:00h**.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Portaria Federal nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação;
Considerando a Portaria Federal nº 548 de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, controle patrimonial, e dá outras providências;
Considerando o Plano de Ação do Instituto Água e Terra-IAT, para a implementação de procedimentos contábeis patrimoniais, conforme o contido no protocolo nº 23.307.406-3

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Imóveis, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT, objetivando:

Realização de inventários dos bens imóveis, executados pelos responsáveis pela gestão patrimonial de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerência Regionais e Núcleos Locais, objetivando o registro e atualização do cadastro de bens imóveis no sistema de Gestão de Patrimônio Imóvel – GPI;
Regularização cartorial dos bens imóveis de propriedade do IAT;
Formalizar, por meio de processo de cessão de uso, a ocupação de bens imóveis de propriedade do Estado do Paraná ou de outras entidades públicas por unidades administrativas do IAT, bem como, os bens imóveis de propriedade do IAT que estejam sendo ocupados por outros órgãos ou entidades;
Estabelecer as diretrizes e metodologias para a formulação dos mapas, plantas, croquis e georreferenciamento dos bens imóveis; e
Estabelecer as diretrizes e metodologias para a valoração dos bens imóveis.

Parágrafo único. O referido Plano de Ação, encontra-se disponível no link https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-01/Portaria_29-2025_Anexo.pdf

Art. 2º. Compete aos responsáveis pela gestão patrimonial de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais, o envio à Diretoria Administrativa Financeira-DIAFI/Setor de Patrimônio, através do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná – eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), as informações relacionadas no referido Plano de Ação, dentro dos prazos estabelecidos,

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT 29, de 21 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

15997/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA IAT Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.484.912-3

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 326595, protocolo nº 22.502.849-4, emitida em nome de L.C Carra & Cia Ltda, CNPJ nº 01.890.817/0004-98, no município de Guaraniáçu/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

15989/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 75, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.966.640-1,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor Luis Carlos Borges Cardoso RG 4.XXX.983-X., função de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Umuarama - ERUMU, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

15673/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 014/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 125411, ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA/04.199.***0001-80, Protocolo 157075616, Município ARAUCÁRIA; AIA 129638, ANDERSON MIRANDA DA COSTA/056.***899-74, Protocolo 205694579, Município NOVA TEBAS; AIA 150544, DARIO JOSE GARCIA/207.***809-25, Protocolo 216363540, Município IVAIPORÁ; AIA 149512, LEANDRO LEITE PAIS/077.***269-65, Protocolo 206254866, Município RIO NEGRO; AIA 148514, ANTONIO CUZIN/022.***449-94, Protocolo 205627855, Município RIO AZUL; AIA 163681, EDGAR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA/037.***709-97, Protocolo 205641939, Município ENÉAS MARQUES; AIA 149577, SONIA FERREIRA PINHEIRO/030.***459-00, Protocolo 206410221, Município CIANORTE; AIA 149586, ANTÔNIO CARLOS DREVECK/572.***031-15, Protocolo 206632658, Município GUARATUBA; AIA 133601, ROGÉRIO BUHRER TAQUES/783.***509-44, Protocolo 201867649, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 149578, IVANIA NOGUEIRA DOS REIS/582.***479-87, Protocolo 206413204, Município CIANORTE; AIA 149353, DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO CAMARGO/056.***009-07, Protocolo 205728040, Município LAPA; AIA 163718, JOÃO ANTONIO NARDI/553.***259-91, Protocolo 205739670, Município VERÊ; AIA 149362, CARLYNE AVILA/517.***659-34, Protocolo 205796231, Município GUARAUQUECABA; AIA 150583, ADEMIR RABELO/557.***259-00, Protocolo 216451465, Município DOIS VIZINHOS; AIA 150584, ADEMIR RABELO/557.***259-00, Protocolo 216452321, Município DOIS VIZINHOS; AIA 166773, ELIO FRANCISCO DE ARAUJO/326.***759-49, Protocolo 217270057, Município GUAPOREMA; AIA 163459, ADALTON LUIZ DOS SANTOS/673.***769-00, Protocolo 205901841, Município GUARAPUAVA; AIA 148325, DACIO PONTES/568.***189-91, Protocolo 201494460, Município GUARAUQUECABA; AIA 163458, ADALTON LUIZ DOS SANTOS/673.***769-00, Protocolo 205902562, Município GUARAPUAVA; AIA 162924, GELÇO LUCIF/740.***509-97, Protocolo 205905626, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 162925, GELÇO LUCIF/740.***509-97, Protocolo 205906045, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 149447, ANTONIO RODRIGUES DE FRANÇA/058.***299-25, Protocolo 205943170, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 127441, FIRIGOLO TERRAPLANAGEM E CIA LTDA/12.648.***0001-60, Protocolo 163505860, Município MATINHOS; AIA 161276, MARCELO MARTINS DE SOUZA/030.***479-26, Protocolo 209381796, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 148498, ALEXSANDRO CROTI LUCA/010.***279-41, Protocolo 202178618, Município ITAMBÉ; AIA 131986, JOÃO HERCOLE GARBIN/285.***189-15, Protocolo 199923170, Município PONTA GROSSA; AIA 131107, JOSE CARLOS YOSHIO TAMAMARU/605.***619-15, Protocolo 181729171, Município ITAGUAJÉ; AIA 135760, PAULINA CAROLINA FURMAN BRANCO/014.***419-30, Protocolo 158672855, Município MARIÁLVIA; AIA 135759, PAULINA CAROLINA FURMAN BRANCO/014.***419-30, Protocolo 158672596, Município MARIÁLVIA; AIA 138122, FRANKLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA/041.***279-56, Protocolo 165950046, Município CAMBÉ.

15477/2025

Portaria nº 10401/2025/OD-GOUT. Prot. 20.558.920-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Cascavel. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.228.018,00 N 249.947,00 E. Validade 27/03/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1500.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

15417/2025

Portaria nº 10397/2025/OP-GOUT. Prot. 22.263.009-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Ivair João Demarco - CPF/CNPJ 620.107.439-20. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.590,07 N 222.362,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

15447/2025

Portaria nº 10400/2025/OP-GOUT. Prot. 22.311.754-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALEXANDRE JOSE ZILIO - CPF/CNPJ 973.991.169-20. Rio Pioneiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.525,98 N 213.975,45 E. Validade 11/10/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 32.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

15495/2025

Portaria nº 10380/2025/OD-GOUT. Prot. 23.377.943-1. Captação superficial. Outorgado(s) CELSO ALBUQUERQUE REZENDE - CPF/CNPJ 324.349.799-04. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.337.693,88 N 197.085,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 480.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 10009/2023/OP-GOUT.

15496/2025

Portaria nº 10392/2025/OP-GOUT. Prot. 23.414.296-8. Captação superficial. Outorgado(s) ROQUE SIGNOR - CPF/CNPJ 685.394.529-87. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.062,64 N 341.406,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Coronel Vivida.

15497/2025

Portaria nº 10410/2025/OD-GOUT. Prot. 23.248.604-0. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 37, 850+10,00) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.277.643,62 N 372.726,12 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Roncador.

15569/2025

Portaria nº 10416/2025/OD-GOUT. Prot. 22.053.918-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0376-32. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.591,44 N 223.273,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 850.00 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 4716/2019.

15930/2025

Portaria nº 10409/2025/OP-GOUT. Prot. 23.385.909-5. Travessia. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Taquaruçu. Ivaí. Coordenadas UTM 7.279.697,33 N 410.708,77 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Pitanga.

15931/2025

Portaria nº 10391/2025/OP-GOUT. Prot. 23.242.540-7. Captação superficial. Outorgado(s) guilherme Maurilio Favero Roque - CPF/CNPJ 088.261.569-64. Córrego Cedro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.289.630,00 N 249.555,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 635/2019.

15482/2025

Portaria nº 10403/2025/OD-GOUT. Prot. 17.822.236-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Taboado. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.137.574,01 N 686.654,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tijucas do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 253/2021.

15483/2025

Portaria nº 10393/2025/OP-GOUT. Prot. 23.242.541-5. Captação superficial. Outorgado(s) guilherme Maurilio Favero Roque - CPF/CNPJ 088.261.569-64. Mina/Nascente Cedro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.289.177,79 N 249.691,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 636/2019.

15484/2025

Portaria nº 10405/2025/OP-GOUT. Prot. 21.442.632-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Residencial Graciliano Ramos - CPF/CNPJ 43.687.436/0001-03. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.237.425,21 N 249.125,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.80 m³/h 08:26 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11139/2023/AP-GOUT.

15566/2025

Portaria nº 10385/2025/OD-GOUT. Prot. 23.422.457-3. Captação superficial. Outorgado(s) LUCIO BRUNO STEIN - CPF/CNPJ 644.064.909-49. Mina/Nascente Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.380,56 N 209.210,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.08 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 15192/2021/DUIO-GOUT.

15528/2025

Portaria nº 10402/2025/OP-GOUT. Prot. 23.464.709-1. Captação superficial. Outorgado(s) GERSI SALETE CARRARO GABRIEL - CPF/CNPJ 027.882.909-00. Rio Pioneiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.045,67 N 215.146,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 4.96 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 14714/2021/DUIO-GOUT.

15529/2025

Portaria nº 10394/2025/OP-GOUT. Prot. 23.491.310-7. Captação superficial. Outorgado(s) TARSIZIO CARLOS BONETTI - CPF/CNPJ 488.503.659-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.112.404,78 N 283.751,69 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 11963/2022/DUIO-GOUT.

15530/2025

Portaria nº 10418/2025/OD-GOUT. Prot. 18.365.114-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Mina/Nascente Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.327.620,00 N 571.250,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 7.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ventania. Esta portaria revoga a portaria nº 341/2012-DPCA.

15925/2025

Portaria nº 10414/2025/OD-GOUT. Prot. 22.090.051-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) RENUKA VALE DO IVAÍ S/A AÇUCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Rio Barbacena. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.481,61 N 408.807,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 758.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 1228/2020.

15716/2025

Portaria nº 10396/2025/OP-GOUT. Prot. 22.262.702-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Enio Gerling - CPF/CNPJ 577.384.249-15. Córrego Xere. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.921,19 N 201.943,97 E. Validade 23/10/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

15453/2025

Portaria nº 10412/2025/OD-GOUT. Prot. 19.516.034-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FRIGORIFICO CARAJÁS LTDA - EPP - CPF/CNPJ 95.401.733/0001-44. Piquiri. Coordenadas UTM 7.297.582,92 N 247.471,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 538/2021.

15633/2025

Portaria nº 10406/2025/OP-GOUT. Prot. 22.464.505-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) ORION ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 48.244.488/0001-29. Rio Estrela. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.103.837,73 N 406.206,02 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Domingos Soares.

15567/2025

Portaria nº 10404/2025/OD-GOUT. Prot. 19.645.165-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.127.739,00 N 675.584,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tijucas do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 1131/2020.

15491/2025

Portaria nº 10398/2025/OP-GOUT. Prot. 20.491.097-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.221.123,33 N 202.005,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 215.00 m³/h 24:00 horas/dia 26 dias/mês. Município Matelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1009/2020.

15492/2025

Portaria nº 10399/2025/OD-GOUT. Prot. 22.263.019-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Sandra Margarida Kelm - CPF/CNPJ 022.170.429-98. Córrego Cinco de Outubro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.476,67 N 217.834,23 E. Validade 13/08/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

15493/2025

Portaria nº 10407/2025/OP-GOUT. Prot. 23.089.057-9. Canalização. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Campo Mourão - CPF/CNPJ 75.904.524/0001-06. Rio Campo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.339.138,37 N 361.646,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Campo Mourão.

15568/2025

Portaria nº 10413/2025/OP-GOUT. Prot. 22.375.128-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CATARATAS PARK HOTEL LTDA - CPF/CNPJ 23.423.596/0001-38. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.563,00 N 747.679,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.90 m³/h 05:45 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

15551/2025

Portaria nº 10408/2025/OP-GOUT. Prot. 23.361.288-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Reinaldo Ferreira Paz - CPF/CNPJ 451.662.939-91. Rio Jaguariaíva. Itararé. Coordenadas UTM 7.352.189,07 N 648.122,06 E. Validade 2 anos. Finalidade Retorno ao estado original. Município São José da Boa Vista.

15936/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: RUA FRANCISCO MARCHI, LOTE AREA INSTITUCIONAL I Bairro: PARQUE INSTANCIA II Cep: 87506725 Município: Umuarama.

15573/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA USO FAMILIAR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: LOTE DE TERRAS Nº (21 E 21-A)-2-A Bairro: Cep: 86865000 Município: Lidianópolis.

15580/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
JOSE LENILTON TAVARES torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA MATO GROSSO, 280.

15576/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: ESTRADA RURAL Bairro: CENTRO Cep: 85408000 Município: Diamante do Sul.

15577/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Wilson Rodrigues dos Santos torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada Endereço: Avenida Paraná, 761 Bairro: - Cep: 85275000 Município: Laranjal.

15581/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Autorização Ambiental para remoção de tanques torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada Endereço: RUA JOÃO VECCHI, 2186 Bairro: LAR PARANA Cep: 87306520 Município: Campo Mourão.

15579/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CONSTRUTORA PATAMAR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: Estrada do Barreiro da Gleba Nova Ucrânia, nº 2321, Lote de Terras 66C Bairro: Cep: 87120000 Município: Floresta.

15582/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MEDICI EMPREEDIMENTOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA ROCHA POMBO 1355 APT101.

15578/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VFP TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341573 com validade até 13/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua da Pampulha, 661 no município de Cascavel/PR.

15500/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341736 com validade até 13/02/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua 7 de julho, S/N no município de Toledo/PR.

15518/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8909 com validade até 14/02/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: AVENIDA NILO HUMBERTO DEITOS, Nº 1426 Bairro: CENTRO Cep: 85840000 Município: Céu Azul no município de Céu Azul/PR.

15574/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADENILSON ZANELATTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 221578 com validade até 25/02/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Cacic, 00 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

15510/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341753 com validade até 14/02/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na LOTE RURAL 32 GLEBA 17 - IMÓVEL RIO AZUL PIQUEROBY, 0 no município de Palotina/PR.

15521/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLAFOZ LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341739 com validade até 14/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Raul Pompéia, 150 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15519/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL CIDADE ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341782 com validade até 14/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Contorno Sul, S/N no município de Apucarana/PR.

15593/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341744 com validade até 13/02/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Paula Maria Konzen Finkler, s/nº no município de Toledo/PR.

15520/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDERSON DONASSOLO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 341813 com validade até 14/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº62.A.2, 0 no município de Toledo/PR.

15594/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO, a Licença de Instalação - LI nº 341755 com validade até 14/02/2028, para Comércio e Serviço - Administração pública em geral a ser implantada na Avenida Carlos Gomes, 2249 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15523/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUWE JANTINUS GROENWOLD, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 341674 com validade até 14/06/2025, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Chácara Sempre Verde, s/n no município de Castro/PR.

15507/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOLZAN & CIA LTDA ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 341663 com validade até 14/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV ARAUCÁRIA, SN no município de Coronel Domingos Soares/PR.

15503/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GARCIA & GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 341730 com validade até 14/02/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Fazenda Cedral, s/n no município de Andaraí/PR.

15515/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 208766 com validade até 16/10/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PRC 272, s/nº no município de Cruzmaltina/PR.

15517/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAMAR ZANIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 341685 com validade até 13/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Alfonso Francisco Ulrich, 751 no município de União da Vitória/PR.

15511/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANE HAGEDORN PIRINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 341694 com validade até 13/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada do Jacu, sn no município de União da Vitória/PR.

15512/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANUTA KWASNIEWSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 341683 com validade até 13/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Luiz Chacaroski, 311 no município de União da Vitória/PR.

15509/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SULINA, a Licença Prévia - LP nº 341760 com validade até 14/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LINHA SURUBI, S/ no município de Sulina/PR.

15524/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 55.855.743 MARIA JANETE PILLON, a Licença Prévia - LP nº 341659 com validade até 14/02/2026, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Área Rural, SN no município de Medianeira/PR.

15502/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARBOZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 341731 com validade até 14/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na SITUADO NA LINHA DR. AFONSO CAMARGO, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

15516/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43823 com validade até 14/02/2030, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: RODOVIA PRC-280 - ESYTADA SHOW RURAL, S/N Bairro: SERRA DO MICO Cep: 85877000 Município: Corbélia no município de Corbélia/PR.

15575/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 341766 com validade até 14/02/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Rodovia PR 459, SN no município de Reserva do Iguaçu/PR.

15526/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 341680 com validade até 13/05/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ROD BR 272, Km 207 no município de Iporã/PR.

15508/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANJA ECONÔMICA AVÍCOLA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 341727-R1 com validade até 14/02/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na TERRA NOVA, S/N no município de Balsa Nova/PR.

15514/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ROGERIO MERTINS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 341840-R1 com validade até 15/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Dois Irmãos, s/n no município de Toledo/PR.

15595/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROTACIO JACOBY, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 341715-R1 com validade até 14/02/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na POV. RIBEIRAO BONITO, S/N no município de Teixeira Soares/PR.

15513/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DITZEL & SANCHES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 341665-R3 com validade até 14/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD BR 373, KM 233,5, SN no município de Prudentópolis/PR.

15504/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONVECHIO MADEIRAS TRATADAS EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 341596-R3 com validade até 14/02/2035, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD. PLANALTINA/AMAPORÃ - KM 01 - PR 218, S/N no município de Planaltina do Paraná/PR.

15501/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORRES ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 341666-R3 com validade até 14/02/2035, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Paraná - Prolongamento, 2321 no município de Loanda/PR.

15506/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 340509-R1 com validade até 14/02/2029, para Comércio e Serviço - Gestão de portos e terminais instalada na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1520 no município de Antonina/PR.

15499/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLIFORTE INDUSTRIAL LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331523-R4 com validade até 14/02/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Vicente Nalepa, 870 no município de Campo Largo/PR.

15498/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA FILIPIN LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 341754-R3 com validade até 14/02/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-277 Km 348, 3938 no município de Guarapuava/PR.

15522/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TONIATTO & SANTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282469-R4 com validade até 17/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ROSALINA RIBEIRO, 181 no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

15525/2025



Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 707/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80442803915	ABEL MANCERA JUNIOR	91	QPM	SAO JOSE DA BOA VISTA	NEWTON SAMPAIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80442803915	ABEL MANCERA JUNIOR	91	S100	SAO JOSE DA BOA VISTA	NEWTON SAMPAIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66292255972	ADEMIR JOSE PEREIRA	1	QPM	LINDOESTE	LINDOESTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66292255972	ADEMIR JOSE PEREIRA	2	QPM	LINDOESTE	LINDOESTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
67710387934	ADERSON DALLA COSTA	1	QPM	MARMELEIRO	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
67710387934	ADERSON DALLA COSTA	2	QPM	MARMELEIRO	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1823706908	ADRIANA ASTEGHER	99	QPM	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1823706908	ADRIANA ASTEGHER	99	S100	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2474777962	ADRIANA BORGES DE MORAIS GAIOTTO	54	QPM	LONDRINA	THIAGO TERRA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2474777962	ADRIANA BORGES DE MORAIS GAIOTTO	55	QPM	LONDRINA	THIAGO TERRA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73940097934	ADRIANA BORGES DE SOUSA	1	QPM	CURITIBA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73940097934	ADRIANA BORGES DE SOUSA	2	QPM	CURITIBA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97468851972	ADRIANA BUSATO	1	QPM	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97468851972	ADRIANA BUSATO	1	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2683696906	ADRIANA MUNIZ DIAS	1	QPM	TOLEDO	JOAO ARNALDO RITT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
2683696906	ADRIANA MUNIZ DIAS	2	QPM	TOLEDO	JOAO ARNALDO RITT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
97345075915	ADRIANA PAULA DA SILVA FARIA	1	QPM	PONTA GROSSA	EDISON PIETROBELLI, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97345075915	ADRIANA PAULA DA SILVA FARIA	2	QPM	PONTA GROSSA	EDISON PIETROBELLI, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90113276915	ADRIANA POSSOBOM DE OLIVEIRA FERREIRA	2	QPM	ITAMBE	GIAMPERO MONACCI, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90113276915	ADRIANA POSSOBOM DE OLIVEIRA FERREIRA	3	QPM	ITAMBE	GIAMPERO MONACCI, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80923054987	ADRIANA VALERIO MAIA	12	QPM	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80923054987	ADRIANA VALERIO MAIA	12	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4268101985	ADRIANE APARECIDA IARGAS	94	QPM	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4268101985	ADRIANE APARECIDA IARGAS	94	S100	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2025048912	AGNALDO GIMENES GUIRAO	1	QPM	JURANDA	JOAO MAFFEI ROSA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2025048912	AGNALDO GIMENES GUIRAO	1	S100	JURANDA	JOAO MAFFEI ROSA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
48765791991	AILDER SOFIA TOALDO DA CUNHA	1	QPM	LOBATO	OSVALDO ARANHA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

48765791991	AILDER SOFIA TOALDO DA CUNHA	1	S100	LOBATO	OSVALDO ARANHA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74278940904	AIRTON BONETTI	1	QPM	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74278940904	AIRTON BONETTI	2	QPM	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36638420968	ALBINA KAWANO	21	QPM	LONDRINA	NILO PECANHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36638420968	ALBINA KAWANO	21	S100	LONDRINA	NILO PECANHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	1	QFEB	ITAMBARACA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	1	QFEB	ITAMBARACA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1714895947	ALESSANDRA DENISE BEE	1	QPM	GUARAPUAVA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1714895947	ALESSANDRA DENISE BEE	97	QPM	GUARAPUAVA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
15887279800	ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	2	QPM	ASSAI	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
15887279800	ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	3	QPM	ASSAI	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77236700959	ALESANDRO ANTUNES RIBEIRO	1	QPM	LONDRINA	VISTA BELA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 16/01/2025
77236700959	ALESANDRO ANTUNES RIBEIRO	1	QPM	LONDRINA	VISTA BELA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 16/01/2025
3082823963	ALESSANDRO VIEIRA ROSA	2	QPM	SAO JOAO DO IVAI	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3082823963	ALESSANDRO VIEIRA ROSA	3	QPM	SAO JOAO DO IVAI	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80643574972	ALEXANDRA DETONI FREIRE	1	QPM	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80643574972	ALEXANDRA DETONI FREIRE	1	QPM	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5822680950	ALEXANDRE BLOT	1	QPM	ARAUCARIA	ROCHA POMBO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5822680950	ALEXANDRE BLOT	1	S100	ARAUCARIA	ROCHA POMBO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57062404934	ALICE SHIGUEKO NARIMATSU CORREIA	1	QPM	UMUARAMA	DURVAL SEIFERT, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57062404934	ALICE SHIGUEKO NARIMATSU CORREIA	1	S100	UMUARAMA	DURVAL SEIFERT, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
813652928	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	QPM	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
813652928	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	S100	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4718567971	ALINE NETH MUNICELLI	54	QPM	FORMOSA DO OESTE	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4718567971	ALINE NETH MUNICELLI	54	S100	FORMOSA DO OESTE	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78857139972	ALPALICE ORTENCIA CAMPANHOLI FERRO	52	QPM	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78857139972	ALPALICE ORTENCIA CAMPANHOLI FERRO	52	S100	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
427096952	ALTEVIR DOS SANTOS	1	QPM	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-E M P N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
427096952	ALTEVIR DOS SANTOS	1	S100	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-E M P N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49064355991	AMELIA BORGES PITTA	3	QPM	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49064355991	AMELIA BORGES PITTA	3	S100	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

2815739992	ANA CARLA APARECIDA STROPE DOMINGOS	1	QPM	CAMBIRA	ROSA D CALSAVARA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2815739992	ANA CARLA APARECIDA STROPE DOMINGOS	99	QPM	CAMBIRA	ROSA D CALSAVARA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
5251490909	ANA CAROLINA DA SILVA LEMOS	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SHIRLEY C T MACHADO, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5251490909	ANA CAROLINA DA SILVA LEMOS	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SHIRLEY C T MACHADO, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2920744925	ANA CLAUDIA FORCA	1	QPM	COLORADO	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2920744925	ANA CLAUDIA FORCA	90	QPM	COLORADO	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75621800915	ANA CRISTINA ROSS DYBAX	1	QPM	CURITIBA	GUAIRA, C E-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75621800915	ANA CRISTINA ROSS DYBAX	1	S100	CURITIBA	GUAIRA, C E-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3053502933	ANA PAULA DA SILVA GRAMS	1	QPM	CLEVELANDIA	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3053502933	ANA PAULA DA SILVA GRAMS	99	QPM	CLEVELANDIA	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71278567968	ANA REGINA SCHUEIGERTI	1	QFEB	MARECHAL CANDIDO RONDON	PAULO FREIRE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71278567968	ANA REGINA SCHUEIGERTI	1	QFEB	MARECHAL CANDIDO RONDON	PAULO FREIRE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3328973974	ANAELISA PAFFRATH	1	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3328973974	ANAELISA PAFFRATH	2	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
38234645900	ANANIAS AFONSO CARNEIRO	90	QPM	TUNAS DO PARANA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
38234645900	ANANIAS AFONSO CARNEIRO	90	S100	TUNAS DO PARANA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91790654904	ANDERSON APARECIDO NOVAES	1	QPM	LONDRINA	WARTA, C E DA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91790654904	ANDERSON APARECIDO NOVAES	97	QPM	LONDRINA	WARTA, C E DA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3797359977	ANDERSON ROSA GONCALVES	97	QPM	COLOMBO	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3797359977	ANDERSON ROSA GONCALVES	97	S100	COLOMBO	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
87891158991	ANDRE ANDERSON ROSSATO	2	QPM	ANDIRA	STELLA MARIS, C E C-M-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87891158991	ANDRE ANDERSON ROSSATO	3	QPM	ANDIRA	STELLA MARIS, C E C-M-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3649124998	ANDRE APARECIDO DOS SANTOS	99	QPM	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3649124998	ANDRE APARECIDO DOS SANTOS	99	S100	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3437261908	ANDRE LUIZ VIEIRA	1	QPM	NOVA LONDRINA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3437261908	ANDRE LUIZ VIEIRA	96	QPM	NOVA LONDRINA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75208881934	ANDREA HELOISA PERES DANDOLINI	1	QPM	TERRA RICA	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75208881934	ANDREA HELOISA PERES DANDOLINI	1	S100	TERRA RICA	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88490122920	ANDREA ZINGARA MIRANDA	1	QPM	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88490122920	ANDREA ZINGARA MIRANDA	1	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

5645253914	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	54	QPM	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5645253914	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	55	QPM	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79350640910	ANDREIA APARECIDA LEITE CUNHA	91	QPM	GOIOERE	VILA GUAIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79350640910	ANDREIA APARECIDA LEITE CUNHA	91	S100	GOIOERE	VILA GUAIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79786294904	ANDREIA APARECIDA MARTINS	1	QPM	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79786294904	ANDREIA APARECIDA MARTINS	1	QPM	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3930850907	ANDREIA JARDIM TAVARES	1	QPM	LONDRINA	BEAHR E MENDONCA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3930850907	ANDREIA JARDIM TAVARES	1	S100	LONDRINA	BEAHR E MENDONCA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4964112926	ANDRESSA CAROLINA MEDEIROS DE SOUSA	1	QPM	LONDRINA	MARGARIDA B LISBOA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4964112926	ANDRESSA CAROLINA MEDEIROS DE SOUSA	1	S100	LONDRINA	MARGARIDA B LISBOA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5785231913	ANE CAROLINE COSTA RODRIGUES	12	QPM	ANTONINA	MOYSES LUPION, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5785231913	ANE CAROLINE COSTA RODRIGUES	12	S100	ANTONINA	MOYSES LUPION, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58813098987	ANGELA APARECIDA ZANARDINI	1	QPM	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58813098987	ANGELA APARECIDA ZANARDINI	1	S100	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70819947920	ANGELA BUENA GERMINARI BASILIO	1	QPM	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70819947920	ANGELA BUENA GERMINARI BASILIO	2	QPM	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4188032936	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	90	QPM	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4188032936	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	90	S100	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79587780906	ANGELA MARIA KLETIKOSKI	1	QPM	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79587780906	ANGELA MARIA KLETIKOSKI	54	QPM	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79627854972	ANGELICA MANARA DE ALMEIDA	1	QPM	MARIALVA	PEDRO V PARIGOT SOUZA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79627854972	ANGELICA MANARA DE ALMEIDA	1	S100	MARIALVA	PEDRO V PARIGOT SOUZA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4556366992	ANNA BARTH GIMENES OLIVEIRA	1	QPM	IBAITI	JULIO FARAH, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4556366992	ANNA BARTH GIMENES OLIVEIRA	99	QPM	IBAITI	JULIO FARAH, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2996315910	ANNA CECILIA AMARAL BRANCO DA SILVA SCHEFFER	1	QPM	CASCADEL	ACQUILINO MASSOCHIN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2996315910	ANNA CECILIA AMARAL BRANCO DA SILVA SCHEFFER	1	S100	CASCADEL	ACQUILINO MASSOCHIN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89734157949	ANTONIO MARCOS LUZ	90	QPM	ALVORADA DO SUL	ANASTACIO CEREZINE, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89734157949	ANTONIO MARCOS	90	S100	ALVORADA DO SUL	ANASTACIO CEREZINE,	DIRETOR	20	A partir de

	LUZ				E E C-M-EF			02/01/2025
2114785980	ANY FRANCESIELY DE SOUSA FERREIRA	1	QPM	PEABIRU	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2114785980	ANY FRANCESIELY DE SOUSA FERREIRA	2	QPM	PEABIRU	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64793389953	APARECIDA JOSEFINA RONDIS	52	QPM	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64793389953	APARECIDA JOSEFINA RONDIS	52	S100	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2624232940	ARI LANGRAFE JUNIOR	1	QPM	PINHAIS	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2624232940	ARI LANGRAFE JUNIOR	1	S100	PINHAIS	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69184550953	ARLEI ALBERTO HAUBERT	53	QPM	PATO BRANCO	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69184550953	ARLEI ALBERTO HAUBERT	53	S100	PATO BRANCO	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3722976928	AROLDJO JOSE BICHACO	1	QPM	LONDRINA	HUGO SIMAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3722976928	AROLDJO JOSE BICHACO	2	QPM	LONDRINA	HUGO SIMAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36423742987	AUREA DE GOUVEIA PIAI	4	QPM	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
36423742987	AUREA DE GOUVEIA PIAI	4	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3444191936	BARBARA GERUSA HERMANN	54	QPM	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3444191936	BARBARA GERUSA HERMANN	54	S100	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91168880904	BEATRIZ LORENZI	88	QPM	DOIS VIZINHOS	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91168880904	BEATRIZ LORENZI	88	S100	DOIS VIZINHOS	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	12	A partir de 02/01/2025
2847153950	BELINE SANTOS DE FREITAS	2	QFEB	JAPIRA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2847153950	BELINE SANTOS DE FREITAS	2	QFEB	JAPIRA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70086575953	BERNADETE MARIA DAS NEVES	1	QPM	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70086575953	BERNADETE MARIA DAS NEVES	2	QPM	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1761105930	BOANERGES ZULMIRES ELIAS NETO	1	QPM	CURITIBA	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1761105930	BOANERGES ZULMIRES ELIAS NETO	2	QPM	CURITIBA	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2878205995	BRENDA FERRARI DA SILVA	2	QPM	LAPA	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2878205995	BRENDA FERRARI DA SILVA	2	S100	LAPA	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4472903989	CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE	4	QPM	CRUZEIRO DO OESTE	ANCHIETA, C E C-M-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4472903989	CAMILA CORREIA GABELONI FELIPE	4	S100	CRUZEIRO DO OESTE	ANCHIETA, C E C-M-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66175992091	CARINA BARBIERO BASTOS	54	QPM	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66175992091	CARINA BARBIERO BASTOS	55	QPM	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
12641202816	CARLA CARLETO	1	QPM	MARIALVA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
12641202816	CARLA CARLETO	1	S100	MARIALVA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

55420338904	CARLOS ALBERTO CARDOSO	1	QPM	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
55420338904	CARLOS ALBERTO CARDOSO	1	S100	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3260465936	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	99	QPM	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3260465936	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	99	S100	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4678870989	CARLOS RENATO LIONES DA SILVA	90	QPM	PARANAVAI	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4678870989	CARLOS RENATO LIONES DA SILVA	91	QPM	PARANAVAI	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75641046949	CARMECI APARECIDA ALVES MORIBE	56	QPM	FOZ DO IGUAÇU	IPE ROXO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75641046949	CARMECI APARECIDA ALVES MORIBE	56	S100	FOZ DO IGUAÇU	IPE ROXO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57484490997	CARMEM MIRANDA MARCOLA DE SIQUEIRA	2	QPM	TOLEDO	JARDIM MARACANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57484490997	CARMEM MIRANDA MARCOLA DE SIQUEIRA	2	S100	TOLEDO	JARDIM MARACANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2964952981	CAROLINA ALBERTONI SILVEIRA	97	QPM	CAPANEMA	ROCHA POMBO, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2964952981	CAROLINA ALBERTONI SILVEIRA	98	QPM	CAPANEMA	ROCHA POMBO, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5471403983	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	5	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	ISABEL, C E C PRINC-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5471403983	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	5	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	ISABEL, C E C PRINC-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95381198949	CAROLINA URBANO MAINARDES DA SILVA	1	QPM	LONDRINA	CARLOS DE ALMEIDA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95381198949	CAROLINA URBANO MAINARDES DA SILVA	1	QPM	LONDRINA	CARLOS DE ALMEIDA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3075459976	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3075459976	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77993659949	CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BARDI	1	QPM	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
77993659949	CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BARDI	2	QPM	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
59278838934	CECILIA ALICE OSSAK	1	QPM	SAO JORGE DO IVAI	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59278838934	CECILIA ALICE OSSAK	3	QPM	SAO JORGE DO IVAI	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3630945988	CELIA BALAS MORCELLI	1	QPM	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO, E E C DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
3630945988	CELIA BALAS MORCELLI	1	S100	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO, E E C DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	QPM	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	S100	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2738216951	CELIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	55	QPM	CAMPO MAGRO	EMILIA BUZATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2738216951	CELIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	55	S100	CAMPO MAGRO	EMILIA BUZATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025

	OLIVEIRA							
16555448881	CELITA TREVIZOLI POLI	1	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
16555448881	CELITA TREVIZOLI POLI	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87275155915	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	2	QPM	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87275155915	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	52	QPM	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89721900982	CELSO NEPOMOCENO	90	QPM	DIAMANTE DO SUL	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89721900982	CELSO NEPOMOCENO	90	S100	DIAMANTE DO SUL	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64353427920	CELSO STIMER	1	QPM	CASCADEL	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64353427920	CELSO STIMER	1	S100	CASCADEL	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91948134934	CEZAR ANTUNES	2	QPM	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91948134934	CEZAR ANTUNES	2	S100	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3029739902	CHIRLEI DOS SANTOS	1	QPM	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3029739902	CHIRLEI DOS SANTOS	1	S100	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2253136930	CHRISTIAN RICARDO DOS SANTOS	99	QPM	CURITIBA	MILTON CARNEIRO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2253136930	CHRISTIAN RICARDO DOS SANTOS	99	S100	CURITIBA	MILTON CARNEIRO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
503305944	CINTIA BITENCOURT CICCOTTI	1	QPM	LONDRINA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
503305944	CINTIA BITENCOURT CICCOTTI	1	S100	LONDRINA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
34816530851	CINTIA JANAINA DE BARROS	1	QPM	SENGES	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
34816530851	CINTIA JANAINA DE BARROS	1	S100	SENGES	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO SPARENBERG	4	QPM	SERRANOPOLIS DO IGUAU	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
77828348991	CINTIA SIRLENE DE ARAUJO SPARENBERG	4	S100	SERRANOPOLIS DO IGUAU	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
1798166917	CLARICE UBESSI	1	QPM	GUARATUBA	CUBATAO, C E C - E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1798166917	CLARICE UBESSI	2	QPM	GUARATUBA	CUBATAO, C E C - E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1761526952	CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO	1	QPM	CHOPINZINHO	SAO LUIZ, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1761526952	CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO	2	QPM	CHOPINZINHO	SAO LUIZ, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
62649027991	CLAUDENIR ZORZI	2	QPM	SANTA ISABEL DO IVAI	ALBERICO M DA SILVA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
62649027991	CLAUDENIR ZORZI	3	QPM	SANTA ISABEL DO IVAI	ALBERICO M DA SILVA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
2619354960	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	1	QPM	CURITIBA	DORACY CEZARINO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2619354960	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	1	S100	CURITIBA	DORACY CEZARINO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
67677428991	CLAUDETI MATIAS CATARINO	2	QPM	CORNELIO PROCOPIO	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
67677428991	CLAUDETI MATIAS CATARINO	2	S100	CORNELIO PROCOPIO	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

86673572949	CLAUDIA JUCARA GROSSELLI LEMOS	1	QPM	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86673572949	CLAUDIA JUCARA GROSSELLI LEMOS	2	QPM	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76388310982	CLAUDIA KOSTER MANDLER	3	QPM	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76388310982	CLAUDIA KOSTER MANDLER	3	S100	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2583665910	CLAUDIA LOPES	1	QPM	APUCARANA	OSMAR GUARACY FREIRE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2583665910	CLAUDIA LOPES	96	QPM	APUCARANA	OSMAR GUARACY FREIRE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79655050963	CLAUDIA REGINA VICTOR	1	QPM	LONDRINA	JOAO R DA SILVA, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79655050963	CLAUDIA REGINA VICTOR	1	S100	LONDRINA	JOAO R DA SILVA, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82235619991	CLAUDIANE APARECIDA ERRAM	1	QPM	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82235619991	CLAUDIANE APARECIDA ERRAM	1	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2153178908	CLAUDINEI LOS	1	QPM	SAO PEDRO DO IGUAU	SAO PEDRO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2153178908	CLAUDINEI LOS	1	S100	SAO PEDRO DO IGUAU	SAO PEDRO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96168897968	CLAUDIO EDUARDO KRAMAR	1	QPM	CURITIBA	CRUZEIRO DO SUL, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96168897968	CLAUDIO EDUARDO KRAMAR	1	S100	CURITIBA	CRUZEIRO DO SUL, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
47889810920	CLAUDIO JOSE CESTARI	21	QPM	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
47889810920	CLAUDIO JOSE CESTARI	21	QPM	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
83719040968	CLECI FATIMA SILVESTRINI DUART	1	QPM	ITAJAIA D'OESTE	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
83719040968	CLECI FATIMA SILVESTRINI DUART	1	QPM	ITAJAIA D'OESTE	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90727835904	CLECI TEREZINHA FRAGOSO	1	QPM	PALMAS	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90727835904	CLECI TEREZINHA FRAGOSO	2	QPM	PALMAS	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79282539920	CLEITON FERNANDES SANTOS	1	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C -E F M	DIRETOR	20	A partir de 10/02/2025
79282539920	CLEITON FERNANDES SANTOS	89	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C -E F M	DIRETOR	20	A partir de 10/02/2025
1991207905	CLEITON JOSE SANTOS KLOSTER	1	QPM	CANDOI	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1991207905	CLEITON JOSE SANTOS KLOSTER	96	QPM	CANDOI	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58579125987	CLELIA APARECIDA DA SILVA CECILIANO	1	QPM	ARAPONGAS	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58579125987	CLELIA APARECIDA DA SILVA CECILIANO	1	S100	ARAPONGAS	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95507264953	CLEONICE ANDRADE DE OLIVEIRA VENZEL	1	QPM	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95507264953	CLEONICE ANDRADE DE OLIVEIRA VENZEL	1	S100	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96595108968	CLEONICE APARECIDA DE LIMA	1	QPM	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96595108968	CLEONICE APARECIDA DE LIMA	2	QPM	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	2	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84175230904	CLEONIZETE TOTTI TRUMI	2	QPM	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	BOA E DO IGUAÇU, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84175230904	CLEONIZETE TOTTI TRUMI	3	QPM	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	BOA E DO IGUAÇU, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59949295904	CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	2	QPM	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59949295904	CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	2	S100	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80225926920	CLETO RUDINEI CHIQUITO	1	QPM	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80225926920	CLETO RUDINEI CHIQUITO	2	QPM	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1455562980	CLEUSA ALECRIN	1	QPM	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1455562980	CLEUSA ALECRIN	1	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58819878968	CLODOALDO CHAVES	90	QPM	SANTA MARIANA	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
58819878968	CLODOALDO CHAVES	90	S100	SANTA MARIANA	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
5864435929	CLODOMIR CHEVONICA JUNIOR	92	QPM	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALBERTO KRAUSE, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
5864435929	CLODOMIR CHEVONICA JUNIOR	92	S100	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALBERTO KRAUSE, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
57153302972	CLOECIR DOS SANTOS RIBEIRO	1	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57153302972	CLOECIR DOS SANTOS RIBEIRO	1	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2124990926	CLOVEIS SOLDANI MACIEL	92	QPM	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2124990926	CLOVEIS SOLDANI MACIEL	93	QPM	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
36582603949	CLOVIS AOKI ROMERO	2	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36582603949	CLOVIS AOKI ROMERO	2	S100	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
48113980920	CONSUELO LUIZA LUCAS	1	QPM	CAMPO MOURAO	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
48113980920	CONSUELO LUIZA LUCAS	2	QPM	CAMPO MOURAO	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2270589920	CRISTIANE DE BASTIANI BALLA	1	QPM	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2270589920	CRISTIANE DE BASTIANI BALLA	1	QPM	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
503849960	CRISTIANE DE BRITO LOPES OLIVEIRA	1	QPM	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
503849960	CRISTIANE DE BRITO LOPES OLIVEIRA	1	QPM	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
773161937	CRISTIANE ELISE REICH MATIOLI	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
773161937	CRISTIANE ELISE REICH MATIOLI	97	QPM	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2010484932	CRISTIANE MAGALI CORADINI CUENCA	1	QPM	MARINGÁ	ALBERTO J BYINGTON JR, C EC-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2010484932	CRISTIANE MAGALI CORADINI CUENCA	2	QPM	MARINGÁ	ALBERTO J BYINGTON JR, C EC-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4209124958	CRISTIANE SEVERINO DA SILVA	6	QPM	LONDRINA	SAGRADA FAMÍLIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4209124958	CRISTIANE SEVERINO DA SILVA	6	S100	LONDRINA	SAGRADA FAMÍLIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2901690971	CRISTIANE SMYK	1	QPM	CURITIBA	SENHORINHA M	DIRETOR	20	A partir de

	FRANCISCO				SARMENTO, C E C-M-EF M P			02/01/2025
2901690971	CRISTIANE SMYK FRANCISCO	2	QPM	CURITIBA	SENHORINHA M SARMENTO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4728749932	DAIANE APARECIDA SAVOLDI VIEIRA VELHO	1	QPM	PINHAL DE SAO BENTO	VARGAS, C E PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4728749932	DAIANE APARECIDA SAVOLDI VIEIRA VELHO	1	S100	PINHAL DE SAO BENTO	VARGAS, C E PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
54657512900	DAMARES ANTUNES VOISKI	1	QPM	CASCADEL	CATARATAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
54657512900	DAMARES ANTUNES VOISKI	1	S100	CASCADEL	CATARATAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2910687902	DAMARES SILVA MAURICIO	1	QPM	PONTA GROSSA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2910687902	DAMARES SILVA MAURICIO	2	QPM	PONTA GROSSA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71019880910	DAMIA MARIA DA SILVA	2	QPM	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71019880910	DAMIA MARIA DA SILVA	2	S100	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2075097941	DANIELA CRISTINA DE LIZ CROTTI	1	QPM	CURITIBA	ERMELINO DE LEAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2075097941	DANIELA CRISTINA DE LIZ CROTTI	2	QPM	CURITIBA	ERMELINO DE LEAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76378063915	DANIELA TORRES ZANIN	1	QPM	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, E E C FREI-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76378063915	DANIELA TORRES ZANIN	2	QPM	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, E E C FREI-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
524792933	DANIELE CRISTINA HEGETO DE FREITAS VIOLIN	1	QPM	APUCARANA	TADASHI ENOMOTO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
524792933	DANIELE CRISTINA HEGETO DE FREITAS VIOLIN	2	QPM	APUCARANA	TADASHI ENOMOTO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3507352982	DANIELE MONICA BOETCHER ECKERT	1	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	RONDON, C E C-M MAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3507352982	DANIELE MONICA BOETCHER ECKERT	2	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	RONDON, C E C-M MAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2596934990	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS	52	QPM	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2596934990	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS	53	QPM	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4761566965	DANIELLA CRISTINE SANTOS	2	QPM	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4761566965	DANIELLA CRISTINE SANTOS	2	S100	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7049752975	DANILO DE SOUZA TORREGROSSA	1	QPM	RIBEIRAO DO PINHAL	HERMINIA LUPION, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7049752975	DANILO DE SOUZA TORREGROSSA	2	QPM	RIBEIRAO DO PINHAL	HERMINIA LUPION, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90601475968	DARLI DE LOURDES BONAN	1	QPM	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90601475968	DARLI DE LOURDES BONAN	1	QPM	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58145087953	DAVI DE MIRANDA	1	QPM	CURITIBA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58145087953	DAVI DE MIRANDA	97	QPM	CURITIBA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3829819951	DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA	1	QPM	QUEDAS DO IGUAÇU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3829819951	DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA	90	QPM	QUEDAS DO IGUAÇU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

1637570970	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	1	QPM	CAMPINA GRANDE DO SUL	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E C-M EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1637570970	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	1	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E C-M EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5778924950	DEISE VIEIRA DOS SANTOS ALVES	3	QPM	ATALAIA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5778924950	DEISE VIEIRA DOS SANTOS ALVES	3	S100	ATALAIA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63258048991	DELIRIO BONIN	1	QPM	CURITIBA	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63258048991	DELIRIO BONIN	97	QPM	CURITIBA	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
93490941934	DENISE CRISTINA DE BARROS	54	QPM	LONDRINA	CELIA M DE OLIVEIRA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
93490941934	DENISE CRISTINA DE BARROS	55	QPM	LONDRINA	CELIA M DE OLIVEIRA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
44766866991	DENISE CRISTINA ROCHA	1	QPM	CURITIBA	CARRAO, C E CONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
44766866991	DENISE CRISTINA ROCHA	1	S100	CURITIBA	CARRAO, C E CONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70052638987	DILCE MARIA SCANDOLARA CARDOSO	1	QPM	GUARAPUAVA	LENI MARLENE JACOB, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70052638987	DILCE MARIA SCANDOLARA CARDOSO	1	QPM	GUARAPUAVA	LENI MARLENE JACOB, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5555889984	DIOGO DA SILVA	8	QPM	ROLANDIA	JOSE HERIONS, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5555889984	DIOGO DA SILVA	8	S100	ROLANDIA	JOSE HERIONS, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2395582948	DIONISIO JORGE DA ROCHA	53	QFEB	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2395582948	DIONISIO JORGE DA ROCHA	53	QFEB	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64384551991	DIRCELEI INES SCHMIDT RAMPANELLI	3	QPM	REALEZA	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64384551991	DIRCELEI INES SCHMIDT RAMPANELLI	3	S100	REALEZA	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77623789953	DIVA CECOTE DE SOUZA GARCIA	2	QPM	TERRA RICA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77623789953	DIVA CECOTE DE SOUZA GARCIA	2	S100	TERRA RICA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3708558928	DOLORES BUENO	1	QPM	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3708558928	DOLORES BUENO	2	QPM	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5685629923	DOUGLAS FERNANDO BLANCO	4	QPM	CAMPO MOURAO	UNIDADE POLO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5685629923	DOUGLAS FERNANDO BLANCO	4	S100	CAMPO MOURAO	UNIDADE POLO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3247994971	DOUGLAS GRZEBIELUKA	1	QPM	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3247994971	DOUGLAS GRZEBIELUKA	1	QPM	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90506634949	DULCINEIA DE CASSIA FERRARI DA SILVA	2	QPM	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90506634949	DULCINEIA DE CASSIA FERRARI DA SILVA	2	S100	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97660833987	EBERSON LUIZ FADANELLI	1	QPM	CRUZEIRO DO IGUAU	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97660833987	EBERSON LUIZ FADANELLI	2	QPM	CRUZEIRO DO IGUAU	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

32049055862	EDER AFONSO KLEMB	1	QPM	CONTENDA	MIGUEL FRANCO FILHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
32049055862	EDER AFONSO KLEMB	1	S100	CONTENDA	MIGUEL FRANCO FILHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3181304913	EDER PAULO PEREIRA	1	QPM	MATINHOS	SERDAOZINHO, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3181304913	EDER PAULO PEREIRA	2	QPM	MATINHOS	SERDAOZINHO, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3606363907	EDER ROBERTO MEIRA	92	QPM	LAPA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3606363907	EDER ROBERTO MEIRA	93	QPM	LAPA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78840643915	EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS	1	QPM	CENTENARIO DO SUL	JOSE PIRES, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78840643915	EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS	1	QPM	CENTENARIO DO SUL	JOSE PIRES, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4251410980	EDERSON PADILHA COLACO	1	QFEB	SANTA MARIA DO OESTE	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4251410980	EDERSON PADILHA COLACO	1	QFEB	SANTA MARIA DO OESTE	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81128916991	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LIMA	1	QPM	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81128916991	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LIMA	1	S100	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6615811952	EDILSON MENDES DA CRUZ	1	QPM	FOZ DO IGUAU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6615811952	EDILSON MENDES DA CRUZ	2	QPM	FOZ DO IGUAU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76440966987	EDINA GUARDEVI MARQUES SILVA	1	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	CARLOS SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
76440966987	EDINA GUARDEVI MARQUES SILVA	1	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	CARLOS SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8212485960	EDINA MARIA HENDGES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8212485960	EDINA MARIA HENDGES	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96469242987	EDINEI MLENEK	1	QPM	QUITANDINHA	ELEUTERIO F DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96469242987	EDINEI MLENEK	1	S100	QUITANDINHA	ELEUTERIO F DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98542540972	EDIR SOUZA DAS NEVES	1	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98542540972	EDIR SOUZA DAS NEVES	2	QPM	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2312621916	EDISON GIOVANI BUGAS	92	QPM	GENERAL CARNEIRO	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2312621916	EDISON GIOVANI BUGAS	92	S100	GENERAL CARNEIRO	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1702389979	EDMAR LORENSON	1	QPM	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1702389979	EDMAR LORENSON	1	S100	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59926503934	EDMILSON IZAURO DIAS	3	QPM	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59926503934	EDMILSON IZAURO DIAS	4	QPM	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91753899915	EDNA MARIA MARTINS PACHECO	4	QPM	TERRA ROXA	SANTA RITA D OESTE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
91753899915	EDNA MARIA MARTINS PACHECO	4	S100	TERRA ROXA	SANTA RITA D OESTE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
74506960963	EDNA MAZO VERSORI	4	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRAGANTINA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

	RODRIGUES							
74506960963	EDNA MAZO VERSORI RODRIGUES	4	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRAGANTINA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2940181900	EDSON DAMACENO DA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	DIDIO A DE C VIANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2940181900	EDSON DAMACENO DA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	DIDIO A DE C VIANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7450140977	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	3	QPM	CALIFORNIA	TALITA BRESOLIN, C E- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7450140977	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	3	S100	CALIFORNIA	TALITA BRESOLIN, C E- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85832332920	EDUARDO HLUCHOW	1	QPM	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85832332920	EDUARDO HLUCHOW	2	QPM	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59268840987	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA FIRAK	90	QPM	PONTA GROSSA	OSORIO, C E C-M GAL- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59268840987	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA FIRAK	91	QPM	PONTA GROSSA	OSORIO, C E C-M GAL- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4341396960	EDUARDO RAFAEL PINTO	92	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	ROSA F JOHNSON, E E C-M PROFA- EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4341396960	EDUARDO RAFAEL PINTO	93	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	ROSA F JOHNSON, E E C-M PROFA- EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2476801925	ELAINE APARECIDA SONEGO SCHWENGBER	1	QPM	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2476801925	ELAINE APARECIDA SONEGO SCHWENGBER	2	QPM	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1464845921	ELAINE PRISCILA LOPES TEIXEIRA	1	QFEB	PIRAI DO SUL	LEANDRO M DA COSTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1464845921	ELAINE PRISCILA LOPES TEIXEIRA	1	QFEB	PIRAI DO SUL	LEANDRO M DA COSTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49032143972	ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	1	QPM	CAMBARA	CAROLINA LUPION, C E C-M DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49032143972	ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	2	QPM	CAMBARA	CAROLINA LUPION, C E C-M DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81958897949	ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	1	QPM	TURVO	EDVALDO E MARIA J CARN, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81958897949	ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	2	QPM	TURVO	EDVALDO E MARIA J CARN, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2348864983	ELI MARINI	1	QPM	SAO PEDRO DO PARANA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2348864983	ELI MARINI	2	QPM	SAO PEDRO DO PARANA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60624221920	ELIANA DOS SANTOS SILVA	1	QPM	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60624221920	ELIANA DOS SANTOS SILVA	2	QPM	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
16757716852	ELIANA RENZZO	1	QPM	MALLET	NICOLAU COPERNICO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
16757716852	ELIANA RENZZO	2	QPM	MALLET	NICOLAU COPERNICO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2115404980	ELIANE APARECIDA GONCALVES FERNANDES	1	QPM	SAO MANOEL DO PARANA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2115404980	ELIANE APARECIDA GONCALVES FERNANDES	1	S100	SAO MANOEL DO PARANA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
29402060820	ELIANE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	1	QPM	CIANORTE	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
29402060820	ELIANE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	2	QPM	CIANORTE	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80351751904	ELIANE CRISTINA BATISTA SILVERIO	2	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

80351751904	ELIANE CRISTINA BATISTA SILVERIO	2	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4658902966	ELIANE CRISTINA GODOY DA SILVA	5	QPM	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4658902966	ELIANE CRISTINA GODOY DA SILVA	5	S100	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1838445994	ELIANE CRISTINA SALATA DE SOUZA	1	QPM	COLORADO	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1838445994	ELIANE CRISTINA SALATA DE SOUZA	2	QPM	COLORADO	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82205051920	ELIANE DA FONSECA FLOIS	1	QPM	ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI, C E-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82205051920	ELIANE DA FONSECA FLOIS	2	QPM	ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI, C E-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7260889942	ELIANE DELONZEK	6	QPM	INACIO MARTINS	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7260889942	ELIANE DELONZEK	7	QPM	INACIO MARTINS	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6270790913	ELIANE DOS SANTOS MACEDO OLIVEIRA	1	QPM	RANCHO ALEGRE D'OESTE	RANCHO ALEGRE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6270790913	ELIANE DOS SANTOS MACEDO OLIVEIRA	2	QPM	RANCHO ALEGRE D'OESTE	RANCHO ALEGRE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
452507901	ELIANE MACEDO SILVA	1	QPM	ENGENHEIRO BELTRAO	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
452507901	ELIANE MACEDO SILVA	1	S100	ENGENHEIRO BELTRAO	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80190561904	ELIANE MARIA DA SILVA	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80190561904	ELIANE MARIA DA SILVA	1	S100	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97198692915	ELIANE MARIA ROZIN	91	QPM	PATO BRANCO	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97198692915	ELIANE MARIA ROZIN	91	S100	PATO BRANCO	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2027717927	ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA	1	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2027717927	ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA	2	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2736819900	ELISANGELA RODRIGUES BAIDO	1	QPM	RIO BRANCO DO SUL	MANOEL B.DE MACEDO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2736819900	ELISANGELA RODRIGUES BAIDO	1	S100	RIO BRANCO DO SUL	MANOEL B.DE MACEDO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70213500906	ELIZETE HORNES STALL	1	QPM	PALMEIRA	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70213500906	ELIZETE HORNES STALL	1	S100	PALMEIRA	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84940921972	ELIZETE REGINA BURIGO	1	QPM	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84940921972	ELIZETE REGINA BURIGO	1	QPM	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69958939991	ELOI PICKLER	1	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69958939991	ELOI PICKLER	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84729147987	ELOISA VAN DER NEUT	1	QPM	IRATI	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84729147987	ELOISA VAN DER NEUT	2	QPM	IRATI	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79725015991	ELSON DIAS DE FRANCA	1	QPM	CURITIBA	LUIZ CARLOS P E SOUZA, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
79725015991	ELSON DIAS DE FRANCA	1	S100	CURITIBA	LUIZ CARLOS P E SOUZA, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2487788976	ELZA BARBOSA DE	1	QPM	SAO SEBASTIAO DA	JOAO TURIN, C E C-M-	DIRETOR	20	A partir de

	OLIVEIRA GASPAR			AMOREIRA	EF M			02/01/2025
2487788976	ELZA BARBOSA DE OLIVEIRA GASPAR	2	QPM	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3554438995	EMERSON DE SOUZA ROCHA	1	QPM	PEROBAL	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3554438995	EMERSON DE SOUZA ROCHA	1	S100	PEROBAL	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2449968903	EMERSON LEANDRO NIEDO	1	QPM	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2449968903	EMERSON LEANDRO NIEDO	97	QPM	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1590831926	EMILENE CONCEICAO MARINS DA SILVA BOCHNEK	1	QPM	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DA GLORIA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1590831926	EMILENE CONCEICAO MARINS DA SILVA BOCHNEK	1	S100	PONTA GROSSA	NOSSA SRA DA GLORIA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60075317915	ENILDA DEZORZI BORDIN	2	QPM	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60075317915	ENILDA DEZORZI BORDIN	2	S100	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1800909926	ERIDELTO XAVIER DE QUADROS	1	QPM	DOIS VIZINHOS	LEONARDO DA VINCI, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1800909926	ERIDELTO XAVIER DE QUADROS	2	QPM	DOIS VIZINHOS	LEONARDO DA VINCI, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85745758953	ERLICE MORAIS MEIRA ROSA	1	QPM	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85745758953	ERLICE MORAIS MEIRA ROSA	2	QPM	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5561423908	ESTEVAO BELINATO BENITZ	91	QPM	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5561423908	ESTEVAO BELINATO BENITZ	91	S100	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
24832872800	EUGENIA DE CASSIA ANDRADE	1	QPM	CAMBE	11 DE OUTUBRO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
24832872800	EUGENIA DE CASSIA ANDRADE	2	QPM	CAMBE	11 DE OUTUBRO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2071654919	EUNICE NUNES DA SILVA	91	QPM	PIRAQUARA	PLANTA DEODORO, C E C-M EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2071654919	EUNICE NUNES DA SILVA	91	S100	PIRAQUARA	PLANTA DEODORO, C E C-M EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8383999836	EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA	3	QPM	CAMPINA GRANDE DO SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
8383999836	EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA	3	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3105354921	EVELYNN DE CASSIA PARTYKA	1	QPM	APUCARANA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3105354921	EVELYNN DE CASSIA PARTYKA	2	QPM	APUCARANA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4800759994	EVERTON HENRIQUE FARIA	3	QPM	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4800759994	EVERTON HENRIQUE FARIA	3	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
391874977	EVERTON MENEGUZZO	1	QPM	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
391874977	EVERTON MENEGUZZO	1	S100	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5099336965	FABIANE LUZIA MENEZES SANTOS	55	QPM	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5099336965	FABIANE LUZIA MENEZES SANTOS	55	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8231183981	FABIO BALANI	1	QPM	SANTA ISABEL DO	FERNANDO DE	DIRETOR	20	A partir de

				IVAI	AZEVEDO, C E-EF M			03/02/2025
8231183981	FABIO BALANI	1	S100	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
479919925	FABIO CESAR DE SOUZA	2	QPM	CAMBARA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
479919925	FABIO CESAR DE SOUZA	2	S100	CAMBARA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1451939930	FABIO DE OLIVEIRA E SILVA	1	QPM	CASTRO	JOANA T PEREIRA, C E C-M PROFA - EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1451939930	FABIO DE OLIVEIRA E SILVA	2	QPM	CASTRO	JOANA T PEREIRA, C E C-M PROFA - EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4213075958	FABIO DOS SANTOS RIGUETTO	3	QPM	PEROLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4213075958	FABIO DOS SANTOS RIGUETTO	3	S100	PEROLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4056307946	FABIO JUNIOR SALVARANI	53	QPM	APUCARANA	HEITOR C A FURTADO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4056307946	FABIO JUNIOR SALVARANI	53	S100	APUCARANA	HEITOR C A FURTADO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
624529916	FABIO JUNIOR SARTI	3	QPM	DOURADINA	DOURADINA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
624529916	FABIO JUNIOR SARTI	3	S100	DOURADINA	DOURADINA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4797291907	FABIO LUIZ DE MELO	2	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4797291907	FABIO LUIZ DE MELO	99	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3979116964	FABIO PEREIRA DA SILVA	97	QPM	ROSARIO DO IVAI	JOSE S ROSAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3979116964	FABIO PEREIRA DA SILVA	97	S100	ROSARIO DO IVAI	JOSE S ROSAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77927184920	FABIO ROBERTO VICENTIN	1	QPM	LONDRINA	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77927184920	FABIO ROBERTO VICENTIN	2	QPM	LONDRINA	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
432284966	FABIO SOARES BORGES DE OLIVEIRA	99	QPM	FOZ DO IGUAU	CARMELITA S DIAS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
432284966	FABIO SOARES BORGES DE OLIVEIRA	99	S100	FOZ DO IGUAU	CARMELITA S DIAS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
811457990	FABIOLA DE OLIVEIRA	1	QPM	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
811457990	FABIOLA DE OLIVEIRA	1	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4687405975	FABIOLA FREITAS DUTRA GONCALVES	90	QPM	CURITIBA	ARLINDO C DE AMORIM, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4687405975	FABIOLA FREITAS DUTRA GONCALVES	90	S100	CURITIBA	ARLINDO C DE AMORIM, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78212286991	FABRICIO GREGGIO FABRIS	1	QPM	UBIRATA	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78212286991	FABRICIO GREGGIO FABRIS	1	QPM	UBIRATA	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2731504994	FERNANDA CARVALHO RIBEIRO SIQUEIRA	1	QPM	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2731504994	FERNANDA CARVALHO RIBEIRO SIQUEIRA	2	QPM	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2104605989	FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA	1	QFEB	BARRA DO JACARE	MARIA F SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
2104605989	FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA	1	QFEB	BARRA DO JACARE	MARIA F SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
4470693901	FERNANDA FRANCISCA ROSSETTO MAIA	1	QPM	GUAIRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4470693901	FERNANDA	1	QPM	GUAIRA	MENDES GONCALVES,	DIRETOR	20	A partir de

	FRANCISCA ROSSETTO MAIA				C E-EF M PROF			02/01/2025
6790513922	FERNANDO STORA	1	QPM	GUARAPUAVA	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
6790513922	FERNANDO STORA	2	QPM	GUARAPUAVA	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
6236344906	FILIPE PEGO CAMARGOS	58	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARNALDO JANSEN, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6236344906	FILIPE PEGO CAMARGOS	58	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARNALDO JANSEN, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4544324963	FLAVIA CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	91	QPM	ARAPONGAS	FRANCISCO F BASTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4544324963	FLAVIA CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	91	S100	ARAPONGAS	FRANCISCO F BASTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
638799996	FLAVIA PIRES DE ALMEIDA	1	QPM	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
638799996	FLAVIA PIRES DE ALMEIDA	2	QPM	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78837219920	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS	1	QPM	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78837219920	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS	2	QPM	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3481170947	FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECCHIA	1	QPM	MANGUEIRINHA	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3481170947	FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECCHIA	97	QPM	MANGUEIRINHA	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2745618911	FRANCIELLE NUNES	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2745618911	FRANCIELLE NUNES	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65518853904	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	2	QPM	CURITIBA	SEGISMUNDO FALARZ, C E C-M-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65518853904	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	2	S100	CURITIBA	SEGISMUNDO FALARZ, C E C-M-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6719116940	FRANCISCO BREZAM FILHO	1	QPM	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6719116940	FRANCISCO BREZAM FILHO	2	QPM	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75235285972	FRANCISCO DAMIAO CARDOSO	1	QPM	GUAIRA	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
75235285972	FRANCISCO DAMIAO CARDOSO	2	QPM	GUAIRA	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79250530897	FRANCISCO DIOGO XIMENEZ	1	QPM	CURITIBA	JOSE BUSNARDO, C E - EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
79250530897	FRANCISCO DIOGO XIMENEZ	1	S100	CURITIBA	JOSE BUSNARDO, C E - EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
7745793904	FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO NETO	5	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	SEGISMUNDO A NETTO, C E C-M PROF-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7745793904	FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO NETO	6	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	SEGISMUNDO A NETTO, C E C-M PROF-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3079157940	GABRIELA EYNG POSSOLLI	1	QPM	CURITIBA	JOAO LOYOLA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
3079157940	GABRIELA EYNG POSSOLLI	1	S100	CURITIBA	JOAO LOYOLA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
3419230958	GABRIELA LIMA	1	QPM	CORONEL VIVIDA	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3419230958	GABRIELA LIMA	1	S100	CORONEL VIVIDA	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4330254921	GABRIELA LOUREIRO MARTINS RICETTO	92	QPM	CURITIBA	LUIZA ROSS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4330254921	GABRIELA LOUREIRO	92	S100	CURITIBA	LUIZA ROSS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

	MARTINS RICETTO							
8317824985	GABRIELA THAIS GEHRKE SIMOES DA SILVA	3	QPM	PALOTINA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8317824985	GABRIELA THAIS GEHRKE SIMOES DA SILVA	3	S100	PALOTINA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2858929912	GABRIELE DE SOUSA LINS MUTTI	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	TARQUINIO SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2858929912	GABRIELE DE SOUSA LINS MUTTI	2	QPM	FOZ DO IGUAÇU	TARQUINIO SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3724957963	GEISIANA MENDES VIANA ZAMARIAM	1	QPM	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3724957963	GEISIANA MENDES VIANA ZAMARIAM	1	S100	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3222457964	GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO	99	QPM	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3222457964	GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO	99	S100	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74038613968	GERALDO ANCILOTTI FILHO	90	QPM	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74038613968	GERALDO ANCILOTTI FILHO	90	S100	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84945222991	GERSON GARCIA	92	QPM	CLEVELANDIA	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
84945222991	GERSON GARCIA	92	S100	CLEVELANDIA	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
89733002968	GESSI CARNEIRO SEBASTIAO	1	QPM	QUEDAS DO IGUAÇU	VILA JOHN KENNEDY, C E C-M DA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
89733002968	GESSI CARNEIRO SEBASTIAO	2	QPM	QUEDAS DO IGUAÇU	VILA JOHN KENNEDY, C E C-M DA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
8202266963	GESSIELY APARECIDA SPERANDIO	4	QPM	ROLANDIA	KENNEDY, C E C-M PRES-EF M PROF NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8202266963	GESSIELY APARECIDA SPERANDIO	4	S100	ROLANDIA	KENNEDY, C E C-M PRES-EF M PROF NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2579378979	GILDO LESKE	1	QPM	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2579378979	GILDO LESKE	1	S100	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1731519907	GILMARA DE SOUZA MEO PEREIRA	2	QPM	CASTRO	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1731519907	GILMARA DE SOUZA MEO PEREIRA	2	S100	CASTRO	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6683984930	GIOVANI BORGES GRACIANO	1	QPM	JAGUARIAIVA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6683984930	GIOVANI BORGES GRACIANO	1	S100	JAGUARIAIVA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3182108948	GISELE PAIVA LIMA	1	QPM	MATINHOS	ABIGAIL DOS S CORREA, E E C-M PROFA-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3182108948	GISELE PAIVA LIMA	1	S100	MATINHOS	ABIGAIL DOS S CORREA, E E C-M PROFA-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
636899950	GISELI CRISTINA MACHADO	1	QPM	RIO AZUL	AFONSO A DE CAMARGO, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
636899950	GISELI CRISTINA MACHADO	2	QPM	RIO AZUL	AFONSO A DE CAMARGO, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
92711049949	GISSELE CHRISTYE FERNANDA GUIMARAES COELHO	52	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92711049949	GISSELE CHRISTYE FERNANDA GUIMARAES COELHO	52	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

4636478908	GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA	55	QPM	ASTORGA	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
4636478908	GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA	56	QPM	ASTORGA	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
93901283900	GLEISON HUMBERTO COMINETI	90	QPM	CASCADEL	JOSE A B ORSO, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
93901283900	GLEISON HUMBERTO COMINETI	91	QPM	CASCADEL	JOSE A B ORSO, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2325747905	GRASIELE SOARES FERRARESI CABERLINI	1	QPM	TERRA RICA	JAMES P CLARK, C E-EM N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2325747905	GRASIELE SOARES FERRARESI CABERLINI	97	QPM	TERRA RICA	JAMES P CLARK, C E-EM N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3003125982	GRETCHEN ABREU SAENZ YAMAKAWA	2	QPM	QUATRO BARRAS	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3003125982	GRETCHEN ABREU SAENZ YAMAKAWA	3	QPM	QUATRO BARRAS	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8529510941	GUILHERME FIGURA	3	QPM	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8529510941	GUILHERME FIGURA	3	S100	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4414346908	HANIELLY PALMA GOES	1	QFEB	CASCADEL	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
4414346908	HANIELLY PALMA GOES	1	QFEB	CASCADEL	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
34459928	HELEN REGINA PRIMO GONDO	98	QPM	SERTANEJA	ANTONIO BITONTI, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
34459928	HELEN REGINA PRIMO GONDO	99	QPM	SERTANEJA	ANTONIO BITONTI, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98009206920	HELENA FRANZOIA LOUZADA	1	QPM	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98009206920	HELENA FRANZOIA LOUZADA	2	QPM	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57590257915	HELENA MARIA MARTINS	1	QPM	JANDAIA DO SUL	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57590257915	HELENA MARIA MARTINS	1	S100	JANDAIA DO SUL	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3275466976	HELITA FERNANDES DE OLIVEIRA MOREIRA	97	QPM	PARANAVAI	CURITIBA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3275466976	HELITA FERNANDES DE OLIVEIRA MOREIRA	97	S100	PARANAVAI	CURITIBA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72659548900	HELITON JOSE CANDIDO	3	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
72659548900	HELITON JOSE CANDIDO	3	S100	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
3503927905	HENRIQUE MATSUMOTO TORAEETE	1	QPM	RIBEIRAO DO PINHAL	RUTH M CORREA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3503927905	HENRIQUE MATSUMOTO TORAEETE	2	QPM	RIBEIRAO DO PINHAL	RUTH M CORREA, C E C-M-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5015000901	HERSON FELIPE HAAG	1	QPM	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5015000901	HERSON FELIPE HAAG	2	QPM	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
43680569904	HILDA BUFALO FARAONI	90	QPM	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
43680569904	HILDA BUFALO FARAONI	90	S100	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1731894902	HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES	1	QPM	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
1731894902	HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES	1	S100	CARLOPOLIS	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025

4034231980	IARA ELISA SCHNEIDER	56	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/01/2025
4034231980	IARA ELISA SCHNEIDER	57	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/01/2025
79337503972	IARA SUYAMA FERRARI	2	QPM	IRACEMA DO OESTE	GETULIO VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79337503972	IARA SUYAMA FERRARI	3	QPM	IRACEMA DO OESTE	GETULIO VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72934549968	ILMA DA SILVA	2	QPM	PARANAVAI	FLAUZINA DIAS VIEGAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72934549968	ILMA DA SILVA	2	S100	PARANAVAI	FLAUZINA DIAS VIEGAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
586089900	ISABELA ALVES DE SOUZA	1	QPM	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
586089900	ISABELA ALVES DE SOUZA	1	S100	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3356843940	IVAN RODRIGUES	1	QPM	PALMAS	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3356843940	IVAN RODRIGUES	3	QPM	PALMAS	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3699566994	IVANA MARIA MOURA MORAES	2	QPM	SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3699566994	IVANA MARIA MOURA MORAES	2	S100	SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72654155900	IVETE ZAROCHINSKI	1	QPM	PONTA GROSSA	ANTONIO SAMPAIO, C E C-M GAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72654155900	IVETE ZAROCHINSKI	1	S100	PONTA GROSSA	ANTONIO SAMPAIO, C E C-M GAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71871292972	IVONE MOREIRA BATISTA	1	QPM	ALTO PARANA	AGOSTINHO STEFANELLO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71871292972	IVONE MOREIRA BATISTA	1	S100	ALTO PARANA	AGOSTINHO STEFANELLO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
650150961	IZABELLA REGINA BASSO	1	QPM	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
650150961	IZABELLA REGINA BASSO	91	QPM	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3811057928	IZIS BORCK	90	QPM	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3811057928	IZIS BORCK	90	S100	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89733320900	IZOLINA BERNADETE TELLES FERREIRA	1	QPM	AMPERE	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89733320900	IZOLINA BERNADETE TELLES FERREIRA	89	QPM	AMPERE	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72673974920	JACINTA EDJEANE LEITE CAVALCANTE	1	QPM	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72673974920	JACINTA EDJEANE LEITE CAVALCANTE	1	QPM	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70943591953	JAIME SERGIO FRAJUCA LOPES	1	QPM	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70943591953	JAIME SERGIO FRAJUCA LOPES	1	S100	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1803619961	JAIR LUIS SCHUVAAB	3	QPM	ENTRE RIOS DO OESTE	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
1803619961	JAIR LUIS SCHUVAAB	4	QPM	ENTRE RIOS DO OESTE	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
69574014991	JANAICARA ALVES MEIRELES LARA TAIT	1	QPM	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69574014991	JANAICARA ALVES MEIRELES LARA TAIT	2	QPM	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6417972909	JANAINA DA SILVA	3	QPM	XAMBRE	CASA BRANCA, E E C DE - EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6417972909	JANAINA DA SILVA	3	S100	XAMBRE	CASA BRANCA, E E C	DIRETOR	20	A partir de

					DE - EF			02/01/2025
692564977	JANAINA PASTORELO SOARES PEREIRA	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
692564977	JANAINA PASTORELO SOARES PEREIRA	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74279912904	JANETE APARECIDA FORTUNATO LAURINDO	2	QPM	CATANDUVAS	DILMA K ANGELICO, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74279912904	JANETE APARECIDA FORTUNATO LAURINDO	2	S100	CATANDUVAS	DILMA K ANGELICO, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70210390930	JANETE SEBBEN	2	QPM	UNIAO DA VITORIA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70210390930	JANETE SEBBEN	2	S100	UNIAO DA VITORIA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72872420282	JANETE SIMON OUCHAR	4	QPM	FOZ DO IGUAÇU	COSTA E SILVA, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 21/01/2025
72872420282	JANETE SIMON OUCHAR	4	S100	FOZ DO IGUAÇU	COSTA E SILVA, C E C-M PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 21/01/2025
4777265935	JAQUELINE FERRAZZA GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	GETULIO VARGAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4777265935	JAQUELINE FERRAZZA GONCALVES	1	S100	CURITIBA	GETULIO VARGAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1967546908	JEAN FABIO BORDIGNON	2	QPM	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1967546908	JEAN FABIO BORDIGNON	2	S100	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5241017950	JEFFERSON FANTACHOLE	1	QFEB	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5241017950	JEFFERSON FANTACHOLE	1	QFEB	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
93006888987	JEFFERSON HENRIQUE TRENTO	1	QPM	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
93006888987	JEFFERSON HENRIQUE TRENTO	2	QPM	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2612211918	JOANIN STROPARO NETO	1	QPM	BALSA NOVA	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2612211918	JOANIN STROPARO NETO	2	QPM	BALSA NOVA	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69915792972	JOAO CARLOS MASSATARU	1	QPM	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69915792972	JOAO CARLOS MASSATARU	98	QPM	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2524308910	JOARI ANTONIO FRANCINE	1	QPM	TELEMACO BORBA	SAO PEDRO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2524308910	JOARI ANTONIO FRANCINE	99	QPM	TELEMACO BORBA	SAO PEDRO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4570326935	JOCELI FORTUNATO MIOTTO	4	QPM	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ALTO A DO IGUAÇU, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4570326935	JOCELI FORTUNATO MIOTTO	4	S100	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ALTO A DO IGUAÇU, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84191422987	JOCEMAR ANTONIO CARLESSO	1	QPM	DOIS VIZINHOS	GERMANO STEDILE, C E C-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84191422987	JOCEMAR ANTONIO CARLESSO	1	QPM	DOIS VIZINHOS	GERMANO STEDILE, C E C-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6336668908	JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA	5	QPM	FERNANDES PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6336668908	JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA	5	S100	FERNANDES PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
50379046920	JOELSON HILARIO	2	QPM	CURITIBA	ANGELO VOLPATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
50379046920	JOELSON HILARIO	3	QPM	CURITIBA	ANGELO VOLPATO, C E-	DIRETOR	20	A partir de

					EF M			02/01/2025
78204453949	JORGE LUCIO CORREA BATISTA	1	QPM	SAO JERONIMO DA SERRA	SAO JORGE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78204453949	JORGE LUCIO CORREA BATISTA	1	S100	SAO JERONIMO DA SERRA	SAO JORGE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2405525984	JOSE ALEXANDRE BERTO	1	QPM	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2405525984	JOSE ALEXANDRE BERTO	1	QPM	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3546327950	JOSE ANTONIO DA SILVA	2	QPM	UMUARAMA	LOURENCO FILHO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3546327950	JOSE ANTONIO DA SILVA	2	S100	UMUARAMA	LOURENCO FILHO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3052332970	JOSE CARLOS REAL KOEHLER	5	QPM	CURITIBA	ETELVINA C RIBAS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3052332970	JOSE CARLOS REAL KOEHLER	5	S100	CURITIBA	ETELVINA C RIBAS, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6854104980	JOSE GUSTAVO PONTES	93	QPM	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6854104980	JOSE GUSTAVO PONTES	94	QPM	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2633312969	JOSE JOELI KISKA JUNIOR	3	QPM	PRUDENTOPOLIS	CAPANEMA, C E C-M BAR DE-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2633312969	JOSE JOELI KISKA JUNIOR	3	S100	PRUDENTOPOLIS	CAPANEMA, C E C-M BAR DE-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3754692909	JOSE OLIMPIO DA SILVA JUNIOR	54	QPM	FOZ DO IGUAÇU	TANCREDO DE A NEVES, C E C-M-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3754692909	JOSE OLIMPIO DA SILVA JUNIOR	54	S100	FOZ DO IGUAÇU	TANCREDO DE A NEVES, C E C-M-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89767438904	JOSE RICARDO DE LIMA HARA	1	QPM	BANDEIRANTES	NOBREGA DA CUNHA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
89767438904	JOSE RICARDO DE LIMA HARA	1	QPM	BANDEIRANTES	NOBREGA DA CUNHA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
84280522987	JOSE ROBERTO PEREIRA	1	QPM	IVAIPORA	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
84280522987	JOSE ROBERTO PEREIRA	97	QPM	IVAIPORA	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
33296368825	JOSE RODOLFO DA SILVA ZAMONEL	1	QPM	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
33296368825	JOSE RODOLFO DA SILVA ZAMONEL	1	S100	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2488653900	JOSIANE APARECIDA GHIRALDI	98	QPM	ANGULO	BASILIO PERTSEW, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2488653900	JOSIANE APARECIDA GHIRALDI	98	S100	ANGULO	BASILIO PERTSEW, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3584833957	JOSIANY FURLAN DE OLIVEIRA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	CRISTO REI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3584833957	JOSIANY FURLAN DE OLIVEIRA	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	CRISTO REI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4490194978	JOSIELI STIPP ARENDT RANZOLIN	52	QPM	MANOEL RIBAS	NEREU RAMOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4490194978	JOSIELI STIPP ARENDT RANZOLIN	52	S100	MANOEL RIBAS	NEREU RAMOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90006372953	JOSILDA MACIEL PANIZZI	1	QPM	PINHAO	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90006372953	JOSILDA MACIEL PANIZZI	2	QPM	PINHAO	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3648340999	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	2	QPM	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3648340999	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	2	S100	PIRAQUARA	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1584222956	JOVANA BOCCHI	1	QPM	SANTA IZABEL DO OESTE	MARICA, E E MARQUES DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1584222956	JOVANA BOCCHI	97	QPM	SANTA IZABEL DO OESTE	MARICA, E E MARQUES DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

86715755949	JUCEMAR PAULO PIOCZKOSKI	54	QPM	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86715755949	JUCEMAR PAULO PIOCZKOSKI	54	S100	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2326298977	JUCIANE DE BONFIM SANTOS	1	QPM	ITAPERUCU	LUIZ MALTACA, C E C-M VER-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2326298977	JUCIANE DE BONFIM SANTOS	1	S100	ITAPERUCU	LUIZ MALTACA, C E C-M VER-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
836301986	JULIANA APARECIDA BENITES	94	QPM	FOZ DO IGUAU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
836301986	JULIANA APARECIDA BENITES	94	S100	FOZ DO IGUAU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4067349920	JULIANA CONCEICAO POSSINELLI RANUCCI	1	QPM	BANDEIRANTES	MAILON MEDEIROS, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4067349920	JULIANA CONCEICAO POSSINELLI RANUCCI	3	QPM	BANDEIRANTES	MAILON MEDEIROS, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87709171915	JULIANA GRONKE MORATONE	1	QPM	CURITIBA	GUILHERME E JACOBUCI, E E SURDOS-EI EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87709171915	JULIANA GRONKE MORATONE	2	QPM	CURITIBA	GUILHERME E JACOBUCI, E E SURDOS-EI EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
782581978	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	1	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
782581978	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	1	S100	ALMIRANTE TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98779222072	JULIANA PEGORARO MARTINS	91	QPM	CURITIBA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98779222072	JULIANA PEGORARO MARTINS	91	S100	CURITIBA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7223057963	JULIANA PONTES ALVES DE OLIVEIRA	12	QPM	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7223057963	JULIANA PONTES ALVES DE OLIVEIRA	12	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4918228984	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	1	QFEB	MIRADOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4918228984	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	1	QFEB	MIRADOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2432264975	JULIANO ENRIQUE DIAS	99	QPM	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2432264975	JULIANO ENRIQUE DIAS	99	S100	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7507800962	JULIO CESAR DE SOUZA MADEIRA	1	QPM	JACAREZINHO	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7507800962	JULIO CESAR DE SOUZA MADEIRA	1	S100	JACAREZINHO	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81985509920	KALINA KELLY ELIAS BRANDAO ROCHA CORREA	1	QPM	CAMPO LARGO	MACEDO SOARES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81985509920	KALINA KELLY ELIAS BRANDAO ROCHA CORREA	2	QPM	CAMPO LARGO	MACEDO SOARES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91690218991	KALLINKA RUBIA VIEIRA DE SOUZA	1	QPM	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91690218991	KALLINKA RUBIA VIEIRA DE SOUZA	1	S100	GUARATUBA	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3735130976	KARIN ALINE GALVAN VIACELLI	1	QPM	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3735130976	KARIN ALINE GALVAN VIACELLI	97	QPM	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
72521074934	KARINA LOBO PEDROSO VIDAL	2	QPM	ARAPOTI	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

72521074934	KARINA LOBO PEDROSO VIDAL	2	S100	ARAPOTI	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90589920987	KARINA OLIVEIRA COSTA	1	QPM	LOANDA	LAMARTINE R SOARES, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
90589920987	KARINA OLIVEIRA COSTA	2	QPM	LOANDA	LAMARTINE R SOARES, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
2527522955	KARINE ERTEL	54	QPM	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2527522955	KARINE ERTEL	54	S100	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
665874928	KARINE GIONGO FORNAZARI	1	QPM	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
665874928	KARINE GIONGO FORNAZARI	97	QPM	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3116177945	KATHILENE REGINA DA SILVA	1	QPM	JACAREZINHO	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3116177945	KATHILENE REGINA DA SILVA	97	QPM	JACAREZINHO	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3840082919	KATIA EDRIANE COLOGNESI LIUTI	1	QPM	IBIPORA	ULYSSES GUIMARAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3840082919	KATIA EDRIANE COLOGNESI LIUTI	1	S100	IBIPORA	ULYSSES GUIMARAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2586143906	KATTLLEYA VITORIA ANDRIAN	52	QPM	MARINGA	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2586143906	KATTLLEYA VITORIA ANDRIAN	53	QPM	MARINGA	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7059395962	KAYNNA LUIZ LASCOSK	3	QPM	PORTO AMAZONAS	AMAZONAS, C E C-M CEL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7059395962	KAYNNA LUIZ LASCOSK	3	S100	PORTO AMAZONAS	AMAZONAS, C E C-M CEL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2907422936	KELLEN VALBUENA QUADRADO	1	QPM	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2907422936	KELLEN VALBUENA QUADRADO	1	S100	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3495373993	KELLIN MIORANZA PEREIRA	94	QPM	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3495373993	KELLIN MIORANZA PEREIRA	94	S100	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97310786904	KELLY CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	1	QPM	MARILANDIA DO SUL	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97310786904	KELLY CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	1	S100	MARILANDIA DO SUL	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3227299984	KELLY ROSA WALENDORFF	1	QPM	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3227299984	KELLY ROSA WALENDORFF	2	QPM	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7539826924	LAIZA APARECIDA DUARTE	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C-M DRA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
7539826924	LAIZA APARECIDA DUARTE	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C-M DRA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3568879956	LARA MUNIQUE FERRACIN	2	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	JAYME CANET, C E-ENSINO MEDIO E NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3568879956	LARA MUNIQUE FERRACIN	3	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	JAYME CANET, C E-ENSINO MEDIO E NORMAL	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
829338985	LARISSA NICASIA PASSARIN GALVAN	2	QPM	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
829338985	LARISSA NICASIA PASSARIN GALVAN	2	S100	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2025
5894635942	LARISSA CRISTINE STOCO	92	QPM	CAMPO LARGO	INOVE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5894635942	LARISSA CRISTINE STOCO	93	QPM	CAMPO LARGO	INOVE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97820342900	LAURIANE DOS SANTOS LIMA	1	QPM	LONDRINA	PATRIMONIO REGINA, C E C-M DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

97820342900	LAURIANE DOS SANTOS LIMA	1	S100	LONDRINA	PATRIMONIO REGINA, C E C-M DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
11180130774	LEANDRO FAUSTINO DA SILVA	3	QPM	CONGONHINHAS	JOSE D DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
11180130774	LEANDRO FAUSTINO DA SILVA	3	S100	CONGONHINHAS	JOSE D DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85068314900	LEDA KOGUSHI UTIAMADA	1	QPM	ASSAI	CARRAO, C E CONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85068314900	LEDA KOGUSHI UTIAMADA	2	QPM	ASSAI	CARRAO, C E CONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3744803970	LEDA MARIA BOZELLI	91	QPM	URAI	PAULO MOZART MACHADO, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3744803970	LEDA MARIA BOZELLI	91	S100	URAI	PAULO MOZART MACHADO, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3327201951	LEILA AMARAL DA COSTA	1	QPM	CAMBE	ATTILIO CODATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3327201951	LEILA AMARAL DA COSTA	1	S100	CAMBE	ATTILIO CODATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
71828583987	LEILA APARECIDA MARTIN FERNANDES	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71828583987	LEILA APARECIDA MARTIN FERNANDES	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3376960984	LEOMAR BISSONHO ROMAN	90	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, E E -EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3376960984	LEOMAR BISSONHO ROMAN	90	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, E E -EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3161691962	LEONI VENITES TEMPORINE	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3161691962	LEONI VENITES TEMPORINE	91	QFEB	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
62057030920	LEONICE APARECIDA ZANGARI SPINARDI	3	QPM	LOANDA	AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
62057030920	LEONICE APARECIDA ZANGARI SPINARDI	2	QPM	LOANDA	AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
68206356991	LICINIO MARTINS RAMOS DA SILVA	2	QPM	APUCARANA	JOSE DE ANCHIETA, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
68206356991	LICINIO MARTINS RAMOS DA SILVA	2	S100	APUCARANA	JOSE DE ANCHIETA, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3245294905	LIGIA LORENZETTI	1	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3245294905	LIGIA LORENZETTI	2	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2812668911	LILIAN DA SILVA ROCHA	1	QPM	CURITIBA	MANOEL A GUIMARAES, C E C-M SEN - EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2812668911	LILIAN DA SILVA ROCHA	1	QPM	CURITIBA	MANOEL A GUIMARAES, C E C-M SEN - EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
613346939	LILIAN MACIEL RUIZ	57	QPM	CASCADEL	HUMBERTO A C BRANCO, C E C-M MAL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
613346939	LILIAN MACIEL RUIZ	57	S100	CASCADEL	HUMBERTO A C BRANCO, C E C-M MAL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65573048953	LILIANA KFFURI	1	QPM	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65573048953	LILIANA KFFURI	1	QPM	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3609826975	LILLIAN MARQUES FERREIRA	99	QPM	CASCADEL	XIV DE NOVEEMBRO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3609826975	LILLIAN MARQUES FERREIRA	99	S100	CASCADEL	XIV DE NOVEEMBRO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2220819965	LISANDRA LABEGALINI MALTEMPE CAMARA	1	QPM	BORRAZOPOLIS	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

2220819965	LISANDRA LABEGALINI MALTEMPE CAMARA	1	QPM	BORRAZOPOLIS	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
380018969	LIZANDRA SUSANA CARVALHO DOS SANTOS	91	QPM	DIAMANTE D'OESTE	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
380018969	LIZANDRA SUSANA CARVALHO DOS SANTOS	92	QPM	DIAMANTE D'OESTE	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77620933972	LORENA Yael LANGUER LODDI	2	QPM	FLORIDA	DENISE C DE ALBUQUERQUE, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77620933972	LORENA Yael LANGUER LODDI	2	S100	FLORIDA	DENISE C DE ALBUQUERQUE, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3265735931	LOSANGELA LACERDA RIBEIRO	1	QPM	RESERVA	GREGORIO SZEREMETA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3265735931	LOSANGELA LACERDA RIBEIRO	96	QPM	RESERVA	GREGORIO SZEREMETA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96075252991	LOURDES ULIANO	1	QPM	QUEDAS DO IGUAÇU	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2025
96075252991	LOURDES ULIANO	1	S100	QUEDAS DO IGUAÇU	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2025
3416141903	LOURENCO JOSE NETO MOREIRA	1	QPM	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3416141903	LOURENCO JOSE NETO MOREIRA	2	QPM	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64370577934	LOUVANE ROSIGLER BRINGMANN	1	QPM	TOLEDO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64370577934	LOUVANE ROSIGLER BRINGMANN	1	QPM	TOLEDO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1487073941	LUCI MARA PEREIRA	91	QPM	CURITIBA	JOAO WISLINSKI, C E C-M PE-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1487073941	LUCI MARA PEREIRA	91	S100	CURITIBA	JOAO WISLINSKI, C E C-M PE-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1888087951	LUCIANA BUZIN PONTES	1	QPM	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CRISTO REDENTOR, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1888087951	LUCIANA BUZIN PONTES	1	QPM	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CRISTO REDENTOR, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
513356975	LUCIANA GARAGNANI DE OLIVEIRA	1	QPM	COLOMBO	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
513356975	LUCIANA GARAGNANI DE OLIVEIRA	2	QPM	COLOMBO	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3057244955	LUCIANA PEDRINA BONINI BOLOGNINI	1	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3057244955	LUCIANA PEDRINA BONINI BOLOGNINI	2	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
1888106921	LUCIANE APARECIDA CAETANO	90	QPM	TERRA BOA	LEO KOHLER, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
1888106921	LUCIANE APARECIDA CAETANO	91	QPM	TERRA BOA	LEO KOHLER, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
81338996991	LUCIANO KAMINSKI LARSEN	1	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	JOAO HOINATZ ANDRADE, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81338996991	LUCIANO KAMINSKI LARSEN	1	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JOAO HOINATZ ANDRADE, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96175826949	LUCIANO SILVEIRA	1	QPM	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96175826949	LUCIANO SILVEIRA	1	S100	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56526520987	LUCILA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO SILVEIRA	90	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

56526520987	LUCILA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO SILVEIRA	90	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2426720948	LUCIMAR ANDRETTA DO CARMO	1	QPM	CURITIBA	JAYME CANET, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2426720948	LUCIMAR ANDRETTA DO CARMO	2	QPM	CURITIBA	JAYME CANET, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2924107946	LUCIMARA FERNANDES CIKOTSKI	90	QPM	CASCADEL	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2924107946	LUCIMARA FERNANDES CIKOTSKI	91	QPM	CASCADEL	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3661424963	LUCIMARA GURSKI POROCHNIAK	1	QPM	RIO AZUL	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3661424963	LUCIMARA GURSKI POROCHNIAK	1	S100	RIO AZUL	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66730619953	LUCINARA BUENO DA SILVA DOS SANTOS	1	QPM	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66730619953	LUCINARA BUENO DA SILVA DOS SANTOS	2	QPM	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98302019968	LUCINEIA APARECIDA DE ANGELIS SELLA DE GODOY BUENO	2	QPM	CAMBE	HELENA KOLODY, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98302019968	LUCINEIA APARECIDA DE ANGELIS SELLA DE GODOY BUENO	3	MUN	CAMBE	HELENA KOLODY, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3211494910	LUCINEIA ZAMPIER	1	QPM	CAMPINA DO SIMAO	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3211494910	LUCINEIA ZAMPIER	2	QPM	CAMPINA DO SIMAO	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59090120963	LUIZ ALBERTO OGIBOWSKI	1	QPM	GUARAPUAVA	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59090120963	LUIZ ALBERTO OGIBOWSKI	1	S100	GUARAPUAVA	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M	DIRETOR	12	A partir de 02/01/2025
64010066920	LUIZ CARLOS ANTUNES	1	QPM	CORNELIO PROCOPIO	DULCE DE S CARVALHO, C E-EF M	DIRETOR	10	A partir de 02/01/2025
64010066920	LUIZ CARLOS ANTUNES	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	DULCE DE S CARVALHO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70346143934	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	1	QPM	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70346143934	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	1	QPM	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69677328972	LUIZ FABIANO DOS ANJOS	1	QPM	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69677328972	LUIZ FABIANO DOS ANJOS	1	S100	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4845156911	LUIZ FERNANDO FRAST	92	QPM	PONTA GROSSA	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4845156911	LUIZ FERNANDO FRAST	93	QPM	PONTA GROSSA	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3050958979	LUIZ HENRIQUE FEITOSA MARTINEZ	92	QPM	UBIRATA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3050958979	LUIZ HENRIQUE FEITOSA MARTINEZ	92	S100	UBIRATA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86560948900	LUZIA IVANA DA SILVA	1	QFEB	SANTO INACIO	PEDRO I, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86560948900	LUZIA IVANA DA SILVA	1	QFEB	SANTO INACIO	PEDRO I, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73514306915	LUZINETE VILELA DA SILVA	5	QPM	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73514306915	LUZINETE VILELA DA SILVA	5	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

63879913900	MAGALI RIBEIRO DE SOUZA SUGIYAMA	22	QPM	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E- E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63879913900	MAGALI RIBEIRO DE SOUZA SUGIYAMA	22	S100	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E- E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2877364909	MAIRA MAKLEY DAL SANT HARA	2	QPM	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2877364909	MAIRA MAKLEY DAL SANT HARA	2	S100	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
427392926	MARA ELIZA DOS SANTOS	91	QPM	PONTA GROSSA	CARLOS ZELESNY, C E C-M PE-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
427392926	MARA ELIZA DOS SANTOS	91	S100	PONTA GROSSA	CARLOS ZELESNY, C E C-M PE-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4370268923	MARCELA MARIA DA CRUZ CAMPOS	90	QPM	FAXINAL	ERICO VERISSIMO, C E- EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4370268923	MARCELA MARIA DA CRUZ CAMPOS	90	S100	FAXINAL	ERICO VERISSIMO, C E- EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3610356910	MARCELO LISBOA SANTIAGO	1	QFEB	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3610356910	MARCELO LISBOA SANTIAGO	1	QFEB	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2132750904	MARCELO NETH ENUMO	1	QPM	PAICANDU	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M PROFI	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2132750904	MARCELO NETH ENUMO	1	S100	PAICANDU	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M PROFI	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3196936945	MARCIA APARECIDA SEGOBIO	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3196936945	MARCIA APARECIDA SEGOBIO	1	S100	LARANJEIRAS DO SUL	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58814604991	MARCIA CELESTINO NESI	1	QPM	MARINGA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58814604991	MARCIA CELESTINO NESI	1	S100	MARINGA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60503653934	MARCIA COSTA GRAICHEN MURBACH	1	QPM	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60503653934	MARCIA COSTA GRAICHEN MURBACH	2	QPM	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69572291904	MARCIA CRISTINA CALIXTO FIORUCCI	2	QPM	APUCARANA	CARLOS MASSARETTO, C E C-M PREF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69572291904	MARCIA CRISTINA CALIXTO FIORUCCI	2	S100	APUCARANA	CARLOS MASSARETTO, C E C-M PREF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86525212987	MARCIA CRISTINA DONIZETE MIOTI FERREIRA	1	QPM	JANIOPOLIS	JOAO XXIII, C E-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86525212987	MARCIA CRISTINA DONIZETE MIOTI FERREIRA	1	QPM	JANIOPOLIS	JOAO XXIII, C E-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84185309953	MARCIA DE LOURDES MORALES MARCATO	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	TEOTONIO VILELA, C E C-M SEN-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84185309953	MARCIA DE LOURDES MORALES MARCATO	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	TEOTONIO VILELA, C E C-M SEN-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63152606915	MARCIA FATIMA ANDREATA	1	QPM	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63152606915	MARCIA FATIMA ANDREATA	2	QPM	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70014124904	MARCIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	1	QPM	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70014124904	MARCIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	1	S100	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2479602923	MARCIA REGINA VISCOVINI ARAGAO	1	QPM	MARIALVA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

2479602923	MARCIA REGINA VISCOVINI ARAGAO	1	S100	MARIALVA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74812980925	MARCIA RIBEIRO	2	QPM	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74812980925	MARCIA RIBEIRO	2	S100	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3386572901	MARCIA VORPAGEL SERSCHON	56	QPM	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3386572901	MARCIA VORPAGEL SERSCHON	56	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85901121953	MARCILEIA RAMIREZ DE LIMA BONILHA	1	QPM	MARINGA	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85901121953	MARCILEIA RAMIREZ DE LIMA BONILHA	2	QPM	MARINGA	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95393048904	MARCILIO DONIZETE VIEIRA	1	QPM	CORNELIO PROCOPIO	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
95393048904	MARCILIO DONIZETE VIEIRA	2	QPM	CORNELIO PROCOPIO	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87299674904	MARCIO DE LIMA BOBROWC	92	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	CHICO MENDES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
87299674904	MARCIO DE LIMA BOBROWC	92	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	CHICO MENDES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90551478934	MARCIO NUNES DOS PASSOS	1	QPM	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90551478934	MARCIO NUNES DOS PASSOS	97	QPM	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2735402975	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	2	QPM	TIBAGI	BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2735402975	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	3	QPM	TIBAGI	BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3365022902	MARCO AURELIO PIOVESANA	1	QPM	LONDRINA	LAURO G DA V PESSOA, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3365022902	MARCO AURELIO PIOVESANA	1	S100	LONDRINA	LAURO G DA V PESSOA, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3080282957	MARCO LEUTERIO DE SOUZA	1	QPM	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
3080282957	MARCO LEUTERIO DE SOUZA	2	QPM	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
84227788900	MARCOS ALEANDRO FIURINI	1	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84227788900	MARCOS ALEANDRO FIURINI	2	QPM	SAO PEDRO DO IVAI	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63868032991	MARCOS MONTEIRO	1	QPM	PONTA GROSSA	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63868032991	MARCOS MONTEIRO	1	S100	PONTA GROSSA	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2530727945	MARCOS ROQUE WESSELING	1	QPM	SANTA MARIA DO OESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
2530727945	MARCOS ROQUE WESSELING	1	QPM	SANTA MARIA DO OESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
60581549953	MARGARETH KREVEY GRABICOSKI	1	QPM	IVAI	ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60581549953	MARGARETH KREVEY GRABICOSKI	2	QPM	IVAI	ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2351758978	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	1	QPM	PARANAVAI	SILVIO VIDAL, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2351758978	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	2	QPM	PARANAVAI	SILVIO VIDAL, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64721094949	MARIA APARECIDA MORGADO	1	QPM	RESERVA DO IGUAÇU	MICHEL G P A REYDAMS, C E C-M ENG-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64721094949	MARIA APARECIDA	1	S100	RESERVA DO	MICHEL G P A	DIRETOR	20	A partir de

	MORGADO			IGUACU	REYDAMS, C E C-M ENG-EF M			02/01/2025
56669607920	MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ	1	QPM	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56669607920	MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ	1	QPM	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
688446973	MARIA CRISTINA RODRIGUES FEITOSA	1	QPM	ARAPONGAS	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
688446973	MARIA CRISTINA RODRIGUES FEITOSA	2	QPM	ARAPONGAS	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
62080229915	MARIA DEJANIRA PERPETUA SANCHES DA SILVA	1	QPM	RANCHO ALEGRE	PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
62080229915	MARIA DEJANIRA PERPETUA SANCHES DA SILVA	97	QPM	RANCHO ALEGRE	PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63481855915	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NICOMEDES	3	QPM	LONDRINA	TSURU OGUIDO, C E C- M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63481855915	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NICOMEDES	3	S100	LONDRINA	TSURU OGUIDO, C E C- M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6882291900	MARIA EDUARDA SOARES DE GOUVEA	8	QPM	ARAPOTI	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6882291900	MARIA EDUARDA SOARES DE GOUVEA	8	S100	ARAPOTI	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2456639910	MARIA ELISANGELA SCHULTZ RIBEIRO MACIEL	1	QPM	CURITIBA	REPUBLICA ORIENTAL URUGUAI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2456639910	MARIA ELISANGELA SCHULTZ RIBEIRO MACIEL	1	QPM	CURITIBA	REPUBLICA ORIENTAL URUGUAI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
52525341953	MARIA GORETTI ROSSO DE AVILA	1	QPM	MEDIANEIRA	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
52525341953	MARIA GORETTI ROSSO DE AVILA	2	QPM	MEDIANEIRA	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60773227920	MARIA INES MADRUGA CHAVES SOARES	2	QPM	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60773227920	MARIA INES MADRUGA CHAVES SOARES	2	S100	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85769380730	MARIA INEZ PEDROSA MACHADO	1	QPM	CASTRO	NICOLAU HAMPF, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85769380730	MARIA INEZ PEDROSA MACHADO	1	S100	CASTRO	NICOLAU HAMPF, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
83127895968	MARIA IZABEL CHANDOCHA KOZLOWSKI	1	QPM	MALLET	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
83127895968	MARIA IZABEL CHANDOCHA KOZLOWSKI	2	QPM	MALLET	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2055225995	MARIA JOSE FAGUNDES BARBOSA	1	QPM	CURIUVA	JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2055225995	MARIA JOSE FAGUNDES BARBOSA	97	QPM	CURIUVA	JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4784852980	MARIA LUCIVANE DE OLIVEIRA MORAIS	2	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4784852980	MARIA LUCIVANE DE OLIVEIRA MORAIS	3	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3850638901	MARIA LUIZA BAGGIO ARTIMONTE	90	QPM	PINHAIS	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

3850638901	MARIA LUIZA BAGGIO ARTIMONTE	90	S100	PINHAIS	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60781971934	MARIA REGINA DOSSO	1	QPM	NOVA ESPERANCA	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60781971934	MARIA REGINA DOSSO	1	S100	NOVA ESPERANCA	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49690124900	MARIA REGINA NICOLAU	1	QPM	IBIPORA	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49690124900	MARIA REGINA NICOLAU	1	S100	IBIPORA	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74755188920	MARIA ROSA STUKE GARBIN	93	QPM	IPORA	VILA NILZA, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74755188920	MARIA ROSA STUKE GARBIN	93	S100	IPORA	VILA NILZA, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63391376953	MARIA ROSICLEA DE MORAES GOES	1	QPM	MARINGA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63391376953	MARIA ROSICLEA DE MORAES GOES	1	S100	MARINGA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57940371053	MARIA SOLANGE FLOR DA SILVA BERGAMASCHI	1	QPM	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57940371053	MARIA SOLANGE FLOR DA SILVA BERGAMASCHI	2	QPM	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36591386904	MARIA SONIA PADILHA MIGUEL DE OLIVEIRA	92	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36591386904	MARIA SONIA PADILHA MIGUEL DE OLIVEIRA	92	S100	BELA VISTA DO PARAISO	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74311557949	MARIA STELA DE QUEIROZ	1	QPM	JAGUARIAIVA	ANITA CANET, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74311557949	MARIA STELA DE QUEIROZ	1	S100	JAGUARIAIVA	ANITA CANET, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4810608980	MARIANA STINGLIN ROSA RIBAS	7	QPM	LONDRINA	HEBER S VARGAS, C E C-M PROF DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4810608980	MARIANA STINGLIN ROSA RIBAS	7	S100	LONDRINA	HEBER S VARGAS, C E C-M PROF DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2456760905	MARIANE ABREU DOS SANTOS AQUARONI VIEIRA	1	QPM	MANDAGUACU	FRANCISCO J PERIOTO, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2456760905	MARIANE ABREU DOS SANTOS AQUARONI VIEIRA	1	S100	MANDAGUACU	FRANCISCO J PERIOTO, E E C-M PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96532378968	MARILDA KOLECHA GROKOSKI	1	QPM	IMBITUVA	ALCIDES MUNHOZ, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96532378968	MARILDA KOLECHA GROKOSKI	1	QPM	IMBITUVA	ALCIDES MUNHOZ, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2495266975	MARILEIDE MARCIS DA SILVA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2495266975	MARILEIDE MARCIS DA SILVA	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
90574095934	MARILEIDE TERESINHA ZANINI	1	QPM	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90574095934	MARILEIDE TERESINHA ZANINI	1	S100	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
94061050982	MARILU GRASSI FULGENCIO	2	QPM	FOZ DO IGUAU	CARLOS DRUM DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
94061050982	MARILU GRASSI FULGENCIO	3	QPM	FOZ DO IGUAU	CARLOS DRUM DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71408894904	MARINO DONIZETE TESSAROLO SANCHES	1	QPM	FLORAI	URBANO PEDRONI, C E-EM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71408894904	MARINO DONIZETE TESSAROLO SANCHES	2	QPM	FLORAI	URBANO PEDRONI, C E-EM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2393548939	MARISA APARECIDA RETZLAFF MILLEO	1	QPM	REBOUCAS	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

2393548939	MARISA APARECIDA RETZLAFF MILLEO	2	QPM	REBOUCAS	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1809513944	MARISTELLA APPARECIDA SCARAMAL CAETANO SCOLARI	1	QPM	JARDIM ALEGRE	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1809513944	MARISTELLA APPARECIDA SCARAMAL CAETANO SCOLARI	1	QPM	JARDIM ALEGRE	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91691290963	MARIZA ROTTA	2	QPM	CLEVELANDIA	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
91691290963	MARIZA ROTTA	3	QPM	CLEVELANDIA	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
219988099	MARIZE DOS SANTOS BERALDIN	3	QPM	SERRANOPOLIS DO IGUAU	PEDRO AMERICO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
219988099	MARIZE DOS SANTOS BERALDIN	4	QPM	SERRANOPOLIS DO IGUAU	PEDRO AMERICO, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91902320972	MARJORIE CRISTINA APARECIDA BUENO FELIPETTO	1	QPM	RIO BOM	REBOUCAS, C E DO C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91902320972	MARJORIE CRISTINA APARECIDA BUENO FELIPETTO	1	S100	RIO BOM	REBOUCAS, C E DO C DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5127776839	MARLI APARECIDA LEONARDO	1	QPM	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5127776839	MARLI APARECIDA LEONARDO	1	S100	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57536074972	MARLI MENEGUZZO DEON	1	QPM	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ANGELO ANTONIO BENEDET, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57536074972	MARLI MENEGUZZO DEON	1	S100	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ANGELO ANTONIO BENEDET, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66585198972	MARLI TEREZINHA SAUTHIER RAMOS	1	QPM	PATO BRANCO	CASTRO ALVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66585198972	MARLI TEREZINHA SAUTHIER RAMOS	1	QPM	PATO BRANCO	CASTRO ALVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1874880964	MARTA CRISTINA DE SOUZA	1	QPM	SAO JORGE D'OESTE	PIO X, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1874880964	MARTA CRISTINA DE SOUZA	1	S100	SAO JORGE D'OESTE	PIO X, E E C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
46166840900	MARTA INEZ ZOLIN CATENACCI	1	QPM	GUAPOREMA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
46166840900	MARTA INEZ ZOLIN CATENACCI	1	S100	GUAPOREMA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2708640917	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	90	QPM	MEDIANEIRA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2708640917	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	90	S100	MEDIANEIRA	OLAVO BILAC, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5196810960	MEIRIELE ROBERTO TOMAL	54	QPM	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5196810960	MEIRIELE ROBERTO TOMAL	54	S100	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1644226928	MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92	QPM	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1644226928	MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92	S100	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6655035988	MICHEL ARAUJO CAPOTE	5	QPM	IBAITI	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6655035988	MICHEL ARAUJO CAPOTE	5	S100	IBAITI	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2582173916	MICHEL PEREIRA DE CARVALHO	52	QPM	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2582173916	MICHEL PEREIRA	52	S100	BRASILANDIA DO	RUI BARBOSA, C E-EF	DIRETOR	20	A partir de

	DE CARVALHO			SUL	M			02/01/2025
3489857976	MICHELE BENTO MAGALHAES MACHADO	92	QPM	FIGUEIRA	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3489857976	MICHELE BENTO MAGALHAES MACHADO	93	QPM	FIGUEIRA	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
535091966	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA ZIEMER DA CRUZ	3	QPM	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
535091966	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA ZIEMER DA CRUZ	3	S100	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2807222900	MICHELLE SILVA DIAS	1	QPM	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2807222900	MICHELLE SILVA DIAS	2	QPM	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58158006949	MIGUEL ANGELO VIEIRA MAZUR	1	QPM	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58158006949	MIGUEL ANGELO VIEIRA MAZUR	21	QPM	PITANGA	PEDRO I, C E C-M D-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1638088993	MIRIA KAULE DE LIMA	1	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	MARIA L DE PAULA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1638088993	MIRIA KAULE DE LIMA	2	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	MARIA L DE PAULA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2133450998	MONICA REGINA DA SILVA	3	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2133450998	MONICA REGINA DA SILVA	3	S100	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4026912965	MURILO JOCOSKI DE SIQUEIRA	2	QPM	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4026912965	MURILO JOCOSKI DE SIQUEIRA	2	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
83714634991	NADIA MACHKE	92	QPM	CORBELIA	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
83714634991	NADIA MACHKE	92	S100	CORBELIA	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
84247622900	NADIR LACI DIECKEL	1	QPM	CASCAVEL	OLIVO FRACARO, C E C-M-E F M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
84247622900	NADIR LACI DIECKEL	1	S100	CASCAVEL	OLIVO FRACARO, C E C-M-E F M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
4291242956	NATALY NUNES	92	QPM	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4291242956	NATALY NUNES	92	S100	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74506870972	NEIDE APARECIDA VIDALETI HEREK	1	QPM	TUPASSI	HEITOR C DE A FURTADO, C E C -EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74506870972	NEIDE APARECIDA VIDALETI HEREK	2	QPM	TUPASSI	HEITOR C DE A FURTADO, C E C -EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2001831927	NELOIR FERREIRA BUENO	2	QPM	CURITIBA	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2001831927	NELOIR FERREIRA BUENO	2	S100	CURITIBA	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85330400910	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	1	QPM	UMUARAMA	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85330400910	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	2	QPM	UMUARAMA	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70915385953	NEUZA APARECIDA PETRIN SCHUSTER	1	QPM	ROLANDIA	FRANCISCO VILLANUEVA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70915385953	NEUZA APARECIDA PETRIN SCHUSTER	1	QPM	ROLANDIA	FRANCISCO VILLANUEVA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98522558949	NEUZA MARIA MISSIO	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98522558949	NEUZA MARIA	2	QPM	FRANCISCO	BEATRIZ BIAVATTI, C E	DIRETOR	20	A partir de

	MISSIO			BELTRAO	C-M-EF M			02/01/2025
86617923987	NILSON CORREA	1	QPM	TELEMACO BORBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86617923987	NILSON CORREA	2	QPM	TELEMACO BORBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
61698377991	NILSON MARTINS RIBEIRO	2	QPM	ARAPONGAS	CARAVELAS, C E C-M MARQUES DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
61698377991	NILSON MARTINS RIBEIRO	3	QPM	ARAPONGAS	CARAVELAS, C E C-M MARQUES DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65110420904	NIVALDO VIEIRA LOURENCO	2	QPM	CURITIBA	LAMENHA LINS, C E C-M PRES-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
65110420904	NIVALDO VIEIRA LOURENCO	2	S100	CURITIBA	LAMENHA LINS, C E C-M PRES-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
59509570915	NORTON NORI POOTER	90	QPM	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59509570915	NORTON NORI POOTER	90	S100	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2338719930	ODIRLEA CRISTINA BORGES VAZ DA SILVA	1	QPM	CAMPO LARGO	LENIRO R BITTENCOURT, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2338719930	ODIRLEA CRISTINA BORGES VAZ DA SILVA	2	QPM	CAMPO LARGO	LENIRO R BITTENCOURT, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4061033999	ODIRLEI ALVES DOS SANTOS	4	QPM	SENGES	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4061033999	ODIRLEI ALVES DOS SANTOS	5	QPM	SENGES	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2643517970	OKCANA BATTINI	1	QPM	LONDRINA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2643517970	OKCANA BATTINI	1	S100	LONDRINA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71004807953	OMAR DE BRITO GARCIA	1	QPM	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71004807953	OMAR DE BRITO GARCIA	1	S100	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53431944	OSMAR ALENCAR CORREA	1	QPM	BITURUNA	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53431944	OSMAR ALENCAR CORREA	2	QPM	BITURUNA	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73159212904	OSVALDO VERBANECK	2	QPM	PINHAO	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
73159212904	OSVALDO VERBANECK	2	S100	PINHAO	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3576775951	OTAVIO CAMARGO LOBO NETO	91	QPM	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3576775951	OTAVIO CAMARGO LOBO NETO	92	QPM	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79053300953	PATRICIA ANGELICA FOLEISS VALONE	1	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
79053300953	PATRICIA ANGELICA FOLEISS VALONE	2	QPM	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3769342984	PATRICIA BRUSTOLIN	1	QPM	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3769342984	PATRICIA BRUSTOLIN	1	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81024681904	PATRICIA CRISTINA EGEE OLIVEIRA DE ARAUJO	2	QPM	LOBATO	RUI BARBOSA, C E-EM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81024681904	PATRICIA CRISTINA EGEE OLIVEIRA DE ARAUJO	3	QPM	LOBATO	RUI BARBOSA, C E-EM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72427213934	PATRICIA DE FATIMA PIRES	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

	CALADO				DR-EF M			
72427213934	PATRICIA DE FATIMA PIRES CALADO	1	S100	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8405795944	PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES	5	QPM	JANIOPOLIS	PEDRO II, E E D-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8405795944	PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES	6	QPM	JANIOPOLIS	PEDRO II, E E D-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96929685968	PATRICIA MARIA PILATTI	1	QPM	MEDIANEIRA	NAIRA FELLINI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96929685968	PATRICIA MARIA PILATTI	96	QPM	MEDIANEIRA	NAIRA FELLINI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5160132970	PATRICK BELLEI	91	QPM	SAO MIGUEL DO IGUAU	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5160132970	PATRICK BELLEI	91	S100	SAO MIGUEL DO IGUAU	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4243036985	PAULA FRANCIELI GONCALVES DA SILVA SANTETTI	1	QPM	CASCADEL	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
4243036985	PAULA FRANCIELI GONCALVES DA SILVA SANTETTI	1	S100	CASCADEL	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 17/01/2025
2354882912	PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	1	QPM	SANTA AMELIA	CARLIRIO G DOS SANTOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2354882912	PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	1	QPM	SANTA AMELIA	CARLIRIO G DOS SANTOS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
37258419934	PAULO ALVES DA SILVA	1	QPM	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
37258419934	PAULO ALVES DA SILVA	1	S100	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4678957910	PAULO CESAR CANATO SANTINELO	61	QPM	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4678957910	PAULO CESAR CANATO SANTINELO	61	S100	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56361505987	PAULO MARQUES BONFIM	2	QPM	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
56361505987	PAULO MARQUES BONFIM	3	QPM	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
9971199858	PAULO SERGIO FAGANELLO	1	QPM	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
9971199858	PAULO SERGIO FAGANELLO	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86125508900	PEDRO LUIZ SCHNORR	1	QPM	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	SAO JOSE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86125508900	PEDRO LUIZ SCHNORR	1	QPM	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	SAO JOSE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5061978919	PRISCILA FOLEIS	52	QPM	FAXINAL	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5061978919	PRISCILA FOLEIS	52	S100	FAXINAL	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4933714940	PRISCILA GIMENES	5	QPM	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4933714940	PRISCILA GIMENES	5	S100	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
60248726900	RAFAEL CRISPIM DA SILVA	90	QPM	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
60248726900	RAFAEL CRISPIM DA SILVA	90	S100	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
4259878921	RAFAEL DONARIO FERREIRA ROCHA	56	QPM	PIRAI DO SUL	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4259878921	RAFAEL DONARIO FERREIRA ROCHA	56	S100	PIRAI DO SUL	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5538042944	RAFAEL FERNANDES DE LARA CORDEIRO	9	QPM	CARAMBEI	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

5538042944	RAFAEL FERNANDES DE LARA CORDEIRO	9	S100	CARAMBEI	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4372555903	RAFAEL GIOVANAZ GARCIA	52	QPM	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
4372555903	RAFAEL GIOVANAZ GARCIA	53	QPM	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2033271951	RAFAEL MANUEL DE PAULA GONCALVES DE ASSIS	1	QPM	COLOMBO	JOAO R DE CAMARGO, C E C-M EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2033271951	RAFAEL MANUEL DE PAULA GONCALVES DE ASSIS	2	QPM	COLOMBO	JOAO R DE CAMARGO, C E C-M EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80356613968	RAILSON ANDREIV	1	QPM	QUEDAS DO IGUAU	ALTO ALEGRE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80356613968	RAILSON ANDREIV	1	S100	QUEDAS DO IGUAU	ALTO ALEGRE, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92833632991	RAQUEL BANKES RIBEIRO	1	QPM	IBAITI	ANTONIO M MELLO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92833632991	RAQUEL BANKES RIBEIRO	1	S100	IBAITI	ANTONIO M MELLO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3224766905	REGIANE APARECIDA DA CRUZ	1	QPM	UBIRATA	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3224766905	REGIANE APARECIDA DA CRUZ	1	S100	UBIRATA	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
38084910	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
38084910	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3077203901	REGIANE APARECIDA GONCALVES	1	QPM	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3077203901	REGIANE APARECIDA GONCALVES	1	S100	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4397616973	REGIANY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	6	QPM	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4397616973	REGIANY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	7	QPM	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88044386904	REGINA LIMANA	2	QPM	LINDOESTE	CIELITO LINDO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88044386904	REGINA LIMANA	3	QPM	LINDOESTE	CIELITO LINDO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
45829721953	REGINA MARCIA MICHELATO SILVA	2	QPM	CORNELIO PROCOPIO	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
45829721953	REGINA MARCIA MICHELATO SILVA	2	S100	CORNELIO PROCOPIO	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82864306972	REGINA MOCELLIN	1	QPM	PINHAIS	OSCAR J D P E SILVA, C E C-M EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82864306972	REGINA MOCELLIN	2	QPM	PINHAIS	OSCAR J D P E SILVA, C E C-M EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
735968926	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	3	QPM	CURITIBA	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
735968926	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	3	S100	CURITIBA	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
93177887934	REGINALDO LACERDA DE MATOS	1	QPM	JATAIZINHO	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

93177887934	REGINALDO LACERDA DE MATOS	2	QPM	JATAIZINHO	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
55111025987	REINALDO GONCALVES	95	QPM	ROLANDIA	LAURO P TAVARES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
55111025987	REINALDO GONCALVES	95	S100	ROLANDIA	LAURO P TAVARES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4270113960	REJANE BATISTA FROZZA BARBACOV	4	QPM	REALEZA	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4270113960	REJANE BATISTA FROZZA BARBACOV	5	QPM	REALEZA	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82513023900	RENATA FILOMENA RODRIGUES BERTOLINI	90	QPM	SANTO INACIO	MANOEL F ALMEIDA, E E C-M DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82513023900	RENATA FILOMENA RODRIGUES BERTOLINI	91	QPM	SANTO INACIO	MANOEL F ALMEIDA, E E C-M DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71343547920	RENATA JARDIM	96	QPM	CURITIBA	PINHEIRO DO PARANA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71343547920	RENATA JARDIM	96	S100	CURITIBA	PINHEIRO DO PARANA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4475385946	RENATA MARTINS GONCALVES VENCIGUERRA	90	QPM	IVAIPORA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4475385946	RENATA MARTINS GONCALVES VENCIGUERRA	90	S100	IVAIPORA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
30568346866	RENATO CORREA	1	QFEB	CAMPO MOURAO	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
30568346866	RENATO CORREA	1	QFEB	CAMPO MOURAO	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3948089914	RENATO GARCIA	2	QPM	CASTRO	BASILIO CHRUM, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3948089914	RENATO GARCIA	2	S100	CASTRO	BASILIO CHRUM, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8017313993	RHAY PATRICK FARIAS CRUZ	2	QPM	CIANORTE	BOSCO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
8017313993	RHAY PATRICK FARIAS CRUZ	2	S100	CIANORTE	BOSCO, C E C-M D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
33378727861	RICARDO PALARO	2	QPM	PATO BRANCO	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
33378727861	RICARDO PALARO	3	QPM	PATO BRANCO	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
37731602400	RISALVA MARIA DE BARROS SILVA E SILVA	1	QPM	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
37731602400	RISALVA MARIA DE BARROS SILVA E SILVA	1	S100	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64800903904	RITA APARECIDA ANDRADE	2	QPM	FOZ DO IGUAU	PIONEIROS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64800903904	RITA APARECIDA ANDRADE	2	S100	FOZ DO IGUAU	PIONEIROS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5687476903	RIVAIL LUCAS DE OLIVEIRA	90	QPM	WENCESLAU BRAZ	MIGUEL NASSIF MALUF, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5687476903	RIVAIL LUCAS DE OLIVEIRA	91	QPM	WENCESLAU BRAZ	MIGUEL NASSIF MALUF, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2339130921	ROBERSON MIRANDA DE SOUZA	1	QPM	SARANDI	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2339130921	ROBERSON MIRANDA DE SOUZA	1	S100	SARANDI	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
519193970	ROBERTA EBRAHIM ENGEL KRAUS	1	QPM	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
519193970	ROBERTA EBRAHIM ENGEL KRAUS	2	QPM	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2800432950	ROBERTO FIUZA MATIAS	1	QPM	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	SITIO BOA VENTURA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2800432950	ROBERTO FIUZA	1	S100	BOA VENTURA DE	SITIO BOA VENTURA, C	DIRETOR	20	A partir de

	MATIAS			SAO ROQUE	E C-EF M			02/01/2025
2397165902	ROBSON ANTONIO DESIDERA	1	QPM	APUCARANA	JOSE CANALE, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2397165902	ROBSON ANTONIO DESIDERA	1	S100	APUCARANA	JOSE CANALE, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2315683980	ROBSON JOSE SUERO	1	QPM	LAPA	CARNEIRO, C E C-M GAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2315683980	ROBSON JOSE SUERO	97	QPM	LAPA	CARNEIRO, C E C-M GAL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2681866936	ROBSON TOLOCZKO COUTINHO	1	QPM	CURITIBA	SANTA FELICIDADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2681866936	ROBSON TOLOCZKO COUTINHO	1	S100	CURITIBA	SANTA FELICIDADE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
849400937	RODRIGO LIMBERGER	55	QPM	ITAIPULANDIA	TIRADENTES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
849400937	RODRIGO LIMBERGER	55	S100	ITAIPULANDIA	TIRADENTES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53652010949	ROGERIO LUIZ ZENI	21	QPM	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53652010949	ROGERIO LUIZ ZENI	21	S100	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1914295978	ROGERIO ORLANDO DE OLIVEIRA	1	QPM	LONDRINA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1914295978	ROGERIO ORLANDO DE OLIVEIRA	2	QPM	LONDRINA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3289132943	ROGERIO PETROSKI	4	QPM	GUAMIRANGA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3289132943	ROGERIO PETROSKI	5	QPM	GUAMIRANGA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2945919907	RONALDO LUZ DE SOUZA	1	QPM	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2945919907	RONALDO LUZ DE SOUZA	1	S100	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2296835929	RONECLEVERSON FERRARI	1	QPM	PEROLA D'OESTE	REUS, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2296835929	RONECLEVERSON FERRARI	1	S100	PEROLA D'OESTE	REUS, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89895584920	ROSANA CAVALHEIRO ORTIZ	1	QPM	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
89895584920	ROSANA CAVALHEIRO ORTIZ	2	QPM	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72410914934	ROSANA ELISA HOFFMANN ROCHA	2	QPM	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
72410914934	ROSANA ELISA HOFFMANN ROCHA	2	S100	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81014171920	ROSANA MARIA DA SILVA BRAGA	3	QPM	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81014171920	ROSANA MARIA DA SILVA BRAGA	3	S100	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2742142967	ROSANA PERCILIO	1	QFEB	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
2742142967	ROSANA PERCILIO	1	QFEB	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
52954579900	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESPAN	1	QPM	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
52954579900	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESPAN	2	QPM	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
99554542968	ROSANA WIEDERMANN SIMIONE	3	QPM	MANOEL RIBAS	CRISTO REI, E E DO C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
99554542968	ROSANA WIEDERMANN	3	S100	MANOEL RIBAS	CRISTO REI, E E DO C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

	SIMONE							
98059114972	ROSANE BATISTA GARDA	1	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
98059114972	ROSANE BATISTA GARDA	2	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3597178960	ROSANGELA GONCALVES	6	QPM	UMUARAMA	SANTA ELIZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3597178960	ROSANGELA GONCALVES	6	S100	UMUARAMA	SANTA ELIZA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71015728987	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA VANZELLA	2	QPM	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71015728987	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA VANZELLA	2	S100	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91789508991	ROSANGELA MIOLA GALVAO	2	QPM	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/01/2025
91789508991	ROSANGELA MIOLA GALVAO	2	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/01/2025
1783567945	ROSELAINE CRISTINE LACHOVISTZ	1	QPM	CAMPO LARGO	1 CENTENARIO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1783567945	ROSELAINE CRISTINE LACHOVISTZ	1	S100	CAMPO LARGO	1 CENTENARIO, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86109502987	ROSEMARI DALLACORT	1	QPM	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
86109502987	ROSEMARI DALLACORT	2	QPM	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
77503180978	ROSEMARY CARNEIRO DE SOUZA	1	QPM	CURITIBA	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
77503180978	ROSEMARY CARNEIRO DE SOUZA	1	S100	CURITIBA	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85253766987	ROSEMERE SCHEFFER	1	QPM	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85253766987	ROSEMERE SCHEFFER	1	S100	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3046274963	ROSEMERI CRISTINA DALLAGO	1	QPM	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3046274963	ROSEMERI CRISTINA DALLAGO	2	QPM	PLANALTO	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59649860991	ROSEMERY TONA RIBEIRO	2	QPM	NOVA ESPERANCA	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59649860991	ROSEMERY TONA RIBEIRO	2	S100	NOVA ESPERANCA	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65921887900	ROSERLEI CORSI	2	QPM	CURITIBA	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
65921887900	ROSERLEI CORSI	2	S100	CURITIBA	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49762893972	ROSICLER BUENO	2	QPM	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49762893972	ROSICLER BUENO	2	S100	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81002513987	ROSILDA DE OLIVEIRA	1	QPM	CASTRO	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
81002513987	ROSILDA DE OLIVEIRA	1	S100	CASTRO	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91889677949	ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	1	QPM	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	CARLOS A CAMARGO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91889677949	ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	97	QPM	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	CARLOS A CAMARGO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	91	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	92	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

92532330953	ROSIMERI MARIANO DA SILVA CASTRO	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92532330953	ROSIMERI MARIANO DA SILVA CASTRO	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1689409908	ROSINEIA SILVA DOS REIS	1	QPM	SAO JOAO DO IVAI	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1689409908	ROSINEIA SILVA DOS REIS	97	QPM	SAO JOAO DO IVAI	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	DIRETOR	10	A partir de 02/01/2025
2688828940	ROSIWEDY RODRIGO DA SILVA	97	QPM	ROLANDIA	JOSE ALEX CHIARELLI, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2688828940	ROSIWEDY RODRIGO DA SILVA	97	S100	ROLANDIA	JOSE ALEX CHIARELLI, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6783993957	SABRINA CORDEIRO BRAGA SANTOS RACIOPPE	2	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6783993957	SABRINA CORDEIRO BRAGA SANTOS RACIOPPE	2	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2963861974	SABRINA DA SILVA VALLE MEOTTI	52	QPM	JOAQUIM TAVORA	FRANCISCO BENEDETTI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2963861974	SABRINA DA SILVA VALLE MEOTTI	53	QPM	JOAQUIM TAVORA	FRANCISCO BENEDETTI, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70663220963	SADI NUNES DA ROSA	3	QPM	TOLEDO	NOVO HORIZONTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
70663220963	SADI NUNES DA ROSA	3	S100	TOLEDO	NOVO HORIZONTE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91629810991	SAMANTHA KAREN DE FREITAS	1	QPM	CAMBE	ANTONIO RAMINELLI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91629810991	SAMANTHA KAREN DE FREITAS	2	QPM	CAMBE	ANTONIO RAMINELLI, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57801185900	SAMIR AIACHE	2	QPM	MARUMBI	MARUMBI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
57801185900	SAMIR AIACHE	2	S100	MARUMBI	MARUMBI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4086968932	SAMUEL CANDIDO DA SILVA	2	QPM	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4086968932	SAMUEL CANDIDO DA SILVA	2	S100	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3439419967	SANDRA BETINELI DA COSTA	1	QPM	ARAUCARIA	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3439419967	SANDRA BETINELI DA COSTA	2	QPM	ARAUCARIA	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4166722999	SANDRA CRISTINA MANESCO DA SILVA	1	QPM	IVAIPORA	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4166722999	SANDRA CRISTINA MANESCO DA SILVA	2	QPM	IVAIPORA	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96008385934	SANDRA FATIMA STEFANELLO	1	QPM	MANFRINOPOLIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96008385934	SANDRA FATIMA STEFANELLO	1	S100	MANFRINOPOLIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82507945087	SANDRA LEONIR PAVAN	1	QPM	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
82507945087	SANDRA LEONIR PAVAN	1	S100	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74892754900	SANDRA LOURENCO TAMANINI	1	QPM	CAMBE	MANUEL BANDEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74892754900	SANDRA LOURENCO TAMANINI	2	QPM	CAMBE	MANUEL BANDEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92844162991	SANDRA MARA ZIMERMANN ROCHA	22	QPM	MANDIRITUBA	MIREILLE M F Z MACHADO, E E C-M PR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92844162991	SANDRA MARA ZIMERMANN ROCHA	22	S100	MANDIRITUBA	MIREILLE M F Z MACHADO, E E C-M PR-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

					EF			
69595038920	SANDRA REGINA ALVES	1	QPM	CAMPO MOURAO	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69595038920	SANDRA REGINA ALVES	1	S100	CAMPO MOURAO	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71086323904	SANDRA VALERIA MIZAE	2	QPM	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
71086323904	SANDRA VALERIA MIZAE	2	S100	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2394411929	SANDRO FRANCISCO MIRA JUNIOR	1	QPM	CURITIBA	BEATRIZ FARIA ANSAY, C E C-M-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2394411929	SANDRO FRANCISCO MIRA JUNIOR	1	S100	CURITIBA	BEATRIZ FARIA ANSAY, C E C-M-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5246811980	SARA INAE DOS SANTOS RIBEIRO	6	QPM	SARANDI	CORA CORALINA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5246811980	SARA INAE DOS SANTOS RIBEIRO	6	S100	SARANDI	CORA CORALINA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85908037915	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	91	QPM	IRATI	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85908037915	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	91	S100	IRATI	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3023003920	SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE	54	QPM	ABATIA	AFRANIO PEIXOTO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3023003920	SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE	54	S100	ABATIA	AFRANIO PEIXOTO, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56887450968	SERGIO LUIS DIAS NEVES	1	QPM	OURIZONA	BENOIL F M BOSKA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56887450968	SERGIO LUIS DIAS NEVES	1	S100	OURIZONA	BENOIL F M BOSKA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4456401974	SHARON MARTINS VIEIRA NOGUEZ	93	QPM	CURITIBA	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4456401974	SHARON MARTINS VIEIRA NOGUEZ	93	S100	CURITIBA	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63254310900	SILMARA NAVES DIAS	1	QPM	LONDRINA	JOSEMARIA ESCRIVA, C E C-M MONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63254310900	SILMARA NAVES DIAS	89	QPM	LONDRINA	JOSEMARIA ESCRIVA, C E C-M MONS-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1701349973	SILVANA APARECIDA CECHELE	1	QPM	ANDIRA	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1701349973	SILVANA APARECIDA CECHELE	2	QPM	ANDIRA	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3791958950	SILVANA CHEREMETA	1	QFEB	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3791958950	SILVANA CHEREMETA	1	QFEB	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91097444953	SILVANA PINA DIAS XAVIER	98	QPM	PONTAL DO PARANA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
91097444953	SILVANA PINA DIAS XAVIER	98	S100	PONTAL DO PARANA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2434594913	SILVANA SOARES DA SILVA MATUCHAKI	1	QPM	SAO MIGUEL DO IGUAU	PEDRO II, C E C D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2434594913	SILVANA SOARES DA SILVA MATUCHAKI	2	QPM	SAO MIGUEL DO IGUAU	PEDRO II, C E C D-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85571067934	SILVANIA FORLIN ROVER	90	QPM	NOVA PRATA DO IGUAU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85571067934	SILVANIA FORLIN ROVER	91	QPM	NOVA PRATA DO IGUAU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2069929981	SILVANIA MARIA FIORENTIN	1	QPM	CHOPINZINHO	NOVA VISAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2069929981	SILVANIA MARIA FIORENTIN	2	QPM	CHOPINZINHO	NOVA VISAO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74585886915	SILVELAINE LOPES	1	QPM	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
74585886915	SILVELAINE LOPES	1	S100	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C	DIRETOR	20	A partir de

					E DR-EF M			02/01/2025
16750553869	SILVELENA ROCHA FERREIRA	97	QPM	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
16750553869	SILVELENA ROCHA FERREIRA	97	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3768658902	SILVESTER DIAS DA SILVA	98	QPM	CURITIBA	JOAO PAULO I, C E C-M PAPA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3768658902	SILVESTER DIAS DA SILVA	98	S100	CURITIBA	JOAO PAULO I, C E C-M PAPA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
80576583987	SILVIA DONIZETE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	92	QPM	SANTO ANTONIO DO PARAISO	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80576583987	SILVIA DONIZETE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	92	S100	SANTO ANTONIO DO PARAISO	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2162204916	SILVIA SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	1	QPM	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2162204916	SILVIA SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	2	QPM	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2416919903	SILVIANE BRZEZINSKI BAHNIUK	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2416919903	SILVIANE BRZEZINSKI BAHNIUK	96	QPM	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1898275998	SIMONE APARECIDA CORREIA	3	QPM	JACAREZINHO	MARQUES DOS REIS, C E-EI EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1898275998	SIMONE APARECIDA CORREIA	4	QPM	JACAREZINHO	MARQUES DOS REIS, C E-EI EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4118339951	SIMONE BILIBIO ORFANELI	5	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4118339951	SIMONE BILIBIO ORFANELI	5	S100	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
102831963	SIMONE CRISTINA VIEIRA PAGNAN	1	QPM	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
102831963	SIMONE CRISTINA VIEIRA PAGNAN	1	S100	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1456820990	SIMONE DE OLIVEIRA	1	QPM	FLORESTA	ARTHUR C E SILVA, E E C-M PRES-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1456820990	SIMONE DE OLIVEIRA	1	S100	FLORESTA	ARTHUR C E SILVA, E E C-M PRES-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2339877970	SIMONE REGINA BUZATO DE OLIVEIRA	52	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2339877970	SIMONE REGINA BUZATO DE OLIVEIRA	53	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA-EFMP	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
51405849991	SOLANGE APARECIDA QUINTILHANO	2	QPM	LEOPOLIS	MARIA PEREIRA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
51405849991	SOLANGE APARECIDA QUINTILHANO	2	S100	LEOPOLIS	MARIA PEREIRA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64096505900	SONIA DA SILVA SCHENEKEMBERG FLORIANO	1	QPM	MANOEL RIBAS	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64096505900	SONIA DA SILVA SCHENEKEMBERG FLORIANO	97	QPM	MANOEL RIBAS	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92415407968	SONIA MARA FINOKETI	92	QPM	QUEDAS DO IGUAU	ALTO RECREIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
92415407968	SONIA MARA FINOKETI	92	S100	QUEDAS DO IGUAU	ALTO RECREIO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84713062987	SONIA MARIA SANTIAGO DE ANDRADE	1	QPM	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84713062987	SONIA MARIA SANTIAGO DE ANDRADE	1	S100	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

79470688953	SUELI REGINA ROVARIS	1	QPM	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 14/01/2025
79470688953	SUELI REGINA ROVARIS	2	QPM	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	DIRETOR	20	A partir de 14/01/2025
53996976968	SUHAILA MEHANNA SCHON	1	QPM	PALMITAL	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53996976968	SUHAILA MEHANNA SCHON	2	QPM	PALMITAL	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
54079063920	SUZETE APARECIDA BOIAN VIALLE	2	QPM	SANTA FE	CECILIA MEIRELES, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
54079063920	SUZETE APARECIDA BOIAN VIALLE	2	S100	SANTA FE	CECILIA MEIRELES, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
610790900	TACIANE CRISTINA GERAM ANGNES	1	QPM	SANTA HELENA	GRACILIANO RAMOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
610790900	TACIANE CRISTINA GERAM ANGNES	2	QPM	SANTA HELENA	GRACILIANO RAMOS, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6529513922	TAIS MIRELI JORGE DE OLIVEIRA	5	QPM	RIBEIRAO CLARO	JOAO DA R CHUEIRI, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6529513922	TAIS MIRELI JORGE DE OLIVEIRA	5	S100	RIBEIRAO CLARO	JOAO DA R CHUEIRI, C E C-M DR-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
562916989	TANIA MARA SOTTI	1	QPM	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
562916989	TANIA MARA SOTTI	2	QPM	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84661178904	TANIA REGINA BENDLIN	2	QPM	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
84661178904	TANIA REGINA BENDLIN	2	S100	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97199001991	TANIA REGINA MORESCHI FABIANE	1	QPM	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
97199001991	TANIA REGINA MORESCHI FABIANE	2	QPM	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85730319991	TANIA REGINA PIRES BALDAO	1	QPM	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85730319991	TANIA REGINA PIRES BALDAO	2	QPM	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2617612937	TATIANA LUCIANA FALVO DOS SANTOS HASSE	90	QPM	CAMPO LARGO	GERALDINA DA MOTA, C E PROFA-EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2617612937	TATIANA LUCIANA FALVO DOS SANTOS HASSE	90	S100	CAMPO LARGO	GERALDINA DA MOTA, C E PROFA-EFM	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3840418925	TATIANE DE MOURA	54	QPM	CAMPO LARGO	DJALMA MARINHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3840418925	TATIANE DE MOURA	54	S100	CAMPO LARGO	DJALMA MARINHO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53802101987	TELMA APARECIDA MESSIAS STRACK	3	QPM	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
53802101987	TELMA APARECIDA MESSIAS STRACK	3	S100	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
46391274991	TELMA LOPES DO COUTO MUNEKATA	2	QPM	MANDAGUARI	SAO VICENTE PALLOTTI, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
46391274991	TELMA LOPES DO COUTO MUNEKATA	2	S100	MANDAGUARI	SAO VICENTE PALLOTTI, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
25681015807	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO	1	QPM	MARINGA	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
25681015807	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO	1	S100	MARINGA	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
31880412845	THAIS BARLETO PICCIRILLO BRITO	1	QPM	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
31880412845	THAIS BARLETO PICCIRILLO BRITO	2	MUN	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3313857914	THAIS DE ALMEIDA	3	QPM	ASSAI	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3313857914	THAIS DE ALMEIDA	4	QPM	ASSAI	RIO BRANCO, C E BR	DIRETOR	20	A partir de

					DO-EF M			02/01/2025
5982663999	THIAGO DA SILVA SIGORA	90	QPM	APUCARANA	VALE DO SABER, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
5982663999	THIAGO DA SILVA SIGORA	91	QPM	APUCARANA	VALE DO SABER, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4692347929	THIAGO JOSE DA ROCHA	1	QPM	CORNELIO PROCOPIO	MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4692347929	THIAGO JOSE DA ROCHA	2	QPM	CORNELIO PROCOPIO	MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58582649991	VALCIRA DE LOURDES GUERREIRO	2	QPM	BANDEIRANTES	CECILIA MEIRELES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58582649991	VALCIRA DE LOURDES GUERREIRO	2	S100	BANDEIRANTES	CECILIA MEIRELES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56181310991	VALDECI APARECIDO MOROTTI	2	QPM	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56181310991	VALDECI APARECIDO MOROTTI	2	QPM	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
32328419968	VALDECIR ALVES	2	QPM	ARAPONGAS	WALFREDO S CORREA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
32328419968	VALDECIR ALVES	2	S100	ARAPONGAS	WALFREDO S CORREA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
913866911	VALDEMAR BUSANELLO JUNIOR	3	QPM	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
913866911	VALDEMAR BUSANELLO JUNIOR	3	S100	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3343233986	VALDETE INES GARCIA DE ALMEIDA	96	QPM	TURVO	EDITE C MARQUES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
3343233986	VALDETE INES GARCIA DE ALMEIDA	96	S100	TURVO	EDITE C MARQUES, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
51924145987	VALDETE MARIA ALVES BORMANN	2	QPM	RIO NEGRO	RABELO, C E GEN-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
51924145987	VALDETE MARIA ALVES BORMANN	2	S100	RIO NEGRO	RABELO, C E GEN-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1875834982	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	1	QPM	ITAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
1875834982	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	1	S100	ITAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
78387477915	VALDIRENE MAZAMBONI	1	QPM	LONDRINA	FERNANDO DE B PINTO, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
78387477915	VALDIRENE MAZAMBONI	1	QPM	LONDRINA	FERNANDO DE B PINTO, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4283114901	VALDIRENE VIDAL DE LIMA	91	QPM	ITAPERUCU	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
4283114901	VALDIRENE VIDAL DE LIMA	91	S100	ITAPERUCU	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
73844187987	VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1	QPM	JARDIM OLINDA	MONTOIA, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
73844187987	VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1	S100	JARDIM OLINDA	MONTOIA, C E PE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85632155900	VALERIA APARECIDA CUBA	1	QPM	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
85632155900	VALERIA APARECIDA CUBA	89	QPM	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69606323900	VALERIA REGINA FERRARI ARRUDA	1	QPM	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69606323900	VALERIA REGINA FERRARI ARRUDA	1	QPM	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

63550920997	VANDA APARECIDA TORA DOS SANTOS	3	QPM	CURITIBA	GUIDO ARZUA, C E C M PROF - EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63550920997	VANDA APARECIDA TORA DOS SANTOS	3	S100	CURITIBA	GUIDO ARZUA, C E C M PROF - EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86672363904	VANDERLEI CARLOS VERDI	1	QPM	CHOPINZINHO	SANTA INES, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
86672363904	VANDERLEI CARLOS VERDI	2	QPM	CHOPINZINHO	SANTA INES, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3255062993	VANESA DALOLMO CHEROBIM	1	QPM	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
3255062993	VANESA DALOLMO CHEROBIM	1	S100	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
90586816968	VANESSA ARAUJO E SILVA	1	QPM	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
90586816968	VANESSA ARAUJO E SILVA	1	S100	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
703306979	VANESSA BERNARDI	2	QPM	CURITIBA	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
703306979	VANESSA BERNARDI	3	QPM	CURITIBA	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4167206927	VANESSA CRISTINA RACHELLE	1	QPM	SALTO DO LONTRA	JORGE DE LIMA, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4167206927	VANESSA CRISTINA RACHELLE	2	QPM	SALTO DO LONTRA	JORGE DE LIMA, E E C-M-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2006389980	VANESSA KAROLINI CANGUSSU NOCERA	1	QPM	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2006389980	VANESSA KAROLINI CANGUSSU NOCERA	2	QPM	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3000819959	VANESSA VALERO MOREIRA	1	QPM	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3000819959	VANESSA VALERO MOREIRA	1	S100	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49622528953	VERA LUCIA DE SOUZA	90	QPM	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49622528953	VERA LUCIA DE SOUZA	90	S100	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58500707968	VERA LUCIA FAVINI DE LIMA	2	QPM	GOIOERE	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
58500707968	VERA LUCIA FAVINI DE LIMA	2	S100	GOIOERE	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
36583766949	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	2	QPM	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
36583766949	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	2	S100	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E C-M PROFA-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/01/2025
96044349934	VERIDIANA APARECIDA DANGUI	1	QPM	MANGUEIRINHA	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
96044349934	VERIDIANA APARECIDA DANGUI	1	S100	MANGUEIRINHA	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1974790908	VIVIANE BERGAMINI FONTEQUE	89	QPM	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
1974790908	VIVIANE BERGAMINI FONTEQUE	89	S100	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2967679992	VIVIANE GENARO	94	QPM	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2025
2967679992	VIVIANE GENARO	94	S100	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2025
4844605950	VIVIANE GRITTEN DE OLIVEIRA NAZARKO	1	QPM	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4844605950	VIVIANE GRITTEN DE OLIVEIRA NAZARKO	1	S100	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4177590967	VIVIANE MAIA RIBEIRO	2	QPM	TAPIRA	CASTELO BRANCO, E E C-M PRES-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

4177590967	VIVIANE MAIA RIBEIRO	2	S100	TAPIRA	CASTELO BRANCO, E E C-M PRES-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
763265942	VIVIANE ZANON COSTA	1	QPM	APUCARANA	POLIVALENTE C D SILVA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
763265942	VIVIANE ZANON COSTA	2	QPM	APUCARANA	POLIVALENTE C D SILVA, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63916703900	VLADEMIR NUNES RIBEIRO	1	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
63916703900	VLADEMIR NUNES RIBEIRO	2	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
42488320978	VLADIMIR MATIOLI ARCARDE	22	QPM	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
42488320978	VLADIMIR MATIOLI ARCARDE	22	S100	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2409539912	VLADMIR LUIZ DA SILVA FERREIRA	1	QFEB	PARANAPOEMA	LYSIMACO F DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
2409539912	VLADMIR LUIZ DA SILVA FERREIRA	1	QFEB	PARANAPOEMA	LYSIMACO F DA COSTA, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
66181127968	VOLNECIR HOFFMANN	3	QPM	GUAIRA	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
66181127968	VOLNECIR HOFFMANN	3	S100	GUAIRA	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
6282355931	WAGNER DIEGO COTELESKI	1	QFEB	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
6282355931	WAGNER DIEGO COTELESKI	1	QFEB	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 27/01/2025
69399352900	WALNEI APARECIDO GONCALVES	5	QPM	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
69399352900	WALNEI APARECIDO GONCALVES	5	S100	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80618553991	WALTER JOSE DOS SANTOS	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
80618553991	WALTER JOSE DOS SANTOS	90	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6095138930	WANESSA MARIA DA CRUZ	1	QFEB	FERNANDES PINHEIRO	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
6095138930	WANESSA MARIA DA CRUZ	1	QFEB	FERNANDES PINHEIRO	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4361268932	WESLEY DIAS TAMAGI	1	QPM	APUCARANA	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
4361268932	WESLEY DIAS TAMAGI	1	S100	APUCARANA	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3314503997	WILMA FONTANA DE SOUZA ALVARES	1	QPM	CURITIBA	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
3314503997	WILMA FONTANA DE SOUZA ALVARES	97	QPM	CURITIBA	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59334797991	WILSON BATISTA DA SILVA	1	QPM	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
59334797991	WILSON BATISTA DA SILVA	2	QPM	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88398102934	YARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA BOM	1	QPM	UMUARAMA	ZILDA ARNS, C E C-M DRA- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
88398102934	YARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA BOM	1	S100	UMUARAMA	ZILDA ARNS, C E C-M DRA- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56275056991	ZELIA VEIGA DE SOUZA RODRIGUES	1	QFEB	MAMBORE	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
56275056991	ZELIA VEIGA DE SOUZA RODRIGUES	1	QFEB	MAMBORE	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
35715677149	ZENAIDE DIAS CHAMORRO MENDES	2	QPM	GUAIRA	JAIME RODRIGUES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
35715677149	ZENAIDE DIAS CHAMORRO MENDES	2	QPM	GUAIRA	JAIME RODRIGUES, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

49267426168	ZENILDA OLIVEIRA BETIM	2	QPM	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
49267426168	ZENILDA OLIVEIRA BETIM	2	S100	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções n.º 417, de 31 de janeiro de 2025 e n.º 640, de 11 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

15565/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3626 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23814
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLAN FERREIRA DE QUEIROZ	086.465.299-24PR	257	069023814D001	23	30/01/2025	2024
CARLA MARIA DA COSTA CARDOSO	5.583.997-2PR	258	069023814D001	23	30/01/2025	2024
CINTIA FABIULA MACHADO MACIEL	8.081.834-3PR	259	069023814D001	23	30/01/2025	2024
EVELIN RIBEIRO DE LIMA	10.521.431-6PR	260	069023814D001	23	30/01/2025	2024
LEONARDO ALVES DOS SANTOS	12.879.384-4PR	261	069023814D001	24	30/01/2025	2024
MONIELE FERREIRA DE QUEIROZ	087.840.729-46PR	262	069023814D001	24	30/01/2025	2024

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a):	FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2015 Data Ato :10/02/2015

15991/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3620 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2460
Nome do Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Código do Estabelecimento:	9774
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CASSIANE DA ROSA BRUN	145544246PR	23	246009774D001	1	04/02/2025	2024
C A U A N E V I T Ó R I A MALDANER	145438683PR	24	246009774D001	1	11/02/2025	2024
DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS	146789340PR	25	246009774D001	1	11/02/2025	2024
EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	139852362PR	26	246009774D001	2	11/02/2025	2024
EDUARDA DE SIQUEIRA FRANZON	14.280.313-5PR	27	246009774D001	2	11/02/2025	2025
EDUARDA DO ROSARIO DE SOUZA	141615530PR	28	246009774D001	2	11/02/2025	2024
INGRID ESTER VERDI PELIN	140269328PR	29	246009774D001	2	11/02/2025	2024
JAQUELINE DE QUADROS DA ROZA	155561866PR	30	246009774D001	2	11/02/2025	2024
LURDES MARIA CASTIGLIONI BELMONTE	164517667PR	31	246009774D001	3	11/02/2025	2024
MAICON RAFAEL DE BRITO	158956179PR	32	246009774D001	3	11/02/2025	2024
MARIA EDUARDA COELHO	152527250PR	33	246009774D001	3	11/02/2025	2024
MATHEUS FLORENCIO	159031691PR	34	246009774D001	3	11/02/2025	2024
MAURICIO DOS SANTOS ALMEIDA	143205614PR	35	246009774D001	3	11/02/2025	2024
NATHALY MARIANA DE SOUZA	140905801PR	36	246009774D001	4	11/02/2025	2024
O T A V I O A U G U S T O CANDIOTTO	125540481PR	37	246009774D001	4	11/02/2025	2024
TÁLISON GABRIEL ROQUE	140878170PR	38	246009774D001	4	11/02/2025	2024

VITORIA EDUARDA DOS SANTOS	135516856PR	39	246009774D001	4	11/02/2025	2024
----------------------------	-------------	----	---------------	---	------------	------

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 17 de Fevereiro de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ADAIR DE ANDRADE					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04257					
Nome do(a) Diretor(a):	ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130					

15829/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3624 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1950
Nome do Município:	PINHAO
Código do Estabelecimento:	10871
Nome do Estabelecimento:	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA FRANCO DE OLIVEIRA	144533844PR	50	195010871D001	1	11/02/2025	2024
ANGELO GABRIEL CARDOSO	150714052PR	51	195010871D001	2	11/02/2025	2024
ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS	150308291PR	52	195010871D001	2	11/02/2025	2024
BARBARA CRISTINA MACHADO FABRICIO	150302757PR	53	195010871D001	2	11/02/2025	2024
BARBARA MARIA CAMARGO ALMEIDA	150285615PR	54	195010871D001	2	11/02/2025	2024
DAMIANE APARECIDA MAIER	14.481.345-6PR	55	195010871D001	2	11/02/2025	2024
DYANNA BEVERVANZO	148750858PR	56	195010871D001	3	14/02/2025	2024
ELOISA DE OLIVEIRA ROTH	149230572PR	57	195010871D001	3	14/02/2025	2024
ELOISA SANTOS FERREIRA	147943431PR	58	195010871D001	3	14/02/2025	2024
EMILY ORTIZ DIAS	153859558PR	59	195010871D001	3	14/02/2025	2024
GABRIELE VITÓRIA DOS SANTOS	14.711.387-0PR	62	195010871D001	4	14/02/2025	2024
GABRIEL RIBAS RAMOS	151084419PR	60	195010871D001	3	14/02/2025	2024
Gerys Roberta Tussolini	151204929PR	61	195010871D001	4	14/02/2025	2024
KETLYN SCHNEIDER FERREIRA	154464921PR	63	195010871D001	4	14/02/2025	2024
LUDIMILA WUNSCH	159954595PR	64	195010871D001	4	14/02/2025	2024
MARIA EDUARDA NASCIMENTO	14.704.257-4PR	65	195010871D001	4	14/02/2025	2024
MARIA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	159037800PR	66	195010871D001	5	14/02/2025	2024
MARIA RITA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	149148086PR	67	195010871D001	5	14/02/2025	2024
MARIA VITÓRIA CHAVES JULIAO	149216758PR	68	195010871D001	5	14/02/2025	2024
MIRIAN DO NASCIMENTO	14.878.360-8PR	69	195010871D001	5	14/02/2025	2024
MOZARTE JUNGLES JUNIOR	14.363.888-0PR	70	195010871D001	5	14/02/2025	2024
NATALIA BIANCA CAMARGO PEREIRA	134865679PR	71	195010871D001	6	14/02/2025	2024
PAULO KAYKY KITCKY	14.844.273-8PR	72	195010871D001	6	14/02/2025	2024
VANUSA APARECIDA DA SILVA CALDAS	103315328PR	73	195010871D001	6	14/02/2025	2024
VITOR NATHAN CASTRO DE ASSIS	146682138PR	74	195010871D001	6	14/02/2025	2024

PINHAO, 17 de Fevereiro de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	ROSICLEIA DAMAZIO					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00447					
Nome do(a) Diretor(a):	JULIANA OLIVEIRA DE PAULA FRANCESCONI					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01225					

15942/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3623 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2220
Nome do Município:	RIO AZUL
Código do Estabelecimento:	11625
Nome do Estabelecimento:	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ADRIANE DA LUZ MIRANDA	143098532PR	33	222011625D001	1	10/02/2025	2024
ADRIELY RODRIGUES ALBIN	151693970PR	34	222011625D001	1	11/02/2025	2024
ANDREA APARECIDA ANTUNES PIRES ANDREIKO	100373130PR	35	222011625D001	1	11/02/2025	2024
CAUÃ FERNANDES CAMPOS	14.023.126-6PR	36	222011625D001	2	11/02/2025	2024
ERIK NOGUEIRA FRANÇA	14.404.578-5PR	37	222011625D001	2	11/02/2025	2024
JACKSON FERNANDO RODRIGUES	144319133PR	38	222011625D001	2	12/02/2025	2024
JORGIELE MOUTIM	138904466PR	39	222011625D001	2	12/02/2025	2024
JULIANE BUENO DA LUZ	15919212-1PR	40	222011625D001	2	12/02/2025	2024
KARINE CRISTINA STASIAK	16.068.319-8PR	41	222011625D001	3	12/02/2025	2024
MARIA FERNANDA CARDOZO DOS SANTOS	159547221PR	42	222011625D001	3	13/02/2025	2024
MILENA DE LIMA	14.200.773-8PR	43	222011625D001	3	13/02/2025	2024
SOFIA FIALKOWSKI PADILHA	148608369PR	44	222011625D001	3	13/02/2025	2024
SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	93623363PR	47	222011625D001	4	14/02/2025	2024
TAÍS FATIMA HELPA	138518779PR	45	222011625D001	3	13/02/2025	2024
TIAGO JOSE BEDNARSZ	157941305PR	46	222011625D001	4	13/02/2025	2024

RIO AZUL, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA MARGARETE MIROTO KULKA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00148
Nome do(a) Diretor(a):	LUCY MARI DA LUZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

15927/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3622 - 17/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2730
Nome do Município:	TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento:	19587
Nome do Estabelecimento:	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KIMBERLY VITORIA GONCALVES	149647139PR	61	273019587D001	2	14/02/2025	2023

TELEMACO BORBA, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	IDALINA AUXILIADORA PIUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	00382/2020
Nome do(a) Diretor(a):	JAQUELINE ECKERMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

15863/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3616 - 17/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	70
Nome do Município:	ALTONIA
Código do Estabelecimento:	20662
Nome do Estabelecimento:	MALBA TAHAN, C E-EM N P
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANA KETTELYN DE SOUZA SOARES	15.264.542-2PR	15	007020662D001	1	12/02/2025	2024
ÉLORY BEATRIZ TRUZZI DE SOUZA	14.838.270-0PR	16	007020662D001	2	12/02/2025	2024
ESTEVEZ BATISTA DA SILVA	14.492.507-6PR	17	007020662D001	2	12/02/2025	2024
ESTHEFANY BEATRIZ CARVALHO DA SILVA	15.910.801-5PR	18	007020662D001	2	12/02/2025	2024
GUSTAVO OLIVEIRA SOUZA	15.809.915-2PR	19	007020662D001	2	12/02/2025	2024
INGRYD DA SILVA DOS SANTOS	13.907.416-5PR	20	007020662D001	2	12/02/2025	2024
LILIAN GABRIELLE ALVES DA SILVA	15.905.832-8PR	21	007020662D001	3	12/02/2025	2024
MARIANA SUELEN ZAMBELLI CONEGERO	15.903.244-2PR	22	007020662D001	3	12/02/2025	2024
MIGUEL ARCHANJO MELIM DOS SANTOS	15.814.474-3PR	23	007020662D001	3	12/02/2025	2024
MIGUEL LAVERDE NETO	14.494.250-7PR	24	007020662D001	3	12/02/2025	2024
PAULA DE SOUZA ALBANEZ	15.828.322-0PR	25	007020662D001	3	12/02/2025	2024

RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15.908.699-2PR	26	007020662D001	4	12/02/2025	2024
THAINÁ SILVA VENANCIO	31.922.80-5MT	27	007020662D001	4	12/02/2025	2024

ALTONIA, 17 de Fevereiro de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	OSVALDO APARECIDO HERRERA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00013					
Nome do(a) Diretor(a):	DARLI DE LOURDES BONAN					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105					

15786/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3621 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	490
Nome do Município:	CASTRO
Código do Estabelecimento:	18305
Nome do Estabelecimento:	ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICIA WISNIEVSKI	14.583.194-6PR	1	049018305D001	1	10/02/2025	2024
ANDRE LUIZ DALL'AGNOL CAMARGO	16.206.882-2PR	4	049018305D001	1	11/02/2025	2024
ANTONIELLY GOMES MACEDO	14.106.621-8PR	2	049018305D001	1	11/02/2025	2024
BRENDA CASTRO DE OLIVEIRA	15.680.896-7PR	3	049018305D001	1	11/02/2025	2024
BRENO RAFAEL BATISTA ALVES	165149335PR	32	049018305D001	7	12/02/2025	2024
DAIANE WROBEL SCHILIGOSKI	163664305PR	34	049018305D001	7	14/02/2025	2024
EMILLY DE MELLO ROMBKOWSKI	15.086.441-0PR	5	049018305D001	1	11/02/2025	2024
EVILYN SILVA DOS SANTOS	15.713.102-8PR	6	049018305D001	2	11/02/2025	2024
FELIPE TOMAZONI DE ALMEIDA	15.074.934-4PR	7	049018305D001	2	11/02/2025	2024
FERNANDA GOMES FERREIRA	14.947.019-0PR	8	049018305D001	2	11/02/2025	2024
GABRIEL BOSCARDINI DA SILVA	14.462.424-6PR	9	049018305D001	2	11/02/2025	2024
GABRIELLY FERREIRA CUNHA	15.003.911-8PR	10	049018305D001	2	11/02/2025	2024
GABRIEL PINHEIRO MASCARENHAS	14.688.551-9PR	11	049018305D001	3	11/02/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE SOCOLOSKI	14.590.083-2PR	12	049018305D001	3	11/02/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE WITSMISZYN	15.364.561-2PR	13	049018305D001	3	11/02/2025	2024
ISABELA MARIA ZADRA SANTOS	15.993.912-0PR	14	049018305D001	3	11/02/2025	2024
ISABELLI ORTIZ CARVALHO	15.850.172-4PR	15	049018305D001	3	11/02/2025	2024
JULIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	08066322917	33	049018305D001	7	13/02/2025	2024
JULIA INGLES SCHENEIDER	161846953PR	30	049018305D001	6	11/02/2025	2024
LEHGOLAZ RODRIGUES DA COSTA	13.492.793-3PR	16	049018305D001	4	11/02/2025	2024
MARIA CLARA OLIVEIRA DE CASTRO	15.223.714-6PR	17	049018305D001	4	11/02/2025	2024
MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINS	14.982.717-0PR	18	049018305D001	4	11/02/2025	2024
MARIA EDUARDA RODRIGUES PEREIRA	15.178.429-1PR	19	049018305D001	4	11/02/2025	2024
MARIA LUIZA DEBATIO	15.215.295-7PR	20	049018305D001	4	11/02/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE MARQUES	160234830PR	31	049018305D001	7	11/02/2025	2024
MAY ANE SANTOS DE OLIVEIRA	15.556.385-0PR	21	049018305D001	5	11/02/2025	2024
NATIELY MARTINS DE JESUS	15.502.735--5PR	22	049018305D001	5	11/02/2025	2024
NICOLY MILEK	15.453.356-7PR	23	049018305D001	5	11/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE SOUZA CIESIELSKI	15.600.258-5PR	24	049018305D001	5	11/02/2025	2024
THAYLANA RIBEIRO DE ALMEIDA	14.216.561-9PR	25	049018305D001	5	11/02/2025	2024
VICTOR AUGUSTO MACHADO LEITE	14.913.796-3PR	26	049018305D001	6	11/02/2025	2024
VICTORIA RODRIGUES DE ARAUJO	15.061.297-7PR	27	049018305D001	6	11/02/2025	2024
YASMIM LINO DA SILVA	15.803.981-8PR	28	049018305D001	6	11/02/2025	2024

YASMIN RIBAS DA SILVA	15.526.302-4PR	29	049018305D001	6	11/02/2025	2024
-----------------------	----------------	----	---------------	---	------------	------

CASTRO, 17 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ FERNANDO CUNHA MELLO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00063
Nome do(a) Diretor(a):	LEILA TEREZINHA SANTOS ZAPPE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00382

15832/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3625 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	8125
Nome do Estabelecimento:	FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANNY ANDRIELLY DA SILVA GONÇALVES	134146893PR	1	083008125D001	1	13/02/2025	2024
ANA CLARA RIBEIRO DA SILVA	151245471PR	4	083008125D001	1	13/02/2025	2024
ANA GABRIELI ESCHER AGUIAR	135939323PR	2	083008125D001	1	13/02/2025	2024
ANA PAULA BUZO TASSA	143649571PR	5	083008125D001	1	13/02/2025	2024
ANDRÉ APARECIDO FERNANDES MAGALHÃES	138562158PR	3	083008125D001	1	13/02/2025	2024
ARIELLY BEATRIZ DA SILVA	151245617PR	6	083008125D001	2	13/02/2025	2024
BEATRIZ DE OLIVEIRA	142087332PR	7	083008125D001	2	13/02/2025	2024
EMANUELLY VICTÓRIA DA SILVA FERREIRA	126600194PR	8	083008125D001	2	13/02/2025	2024
GABRIELY MILESKI GODOIS	15.110.228-0PR	9	083008125D001	2	13/02/2025	2024
GIOVANA ISABELLY ROZÁRIO DONATO	139240162PR	10	083008125D001	2	13/02/2025	2024
INGRIDI BEATRIZ DA SILVA BALIERO	2462799MS	11	083008125D001	3	13/02/2025	2024
ISABELLY MARAFÃO DA SILVA	15.124.556-0PR	12	083008125D001	3	13/02/2025	2024
KAUA FELIPE DE GOIS	151245030PR	13	083008125D001	3	13/02/2025	2024
KAUE JUNIOR ALMEIDA VIEIRA	552977111SP	14	083008125D001	3	13/02/2025	2024
KEMILLY VITORIA VOLTAN DIAS	136666479PR	15	083008125D001	3	13/02/2025	2024
LUNA DE OLIVEIRA KERBER	110689446PR	16	083008125D001	4	13/02/2025	2024
MARCOS VINÍCIUS SCHNEIDER VIANNA	124921724PR	17	083008125D001	4	13/02/2025	2024
MARIA FERNANDA PORTO DA CONCEIÇÃO	151239161PR	18	083008125D001	4	13/02/2025	2024
MARIANA SATO PEREIRA DOI	157796011PR	19	083008125D001	4	13/02/2025	2024
MARJANE DOTTO KALB ROCHA	110108176PR	20	083008125D001	4	13/02/2025	2024
MATEUS REUS PACHECO	124072883PR	21	083008125D001	5	13/02/2025	2024
NATHAN FARIAS RIBAS	2032354527BA	22	083008125D001	5	13/02/2025	2024
NICOLY SEGALIN DA SILVA	141089749PR	23	083008125D001	5	13/02/2025	2024
PAOLA GABRIELLY BIET CAVALLI	142415828PR	24	083008125D001	5	13/02/2025	2024
PEDRO EMANUEL RITTER DA SILVA	144658078PR	25	083008125D001	5	13/02/2025	2024
RAYAN DA SILVA SCHOCK	146656820PR	26	083008125D001	6	13/02/2025	2024
RAYANI TASSA DA SILVA	151252028PR	27	083008125D001	6	13/02/2025	2024
SOPHYA DIMER PADOVANI	146111645PR	28	083008125D001	6	13/02/2025	2024
THAYNA DOS SANTOS SILVA	150403081PR	29	083008125D001	6	13/02/2025	2024
WESLLEY EDUARDO DOS SANTOS	130477089PR	30	083008125D001	6	13/02/2025	2024

FOZ DO IGUAÇU, 17 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ROSELI NERES MONGELOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	VELCIR JUNIOR VONZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

15982/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3618 - 17/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	

Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	8178
Nome do Estabelecimento:	IPE ROXO, C E C-M-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRYAN LUCAS ESTELTES AQUINO	139416929PR	1	083008178C001	1	08/01/2025	2024
ALEXSSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	147935897PR	1	083008178D001	1	15/01/2025	2024
AMABILY ANTUNES DE MELO	14.057.472-4PR	2	083008178D001	1	15/01/2025	2024
ANA CORDEIRO WENIKER	13.064.967-0PR	3	083008178D001	1	15/01/2025	2024
ANA GABRIELLY ANTONIO MARQUEZINI	147414170PR	4	083008178D001	1	15/01/2025	2024
ANA KAROLINA DE MELLO MARTINEZ	147951396PR	5	083008178D001	1	15/01/2025	2024
CARLOS LUCAS DE OLIVEIRA	124867503PR	7	083008178D001	2	15/01/2025	2024
GUSTAVO GABRIEL DA SILVA MARTINELLI	162889834PR	8	083008178D001	2	15/01/2025	2024
IGOR EDUARDO LANGE NARDES	159559700PR	9	083008178D001	2	15/01/2025	2024
JOÃO VICTOR PEREIRA DO PRADO	141818988PR	10	083008178D001	2	15/01/2025	2024
JONATHAN DA PAZ VARGAS JUNIOR	13.743.734-1PR	11	083008178D001	3	15/01/2025	2024
JUCEMARA CAMARGO ARAUJO	145830184PR	12	083008178D001	3	15/01/2025	2024
JULYA SOARES BERNARSK	132621640PR	13	083008178D001	3	15/01/2025	2024
K A U A N D A N I E L GRANEMANN DOS SANTOS	14.420.728-9PR	14	083008178D001	3	15/01/2025	2024
KERLLY VITORIA DOS SANTOS CRUVINEL	136072277PR	15	083008178D001	3	15/01/2025	2024
LARISSA MAXIMIANA DE MELO	15.031.725-8PR	16	083008178D001	4	15/01/2025	2024
LARISSA TAYNARA CACERES CORTIVO	132126879PR	17	083008178D001	4	15/01/2025	2024
LU ANDERSON NATAN TEIXEIRA	155022221PR	18	083008178D001	4	15/01/2025	2024
MARCELLA EDUARDA DA SILVA	138020819PR	19	083008178D001	4	15/01/2025	2024
MARIAN MIKAELLY SOARES CANO	149547657PR	20	083008178D001	4	15/01/2025	2024
NICOLAS OLIVEIRA COSTA	148949646PR	21	083008178D001	5	15/01/2025	2024
RAISSA EDUARDA DE OLIVEIRA VAZ	157956906PR	22	083008178D001	5	15/01/2025	2024
THIAGO ANTONIO PINHEIRO NIETO	12.536.671-6PR	23	083008178D001	5	15/01/2025	2024
WESLEY DANIEL DE ARAUJO BERNARDES	129198842PR	24	083008178D001	5	15/01/2025	2024

FOZ DO IGUACU, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ROZANE BELLETINI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00920
Nome do(a) Diretor(a):	CARMECI APARECIDA ALVES MORIBE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

15811/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3617 - 17/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	8123
Nome do Estabelecimento:	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO MIGUEL DA SILVA	145496691PR	7	083008123D001	2	12/02/2025	2024
ELIANE ELIZABETH BLANCO LOPES	128571760PR	8	083008123D001	2	12/02/2025	2024
EVA BEATRIZ DOS SANTOS	149698795PR	9	083008123D001	2	12/02/2025	2024
EVELLYN DECKER DOS SANTOS	140674702PR	10	083008123D001	2	12/02/2025	2024
EVELYN NICOLI DA SILVA DIAS	143136256PR	11	083008123D001	3	13/02/2025	2024

FÁBIO ANTUNES DE OLIVEIRA	137170159PR	12	083008123D001	3	13/02/2025	2024
FABIO TORQUATO JORNOKI	140993301PR	13	083008123D001	3	13/02/2025	2024
FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	139651812PR	14	083008123D001	3	13/02/2025	2024
GABRIELE SANTANA	150938864PR	15	083008123D001	3	13/02/2025	2024
HELAYNE NAHELI GONZALEZ SOARES SADIM	131771380PR	16	083008123D001	4	13/02/2025	2024
HELENA FRANKE RAUPP	144510992PR	17	083008123D001	4	13/02/2025	2024
IGOR SOUZA DE OLIVEIRA	14.888.467-6PR	18	083008123D001	4	13/02/2025	2024
INGRIDI CARDOSO NOGUEIRA	141946706PR	19	083008123D001	4	13/02/2025	2024
ISABELLY ALEXANDRA DUARTE DA SILVA	126133480PR	20	083008123D001	4	13/02/2025	2024
ISRAEL RUIZ BARREIRO	147868707PR	21	083008123D001	5	13/02/2025	2024
JOÃO VICTOR FERREIRA BORGES	138824314PR	22	083008123D001	5	14/02/2025	2024
KAUANY ISABELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	124069467PR	23	083008123D001	5	14/02/2025	2024
KETELIN CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	147902514PR	24	083008123D001	5	14/02/2025	2024
LITIANE DOS SANTOS RODRIGUES	143135616PR	25	083008123D001	5	14/02/2025	2024
LUAN KELVIN FERREIRA DA SILVA	142109883PR	26	083008123D001	6	14/02/2025	2024
LUCAS GABRIEL SCHNEIDER SULIMAN	128215190PR	27	083008123D001	6	14/02/2025	2024
LUIS FERNANDO ENCISO DE JESUS	144802020PR	28	083008123D001	6	14/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DO AMARAL RAMIRES	110717130PR	29	083008123D001	6	14/02/2025	2024
MARIA EDUARDA GARCIA SAMUDIO	150679095PR	30	083008123D001	6	14/02/2025	2024
MEG VITORIA BATISTA BOREL	136438018PR	31	083008123D001	7	14/02/2025	2024
VINÍCIUS EDUARDO OLIVEIRA AFONSO	139809220PR	32	083008123D001	7	14/02/2025	2024
WALLYSON KAUA SULIMAN DA LUZ DA SILVA	147690584PR	33	083008123D001	7	14/02/2025	2024
WILLIAN GABRIEL THIS	124644550PR	34	083008123D001	7	14/02/2025	2024

FOZ DO IGUAÇU, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ISABEL SEVERINO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA ELIZABETE KLOH
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 06012

15802/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3619 - 17/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	70
Nome do Município:	ALTONIA
Código do Estabelecimento:	20662
Nome do Estabelecimento:	MALBA TAHAN, C E-EM N P
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA BUENO DOS SANTOS	14.871.058-9PR	28	007020662D001	4	13/02/2025	2024
AMANDA CAROLINA DE CAMPOS MACHADO	15.585.022-1PR	29	007020662D001	4	13/02/2025	2024
BIANCA TORRES DE ANDRADE PACÍFICO	16.021.131-8PR	30	007020662D001	4	13/02/2025	2024
BRENDA DOS SANTOS DE SOUZA	14.900.657-5PR	31	007020662D001	5	13/02/2025	2024
ESTEFANIALMEIDA DA SILVA	14.003.722-2PR	32	007020662D001	5	13/02/2025	2024
GABRIELLY AMBROSIO DOS SANTOS	16.001.908-5PR	33	007020662D001	5	13/02/2025	2024
GABRIELLY DA SILVA DOS SANTOS	16.027.131-0PR	34	007020662D001	5	13/02/2025	2024
GABRIELLY DE MORAIS CAETANO	15.055.787-9PR	35	007020662D001	5	13/02/2025	2024
GEOVANA DIAS REIS	15.675.326-2PR	36	007020662D001	6	13/02/2025	2024
ISADORA TRUZZI ATANAZIO PINTO	15.176.461-4PR	37	007020662D001	6	13/02/2025	2024

JHENIFER MARIA DA SILVA DE SOUZA	15.156.653-7PR	38	007020662D001	6	13/02/2025	2024
JULIA BRAGA	14.348.819-5PR	39	007020662D001	6	13/02/2025	2024
JULIA DA SILVA DE LIMA	15.615.644-2PR	40	007020662D001	6	13/02/2025	2024
KARLLA BALEIRO RODRIGUES	15.681.255-2PR	41	007020662D001	7	13/02/2025	2024
LAUANY ZANINELLO BICALHO	15.335.362-0PR	42	007020662D001	7	13/02/2025	2024
LAUREN VITORIA DOS SANTOS SILVANO	15.528.254-1PR	43	007020662D001	7	13/02/2025	2024
LUCAS GABRIEL LEMES BENKENDORF	14.391.106-3PR	44	007020662D001	7	13/02/2025	2024
LUCIANA GIL DE MELO	13.978.929-6PR	45	007020662D001	7	13/02/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	15.177.959-0PR	46	007020662D001	8	13/02/2025	2024
MARIA EDUARDA PASCOAL MOREIRA	14.667.153-5PR	47	007020662D001	8	13/02/2025	2024
MARIANY LUIZA NERIS GIL	15.467.339-3PR	48	007020662D001	8	13/02/2025	2024
MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	15.591.622-6PR	49	007020662D001	8	13/02/2025	2024
MELL RIBEIRO	15.260.269-3PR	50	007020662D001	8	13/02/2025	2024
NATHALY FERNANDA DA SILVA ALVES	15.434.517-5PR	51	007020662D001	9	13/02/2025	2024
NAYARASOUZA GALTAROSSA	13.381.155-9PR	52	007020662D001	9	13/02/2025	2024
THAIS LIMA FERREIRA	16.003.179-4PR	53	007020662D001	9	13/02/2025	2024
VITOR HUGO DA SILVA CARDOSO	13.331.821-6PR	54	007020662D001	9	13/02/2025	2024
VITOR HUGO RUFO MAURO	15.014.091-9PR	55	007020662D001	9	13/02/2025	2024
YASMIN DOS SANTOS NASCIMENTO	15.503.982-5PR	56	007020662D001	10	13/02/2025	2024

ALTONIA, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	OSVALDO APARECIDO HERRERA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00013
Nome do(a) Diretor(a):	DARLI DE LOURDES BONAN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

15820/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3615 - 17/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1587
Nome do Município:	MAUA DA SERRA
Código do Estabelecimento:	746
Nome do Estabelecimento:	JOAO PLATH, C E-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREWS OLIVEIRA DA SILVA	14561222901	46	158700746D001	8	22/01/2025	2024
ANGELO DE MELLO FAGIOLI JUNIOR	11857247965	52	158700746D001	9	23/01/2025	2024
DANDARA RAISSA DOS SANTOS	13482810907	49	158700746D001	8	23/01/2025	2024
EDUARDO HENRIQUE GONCALVES MENDES	15121571984	50	158700746D001	8	23/01/2025	2024
EVERTON DA SILVA MOISEIS	13588488901	51	158700746D001	9	23/01/2025	2024
GABRIEL PEREIRA DA COSTA	13306494941	53	158700746D001	9	23/01/2025	2024
GUILHERME EMANUEL BIELLA DE OLIVEIRA	11489267980	54	158700746D001	9	23/01/2025	2024
HENRIQUE HORTIZ	10292997906	55	158700746D001	9	23/01/2025	2024
ISABELLY VICTORIA GRACIANO DE PAULA	13843674973	56	158700746D001	10	23/01/2025	2024
JOAO MARCOS LOPES ROSSI	13726296964	57	158700746D001	10	23/01/2025	2024
LEONARDO HAILTON LOPES	15814003901	58	158700746D001	10	23/01/2025	2024
LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	15121074921	59	158700746D001	10	23/01/2025	2024
LUCAS SENE DO NASCIMENTO	13687537951	60	158700746D001	10	23/01/2025	2024
LYLIA THEREZA THOMÉ DA SILVA	14023124907	61	158700746D001	11	23/01/2025	2024
MARKUS PAULO DARIF DO NASCIMENTO	14139828919	62	158700746D001	11	23/01/2025	2024
MIRIAN LETICIA DOS SANTOS FAGUNDES	13710187907	63	158700746D001	11	23/01/2025	2024
NICOLAS MATHEUS DOS SANTOS MAZETO	13703996935	64	158700746D001	11	23/01/2025	2024

REBECA BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	12552080901	65	158700746D001	11	23/01/2025	2024
RENAN GABRIEL SCHOR DOMINGUES	13428318960	66	158700746D001	12	23/01/2025	2024
THIAGO JOSE PORTO DA SILVA	15800913935	67	158700746D001	12	23/01/2025	2024
YUNA NAYARA LOURENCO DA SILVA	13751262962	68	158700746D001	12	23/01/2025	2024

MAUA DA SERRA, 17 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCINEI APARECIDA NATALINA GONCALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 05480
Nome do(a) Diretor(a):	LIGIA DOMINGOS VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

15744/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 64/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.228.207-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 211/2025, celebrado com a empresa SEGPLUS – Sistemas De Segurança Ltda., CNPJ n.º 11.933.418/0001-78, referente à contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, vinculado ao Pregão n.º 543/2024 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Valdirene Gandolfo Parolin	5.643.XXX-2
Fiscal	Anísio Lasievicz	7.529.XXX-1
Fiscal	Edson Magalhães Blum	4.697.XXX-9
Fiscal	Sandro Augusto Bispo	4.224.XXX-3

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

15848/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 63/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.901.736-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidores a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 894/2025, celebrado com a empresa A.N.S.E. Educacional Ltda., CNPJ n.º 44.616.520/0001-07, referente à aquisição materiais de apoio pedagógico com a temática Sistema de Avaliação da Educação Básica visando à melhoria da proficiência dos estudantes e a recomposição da aprendizagem para a 3ª série do Ensino Médio: livro destinado aos estudantes, guia pedagógico para os professores, simulados e recursos digitais que contêm os mesmos conteúdos impressos em formato digital e plataforma para o acesso aos resultados de rendimento da aprendizagem, conforme Edital de Chamamento Público n.º 098/2024 – GS/SEED:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Ane Carolina Chimanski	8.705.XXX-2
Fiscal	Camila Flávia Fernandes Roberto	5.816.XXX-2
Fiscal	Leliane Regina Ortega	7.123.XXX-5
Fiscal	Marinês Avila de Chaves Kaviatkovski	3.754.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

15442/2025

RESOLUÇÃO N.º 697/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.630.573-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Julhana Cella Romanino, RG n.º 7.571.XXX-0 PR e Janice Aparecida Parcianello, RG n.º 6.292.XXX-2 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Básica de Jovens Adultos Herbert de Souza, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15409/2025

RESOLUÇÃO N.º 700/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.047.892-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Costa Viana, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15418/2025

RESOLUÇÃO N.º 701/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 174/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.819.187-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Gianne Regina Ivancheski, RG n.º 13.933.XXX-1, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15803/2025

RESOLUÇÃO N.º 702/2025 – GS/SEED

Súmula: Sobrestita Processo de Apuração de Gestão

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.269.352-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo de Apuração de Gestão, instaurado pela Resolução nº 6752/2024 – GS/SEED, de 18 de outubro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado nº 11772, de 14 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15876/2025

RESOLUÇÃO N.º 703/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 19.287.248-0,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual João Bettega, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15421/2025

RESOLUÇÃO N.º 704/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.353.660-1,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – CEEBJA, município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15810/2025

RESOLUÇÃO N.º 705/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.129.168-7,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, 3.577.XXX-3 PR e Rachel Lopes Pedro Bomfim, RG n.º 7.529.XXX-0 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Agrícola de Toledo, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15805/2025

RESOLUÇÃO N.º 706/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 22.085.249-0,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araujo, RG n.º 6.090.XXX-8/PR, Keithy Rubia de

Andrade, RG n.º 5.819.XXX-0/ PR e Lucimara Bertinotti Meretka, RG n.º 6.126.XXX-2/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Paulo Pereira Moura, RG n.º 704.XXX-6/PR e CPF n.º XXX.108.349-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea “k”, c/c art. 273, caput e Parágrafo único – Acúmulo de cargo, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso VI c/c art. 293, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15784/2025

RESOLUÇÃO N.º 711/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão Paritária.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 22.301.933-1,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG/PR n.º 5.911.XXX-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária, em substituição à servidora Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.046.XXX-5, designada pela Resolução no. 450/2025 - GS/SEED, publicada em 04 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Estado nº 11.837.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução no. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15881/2025

RESOLUÇÃO N.º 667/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.383.743-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, no Colégio SESI União da Vitória – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 70, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 500/2023, de 01/02/2023, com vigência até 06/03/2033.

§ 2.º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 99/2020, de 04/12/2020, e n.º 32/2023, de 13/03/2023, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/01/2021, a Resolução n.º 319/2006, de 13/02/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3.º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Colégio SESI União da Vitória – Ensino Médio.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 668/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.718.120-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II, e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual do Campo Bom Jesus do Monte – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Localidade de Vieiras, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1468/2021, de 08/04/2021, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 6996/2012, de

21/11/2012, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte – Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 669/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.548.727-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 175, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3387/2019, de 26/08/2019, com vigência até 24/05/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 1718/2007, de 03/04/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 670/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.909.495-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Marcos Claudio Schuster – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua África, 284, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4232/2022, de 26/07/2022, com vigência até 11/10/2032.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 312/2022, de 25/11/2022, no período de 01/08/2022 a 01/08/2024.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 1360/2021, de 26/03/2021, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 671/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 454/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.239.772-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental

(anos iniciais) da Escola Municipal Atilio Carnelese – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Anchieta, 701, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1314/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1314/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 673/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 455/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 22.037.603-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber, situado na Rua Gerânio, 1555, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obtve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6973/2024, de 28/10/2024, com vigência até 16/12/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4646/2019, de 09/12/2019, com vigência até 16/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/12/2024 até 16/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 674/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 23/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.380.202-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Josefa da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida São Luiz, 490, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obtve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2696/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 675/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º

457/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.178.546-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Colégio SESI Internacional de Foz do Iguaçu – Ensino Médio, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, da Avenida Tancredo Neves, 6731, para Rua Perdigão, 58.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Serviço Social da Indústria – SESI, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 113/2024, de 09/01/2024, com vigência até 22/02/2034.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 676/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 641/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.544.363-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Doutor João Ribeiro Júnior – Ensino Fundamental, situada na Rua Rio de Janeiro, 710, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 460/2025, de 03/02/2025, com vigência até 31/01/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 186/2022, de 21/01/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 677/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 464/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.071.749-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Alberto Bonini – Ensino Fundamental, situada na Avenida Maringá, 10, no Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Astorga e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1182/2021, de 17/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

15539/2025

RESOLUÇÃO N.º 678/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 466/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.384.822-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do

Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Bento, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal da Lapa e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1410/2022, de 31/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1412/2022, de 31/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental foi concedida pela Resolução n.º 1411/2022, de 31/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 679/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 467/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.999.487-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal O Ateneu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Travessa Lara, 721, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2777/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (anos) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3320/2022, de 09/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3319/2022, de 09/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 680/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 465/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.151.292-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Primeiro Passo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aroldo Ferreira, 138, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Primeiro Passo S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1329/2022, de 28/03/2022, com vigência até 02/02/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3479/2019, de 04/09/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a

renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 681/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 468/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.449.018-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra, situado na Rua Sabina Serra Risetto, 852, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1677/2019, de 02/05/2019, com vigência até 21/05/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1677/2019, de 02/05/2019, com vigência até 21/05/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 683/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 472/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.157.777-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/05/2024 até 24/05/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Januário da Silva, 936, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1016/2019, de 18/03/2019, com vigência até 23/05/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 684/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 473/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.450.779-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/03/2024 até 27/03/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cívico-Militar Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luzia Antonio Bretas, 133, do Município de NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5263/2018, de 07/11/2018, com vigência até 27/03/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 685/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 474/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.531.098-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Helena Kolody – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bariri, 721, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4761/2017, de 20/09/2017, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1817/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3557/2021, de 12/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 688/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 477/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.442.022-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Reino da Loucinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Centenário, 2171, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4483/2022, de 01/08/2022, com vigência até 08/08/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4485/2022, de 01/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4484/2022, de 01/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 689/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 478/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.360.489-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, situado na Rua Paulo Cesar Ferreira Scholz, 30, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 38/2025, de 07/01/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1775/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 694/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.776.216-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 7.748/2024, de 27/11/2024, da Escola Estadual Indígena Cacique Nür-Fe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Mococa, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O Art. 1º onde se lê: Escola Estadual Indígena Cacique Nür-Fer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, leia-se: Escola Estadual Indígena Cacique Nür-Fe – Educação Infantil e Ensino Fundamental

O § 2º do Art. 1º fica alterado de: “A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) ano, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido”, para “A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido”.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

15542/2025

PARANÁ EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 03/2025 – PREDUC**

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Técnica de Avaliação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses”, para avaliação de documentos técnicos de habilitação e demais quesitos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Técnica:

a) PRISCILA DA SILVA GERVASIO, RG nº X.774.4X-X, Cargo: Analista Técnico, lotada no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR;

b) SELMA DE FÁTIMA BONIFÁCIO COLODEL, RG nº X.226.90X-X, Cargo: Analista Técnico, lotada no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR;

c) MARCOS AURÉLIO MIKOSZ, RG nº X.483.61X-X, Cargo: Analista Técnico, lotado no Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto FUNDEPAR.

Art. 3º A Comissão Técnica não será remunerada.

Art. 4º A Comissão Técnica será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao processo a que se refere o

artigo 1º desta Portaria.

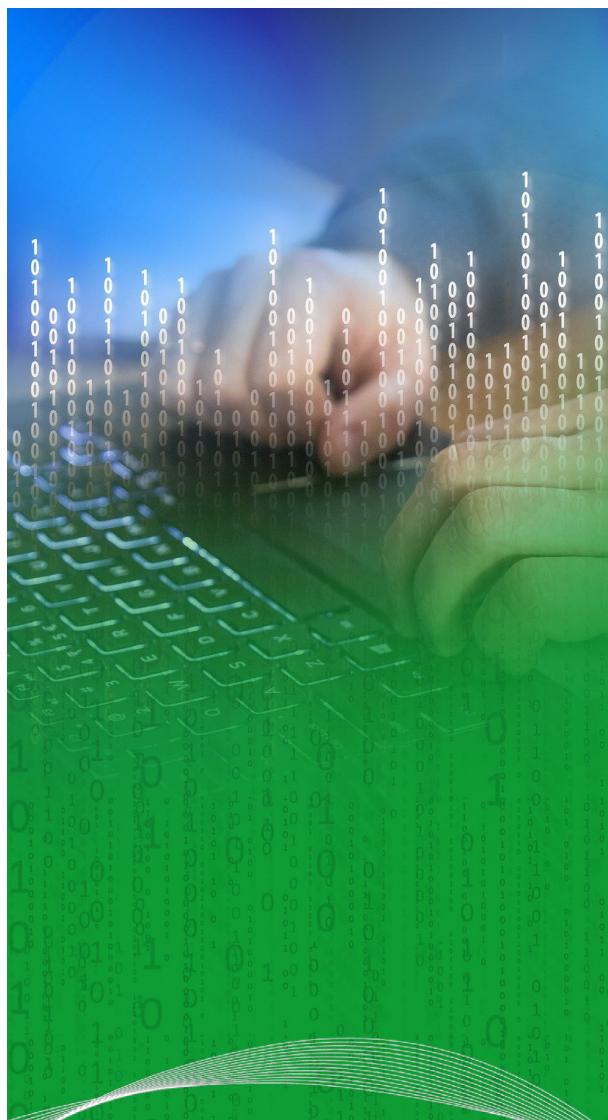
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto n.º 657/2023

15801/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 2ª Câmara

Número: 00004/2025
Data/Hora: 10/03/2025 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 14/02/2025

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6618613-0
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA / MICROSENS LTDA
Procurador (es): MICHELE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
PEDRO AFONSO FABRI DEMARTINI
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Reexame necessário e Ordinário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6640891-4
MAURÍCIO RIBEIRO / HERMÍNIO ANTONIO PENACHI NETO
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Reexame necessário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6626333-9
ZE-POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME
Procurador (es): JAIR ANCIOTO
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

15196/2025

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0007/2025
Data/Hora: 26/02/2025 16:45

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 14/02/2025

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

ePAF: 8000087-1
SANCHES E VECCHIATE LTDA
Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Recurso ordinário
ePAF: 8000729-9
AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT
LTDA / JOSE BRUNO
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8000900-3
AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA
Procurador(es): VITOR PIROZZI VENANCIO
CARLOS VINICIUS CHAMPE
Representante Fiscal: SANDRO COUTO
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0007/2025
Data/Hora: 26/02/2025 16:45

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 14/02/2025

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8000208-4
ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário
ePAF: 8000218-1

ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Recurso ordinário

15170/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 002/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

RESOLVEM:

Designar a servidora **PRISCILA LUIZA HORN**, RG nº **10.817.561-3**, para exercer a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 23.462.747-3, a partir de 03/02/2025.

DESIGNAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
PRISCILA LUIZA HORN	10.817.561-3	03/02/2025

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR

15851/2025

APPA

PORTARIA Nº 010/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 23.255.164-0.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 002/2025/APPA, afim de apurar as causas, ações de controle e corretivas, bem como danos e responsabilidades do incidente ocorrido no dia 13 de dezembro de 2024 no TEFER – Terminal Público de Fertilizantes.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

15628/2025

DER

DESPACHO: 108/2025
PROTOCOLO: 17.790.735-9

- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e com base no art. 610, I, “b” do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, a doação, ao Município de Rondon do imóvel localizado na Rua Berlim, s/n, Rondon/PR, relativo à Quadra nº 102, município de Rondon, com área total de 6.300,00m², cujo valor é de R\$ 288.909,51 (duzentos e oitenta e oito novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), com a finalidade de regularização fundiária, autorizado pela Lei de Doação nº 21840 de 14/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 11562 de 14/12/2023.
- Publique-se.

3. Restitua-se à SEAP/DPE para os demais procedimentos.

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 135/2025-DG
PROTOCOLO: 23.367.122-3

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 042/2025, com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 055/2025 – PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 12/02/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços elaboração de estudos, projetos básico e executivo, e execução de serviços emergenciais de estabilização de muro para mitigação de patologias na contenção da rodovia PR-417, km 8+750, no município de Colombo/PR, com 41,60 metros de extensão; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 4.418.173,31 e ADJUDICO o objeto à empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

15739/2025

DESPACHO: 127/2025-DG
PROTOCOLO: 23.367.055-3

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 054/2025 – PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 12/02/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação, que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 01 da Superintendência da Regional Leste DER/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.733.439,32 e ADJUDICO o objeto à empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 17 de fevereiro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

15996/2025

PORTARIA Nº 074/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.471.326-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.***.495-0	Memo. nº 024/2025 SR LESTE	Como Gestor do Contrato nº 002/2025 - DAF, firmado com a empresa PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMEN-TÍCIAS LTDA., referente a aquisição água mineral, com gás, PE nº 22/2023 (Lote 8), para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.
DESIGNAR	Antônio Lourival Soares, RG. 2.***.181-2	Memo. nº 024/2025 SR LESTE	Como Fiscal do Contrato nº 002/2025 - DAF, firmado com a empresa PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMEN-TÍCIAS LTDA., referente a aquisição água mineral, com gás, PE nº 22/2023 (Lote 8), para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

15719/2025

PORTARIA Nº 078/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.477.537-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.***.495-0	DAF	Como Gestor do Contrato nº 010/2025 - Execução de Serviços de Engenharia de Reparos na Fábrica de Placas da Superintendência Regional Leste e no Laboratório Central do DER/PR, com área aproximada de 2.933,00 m², localizada na Rua José Veríssimo, 333, CEP: 82820-000, Curitiba, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores
DESIGNAR	Maycon Willian Hellas de Moura, RG.12.***.236-1	DAF	Como Fiscal do Contrato nº 010/2025 - Execução de Serviços de Engenharia de Reparos na Fábrica de Placas da Superintendência Regional Leste e no Laboratório Central do DER/PR, com área aproximada de 2.933,00 m², localizada na Rua José Veríssimo, 333, CEP: 82820-000, Curitiba, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

15724/2025

PORTARIA Nº 088/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.443.210-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos agentes abaixo nominados:

NOME	RG
AFONSO GONÇALVES ARANTES FILHO	4.***.267-1
ANDREA GOMES DE ARAÚJO	6.***.718-4
DANIELA MENEZES	8.***.568-5

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15728/2025

PORTARIA Nº 090/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 23.444.402-6, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 069/2025 - DER.	Onde se lê: CT 00/2020 - Coleta de malotes e correspondências Leia-se: CT 000/2024 - Coleta de malotes e correspondências

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15806/2025

PORTARIA Nº 077/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.479.936-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Thais Mazzure Pedroso, R.G. 12.***.885-8	Mem. nº 160/2025 SR Campos Gerais	Para responder pela Gerência de Técnica da Superintendência Regional Campos Gerais, durante as férias ausências e impedimentos legais do titular Adilson Luiz de Lima, R.G. 3.***.391-3.	10/02/2025

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

15721/2025

PORTARIA Nº 085/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.494.414-2, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	João Candido Saldanha Borsato, R.G. 2.***.009-1	Mem. nº 33/2025 SR NORTE	Para substituir o engenheiro Carlos Eduardo Miguel, R.G. 7.***.102-6, durante suas férias, ausências e impedimentos legais.	01/03/2025

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

15727/2025

PORTARIA Nº 087/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.495.311-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Higor Antonio Kauffman R.G. 10.***.263-0	Mem. nº 200/2025 SR Noroeste	Como substituto dos servidores, Eduardo Ribeiro Ferraz, R.G. 6.***.613-2 – Responsável pela Área de Gestão 03 e o servidor, João Luiz Goltz de Almeida, R.G. 3.***.780-1 - Gerente de Obras e Serviços, quando estes estiverem, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais, de forma simultânea.	11/02/2025

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

15920/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 14/2025 - SEI

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 169/2024 de 19 de novembro de 2024 que designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato Administrativo 7621/2024.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e protocolo nº 21.564.732-3,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução nº 169/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração: Designar a servidora JULIANA JARSCHEL, CPF nº XXX.563.119-XX, para atuar como fiscal do Contrato nº 7621/2024, cujo objeto é o Projeto Agência de Inovação Móveis - Carreta da Inovação que envolve o planejamento detalhado, as tratativas com às Prefeituras Municipais, as definições das programações, roteiros e cronogramas em substituição de MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA MARINHO, CPF nº XXX.149.299-XX, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 169/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração: Designar o servidor JULIANO NICLEWICZ CAMPELO, CPF nº XXX.210.309-XX, para atuar como fiscal do Contrato nº 7621/2024, cujo objeto é o Projeto Agência de Inovação Móveis - Carreta da Inovação que

envolve o planejamento detalhado, as tratativas com às Prefeituras Municipais, as definições das programações, roteiros e cronogramas em substituição de MARCELA MILANO CENTA, CPF nº XXX.770.892-XX, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

15850/2025

Resolução nº 15/2025 - SEI

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 105/2023 de 08 de dezembro de 2023 que designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 6776/2023.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e protocolo nº 23.385.062-4.

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 105/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração: Designar a servidora AMANDA VANZELLA GONÇALVES, CPF XXX.933.769-XX, para atuar como Gestora do Contrato nº 6776/2023, cujo objeto é aquisição de produto de software para navegadores web com orientação de negócios para atração de investimentos para cidades do Estado do Paraná e que possua capacidade de processamento de informações em escala estadual e nacional, em substituição de MARCELA MILANO CENTA

RIGO PASSARIN, CPF nº XXX.077.089-XX e ROBERTO SIMONI NETO, CPF XXX.123.609-XX a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

15854/2025

Resolução nº 17/2025 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal da Ordem de Compra nº 194/2025, evento Paraná mais Cidades.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e protocolo nº 23.485.879-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora ANDREA REGINA BURAKOSKI DA CUNHA CPF nº XXX.647.269-XX, para atuar como fiscal da Ordem de Compra nº 194/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estande 4x4 e mobiliário, destinado à participação da SEI no evento "Paraná Mais Cidades 2025" de 12 a 14 de fevereiro, em Foz do Iguaçu.

Art. 2º Designar o servidor THIAGO RODRIGO DA SILVA CPF nº XXX.549.049-XX, para atuar como gestor da Ordem de Compra nº 194/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estande 4x4 e mobiliário, destinado à participação da SEI no evento "Paraná Mais Cidades 2025" de 12 a 14 de fevereiro, em Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

15733/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 40/2025 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 23.485.519-0

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Documentação de Formalização da Demanda (Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 43), no Termo de Referência (Mov. 34), com aprova da DG/SEJU (Mov. 35), e a Informação Técnica nº 036/2025 – AT/SEJU (Mov. 52), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Pessoa Física PLURAL SOLUTIONS BUSINESS LTDA, CNPJ nº 59.271.140/0001-47, que visa à aquisição de folder para o Paraná + Cidades, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 31), a realização da despesa no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

15909/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 038/2025 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 22.666.785-7

1. Trata-se de procedimento licitatório, processo de contratação direta, forma Eletrônica, de nº 94459/2024, tipo melhor valor, visando à aquisição de protetor solar e repelente, destinados para atender às demandas das Unidades Socioeducativas, dividido em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas no Edital e anexo, a fim de atender a demanda desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, conforme descrito.

2. As Empresas declaradas vencedoras se encontram relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
RGK PRODUTOS E SERVI-COS LTDA	52.815.475/0001-30	1

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
JFL SOLUCOES LTDA	54.175.367/0001-75	2

3. O valor arrematado no procedimento importa em R\$ 4.574,73 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) no primeiro lote e, R\$ 37.952,37 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), no segundo lote.

4. Considerando o Despacho nº 021/2025 da Chefia da Unidade de Contratação e Licitação e do Agente de contratação (mov. 101) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.

6. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

15450/2025

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 003 / 2025 / SEPL

Alterações de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEPL.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEPL, instituída pela Resolução nº 035/2024/SEPL, publicada no Diário Oficial Executivo nº 11695, de 5 de

julho de 2024, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

Exclui: Maria Angélica Carcel Martins, RG n.º 10.290.859-7;

Inclui: Simone Sinara de Souza, RG n.º 4.959.789-4.

II. Representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP):

Exclui: Gilberto Martins Ayres, RG n.º 5.468.477-0/PR;

Inclui: Roberto dos Santos Silva Filho, RG n.º 2.410.091-9/PR.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão continuará a ser realizada pela servidora Alessandra Antunes Branco.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

15849/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0280/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.283.878-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELLEN KARIZE ROCHA MOCHIUTTI, RG. nº 10.008.828-2/PR, Técnico de Laboratório, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10/03/2025 a 20/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular PAOLA EMILIANO DE MORAIS, RG nº 9.132.428-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15893/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 303/2025

Designa servidor para compor o quadro de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio para processamento de contratações públicas desta Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- considerando o Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2022, para a elaboração de termos de referência, procedimentos de licitação e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

- considerando o contido no protocolo nº 23.474.345-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o servidor relacionado abaixo na qualidade de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, com atribuições

definidas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022:

NOME	RG	CPF	Qualificação
Ronaldo Kenji Yokoo	7.145.733-8	046.485.979-40	Agente de Contratação/ Pregoeiro/ Equipe de Apoio

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15859/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0304/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Fundo Estadual de Saúde, prédio central, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.496.174-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA DE SOUZA MARTINS, RG 9.452.286-2/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão – CCE-10, no Fundo Estadual de Saúde, prédio central com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 06/03/2025 a 20/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA IVONETE GUIMARÃES VENTURA DO NASCIMENTO, RG 3.714.188-7/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15878/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0305/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Núcleo Administrativo Setorial, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.883.509-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANA IEGER, RG. nº 10.044.823-8/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão – CCE-10, no Núcleo Administrativo Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/03/202 a 19/03/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG. nº 1.435.418-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15879/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0295/2025

Determina a nulidade dos trabalhos apresentados pela comissão processante, revoga a Resolução SESA nº 0908/2023 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar bem como reconduz a comissão de processo administrativo disciplinar conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.584.074-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a nulidade dos trabalhos apresentados pela comissão processante, designada pela Resolução SESA nº 0908/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11461 de 17/07/2023, visto que não foi respeitado o devido processo legal, conforme determinado na decisão proferida as fls. 35 a 87 (mov. 18), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.584.074-5.

Art. 2º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para iniciarem e concluírem os trabalhos em observância ao artigo 131 da Lei Estadual nº 20.656/21.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0908/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11461 de 17/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15715/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0296/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.084.176-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.084.176-6, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0473/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11224 de 25/07/2022, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 91 a 96 (mov. 57).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade no caso em que específica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15717/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0297/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.084.073-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.084.073-5, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0474/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11224 de 25/07/2022, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 38 a 40 (mov. 22).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade no caso em que específica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15718/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0298/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.716.203-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.716.203-7, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0905/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10754 de 20/08/2020, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 100 a 65 (mov. 25).

Justificativa: prescrição trienal prevista no artigo 95, § 4º, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15720/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0299/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.909.449-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do

Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.909.449-1, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0324/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 de 03/04/2023, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 136 a 139 (mov. 50).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade no caso em que específica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15723/2025

RESOLUÇÃO Nº 0300/2025

Reconduz e substitui membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Fernando Cesar Iwamoto Marcucci, RG nº 7.631.300-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, e Aline Maria Tonin Leoni, RG nº 8.272.798-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração **a partir da citação da servidora**, considerando os fatos constantes no protocolo 19.459.389-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **CAMILA PASSOS DE SOUZA MUZEKA, portadora do RG nº 12.984.751-4**, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Teresinha de Fatima Sanchez, RG nº 1.251.832-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico;

Art. 3º Incluir o agente público Osvaldo Henrique Pigozzo, RG nº 14.895.386-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, na função de presidente da comissão, para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Revogar a Resolução SESA nº 0265/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11843 em 12/02/2025;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15726/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.507.944-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 23.300.810-9, a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.3060/2024 DGS ora firmado entre a SESA e o estabelecimento **UOPECCAN Filial Umuarama/União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer**, localizada à Rua Paraná, nº 7592, Bairro Zona III, no município de **Umuarama**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, CNES 7845138, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material, na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato 0306.3060/2024, publicado no DIOE nº 11834, no dia 13/02/2025, devido à inconsistência na contabilização da **data de prorrogação** e consequentemente, na aferição final de cálculos matemáticos quanto ao valor total da prorrogação.
- 3.
4. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo os efeitos financeiros e de vigência a contar do dia 04/04/2025.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o **Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

15860/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.217.981-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3604/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael, CNPJ 80.906.639/0001-70, CNES 4055748 a receber R\$ 150.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3604/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;
2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2394/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3283/2024, para aquisição de material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Beneficente São Rafael entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 149.998,72 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

16002/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.002.322-4

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 15/2023 – PCP/PGE, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio** nº 423/2023 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de Aprimoramento do centro de imagens do hospital, possibilitando que esta instituição filantrópica forneça um melhor atendimento hospitalar com mais segurança e resolutividade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 310.960,00 (trezentos e dez mil e novecentos e sessenta reais) provenientes rendimentos de aplicação financeira que será repassado em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

16021/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.010.336-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 590/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, CNPJ 07.070.735/0001-30, CNES 0018384 a receber R\$ 700.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 449/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2715/2024 DGS;
2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.735/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2715/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 590/2023, para aquisição de insumos gêneros de alimentação, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 699.999,04 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

16024/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.057.025-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, CNPJ 06.233.166/0001-34, CNES 2577380 a receber R\$ 250.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3134/2024;
- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.233.166/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3134/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.626/2024, por meio da aquisição de insumos, sendo vinculados as rubricas 3.3.90.30.09 e 3.3.90.30.36, de materiais farmacológicos e materiais hospitalares, respectivamente, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.** O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 250.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- 4. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- 5.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

16005/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.213.269-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº nº 632/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Liga Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ 76.591.049/0001-28, CNES 0015644 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 449/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 674, item III do Decreto Estadual nº 10.086/2023, em face a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;
- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.591.049/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 891-FMS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 632/2023, por meio da aquisição de insumos: material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Liga Paranaense de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.** O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.523,60 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- 4. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- 5.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

16018/2025

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 106/2025**

Designar servidores para comporem o Projeto-piloto de Desenvolvimento de Algoritmo de Avaliação e Predição de Risco de Revitimização de Mulheres por Violência Doméstica, junto ao BID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023; conforme e o contido nos eProtocolos: 19.571.300-6 (PMPR), 22.221.800-4 (PCPR) e 22.944.375-5 (PCP).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores civis, militares e consultores do BID, representantes das forças policiais no âmbito desta SESP/PR, abaixo relacionados, para compor o Projeto-piloto de Desenvolvimento de Algoritmo de Avaliação e Predição de Risco de Revitimização de Mulheres por Violência Doméstica, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID):

I – Representantes do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE/SESP:

Servidor	CPF
Maj. QOPM Cláudio Todisco Silveira	XXX.977.939-XX
Cap. QEOPM Antonio Jorge Gonçalves Pontes	XXX.562.609-XX
3º Sgt. QPM 1-0 Reginaldo Santa Rosa	XXX.708.209-XX
Cb. QPM 1-0 Jocelim Rodrigues Abdala Junior	XXX.052.458-XX

II – Representantes da Polícia Militar do Paraná – PMPR/SESP:

Servidor	CPF
Cap. QOPM Carolina Pauleto Ferraz Zancan	XXX.251.639-XX
Cap. QOPM Víctor Rodrigo Amaral	XXX.238.959-XX

III – Representantes da Polícia Civil do Paraná – PCPR/SESP:

Servidor	CPF
Del. Pol. Luciana de Novaes	XXX.573.949-XX
Del. Pol. Emanuele Maria de Oliveira Siqueira	XXX.877.559-XX
Del. Pol. Giovanna Antonucci Brito de Oliveira	XXX.516.951-XX
Del. Pol. Keilly Melisse Zan	XXX.366.759-XX

IV – Representantes da Polícia Científica do Paraná – PCP/SESP:

Servidor	CPF
Per. Of. Crim. Mariana Ulysséa de Quadros	XXX.602.389-XX
Per. Of. Crim. Aline Midori Rodrigues Sato	XXX.646.098-XX

V – Representantes da Equipe Técnica do Programa Paraná Seguro/BID:

Servidor	CPF
Consultora Laura de Carvalho Schiavon	XXX.737.516-XX
Consultora Mariana Arcos Lorencetti	XXX.768.678-XX
Consultora Isis Ferreira Lira	XXX.560.797-XX
Consultor Matheus Henrique dos Santos Nascimento	XXX.475.831-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15448/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 134 – DRH, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.508.051-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados no Anexo I desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, para exercerem Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR os servidores listados no Anexo II desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do

Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 134/2025

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL	TIAGO SIMIONI ANDREATTA	XXX.452.189-XX
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS	GERALDINO PEREIRA JUNIOR	XXX.192.258-XX
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS	RAFAEL DE CASTRO PEREIRA	XXX.116.159-XX

ANEXO II – PORTARIA Nº 134/2025

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL	JULIANO DOS SANTOS PRESTES	XXX.160.359-XX
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS	TIAGO SIMIONI ANDREATTA	XXX.452.189-XX
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS	GERALDINO PEREIRA JUNIOR	XXX.192.258-XX

15683/2025

RESOLUÇÃO Nº 108/2025

Retifica Resolução n.º 030/2025 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 23.307.232-0.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução n.º 030/2025 – SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11823, de 15 de janeiro de 2025, de fls. 4 mov. 4, no que segue:

ONDE SE LÊ: Esta resolução entrará em vigor a contar de 15 de janeiro de 2025.

LEIA-SE: Esta resolução entrará em vigor a contar de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15456/2025

RESOLUÇÃO Nº 109/2025

Dispõe sobre o afastamento de servidora para o exercício de mandato sindical.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Protocolo nº 23.230.142-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento da servidora CLAUDIA REGINA LOPES, CPF nº XXX.521.579-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), lotada no Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), para o exercício de mandato sindical, pelo período de 10 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2024.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15617/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 133 – DRH, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.682.831-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOE nº 11.839 de 06 de fevereiro de 2025, de modo que, na parte onde se lê: “Edival Jesus Mariano, CPF XXX.000.849-XX”, leia-se: “Alessandro dos Santos, CPF XXX.817.529-XX”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

15538/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 137 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.492.807-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Alessandro dos Santos, CPF XXX.817.529-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Guarapuava UP, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Marcio Antônio Navarro Bernardo, CPF XXX.492.998-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 05 de março de 2025 a 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

15766/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 138 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.483.251-4,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria DRH nº 128 de 13 de fevereiro de 2025,

publicada no DIOE nº 11.846 de 17 de fevereiro de 2025, de modo que, na parte onde se lê: "PORTARIA Nº 128 – DRH, 13 DE NOVEMBRO DE 2025", leia-se: "PORTARIA Nº 128 – DRH, 13 DE FEVEREIRO DE 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

15767/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 139 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.483.668-4,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria DRH nº 129 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DIOE nº 11.846 de 17 de fevereiro de 2025, de modo que, na parte onde se lê: "PORTARIA Nº 129 – DRH, 13 DE NOVEMBRO DE 2025", leia-se: "PORTARIA Nº 129 – DRH, 13 DE FEVEREIRO DE 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

15769/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Glauccio Pereira**, CPF XXX.XXX.909-XX, e **Luiz Henrique Bernardi Busato**, CPF XXX.XXX.329-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas e Complexo Médico Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.462.511-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

15910/2025

PORTARIA Nº 073/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIAN VICTOR AGUIAR PEREIRA**, CPF: XXX.245.829-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba e **MARCO AURÉLIO PACHECO DOS SANTOS**, CPF: XXX.953.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Curitiba e Região Metropolitana, para que, no protocolo nº 23.518.847-3 nos

termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.306.429-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

15946/2025

PORTARIA Nº 074/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá e **ANDRÉ CARLOS CUNHA**, CPF: XXX.848.569-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no protocolo nº 23.519.915-7 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.126.227-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

15999/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 013/2025 – DEPPEN-GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das

atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando o contido nos Protocolos 18.215.870-4 e 21.436.378-0;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o SETOR DE ANÁLISE, PESQUISA E PLANEJAMENTO – SAPE, com competências definidas nesta Portaria.

Art. 2º Determinar a subordinação do SAPE à Chefia de Gabinete até implementação da Lei Orgânica da Polícia Penal.

Art. 3º Designar o servidor EDUARDO DA VEIGA DIEGUEZ como responsável pelo desenvolvimento das atividades atribuídas ao SAPE.

Art. 4º Instituir a ferramenta PPWEB, com objetivo de facilitar a coordenação administrativa no âmbito da Polícia Penal.

Art. 5º Ao SAPE compete:

I. Utilizar os meios necessários para compilação dos dados, seja mediante a utilização dos sistemas informatizados já disponíveis, seja através do desenvolvimento de novos sistemas ou metodologias;

II. Estabelecer critérios, alinhados com a Política de Governança e Gestão de Tecnologias da Informação e Comunicação da SESP/PR (Resolução nº 052/2021) e Política de Segurança da Informação e das Comunicações da SESP/PR (PoSIC SESP-PR v1.0), para a coleta de dados no âmbito do DEPPEN, de maneira a manter e criar bancos de dados para subsidiar a tomada de decisões nos níveis de Direção, Assessoramento, Atuação e Execução;

III. Elaborar relatórios estatísticos e circunstanciais que produzam conhecimento de relevância a fim de subsidiar a criação de políticas e fundamentar ações para o aprimoramento do sistema penitenciário paranaense;

IV. Compilar dados produzidos pelo DEPPEN em todas suas áreas de atuação;

V. Elaborar relatórios, gráficos e apresentações de resultados das compilações de dados;

VI. Facilitar a integração entre setores do DEPPEN mediante compartilhamento de dados e integração de sistemas;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 012/2024 e demais disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15614/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 014/2025 – DEPPEN-GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando o contido no Protocolo 23.426.401-0;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 48/2024, concernente à capacidade da Cadeia Pública de Guarapuava, que em razão de adequações passou a contar com 216 (duzentos e dezesseis) vagas, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15615/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 015/2025 – DEPPEN-GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016,

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a alimentação diária do sistema PPWeb, garantindo o correto preenchimento do Relatório Diário (RD) e a adequada comunicação de eventos relevantes, assegurando a confiabilidade dos dados institucionais.

Art. 2º É obrigatório preenchimento do R.D., assegurando a inclusão de todas as informações relevantes, tais como:

- a) Contagem diária da população carcerária;
- b) Apreensões (especificando tipo e quantidade de materiais);
- c) Ocorrências como fugas, evasões e óbitos;
- d) Preenchimento do quantitativo de presos provisórios, condenados e prisão civil;
- e) Demais eventos que impactam a segurança e a rotina da unidade.
- f) Atividades pedagógicas e de trabalho;
- g) Atendimento externos;
- h) Diversidade de gênero;
- i) Entre outras que julgar necessário.

Art. 3º Deverá o Relatório Diário ser preenchido impreterivelmente até a passagem de cada plantão.

Art. 4º A contagem da população carcerária deve ser realizada diariamente e informada na plataforma PP-Web.

Art. 5º Ocorrências como fugas e evasões devem ser registradas corretamente no RD, observando a distinção entre os dois tipos de infração. No Comunicado haverá detalhamento da ocorrência.

Art. 6º O comunicado deve conter informações detalhadas, evitando registros genéricos como "material proibido". Deve-se especificar o tipo e a quantidade de materiais apreendidos, bem como a descrição detalhada de cada ocorrência.

Art. 7º A ferramenta de "Dados da Unidade" deve ser mantida atualizada pelos gestores ou servidores designados, garantindo que as informações básicas da estrutura da unidade estejam atualizadas.

Art. 8º Os Postos Avançados de Monitoração Eletrônica (PAMs), bem como os Escritórios Sociais também se enquadram para o preenchimento diário do RD, inclusive aos finais de semana, para garantir o acompanhamento do crescimento da população monitorada e ocorrências gerais.

Art. 9º Aos Coordenadores Regionais caberá fiscalização e acompanhamento do correto preenchimento desta plataforma em suas respectivas unidades administrativas, garantindo a padronização e a precisão das informações registradas.

Art. 10º Os servidores responsáveis pelo preenchimento do RD e alimentação sistemática do PPWeb deverão ser designados por Ordem de Serviço da Coordenação Regional ou do Diretor do Estabelecimento Prisional, Posto Avançado de Monitoramento e Escritório Social.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15616/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 016/2025 – DEPPEN-GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 23.502.174-9,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os Servidores **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, CPF **XXX.XXX.417-20** e **LAERCIO GAVELIKI**, CPF **XXX.XXX.879-06**, como responsáveis para o recebimento dos kits para os projetos de "Marcenaria e Serralheria", a serem entregues nos sistemas penitenciários estaduais, oriundos da Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio de doação, com maquinários e equipamentos para a criação das referidas fábricas, que serão utilizados nas oficinas de trabalho das unidades penais, contribuindo para a ocupação produtiva, a economicidade de recursos públicos e a redução de parte da pena por meio do trabalho, o que impulsiona a reintegração social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15812/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF.

XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DE JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **24 DE FEVEREIRO DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 102/2023/CSPC (382/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: WALTER SCHACTAI JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA - OAB/PR 18.793.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 123/2023/CSPC (?/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: NOELI DE FÁTIMA ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária aposentada.

ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77.798.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

15422/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 21.754.015-1

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE nº 1702/2024 – GMS/SESP**, visando à aquisição de equipamentos de cozinha industrial para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Lotes 1 e 13, a empresa **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.411.125/0001-26, apresentou proposta no valor total de R\$ 46.935,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Lote 2, a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12, apresentou proposta no valor total de R\$ 11.343,00 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais).

Lotes 3, 6, 8, 9 e 11, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, apresentou proposta no valor total de R\$ 35.640,19 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Lote 4, a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.103,97 (vinte mil, cento e três reais e noventa e sete centavos).

Lotes 5, 7 e 10, a empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.552/0001-49, apresentou proposta no valor total de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Lote 12, a empresa **CHC ORGANIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.337.798/0001-74, apresentou proposta no valor total de R\$ 30.550,00 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais).

Lote 14, a empresa **REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.855/0001-34, apresentou proposta no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Lotes 17, a empresa **VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.237.517/0001-90, apresentou proposta no valor total de R\$ 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Lotes 15 e 16 restaram Fracassados.

II – Totalizando o valor do processo adjudicado em **R\$ 217.463,16 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**

III – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declarara a empresa vencedora (mov. 173), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PE 1702/2024 – GMS/SESP**, tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos de cozinha industrial para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

Lotes 1 e 13, a empresa **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.411.125/0001-26, apresentou proposta no valor total de R\$ 46.935,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Lote 2, a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS**

INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12, apresentou proposta no valor total de R\$ 11.343,00 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais).

Lotes 3, 6, 8, 9 e 11, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, apresentou proposta no valor total de R\$ 35.640,19 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Lote 4, a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.103,97 (vinte mil, cento e três reais e noventa e sete centavos).

Lotes 5, 7 e 10, a empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.552/0001-49, apresentou proposta no valor total de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Lote 12, a empresa **CHC ORGANIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.337.798/0001-74, apresentou proposta no valor total de R\$ 30.550,00 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais).

Lote 14, a empresa **REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.855/0001-34, apresentou proposta no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Lotes 17, a empresa **VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.237.517/0001-90, apresentou proposta no valor total de R\$ 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Lotes 15 e 16 restaram Fracassados.

IV – Totalizando o valor do processo homologado em **R\$ 217.463,16 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

15627/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 21.078.315-6

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE nº 1072/2023 – GMS/SESP**, visando à Aquisição de Maquinário para Oficina de Serralheria (PROCAP-2019), atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR, conforme descrição abaixo:

Lote 01, a empresa **H2W - SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.726.807/0001-34**, apresentou proposta no valor total de R\$ 388.200,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Lotes 03 e 04, a empresa **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.849.320/0001-90**, apresentou proposta no valor total de R\$ 449.999,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Lote 05, a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.513.950/0001-24**, apresentou proposta no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lote 06, a empresa **MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.962.292/0001-37**, apresentou proposta no valor total de R\$ 17.680,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais).

Lote 07, a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.247.494/0001-13**, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.322,24 (Três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Lote 08, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, apresentou proposta no valor total de R\$ 19.999,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e

vinte centavos).

Lotes 11, 17, 24, 25 e 26, a empresa **CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.583.617/0001-38**, apresentou proposta no valor total de R\$ 22.184,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Os **Lotes 18 a 23** restaram **FRACASSADOS**.

II – Totalizando o valor do processo adjudicado parcialmente em **R\$ 940.984,54 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declara a empresa vencedora (mov. 376), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PE nº 1072/2023 – GMS/SESP**, visando à Aquisição de Maquinário para Oficina de Serralheria (PROCAP-2019), atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR, conforme descrição abaixo:

Lote 01, a empresa **H2W - SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.726.807/0001-34**, apresentou proposta no valor total de R\$ 388.200,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Lotes 03 e 04, a empresa **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.849.320/0001-90**, apresentou proposta no valor total de R\$ 449.999,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Lote 05, a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.513.950/0001-24**, apresentou proposta no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lote 06, a empresa **MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.962.292/0001-37**, apresentou proposta no valor total de R\$ 17.680,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais).

Lote 07, a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.247.494/0001-13**, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.322,24 (Três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Lote 08, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, apresentou proposta no valor total de R\$ 19.999,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Lotes 11, 17, 24, 25 e 26, a empresa **CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.583.617/0001-38**, apresentou proposta no valor total de R\$ 22.184,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Os **Lotes 18 a 23** restaram **FRACASSADOS**.

IV – Totalizando o valor do processo homologado parcialmente em **R\$ 940.984,54 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

15540/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 02/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se de forma ordinária a segunda sessão do ano, sob a presidência do Dr. Sílvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário Geral do Conselho. Participação por videoconferência dos Conselheiros Dr. Alan Henrique Flores e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2025**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 05.02.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11838 de 05.02.2025 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 252/2018/CSPC (505/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: MAX DIAS LEMOS**, Delegado de Polícia. **ADVOGADOS: DR. MURILO VARASQUIM – OAB/PR 41.918; DR. VICTOR LEAL – OAB/PR 69.684 E DRA. CECÍLIA PIMENTEL MONTEIRO – OAB/PR 91.942. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE**. Obs: Substabelecimento com reservas de poderes para a Dra. Bárbara Linhares Guimarães, OAB/PR 83.749. Presente a defensora Dra. Bárbara Linhares Guimarães. Participação do acusado por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Assim, apesar da confusa atuação do processado no dia dos fatos, deliberando inicialmente pela lavratura de auto de prisão dos conduzidos EDIMON ANTONIO LOPES e FLAVIO FARJALA FADEL, e, em momento seguinte, decidindo pelo cancelamento do ato, com a instauração de Inquérito Policial destinado à cabal apuração dos fatos e a soltura dos suspeitos, somado à justificativa tardia apresentada para externar o seu convencimento, é imperioso destacar que existem outros elementos probatórios capazes de indicar, ainda que de forma superficial, que sua atuação tenha sido motivada pelo recebimento de vantagem indevida, motivo pelo qual a absolvição na esfera administrativa é medida que ora se impõe. Assim, no mérito, VOTO: 1. Pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL com relação às infrações disciplinares descritas no FATO 02 – art. 211, inc. III c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. LVIII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes nos art. 5º, inc. IV c/c art. 7º; art. 8º, inc. XVI, todos da Lei n. 21.894/2024; 2. Pela ABSOLVIÇÃO do processado MAX DIAS LEMOS como incurso nas infrações previstas no FATO 01 – art. 211, inc. III e IV, c/c art. 230, inc. II e XI; art. 213, inc. XIV, c/c art. 230, inc. II e XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; art. 8º, inc. LX da Lei n. 21.894/2024; e FATO 03 – art. 211, inc. III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. XXII; art. 213, inc. XLV, c/c art. 230, inc. XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente previstos no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; e art. 8º, § 1º, inc. III, com a incidência do art. 18, inc. III, todos da Lei n. 21.894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná, com o arquivamento definitivo do presente feito.”. Após proferido o voto, foi dada a palavra a defensora do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais e dos memoriais de defesa que passam a fazer parte integrante dos autos. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL com relação às infrações disciplinares descritas no FATO 02 – art. 211, inc. III c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. LVIII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes nos art. 5º, inc. IV c/c art. 7º; art. 8º, inc. XVI, todos da Lei n. 21.894/2024 - Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná; II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia das infrações disciplinares previstas no FATO 01 – art. 211, inc. III e IV, c/c art. 230, inc. II e XI; art. 213, inc. XIV, c/c art. 230, inc. II e XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; art. 8º, inc. LX da Lei n. 21.894/2024; e FATO 03 – art. 211, inc. III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. XXII; art. 213, inc. XLV, c/c art. 230, inc. XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente previstos no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; e art. 8º, § 1º, inc. III, com a incidência do art. 18, inc. III, todos da Lei n. 21.894/2024; III – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 128/2023/CSPC (153/2022/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: STANLEY CÂNDIDO FERNANDES ALVES**, Agente de Polícia Judiciária. **ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CICERE – OAB/PR 77.798. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS**. Ausentes o acusado e seu defensor. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelo defensor do acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 017/2025/CSPC – Relação publicada**

no Diário Oficial nº 11843 de 12/02/2025 com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 317/2002/CSPC – Sindicância de Estágio Probatório (01 VOLUME 02 APENSOS) em desfavor de JEFERSON PAES COELHO (exonerado) e ARILDO URBANO PEREIRA (exonerado) – Agentes de Polícia Judiciária (Investigadores), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 02- 115/2021/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 VOLUMES 01 APENSO) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (exonerado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 03 – 040/2022/CSPC Sindicância de Estágio Probatório (02 VOLUMES 01 APENSOS) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (exonerado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 01:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 23.047.150-9, (Deliberações nº 01 a 97, assinadas no Protocolo Digital nº 23.047.349-8). **PROCEDIMENTOS: Prot. 92/2022/CSPC – Sindicância n. 118/2021-CD/CGPC** instaurada em desfavor MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos considerando o cumprimento integral das condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o sindicado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em virtude do cumprimento integral das condições estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sindicado. **Prot. 95/2022/CSPC – Sindicância n. 474/2020-CD/CGPC** instaurada em desfavor de LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos, ao entendimento de que a passagem do servidor para inatividade torna inexecutável o cumprimento das obrigações previstas em Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se por analogia o disposto no §2º, do artigo 24, da Lei n. 21.894/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos, ao entendimento de que a passagem do servidor para inatividade torna inexecutável o cumprimento das obrigações previstas em Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se por analogia o disposto no §2º, do artigo 24, da Lei n. 21.894/2024. **Prot. 57/2022/CSPC – Protocolo Digital 23.232.382-5 – Processo Administrativo Disciplinar n. 80/2022-CD/CGPC** instaurado em desfavor de MARCOS RAMÃO PACHECO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº. 266/2022 (instauração) e 997/2024 (proposta de demissão do acusado). Expedido Decreto n. 8.702, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu MARCOS RAMÃO PACHECO. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Inserido nos autos em 30.01.2025 pelo defensor do acusado, Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes - OAB/PR 101.656, Recurso Administrativo dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública (fls. 396 a 463a- mov.16 a 22). Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após prévia análise dos pressupostos de admissibilidade recursal: I – por considerar TEMPESTIVO o Recurso (Pedido de Reconsideração) interposto por MARCOS RAMÃO PACHECO, através de seu advogado Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes, dirigido ao senhor Secretário de Estado de Estado da Segurança Pública, vez que inserido nos autos em 30 de janeiro de 2025, portanto dentro do prazo de dez dias úteis, conforme previsto no art. 56 da lei n. 21894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, considerando como data da intimação a publicação do Decreto demissional n. 8720, em 21 de janeiro de 2025 (DOE n. 11827), vez que não prevista a intimação da parte no referido Código; II – pelo retorno dos autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com sugestão de posterior remessa à Casa Civil, vez que a penalidade de demissão foi imposta pelo Senhor Governador do Estado, a quem cabe a análise do Pedido de Reconsideração. **Prot. 157/2023/CSPC - Protocolo Digital 21.912.213-6 – Processo Administrativo Disciplinar n. 476/2023-CD/CGPC** instaurado em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 558/2023 (instauração), 596/2023 (toma sem efeito a Deliberação n. 558/2023), 670/2023 (instauração), 671/2024 (distribuição) e 993/2024 (proposta de demissão). Expedido Decreto n. 8.701, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu WESLEY ALMEIDA ALVES. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência a expedição do Decreto n. 8.701, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu WESLEY ALMEIDA ALVES, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 19/2025/CSPC –** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que 23.222.062-7 possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: DESIGNAR o servidor ALLYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente pela chefia da 24.ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguau e pelas Delegacias de Polícia de Ourizona e São Jorge do Ivaí, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, a partir de 06/01/2025, ficando em consequência dispensado o Delegado

de Polícia RODOLFO VIEIRA NANES, conforme Ofício n. 1007/2025 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.420.125-5; REMOVER a servidora KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF, Delegada de Polícia lotada na 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior, para a Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, da referida Subdivisão, conforme Ofício n. 5313/2025 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.447.820-6; REMOVER o servidor IVAN JOSÉ DA SILVA VIANA, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, dispensando-o da função de Delegado Chefe da referida unidade, para a Divisão de Polícia Metropolitana, a fim de prestar serviços junto a Central de Flagrantes da Região Metropolitana, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7; REMOVER a servidora FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO, Delegada de Polícia lotada na Divisão de Polícia Metropolitana, para a 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, como Delegada Adjunta, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7; REMOVER o servidor GLAISON LIMA RODRIGUES, Delegado de Polícia lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, dispensando-o da função de Delegado Adjunto da referida unidade, para a Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, como Delegado Chefe, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7; REMOVER o servidor GUSTAVO DE PINHO ALVES, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, dispensando-o da função de Delegado Chefe da referida unidade, para a Delegacia de Polícia de Pinhais, como Delegado Chefe, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7; DESIGNAR o servidor THIAGO ANANIAS CUNHA, Delegado de Polícia lotado na 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior, como Delegado de Polícia Adjunto da referida unidade, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia da Mulher de União da Vitória, como Delegado Chefe, ficando em consequência dispensado o Delegado de Polícia THIERS ANDREGOTTI, lotado na 04ª Subdivisão Policial de União da Vitória, de responder cumulativamente pela Chefia da Delegacia da Mulher de União da Vitória, conforme despacho da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.413.235-0. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 23.444.567-7** – Ofício n. 173/2025 do Distrito Policial Metropolitano de Alto Maracaná/Colombo. Encaminha requerimento dos Agentes de Polícia Judiciária DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS e ROGINALDO MARCOS BATISTA, lotados na unidade, para concessão de Medalha de Mérito Policial, honraria prevista nos artigos 32, inciso II, e 34, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 259/2023, em virtude de terem realizado a captura, em 07/01/2025, no município de Colombo, de David Cristian Aparecido da Silva, foragido cujo nome constava na lista vermelha da INTERPOL. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento de honraria, modalidade ELOGIO, aos servidores DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS e ROGINALDO MARCOS BATISTA, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33, ambos da Lei Complementar n. 259/2023; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à unidade policial de origem para arquivamento. **Protocolo Digital 23.403.109-0** – Ofício n. 106/2025 da Delegacia da Mulher de Londrina. Encaminha solicitação de análise para a concessão da Medalha do Mérito Policial ao Policial Civil FABIANO CHAGAS, que no dia 26 de agosto de 2024, na cidade de Londrina, sofreu ferimentos durante luta corporal ao cumprir mandado de prisão em desfavor de DOGLAS ALEXANDRE FRANCISCO, necessitando submeter-se a cirurgia e manter-se afastado de suas funções por mais de 30 (trinta) dias. Com trâmite pela Divisão de Polícia Especializada e Comissão de Promoções/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato que culminou no ferimento do servidor FABIANO CHAGAS, Agente de polícia Judiciária, sendo sorteados os Conselheiros Drª. Maritza Maira Haisi, como Presidente, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Renato Coelho de Jesus, como membros da referida Comissão; II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 21.937.124-1** – Metas da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba e subordinadas para o ano de 2024. Com despacho da Divisão Policial do Interior de que tais metas foram alcançadas e excedidas e proposição pelo Delegado Geral Adjunto/DPC de elogio ao Delegado Chefe da referida Subdivisão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo retorno do protocolado à Divisão Policial do Interior para análise, em vista do previsto no art. 32, inciso I, c/c o art. 33, da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023. **Protocolo Digital 21.935.516-5** – Plano de Metas da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama para o ano de 2024. Com despacho da Divisão Policial do Interior de que a maioria das unidades integrantes apresentaram resultados que excederam as metas estabelecidas e proposição pelo Delegado Geral Adjunto/DPC de elogio ao Delegado Chefe da referida Subdivisão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo retorno do protocolado à Divisão Policial do Interior para análise, em vista do previsto no art. 32, inciso I, c/c o art. 33, da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023.

DIVERSOS: Prot. Ref. 799/2018/CSPC – Protocolo Digital 23.139.549-0 – Cópia do Decreto n. 7.974/2024, de 13 de novembro de 2024, que reintegrou RAFAEL GUSTAVO STOCCO no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) VI. Após encaminhe-se à Secretaria do Conselho para conhecimento, ainda que já tenha sido informado por meio do Protocolo nº 22.320.896-7, atualmente em trâmite na PGE/PRE". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 7.974/2024, de 13 de novembro de 2024, que reintegrou RAFAEL GUSTAVO STOCCO no cargo de Agente de Polícia Judiciária, e das demais providências adotadas: I – pelo desarmatamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 799/2018/CSPC, que havia sido arquivado com ressalvas por meio da Deliberação n. 583/2021, ao qual deverá ser juntada cópia da presente Deliberação, para remessa à apreciação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus; II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 23.507.342-0** – Regulamentação dos critérios de distribuição dos recursos relativos à Avaliação de Desempenho para fins de promoção funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos recursos por ordem de recebimento e da numeração crescente dos assentos, para relatoria, conforme item 4.2. do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Civis (Resolução n. 03/2023, aprovada pela Deliberação n. 684/2023 e alterada pela Deliberação n. 964/2024), ficando a distribuição a cargo da Secretaria do Colegiado. **Protocolo Digital 23.457.430-2** – Despacho do GAECO/Maringá em que informa sobre a decretação de medidas cautelares nos autos 0000051-70.2025.8.16.0080 da Comarca de Engenheiro Beltrão em face do Agente de Polícia Judiciária DANIEL WONSNIK CAETANO DA SILVA. Com despacho do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento "ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e providências, em especial aquelas referentes à suspensão de chaves de acesso aos sistemas, conforme Decisão". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das medidas cautelares decretadas em face de DANIEL WONSNIK CAETANO DA SILVA no autos n. 0000051-70.2025.8.16.0080 da Comarca de Engenheiro Beltrão e das providências adotadas, pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e remessa à Coordenação de Informática/DPC para suspensão do acesso do referido servidor ao Sistema SESP Intranet da PCPR e aos Sistemas Externos, nos termos da Resolução n. 06/2024, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 23.270.229-0** – RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "retorno as atividades plena". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **Protocolo Digital 23.085.299-5** – RAFAEL GUSTAVO STOCCO, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "reintegração". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **Protocolo Digital 23.095.090-3** – ALTAIR QUINTINO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 23.329.549-3** – ALMIR FOLLADOR, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 22.214.129-0** – ITALO CESAR SÉGA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

pertinentes. **Protocolo Digital 23.307.182-0** – SEBASTIÃO ANTÔNIO FRANÇA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 22.521.549-9** – DORIAN DANIEL, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. 780/2018/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 737/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de NEURI BARCO, Investigador de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em razão da perda do cargo acusado declarada pelo Decreto n. 3145, de 16/08/2023, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na Ação Penal n. 0002274-78.2018.8.16.0132 da Vara Criminal de Peabiru. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em virtude da perda do cargo do acusado, declarada pelo Decreto n. 3145/2023, ressalvada a possibilidade de retomada de andamento descrita no artigo 64, §1º, da Lei n. 21.894/2024. **Protocolo Digital 23.497.323-1** – Lista preliminar de servidores aptos a receber Medalhas por Tempo de Serviço – 2025, nas categorias: Bronze (10 anos), Prata (20 anos) e Ouro (30 anos), nos termos do art. 2º e 13, do Decreto Estadual nº 5.545/2020, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da LISTA DE APTOS, na forma em que apresentada e sua divulgação na área policial do site da PCPR; II – por estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos (de 20 de fevereiro a 10 de março de 2025), conforme modelo a ser disponibilizado; III – os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, até as 23h59min do último dia do prazo indicado no item anterior, através do e-mail institucional do recorrente (destinatário: processo.medalhas@pc.pr.gov.br); IV – a lista definitiva dos servidores aptos à concessão da medalha será publicada até 20/03/2025 na área policial do site da PCPR, para amplo conhecimento dos servidores; V – pelo retorno do protocolado à origem as providências devidas. **Protocolo Digital 23.507.391-9** – Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, CONSIDERANDO o grande volume de procedimentos investigatórios que versam sobre crimes cuja apuração é de atribuição do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – NUCRIA, conforme relacionados no Decreto 7843 de 27/03/2013, alterado pelo Decreto 3999 de 10/02/2020; CONSIDERANDO a necessidade de agilização no andamento de tais procedimentos; CONSIDERANDO que é missão PCPR conduzir investigações criminais com eficiência e agilidade. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela criação da FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA DO NUCRIA/CURITIBA, no âmbito da Divisão de Polícia Especializada – DPE, para centralização, investigação e processamento dos crimes de sua competência; II – a Força Tarefa Temporária contará com ambiente virtual próprio no PPJ-e (FT/NUCRIA), sendo obrigatória a sua utilização nos termos determinados na Instrução Normativa Conjunta 04/2020 que regulamenta o inquérito policial eletrônico no Estado do Paraná; III – designar o servidor RODRIGO REDERDE, Delegado de Polícia lotado no NUCRIA/CURITIBA como coordenador da FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA DO NUCRIA/CURITIBA; IV – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Coordenação de Informática/DPC para providências quanto ao item anterior; V – pelo encaminhamento do Protocolado à Divisão de Polícia Especializada – DPE para as devidas providências. **Protocolo Digital 23.507.448-6** – Sorteio de Comissão para análise de concessão da Medalha do Mérito Policial aos policiais do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (TIGRE/PC/PR) pela destacada atuação em 17/01/2025 no município de Ponta Grossa, quando foi desarticulada uma poderosa quadrilha especializada em crimes violentos contra o patrimônio, como roubos a bancos e carros-fortes. A quadrilha, fortemente armada, recebeu os policiais a tiros. Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de ato de excepcional relevância para o organismo policial, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, como Presidente, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Alan Henrique Flore e Drª. Maritza Maira Haisi, como membros da referida Comissão; II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente

pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 98/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar - **PROT. 252/2018/CSPC (505/2017/CD)**, onde consta como acusado: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia; advogados: Dr. Murilo Varasquim – OAB/Pr 41.918; Dr. Victor Leal – OAB/Pr 69.684 E Dra. Cecília Pimentel Monteiro – OAB/Pr 91.942; Obs: Substabelecimento com reservas de poderes para a Dra. Bárbara Linhares Guimarães, OAB/PR 83.749. Presente a defensora Dra. Bárbara Linhares Guimarães. Participação do acusado por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL com relação às infrações disciplinares descritas no FATO 02 — art. 211, inc. III c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. LVIII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes nos art. 5º, inc. IV c/c art. 7º; art. 8º, inc. XVI, todos da Lei n. 21.894/2024 - Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná;

II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia das infrações disciplinares previstas no FATO 01 — art. 211, inc. III e IV, c/c art. 230, inc. II e XI; art. 213, inc. XIV, c/c art. 230, inc. II e XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; art. 8º, inc. LX da Lei n. 21.894/2024; e FATO 03 — art. 211, inc. III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. XXII; art. 213, inc. XLV, c/c art. 230, inc. XII, com a incidência do art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente previstos no art. 5º, inc. IV e V, c/c art. 7º; e art. 8º, § 1º, inc. III, com a incidência do art. 18, inc. III, todos da Lei n. 21.894/2024;

III – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 99/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando pedido de adiamento do julgamento formulado pelo defensor do acusado, Dr. Pedro Vítor Botan Cicere - OAB/PR 77.798, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, referente aos autos de Sindicância - **PROT. 128/2023/CSPC (153/2022/CD)**, onde consta como acusado STANLEY CÂNDIDO FERNANDES ALVES, Agente de Polícia Judiciária; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 100/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 017/2025/CSPC** - Relação publicada no Diário Oficial nº 11843 de 12/02/2025 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 317/2002/CSPC – Sindicância de Estágio Probatório (01 VOLUME 02 APENSOS) em desfavor de JEFERSON PAES COELHO (exonerado) e ARILO URBANO PEREIRA (exonerado) – Agentes de Polícia Judiciária (Investigadores), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

02- 115/2021/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 VOLUMES 01 APENSO) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (exonerado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

03 - 040/2022/CSPC – Sindicância de Estágio Probatório (02 VOLUMES 01 APENSOS) em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (exonerado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 101/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Prot. 92/2022/CSPC** – Sindicância n. 118/2021-CD/CGPC instaurada em desfavor MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos considerando o cumprimento integral das condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o sindicato; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em virtude do cumprimento integral das condições estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sindicato.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 102/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei

Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 95/2022/CSPC** – Sindicância n. 474/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos, ao entendimento de que a passagem do servidor para inatividade torna inexecutável o cumprimento das obrigações previstas em Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se por analogia o disposto no §2º, do artigo 24, da Lei n. 21.894/2024; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos, ao entendimento de que a passagem do servidor para inatividade torna inexecutável o cumprimento das obrigações previstas em Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se por analogia o disposto no §2º, do artigo 24, da Lei n. 21.894/2024.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 103/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 57/2022/CSPC** – **Protocolo Digital 23.232.382-5** – Processo Administrativo Disciplinar n. 80/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de MARCOS RAMÃO PACHECO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 266/2022 (instauração) e 997/2024 (proposta de demissão do acusado). Expedido Decreto n. 8.702, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu MARCOS RAMÃO PACHECO. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos/Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Inserido nos autos em 30.01.2025 pelo defensor do acusado, Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes - OAB/PR 101.656, Recurso Administrativo dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública (fls. 396 a 463a- mov.16 a 22); em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após prévia análise dos pressupostos de admissibilidade recursal:

I – por considerar TEMPESTIVO o Recurso (Pedido de Reconsideração) interposto por MARCOS RAMÃO PACHECO, através de seu advogado Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes, dirigido ao senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, vez que inserido nos autos em 30 de janeiro de 2025, portanto dentro do prazo de dez dias úteis, conforme previsto no art. 56 da lei n. 21894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, considerando como data da intimação a publicação do Decreto demissional n. 8720, em 21 de janeiro de 2025 (DOE n. 11827), vez que não prevista a intimação da parte no referido Código;

II – pelo retorno dos autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com sugestão de posterior remessa à Casa Civil, vez que a penalidade de demissão foi imposta pelo Senhor Governador do Estado, a quem cabe a análise do Pedido de Reconsideração.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 104/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 157/2023/CSPC - Protocolo Digital 21.912.213-6** – Processo Administrativo Disciplinar n. 476/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 558/2023 (instauração), 596/2023 (torna sem efeito a Deliberação n. 558/2023), 670/2023 (instauração), 671/2024 (distribuição) e 993/2024 (proposta de demissão). Expedido Decreto n. 8.701, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu WESLEY ALMEIDA ALVES. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência a expedição do Decreto n. 8.701, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu WESLEY ALMEIDA ALVES, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 105/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 19/2025/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que 23.222.062-7 possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

DESIGNAR o servidor ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente pela chefia da 24ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguai e pelas Delegacias de Polícia de Ourizona e São Jorge do Ivaí, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, a partir de 06/01/2025, ficando em consequência dispensado o Delegado de Polícia RODOLFO VIEIRA NANES, conforme Ofício n. 1007/2025 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.420.125-5;

REMOVER a servidora KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF, Delegada de Polícia lotada na 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior, para a Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, da referida Subdivisão, conforme Ofício n. 5313/2025 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.447.820-6;

REMOVER o servidor IVAN JOSÉ DA SILVA VIANA, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, dispensando-o da função de Delegado Chefe da referida unidade, para a Divisão de Polícia Metropolitana, a fim de prestar serviços junto a Central de Flagrantes da Região Metropolitana, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7;

REMOVER a servidora FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO, Delegada de Polícia lotada na Divisão de Polícia Metropolitana, para a 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, como Delegada Adjunta, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7;

REMOVER o servidor GLAISON LIMA RODRIGUES, Delegado de Polícia lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, dispensando-o da função de Delegado Adjunto da referida

unidade, para a Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, como Delegado Chefe, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7;

REMOVER o servidor GUSTAVO DE PINHO ALVES, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, dispensando-o da função de Delegado Chefe da referida unidade, para a Delegacia de Polícia de Pinhais, como Delegado Chefe, conforme Ofício n. 015/2025 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.466.651-7;

DESIGNAR o servidor THIAGO ANANIAS CUNHA, Delegado de Polícia lotado na 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior, como Delegado de Polícia Adjunto da referida unidade, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia da Mulher de União da Vitória, como Delegado Chefe, ficando em consequência dispensado o Delegado de Polícia THIERS ANDREGOTTI, lotado na 04ª Subdivisão Policial de União da Vitória, de responder cumulativamente pela Chefia da Delegacia da Mulher de União da Vitória, conforme despacho da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.413.235-0.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 106/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.444.567-7** – Ofício n. 173/2025 do Distrito Policial Metropolitano de Alto Maracanã/Colombo. Encaminha requerimento dos Agentes de Polícia Judiciária DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS e ROGINALDO MARCOS BATISTA, lotados na unidade, para concessão de Medalha de Mérito Policial, honraria prevista nos artigos 32, inciso II, e 34, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 259/2023, em virtude de terem realizado a captura, em 07/01/2025, no município de Colombo, de David Cristian Aparecido da Silva, foragido cujo nome constava na lista vermelha da INTERPOL. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento de honraria, modalidade ELOGIO, aos servidores DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS e ROGINALDO MARCOS BATISTA, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33, ambos da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à unidade policial de origem para arquivamento.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 107/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.403.109-0** – Ofício n. 106/2025 da Delegacia da Mulher de Londrina. Encaminha solicitação de análise para a concessão da Medalha do Mérito Policial ao Policial Civil FABIANO CHAGAS, que no dia 26 de agosto de 2024, na cidade de Londrina, sofreu ferimentos durante luta corporal ao cumprir mandado de prisão em desfavor de DOGLAS ALEXANDRE FRANCISCO, necessitando submeter-se a cirurgia e manter-se afastado de suas funções por mais de 30 (trinta) dias. Com trâmite pela Divisão de Polícia Especializada e Comissão de Promoções/DPC; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato que culminou no ferimento do servidor FABIANO CHAGAS, Agente de polícia Judiciária, sendo sorteados os Conselheiros Dr^{as}. Maritza Maira Haisi, como Presidente, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Renato Coelho de Jesus, como membros da referida Comissão;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 108/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.937.124-1** – Metas da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba e subordinadas para o ano de 2024. Com despacho da Divisão Policial do Interior de que tais metas foram alcançadas e excedidas e propositura pelo Delegado Geral Adjunto/DPC de elogio ao Delegado Chefe da referida Subdivisão; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo retorno do protocolado à Divisão Policial do Interior para análise, em vista do previsto no art. 32, inciso I, c/c o art. 33, da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 109/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.935.516-5** – Plano de Metas da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama para o ano de 2024. Com despacho da Divisão Policial do Interior de que a maioria das unidades integrantes apresentaram resultados que excederam as metas estabelecidas e propositura pelo Delegado Geral Adjunto/DPC de elogio ao Delegado Chefe da referida Subdivisão; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo retorno do protocolado à Divisão Policial do Interior para análise, em vista do previsto no art. 32, inciso I, c/c o art. 33, da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 110/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 799/2018/CSPC – Protocolo Digital 23.139.549-0** – Cópia do Decreto n. 7.974/2024, de 13 de novembro de 2024, que reintegrou RAFAEL GUSTAVO STOCCO no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) VI. Após encaminhe-se à Secretaria do Conselho para conhecimento, ainda que já tenha sido informado por meio do Protocolo nº 22.320.896-7, atualmente em trâmite na PGE/PRE"; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 7.974/2024, de 13 de novembro de 2024, que reintegrou RAFAEL GUSTAVO STOCCO no cargo de Agente de Polícia Judiciária, e das demais providência adotadas:

I – pelo desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 799/2018/CSPC, que havia sido arquivado com ressalvas por meio da Deliberação n. 583/2021, ao qual deverá ser juntada cópia da presente Deliberação, para remessa à apreciação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus;

II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 111/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.507.342-0** – Regulamentação dos critérios de distribuição dos recursos relativos à Avaliação de Desempenho para fins de promoção funcional; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos recursos por ordem de recebimento e da numeração crescente dos assentos, para relatoria, conforme item 4.2. do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Cíveis (Resolução n. 03/2023, aprovada pela Deliberação n. 684/2023 e alterada pela Deliberação n. 964/2024), ficando a distribuição a cargo da Secretaria do Colegiado.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 112/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.457.430-2** – Despacho do GAECO/Maringá em que informa sobre a decretação de medidas cautelares nos autos 0000051-70.2025.8.16.0080 da Comarca de Engenheiro Beltrão em face do Agente de Polícia Judiciária DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA. Com despacho do Sr. Corregedor Geral pelo encaminhamento "ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e providências, em especial aquelas referentes à suspensão de chaves de acesso aos sistemas, conforme Decisão"; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das medidas cautelares decretadas em face de DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA no autos n. 0000051-70.2025.8.16.0080 da Comarca de

Engenheiro Beltrão e das providências adotadas, pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e remessa à Coordenação de Informática/DPC para suspensão do acesso do referido servidor ao Sistema SESP Intranet da PCPR e aos Sistemas Externos, nos termos da Resolução n. 06/2024, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 113/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.270.229-0** – RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "retorno as atividades plena". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 114/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.085.299-5** – RAFAEL GUSTAVO STOCCO, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "reintegração". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 115/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.095.090-3** – ALTAIR QUINTINO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 116/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.329.549-3** – ALMIR FOLLADOR, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 117/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.214.129-0** – ITALO CESAR SÊGA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 118/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.307.182-0** – SEBASTIÃO ANTÔNIO FRANÇA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 119/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.521.549-9** – DORIAN DANIEL, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 120/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 780/2018/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 737/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de NEURI BARCO, Investigador de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em razão da perda do cargo acusado declarada pelo Decreto n. 3145, de 16/08/2023, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na Ação Penal n. 0002274-78.2018.8.16.0132 da Vara Criminal de Peabiru; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo arquivamento dos autos em virtude da perda do cargo do acusado, declarada pelo Decreto n. 3145/2023, ressalvada a possibilidade de retomada de andamento descrita no artigo 64, §1º, da Lei n. 21.894/2024.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 121/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.497.323-1** – Lista preliminar de servidores aptos a receber Medalhas por Tempo de Serviço – 2025, nas categorias: Bronze (10 anos), Prata (20 anos) e Ouro (30 anos), nos termos do art. 2º e 13, do Decreto Estadual nº 5.545/2020, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação da LISTA DE APTOS, na forma em que apresentada e sua divulgação na área policial do site da PCPR;

II – por estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos (de 20 de fevereiro a 10 de março de 2025), conforme modelo a ser disponibilizado;

III – os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, até as 23h59min do último dia do prazo indicado no item anterior, através do e-mail institucional do recorrente (destinatário: processo.medalhas@pc.pr.gov.br);

IV – a lista definitiva dos servidores aptos à concessão da medalha será publicada até 20/03/2025 na área policial do site da PCPR, para amplo conhecimento dos servidores;

V – pelo retorno do protocolado à origem as providências devidas.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 122/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.507.391-9** – Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob

Rockembach. CONSIDERANDO o grande volume de procedimentos investigatórios que versam sobre crimes cuja apuração é de atribuição do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – NUCRIA, conforme relacionados no Decreto 7843 de 27/03/2013, alterado pelo Decreto 3999 de 10/02/2020; CONSIDERANDO a necessidade de agilização no andamento de tais procedimentos; CONSIDERANDO que é missão PCPR conduzir investigações criminais com eficiência e agilidade; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela criação da FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA DO NUCRIA/CURITIBA, no âmbito da Divisão de Polícia Especializada – DPE, para centralização, investigação e processamento dos crimes de sua competência;

II – a Força Tarefa Temporária contará com ambiente virtual próprio no PPJ-e (FT/NUCRIA), sendo obrigatória a sua utilização nos termos determinados na Instrução Normativa Conjunta 04/2020 que regulamenta o inquérito policial eletrônico no Estado do Paraná;

III – designar o servidor RODRIGO REDERDE, Delegado de Polícia lotado no NUCRIA/CURITIBA como coordenador da FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA DO NUCRIA/CURITIBA;

VI – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Coordenação de Informática/DPC para providências quanto ao item anterior;

V – pelo encaminhamento do Protocolado à Divisão de Polícia Especializada – DPE para as devidas providências.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 123/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.507.448-6** - Sorteio de Comissão para análise de concessão da Medalha do Mérito Policial aos policiais do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (TIGRE/PC/PR) pela destacada atuação em 17/01/2025 no município de Ponta Grossa, quando foi desarticulada uma poderosa quadrilha especializada em crimes violentos contra o patrimônio, como roubos a bancos e carros-fortes. A quadrilha, fortemente armada, recebeu os policiais a tiros. Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach; em sessão ordinária realizada no dia treze de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de ato de excepcional relevância para o organismo policial, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, como Presidente, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Alan Henrique Flore e Drª. Maritza Maira Haisi, como membros da referida Comissão;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

15815/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 012 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.341.847-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor **WANDER FABIO ANTUNES DANTAS**, CPF XXX.893.796-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 28/03/2017 a 27/03/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15741/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 013 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.657.030-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor **LUIZ FERNANDO RODRIGUES BASNIAK**, CPF XXX.883.369-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15742/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 014 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.153.235-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor

MARCIO DELEVATI DE MELO, CPF XXX.747.610-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/03/2025 referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15745/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 015 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.375.145-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor PEDRO SAULO COLLODEL, CPF XXX.148.879-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/03/2025 referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15747/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 016 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.402.242-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor LUIZ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, CPF XXX.925.727-XX, LF 3, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/03/2025 referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 a 12/09/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15748/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 017 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA

PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.926.612-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor AIRTON GALLI, CPF XXX.099.059-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/03/2025 referente ao período aquisitivo de 31/10/2018 a 30/10/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15749/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 018 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.341.677-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor GISELE DE CARVALHO LUIZ, CPF XXX.182.759-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/03/2025 referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15751/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 019 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.738.522-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor LINDOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF XXX.445.679-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 02/03/2025 referente ao período aquisitivo de 21/09/2016 a 20/09/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15754/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 020 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.093.476-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **LUIS CARLOS STURMER**, CPF XXX.284.009-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15772/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 021 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.958.608-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **OSMAR SCARI**, CPF XXX.041.012-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15774/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 022 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.610.485-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **REGINALDO COSTA**, CPF XXX.713.459-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 22/12/2015 a 21/12/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15777/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 023 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.345.645-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **NEIDE EFIGENIA DE OLIVEIRA**, CPF XXX.563.169-XX, LF 98, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15779/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 024 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.534.430-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **DANIELE ROSA DE CAMPOS**, CPF XXX.643.479-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15781/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 025 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.412.435-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **NILSON RODRIGUES AFONSO**, CPF XXX.735.979-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 26/06/2016 a 25/06/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15783/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 026 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.522.095-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **MARCOS DANYLKO**, CPF XXX.205.989-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15785/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 027 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.826.986-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor

VANDERLEI RODRIGUES, CPF XXX.605.589-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 27/02/2017 a 26/02/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15788/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 028 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.468.302-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **EDVALDO TOMAZELLI**, CPF XXX.086.199-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 24/06/2017 a 23/06/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15789/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 029 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.428.320-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **JONAS MIGUEL NOWADZKI**, CPF XXX.421.319-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 04/10/2019 a 03/10/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15790/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 030 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas

atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.493.457-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **ANDERSON FRANQUI BARRETO**, CPF XXX.467.279-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 29/01/2017 a 28/01/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15791/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 031 – DRH, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.413.868-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao servidor **SANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.104.179-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/03/2025** referente ao **período aquisitivo de 22/12/2015 a 21/12/2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

15792/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.198.105-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 271/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), decorrente do fornecimento de refeições para apenados e funcionários da Cadeia Pública de Cianorte/PR, no dia 30/11/2024;

II. Em razão do acatamento da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de fevereiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP.

15866/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.828.888-0

I. Trata-se de processo para obtenção de autorização para publicação de edital de credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas que, cumprindo os requisitos pré-estabelecidos, atendam a serviços médicos ambulatoriais a serem prestados, tanto no interior do Hospital da Polícia Militar quanto nas dependências da própria Credenciada, visando atendimento de urgência e emergência, bem como os internamentos, consultas e visitas médicas, assim como procedimentos cirúrgicos em múltiplas especialidades, destinado aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, abrangendo militares estaduais ativos, inativos, dependentes e pensionistas.

II. O processo, iniciado no âmbito do Hospital da Polícia Militar, foi instruído pela Corporação Militar Estadual e tramitou perante os setores técnicos desta Secretaria, bem como diante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP).

III. Conforme todos os apontamentos constantes no protocolo, cumpre assentar o entendimento de que há legalidade para a adoção do procedimento almejado nos termos das diversas manifestações que carregam os autos, inclusive com vistas às soluções que neste momento se apresentam.

IV. De acordo com a PGE, a autorização para adoção do procedimento, dependerá da verificação de que não há funções ou cargos efetivos na estrutura da administração que possam atender o órgão, ao menos em reconsideração à certificação dada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), bem como que as atividades a serem terceirizadas, pelo credenciamento, sejam acessórias, materiais, complementares ou instrumentais aos assuntos que constituam área de competência legal do mesmo órgão.

V. Além disso, a PGE pontua que, no cenário avaliado, é do administrador a decisão a ser tomada entre as opções legais disponíveis, especialmente no que diz respeito à caracterização da hipótese do conhecido estado de necessidade administrativo, que tem lastro na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655, de 2018), caso a escolha seja pela autorização do procedimento buscado neste protocolo.

VI. Ademais, se as respostas afirmativas se referirem à existência de riscos, à menor onerosidade e gravidade, à suficiência do ato para sanar os riscos e prejuízos a direitos e ao serviço público, e à inexistência de outros meios ordinários recomendados pela Corte de Contas do Estado para afastar tais riscos, isso deve ser demonstrado nos autos, sem prejuízo de que estejam sendo adotadas medidas para atender as recomendações do mesmo Tribunal sobre o caso (Informação nº 989/2024- AT/GAB/PGE, fls. 1472/1480).

VII. Nesse sentido, ao ponderar as questões práticas que se impõem com as adequações legais das estruturas de cargos da administração, é fato que, para o atendimento dos policiais e bombeiros militares, mesmo com a existência de cargos médicos, em sua maioria vagos, no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), há um conjunto de materiais, espaço físico adequado e instrumentos auxiliares à área médica necessários que dependem inexoravelmente de prestadores externos, uma vez que o HPM não dispõe deles.

VIII. De acordo com a Lei Estadual nº 20.199, de 2020, a execução indireta de serviços no âmbito da Administração estadual não é vedada, mas apenas pode acontecer quando não houver cargos com atribuição para executá-los, de maneira que, ao avaliar essa questão objetiva, não existe a vedação expressa e absoluta à contratação da iniciativa privada para suprir a demanda suplementar do HPM.

IX. Não obstante o teor do Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), essa mesma Corte de Contas e o Tribunal de Contas da União (TCU) já revelaram, em momento pretérito, a plena legalidade da adoção do procedimento de

credenciamento, ainda que exista quadro funcional específico para a prestação dos serviços necessários, desde que asseguradas as justificativas específicas, logo, apresentadas as motivações apropriadas e comprovada a impossibilidade de ampliação desses quadros, na falta de contingente, a medida não se demonstraria irregular (Acórdão nº 3733/20, Tribunal Pleno, do TCE/PR, e Acórdão nº 351/2010, do TCU).

X. Saliente-se que o HPM executa as atividades-meio da Polícia Militar do Paraná (PMMPR), como estabelece a Lei Estadual nº 16.575, de 2010, contexto no qual os serviços desenvolvidos pela unidade são, de fato, atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à atividade-fim daquela Corporação, tanto quanto do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), por força da Lei Estadual nº 22.206, de 2024.

XI. Nesse conjunto de circunstâncias postas, o óbice da Lei nº 20.199, de 2020, não se impõe de forma terminante pois, além da natureza acessória das atividades desempenhadas pelo HPM, também os serviços externos e complementares a serem credenciados, não se configuram como a mera contratação de profissionais médicos, mas o uso dos equipamentos e instalações da contratadas, dos quais o HPM não dispõe, pelo que é possível defini-los como atividades acessórias, materiais ou instrumentais, à atividade finalística da Corporação.

XII. À propósito disso, em atenção à recomendação do TCE/PR, exarada no Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno, é importante destacar que a Secretaria de Estado da Segurança Pública já havia concluído estudos necessários para a busca da recomposição de pessoal por concurso público e já havia adotado providências para fazê-lo, indo além, conforme se esclarece a seguir.

XIII. Após a tramitação do Projeto de Lei nº 714/2024, foi sancionada a Lei Estadual nº 22.261, em 13 de dezembro de 2024, que instituiu o Corpo de Militares Temporários (CMT) no âmbito da PMMPR e do CBMPR e, entre as funções nas quais os militares temporários serão empregados, estarão as da área de saúde, contemplando profissionais médicos especialistas e de enfermagem, e na medida que ocorrer, conforme ajustes já feitos no edital deste procedimento de credenciamento, os eventuais contratos decorrentes poderão ser extintos.

XIV. A procura por possíveis soluções, como a do Quadro de Militares Temporários (Lei nº 22.261, de 2024) não é inédita e não apenas ela antecipou-se ao Acórdão nº 2725/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR, como iniciativa para resolução da questão, sendo cediço que a Polícia Militar já tentou anteriormente a instituição de quadro de saúde temporário, mediante o EP nº 18.143.517-8 e também buscou a criação de uma fundação estatal própria para a área de saúde consoante o EP nº 16.289.295-9.

XV. Inclusive, a Corporação instou às instâncias governamentais pela abertura de concurso público, mencionando-se especialmente os estudos conjuntos realizados com a própria SEAP, visando a seleção de pessoal para o provimento de cargos vagos na área de saúde da PMMPR, apontado no EP nº 14.798.041-8.

XVI. Restando infrutífera a iniciativa acima descrita, reiterou-se o pedido, com a idêntica finalidade de provimento de cargos vagos, de oficiais médicos, dentistas, bioquímicos e veterinários, na forma do instruído pelo EP nº 15.671.876-9, obstado à época, pela circunstancial escassez de recursos.

XVII. Entretanto, mesmo que no atual momento, uma nova iniciativa se adote, para o provimento dos cargos de oficiais médicos, há que se considerar o tempo necessário para a realização do devido concurso, cujo rito para instrução processual, até a autorização final, é sobremaneira extenso e dependente de inúmeros fatores.

XVIII. Em tais circunstâncias, a morosidade para a contratação de instituição apta a conduzir o processo seletivo e o lapso para os procedimentos de nomeação, posse e assunção das funções do cargo, além disso, existem os prazos legais que necessitam ser obedecidos e, como consequência, a espera de todo esse longo processo acarretaria a

desassistência àqueles que dependem dos serviços de saúde do Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais.

XIX. Discorrendo sobre o considerável número de cargos vacantes à propósito, faz-se imprescindível destacar que, tal se extrai da informação prestada pelo Diretor de Saúde, emitida em conjunto com a Chefia da Primeira Seção do Estado-Maior da PMMPR, órgão técnico responsável pela concepção das políticas de pessoal da Corporação, dos 43 (quarenta e três) oficiais médicos previstos, há em atividade, apenas 21 (vinte e um) e, não bastando a defasagem maior do que 50% do contingente previsto, ante às necessidades de gestão, os Oficiais do quadro existentes acumulam outras funções igualmente inerentes ao cargo militar que ocupam, na administração do próprio Sistema de Saúde.

XX. Quanto ao concurso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado às fls. 781/896, já o considerou na busca de solução da demanda em exame, pelo suprimento dos cargos existentes, concluindo que dadas as variáveis envolvidas e o exíguo prazo que se dispõe, há farta motivação, nos termos da legislação e em acatamento ao mensurado pela PGE, para a adoção do credenciamento como solução à continuidade dos atendimentos aos milhares de usuários do HPM, que não podem ficar desassistidos.

XXI. Nesse contexto, avaliando-se o caso e ponderando-se a colisão de normas que eventualmente estejam sob enfoque, a tradução do ato normativo do ordenamento jurídico não pode conduzir à paralisação das atividades do Estado, ainda mais em área sensível, como a de saúde. A solução quanto à espera pela adoção de concurso público, por si, tenderia à provável suspensão de atividades do HPM, até que todos os profissionais públicos fossem contratados e habilitados à assunção das funções e, seu espaço para exercício da medicina, fosse adequadamente preparado.

XXII. É absolutamente notório que a demanda discurrida para atender o HPM não se trata de contratação de mão de obra, mas sim de serviços altamente especializados, na forma prevista na legislação, pelo procedimento auxiliar que é o credenciamento. Todos esses serviços atenderão ao interesse maior e necessário do público usuário.

XXIII. Vale lembrar que o Estado é obrigado a prestar o apoio à hospitalização do militar estadual, conforme as Leis Estaduais nº 1.943, de 1954, e nº 6.417, de 1973, e a assistência a esse universo envolve tanto os militares da ativa, quanto os da reserva e os reformados. Não bastasse isso, a Lei Estadual nº 17.435, de 2012, preconiza que o Estado deve providenciar a proteção social aos dependentes dos militares, um público total estimado de cerca de 41.000 usuários.

XXIV. A decisão, portanto, para a autorização do credenciamento, em todo o amparo descrito, dá-se pelo art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655, de 2018), especialmente porque “na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”.

XXV. A não realização do procedimento ocasionará desassistência aos usuários, conforme descrito na Informação nº 93/2024-PM/1 (fls 768/779), podendo resultar na paralisação das atividades prementes do HPM, especialmente devido à proximidade do vencimento dos atuais contratos, comprometendo o atendimento médico ambulatorial aos militares estaduais do Paraná ativos, aos inativos, à dependentes e pensionistas, acarretando eventos adversos, como o agravamento do quadro clínico enfrentado pelos pacientes, em razão da inexistência de atendimento, delineando um grave cenário de fragilidade e vulnerabilidade assistencial.

XXVI. Não havendo outra solução imediata do problema senão a realização do chamamento público, evidencia-se nos autos que o processo de credenciamento pretendido, foi inteiramente readequado conforme as solicitações da PGE na Informação nº 614/2024 – PRC/PGE, constante às fls. 302/365, tal como certifica o Ofício nº

0071/2024 - HPM/DS/PMPR, acostado às fls. 998/1006 e ratifica, o Despacho nº 008/2025 - CL/SESP, constante às fls. 1124, para que encontre conformidade com a norma vigente e as recomendações exaradas.

XXVII. Cabe, à respeito deste tópico, ressaltar que quanto à vigência contratual, face a recomendação pela sua abreviação, em vista da prestação pretendida não depender apenas do provimento de cargos, mas da execução de serviços para os quais o HPM não dispõe dos meios necessários, caracteriza-se ela como prestação acessória, complementar ou instrumental e neste viés, considerando o rol de prioridades, em que urge solucionar primeiramente os casos que dependam tão somente de pessoal, a vigência contratual será mantida pelo prazo que respeita a anualidade, sem prejuízo da revisão periódica das suas razões determinantes.

XXVIII. Outrossim, de todos os modelos estudados para a solução do problema que a administração deve sanar pela presente demanda, constantes no ETP encartado ao protocolo, o credenciamento se apresenta como útil e mais vantajoso. Isso porque o procedimento de credenciamento, por força da lei, confere a possibilidade de firmação da relação negocial a quem cumprir os requisitos previstos. A todos os concorrentes será admitida a contratação. Daí porque não se tem, na prática, qualquer competição e o Estado não necessita contratar apenas um prestador.

XXIX. Além disso, sem um único adjudicatário, o risco de desassistência diminui, uma vez que, ainda que carente a obrigação ao contrato por um dos credenciados, após sua seleção, conforme o edital, haverá maior probabilidade de entrega da demanda aos outros que já estejam habilitados. Em comparação ao regime de licitação, ausente o licitante vencedor e contratado, o chamamento do segundo melhor classificado enseja rito à parte, com outro risco incidente de acréscimo de preço, porque a Lei Federal nº 14.133, de 2021, admite a dialogação com o sucessivo melhor classificado no certame a aceitar o remanescente do contrato em suas condições, evento que não ocorre no regime do credenciamento.

XXX. De acordo com esse panorama, além de toda a vantajosidade da adoção dessa solução, sem exclusão das demais premissas, associa-se a economicidade.

XXXI. A avaliar, também, a hipótese de contratação por dispensa de licitação, no lastro de emergencialidade, acarretar-se-ia igual dificuldade, acrescida de prazo menor e sem possibilidade de prorrogação, acaso as medidas de provimento de cargos públicos não sejam concluídas até o fim dos respectivos contratos.

XXXII. Nesse ponto, por cautela e diante da análise de riscos, o credenciamento se oferece como a solução adequada, vez que os contratos de credenciamento poderão ser prorrogados se as medidas de provimento de cargos públicos e aporte de meios necessários não sejam concluídas até o fim dos respectivos ajustes.

XXXIII. Em virtude dos alinhamentos feitos no edital e nos demais termos do procedimento, no sentido de que o credenciamento será válido pelo período de sessenta meses, destaca-se que isso não importará na ausência de critérios para eventual prorrogação, se for o caso. A cada renovação de prazo, se houver, avaliando os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e sem desconsiderar as regras do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, não de ser adotadas análises conjuntas e justificadas da Direção do HPM e da Diretoria de Saúde da PMPR, além de deliberação do Comando-Geral da Corporação.

XXXIV. Assim sendo, observa-se afirmativamente que está presente o estado de necessidade administrativo, que exige a adoção de medida hábil e neste momento disponível para evitar danos à saúde de pessoas e sustar prejuízo decorrente da paralisação de atividades do HPM, se profissionais terceirizados na área a ser credenciada não puderem ser contratados pelo meio carreado nos autos. Objetivamente, segundo os critérios recomendados pela PGE para esta análise (**Informação nº 989/2024 - AT/GAB/PGE, fls. 1472/1480**):

a) há risco iminente de prejuízo relevante a serviço ou patrimônio público ou aos usuários de serviços públicos, fatos fartamente demonstrados no corpo do protocolo e especialmente conforme o ETP e as justificativas técnicas que instruem a demanda;

b) não há possibilidade de evitar a concretização do risco, neste momento, por intermédio dos meios ordinários preconizados pela recomendação do Tribunal de Contas, como exposto no sentido das dificuldades reais e atuais em prover cargos públicos, por concurso, em prazo menor do que um mês, para suprir o iminente encerramento do contrato que atende a unidade;

c) Efetivamente, a medida será o meio menos gravoso encontrado para evitar a concretização do risco e, adicionalmente, o que traz maiores vantagens, conforme explanado;

d) a medida é suficiente para evitar a concretização do risco, já que, com a possibilidade de credenciamento de potenciais interessados e cumpridos os requisitos legais para a seleção dos prestadores, haverá contratação regular, com amparo na legislação licitatória; e

e) estão sendo adotadas as medidas necessárias para a solução definitiva do problema, nos termos da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como especificado neste despacho e consoante a farta documentação comprobatória inserida no protocolo (1125/1471).

XXXV. Ante todo o exposto:

a) **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 22, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, no art. 28, §1º, e art. 78, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/21, com o art. 13, inciso V, e art. 228 do Decreto Estadual nº 10.086/21, e nos termos da Informação nº 614/2024 – PRC/PGE (fls. 302/365), do Despacho nº 845/2024 – PGE/CCON (fls. 763/764), da Informação nº 93/2024 - PM-1/EM/PMPR (fls. 302/365), do Ofício nº 0071/2024 - HPM/DS/PMPR (fls. 998/1006), do Despacho nº 008/2025 - CL/SESP (fls. 1124) e em consonâncias com os requisitos da Informação nº 989/2024 - AT/GAB/PGE (fls. 1472/1480), a abertura de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas interessadas na prestação de serviços médico-hospitalares ambulatoriais, aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, conforme as especificações estabelecidas na Minuta de Edital e seus anexos (fls. 1037/1104);

b) **DETERMINO**, no âmbito das competências legais que me afetam:

b.1) que os contratos derivados do procedimento deste credenciamento sejam avaliados na periodicidade trimestral quanto às suas continuidades, na medida da superveniência de provimento de cargos na especialidade cumulada com a reunião dos meios necessários ao adequado desempenho profissional médico, certificando-se tal cenário nos autos pelos respectivos gestores e mediante análises conjuntas e justificadas da Diretoria do HPM e da Diretoria de Saúde da PMPR, além da deliberação do Comando-Geral da Corporação; e

b.2) independentemente dos eventuais contratos derivados do credenciamento, que os estudos necessários para a recomposição do quadro de pessoal do HPM continuem sendo adotados no âmbito da PMPR, impulsionando os procedimentos necessários para o provimento e completamento dos cargos vagos da área de saúde, mediante concurso público, para a adequada prestação dos serviços na unidade;

c) **PUBLIQUE-SE**; e

d) **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações, para demais medidas.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

15695/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 22.982.007-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE nº 2167/2024 – GMS/SESP**, visando à

Contratação de Sociedade Seguradora, para o fim de fornecer seguro aeronáutico RETA, Casco/Guerra e LUC (limite único combinado)/responsabilidade civil complementar para aeronave operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná - GOA., conforme descrição abaixo:

Lote 1, a empresa **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.341.270/0001-69**, apresentou proposta no valor total de R\$ 902.500,00 (Novecentos e dois mil e quinhentos reais).

II - Totalizando o valor do processo adjudicado em **R\$ 902.500,00 (Novecentos e dois mil e quinhentos reais)**.

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declarara a empresa vencedora (mov. 40), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PE 2167/2024 – GMS/SESP**, visando à Contratação de Sociedade Seguradora, para o fim de fornecer seguro aeronáutico RETA, Casco/Guerra e LUC (limite único combinado)/responsabilidade civil complementar para aeronave operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná - GOA, conforme descrição abaixo:

Lote 1, a empresa **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.341.270/0001-69**, apresentou proposta no valor total de R\$ 902.500,00 (Novecentos e dois mil e quinhentos reais).

IV - Totalizando o valor do processo homologado em **R\$ 902.500,00 (Novecentos e dois mil e quinhentos reais)**.

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.
Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

15553/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.293.134-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 257/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor total de **R\$ 6.994,53 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 147/155;

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

15544/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.016.722-2

De acordo com o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 311 a 359

mov. 40), assim como a Decisão Secretarial n.º 006/2025 – SESP, que tratam sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 650/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.785, de 08 de novembro de 2024.

DETERMINO, nos termos do art. 125, inciso IV, alíneas “a” e “e”, da Lei n.º 20.656/2021, o arquivamento do presente procedimento no âmbito desta pasta e o encaminhamento de cópia integral à Corregedoria-Geral do Departamento de Polícia Penal, para avaliar eventuais apurações de responsabilidade.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHA-SE a Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA/SESP), para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

15618/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.230.329-8

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/caer. 1º, inciso V, da Resolução SESP n.º 390/2023, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) à fl. 10 – correspondentes à **R\$ 9,00 (Nove reais)** de multa e **R\$ 0,70 (Setenta centavos)** de juros –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal à fls. 3, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR, contratados mediante recursos do Fundo Rotativo;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral/SESP

15452/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.434.656-3

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 254/2025-AT/SESP, a dívida em favor da **SRA. KARIN KUCHENBUCH**, inscrita no CPF nº XXX.141.389-XX, e do **SR. RODRIGO KUCHENBUCH**, inscrito no CPF nº XXX.652.999-XX, no valor de **R\$ 7.686,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente à locação de imóvel que abriga o 4º Distrito Policial de Curitiba/PR, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP.

15813/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.840.272-2

I. NEGÓ PROVIMENTO, ao recurso hierárquico (fls. 3289/3301) interposto pela empresa SIG SAUER INC., representada por Marcelo Silveira da Costa, RG nº 13.562-5 SSP/MS, CPF nº 404.379.061-91,

calçado nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão do Pregoeiro que desclassificou-a do certame e da que declarou vencedora a licitante AQUILA INTERNATIONAL LLC., no Pregão Eletrônico Internacional nº 412/2023, segundo o contido na Informação nº 026/2025 - Comissão Técnica de Análise (fls. 3316/3329), na Resposta ao Recurso - CL/SESP/Pregoeiro (fls. 3346/3361) e na Informação nº 261/2025 - AT/SESP, as quais integro como razões para decidir.

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE; e,

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

15541/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA

PROTOCOLO 22.870.184-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
Locador: SÔNIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA

Objeto: Locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Umuarama

Vigência: a partir de 24/02/2025 até 23/02/2026.

Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física – Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 500.000000.

Autorizado através do Despacho de Autorização nº 045/2025, em 30 de janeiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

15846/2025

DESPACHO Nº 077/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.915.597-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 076/2025-NFS/SETR (mov. 272), e no Despacho nº 034/2025-AT/SETR (mov. 274), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 019/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Paçandu, referente ao período de 25/10/2024 a 13/01/2025, em benefício de ELIONIDAS NORONHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.156.859-**, e NEIDE MASSARENTI NORONHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.461.639-**, no valor TOTAL de R\$ 5.866,66 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

15592/2025

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 020/2025

(Protocolo nº 22.041.825-1)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2019, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Cruzeiro do Oeste, formalizado junto à LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.393.779-**;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Cruzeiro do Oeste, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 11/11/2024 a 11/12/2024 (um mês e um dia);

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a existência da dívida perante o(a) credor(a) LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.393.779-**, no valor TOTAL de R\$ 2.251,17 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

15589/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 16/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 23.332.336-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 07.04.2025 a 16.04.2025	SERGIO LUIZ CINTRA RG nº 7.645.878-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Documentação Fiscal Eletrônica – SDFE, da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Lhugo Tanaka Júnior, RG nº 13.815.765-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

15588/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00007/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A D MILITAO & CIA LTDA - 80035348/0001-53 - 13250027-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878877932/2023 - 852,07 - 13250028-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878877932/2024 - 695,42 - **A M M LOPES DE SOUZA FARMACIA LTDA ME - 06190426/0001-31** - 13248181-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2024 - 538,76 - **ABEL GUSTAVO LEON PASQUIER VIANNA - 004886829-91** - 13247742-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944820131/2024 - 654,84 - **ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A - 34033779/0001-63** - 13247716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874953928/2022 - 591,64 - 13247717-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874953928/2023 - 618,26 - 13248147-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859457265/2023 - 607,75 - 13248148-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859457265/2024 - 542,56 - 13248497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879979445/2024 - 586,64 - 13248580-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820574171/2024 - 482,11 - 13249914-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2021 - 446,96 - 13249915-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2022 - 542,01 - 13249916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2023 - 579,81 - 13249917-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2024 - 522,92 - 13250063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871926911/2024 - 643,64 - 13250072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887205917/2023 - 912,17 - 13250073-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887205917/2024 - 815,68 - 13250081-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871638762/2023 - 788,21 - 13250082-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871638762/2024 - 692,35 - **ACIR CORDEIRO DOS SANTOS - 732214229-20** - 13249959-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2024 - 418,11 - **ADAILTON DA SILVA BATISTA - 535235809-78** - 13248661-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157850552/2023 - 834,36 - 13248662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157850552/2024 - 659,82 - **ADALTO LUIZ BAPTISTAO - 468177009-49** - 13248590-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2024 - 877,69 - **ADAO DE BASTOS - 275199379-68** - 13248433-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2024 - 573,34 - **ADAO DE OLIVEIRA SANTOS - 302846009-20** - 13248452-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226304019/2024 - 689,29 - **ADELINA TIYEKO NAKAMURA - 233852359-87** - 13249831-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200505643/2024 - 2.017,82 - **ADELSON LUZ FRANCA - 849083009-68** - 13250081-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871638762/2023 - 788,21 - 13250082-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871638762/2024 - 692,35 - **ADEMAR BOBATO - 150184669-87** - 03640262-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144106 - 12.141,49 - **ADEMAR DA SILVA - 015555439-52** - 03640418-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0037/2025 - 1.480,95 - **ADEMAR KAISER - 555140579-68** - 13248691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794085059/2022 - 1.006,01 - **ADEMAR POLETO - 620663157-53** - 13248745-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929175336/2024 - 346,73 - **ADEMILSON ALVES DE SOUZA - 033557319-35** - 13247969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0122492404/2024 - 722,92 - **ADEMILSON DE TOLEDO - 085069379-90** - 03640327-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124718 - 36.068,07 - **ADEMIR AZEVEDO - 566794597-53** - 13248802-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2022 - 991,26 - 13248803-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2023 - 1.163,03 - 13248804-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2024 - 991,30 - **ADEMIR JOAQUIM DA SILVA - 583567381-72** - 13248720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2024 - 587,07 - **ADENIR CORREA - 917195189-04** - 13250145-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777420171/2022 - 1.288,96 - **ADEVANIR PAGANINI - 514972809-82** - 13249459-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157410364/2022 - 1.957,34 - 13249460-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157410364/2024 - 1.767,54 - **ADILSO DA SILVA - 028690739-92** - 13249653-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2022 - 2.725,80 - 13249654-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2023 - 2.645,89 - 13249655-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2024 - 2.302,57 - **ADILSON DA SILVA LUCAS - 278190348-58** - 13248437-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975973037/2024 - 740,22 - **ADILSON GONCALVES LOPES - 708601069-34** - 13249931-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805991158/2023 - 1.323,16 - **ADILSON JOSE DE RAMOS - 725078299-15** - 13248748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168909049/2024 - 781,93 - **ADILSON PORTELA FRANCO - 459801959-04** - 13249369-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2022 - 4.338,87 - 13249370-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2023 - 3.987,47 - 13249371-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2024 - 3.366,85 - **ADILTON BAQUETA - 69924959-87** - 13249928-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905214102/2024 - 691,46 - **ADNILSON DIAS MOREIRA - 393692998-07** - 13248532-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2024 - 664,24 - **ADOLFO LOPEZ REY - 017585439-49** - 13247824-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942920503/2024 - 1.001,84 - **ADRIANA ALVES - 860184269-00** - 13249034-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997439076/2024 - 1.129,69 - **ADRIANA BONIFACIO FERNANDES - 960819450-49** - 03640388-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139650 - 12.710,80 - **ADRIANA CARVALHO DO VALE - ME - 09542425/0001-05** - 13248295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150247907/2022 - 1.062,96 - 13248296-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150247907/2023 - 1.077,81 - **ADRIANA CRISTINA BARDDAL KRYCHAK - 024908609-33** - 13249746-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192363326/2024 - 2.363,83 - **ADRIANA DE FATIMA FERREIRA - 017076629-24** - 13247818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841088306/2023 - 1.103,02 - 13247819-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841088306/2024 - 903,64 - **ADRIANA INACIO NEVES MROCZKO - 024830169-10** - 13248901-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505704919/2024 - 347,87 - **ADRIANA MACHADO DOS SANTOS - 041760339-83** - 13248031-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839723156/2024 - 394,99 - **ADRIANA PAVESI DA SILVA POSSAS - 042110299-32** - 13248034-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909443025/2024 - 235,30 - **ADRIANA ZAZE DE ABREU - 781170549-49** - 13249776-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194992100/2024 - 771,55 - **ADRIANE SABAI - 038286329-12** - 13249679-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186157868/2024 - 1.768,66 - **ADRIANO DANDOLINI - 018992319-94** - 13247831-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2022 - 707,89 - 13247832-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2023 - 739,39 - 13247833-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2024 - 692,10 - **ADRIANO DE PAULA - 040519079-45** - 03640445-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146096 - 47.435,20 - **ADRIANO PEREIRA VIANA - 856551129-49** - 13250095-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2024 - 853,78 - **ADRIELI APARECIDA SIMOES DE LIMA - 038041559-36** - 13248009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2022 - 1.757,07 - 13248010-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2023 - 1.730,07 - 13248011-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2024 - 1.499,26 - **ADRYLANE DOS SANTOS DA HORA - 031581599-02** - 13247945-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2021 - 564,87 - 13247946-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2022 - 573,25 - 13247947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2023 - 526,61 - 13247948-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2024 - 586,99 - **AFFONSO MEIRELLES ENNES - 000139359-68** - 03640410-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133655 - 2.221,77 - **AGENCIA CACHOEIRA TURISMO LTDA - 04769713/0001-75** - 13249927-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801620503/2022 - 157,39 - **AGENOR MACHADO DA SILVA - 387622429-20** - 13249585-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2021 - 1.400,52 - 13249586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2022 - 2.253,92 - 13249587-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2023 - 2.264,55 - 13249588-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2024 - 1.939,19 - **AGILSON MATHEUS DAMASCENO - 007469769-25** - 13249737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2022 - 1.494,65 - 13249738-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2023 - 2.311,46 - 13249739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2024 - 2.067,87 - **AGNES DISSMANN - 996369139-00** - 13248911-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525092323/2024 - 991,74 - **AGROBARCO COMERCIAL LTDA - 14263618/0001-59** - 03640285-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 39952 - 6.436,58 - **AGROCERTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 90833629-17** - 03638205-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 221.844,52 - **AGROEXPAND IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - 07318866/0001-94** - 13248235-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2023 - 1.597,90 - 13248236-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2024 - 1.877,96 - **AGUINALDO GONCALVES DOS SANTOS - 845208259-20** - 13250076-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271977477/2024 - 869,37 - **AILTON DA CONCEICAO RIBEIRO - 728717099-04** - 13249952-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928591948/2024 - 720,09 - **AIR SAMUEL DE SOUZA - 015594809-12** - 13247798-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2024 - 573,34 - **AIRTON CAMARGO DA ROCHA - 679024139-68** - 03640323-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00149021 - 1.070,29 - **AIRTON DE SOUZA - 298957239-20** - 13249477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2022 - 786,56 - 13249478-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2023 - 2.024,70 - 13249479-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2024 - 1.323,25 - **AIRTON LUIS BEKI - 761155509-04** - 13249977-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2024 - 683,45 - **ALAIR OSOLINSKI FERREIRA - 030778989-69** - 13247941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168298333/2024 - 573,41 - **ALBERTO CARDOSO - 872871889-53** - 13250117-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836618335/2024 - 453,81 - **ALBERTO EDUARDO FERREIRA - 747961009-20** - 13249966-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2024 - 925,57 - **ALBERTO LUCAS DE BRITO - 040299569-47** - 13248839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459808494/2024 - 835,33 - **ALCIDES DE LIMA FILHO - 470656649-53** - 13248596-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787195391/2021 - 342,50 - **ALCIONY DOS SANTOS - 393247709-00** - 13249676-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185594032/2021 - 151,82 - **ALDA MARIA BUENO SELZELIN - 019464729-30** - 13249718-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2021 - 1.957,98 - 13249719-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2022 - 2.283,23 - 13249720-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2023 - 2.312,90 - 13249721-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2024 - 1.964,07 - **ALDA SILVESTRI - 385785069-87** - 13248522-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2022 - 1.418,34 - 13248523-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2023 - 1.429,68 - 13248524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2024 - 1.106,68 - **ALDAIR APARECIDA CIOFI DA SILVA - 239060229-00** - 13248416-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981354998/2024 - 659,26 - **ALDORY DELMIRO ALSEN - 170262539-72** - 13249069-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009932141/2024 - 897,98 - **ALEIXO PRINCIVAL - 976415029-20** - 03640319-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00140791 - 25.656,84 - **ALESSANDRA BIANECK - 027972399-70** - 13249045-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004307729/2023 - 1.126,58 - 13249046-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004307729/2024 - 1.018,70 - **ALESSANDRA FABRICIO ROCHA - 043606889-38** - 13248047-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00179384090/2024 - 666,26 - **ALESSANDRA LADEIA SCABURI - 809137769-04** - 13249464-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158472495/2024 - 1.767,54 -

ALESSANDRO MARCOS DA SILVA ROCHA - 046000909-50 - 13248061-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00161695299/2024 - 583,42 - ALEX RISSO DOS SANTOS - 022838449-40 - 13249225-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080315141/2024 - 1.282,35 - ALEX SANDRO COELHO GONCALVES - 031927559-03 - 13247952-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838595014/2024 - 392,23 - ALEXANDRE BOGLER - 053225589-50 - 13249386-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01141122828/2024 - 1.648,06 - ALEXANDRE CAVERSAN - 004892219-63 - 13247743-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190631503/2024 - 772,88 - ALEXANDRE LUIZ FREIRE MOREIRA - 723242366-72 - 13249945-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2022 - 163,40 - 13249946-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2023 - 178,27 - 13249947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2024 - 144,68 - ALEXANDRE MARTINS PORTELINHA - 025336939-87 - 13247880-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987839993/2024 - 659,26 - ALEXANDRE MENDES MACIEL - 054491879-71 - 13248825-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2022 - 866,50 - 13248826-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2023 - 974,48 - 13248827-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2024 - 843,19 - ALEXANDRE PEREZ - 039135669-02 - 13249698-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2021 - 1.877,05 - 13249699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2022 - 2.246,88 - 13249700-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2023 - 2.241,32 - 13249701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2024 - 1.810,67 - ALEXANDRE TAKEKAWA - 027972719-47 - 13248940-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2022 - 1.921,85 - 13248941-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2023 - 1.790,71 - 13248942-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2024 - 1.536,86 - ALEXANDRE VICENTE FERNANDES - 035269649-47 - 13247985-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2024 - 837,81 - ALEXANDRIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 35621943/0001-16 - 13250196-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01255451162/2024 - 44.732,80 - ALEXANDRO DA MOTA - 036042169-58 - 13247996-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2024 - 418,11 - ALEXSANDRE HALLEY BERTOJA - 048273879-07 - 13249308-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119314400/2024 - 1.648,06 - ALEXSANDRO PRESSOTO DANTAS - 082513619-90 - 13248259-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2024 - 576,07 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - 46570800/0001-49 - 13248643-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832126632/2024 - 520,61 - 13250105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819413470/2022 - 346,72 - 13250106-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819413470/2023 - 460,46 - ALFREDINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - 057575519-92 - 13248151-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172363136/2024 - 1.028,26 - ALICE GONGORA ESTANO - 025955439-11 - 13248890-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501536892/2024 - 864,75 - ALINE DE CASTRO MACHIAVELLI - 027055729-61 - 13247895-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969003145/2024 - 713,42 - ALINE DE SOUZA VIEIRA - 045106199-36 - 13249727-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0119099088/2024 - 1.768,66 - ALINE NESI TREVIZAN GARCIA - 069537989-55 - 13249749-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192512020/2024 - 2.015,78 - ALISON ZUBEK DE LARA - 097691589-84 - 13249187-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065795960/2024 - 1.448,13 - ALISSON JUNIOR VIAU DALCANTON - 106211179-60 - 03640371-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 39234 - - 1.417,42 - ALTAMIRO ALVES - 447911008-91 - 13249234-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084140281/2024 - 1.280,79 - ALTEVIR ROBERTO CAVALIM - 320815029-68 - 13249179-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060642783/2024 - 243,70 - AMANDA ANGELICA DE MORAES - 071831739-41 - 13249408-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147907258/2023 - 2.024,70 - 13249409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147907258/2024 - 1.668,46 - AMARAL E AMARAL TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA - 08884734/0001-92 - 13248279-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2021 - 1.209,47 - 13248280-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2022 - 1.387,67 - 13248281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2023 - 1.287,35 - 13248282-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959471880/2024 - 1.263,07 - AMAURI CEZAR JOHNSON - 169595589-72 - 03640270-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0507/2024 - 7.346,43 - AMAURI MADUREIRA - 650342109-59 - 13249880-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048025044/2024 - 3.068,45 - AMAURI MOREIRA DA CONCEICAO - 582601459-87 - 13248719-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929568206/2024 - 537,85 - AMELIA COELHO DE SOUZA - 007471649-24 - 13249251-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102055856/2023 - 1.893,20 - 13249252-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102055856/2024 - 1.645,73 - AMILTON ROBERTO ANDRADE - 120122378-43 - 13248318-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2024 - 490,25 - ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO - 329719918-06 - 13249250-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098866590/2024 - 1.319,57 - ANA CELIA DO ROCIO DOS SANTOS - 813203619-00 - 13249688-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187000776/2023 - 1.554,58 - 13249689-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187000776/2024 - 691,08 - ANA CLAUDIA MONTEIRO DA ROCHA - 093872519-00 - 13249463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158162550/2022 - 1.592,98 - ANA CLAUDIA SOUZA MATOS - 508188646-72 - 13248632-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983182922/2024 - 617,63 - ANA CRISTINA FRANCISCO - 491400359-72 - 13249279-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01111918691/2024 - 2.941,02 - ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - 255389538-07 - 13249631-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179732658/2024 - 2.882,91 - ANA EMILIA GALLUCCI NAZARIO - 672344539-20 - 13249123-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033364646/2022 - 1.771,77 - 13249124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033364646/2024 - 1.436,47 - ANA LUCIA CABRAL POLIDORO - 804549929-04 - 13249854-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01275029423/2024 - 1.093,47 - ANA MARIA ACEVEDO DE OLIVEIRA FERNANDES - 517434189-49 - 13248642-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222690453/2024 - 984,91 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA BRACAROTO - 898750289-91 - 13250132-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192332520/2024 - 689,29 - ANA PAULA FERRAZ DONDONI - 641532319-91 - 13249871-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119163640/2024 - 747,09 - ANA PAULA MIRANDA MAXIMIANO - 108470699-74 - 13249087-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017897619/2023 - 1.213,86 - 13249088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017897619/2024 - 1.093,47 - ANA TELMA PINTO SOUTO - 684833172-49 - 13249910-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890461821/2023 - 503,58 - 13249911-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890461821/2024 - 465,26 - ANA TERESA PRADI PARANA - 200493829-34 - 13248783-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308984765/2023 - 889,23 - 13248784-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308984765/2024 - 723,21 - ANA THAIS SANTOS VAZ RONQUE - 059122219-11 - 13248846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2022 - 870,74 - 13248847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2023 - 731,68 - 13248848-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2024 - 1.155,21 - ANACLETO PLACIDINO GIRALDELI - 046509809-68 - 13248063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858194023/2024 - 490,20 - ANAUID BENIN - 513537929-00 - 13248635-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986578096/2023 - 1.106,99 - 13248636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986578096/2024 - 968,69 - ANDERSON APARECIDO JUSTINO - 044419639-04 - 03640380-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00122986 - 11.903,16 - ANDERSON BENEDET - 029540430-24 - 13249717-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189629175/2021 - 1.500,03 - ANDERSON CLEITON ARTIGAS QUEVEDO - 047257889-88 - 13248070-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2022 - 621,36 - 13248071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2023 - 570,83 - 13248072-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2024 - 560,00 - ANDERSON DA SILVA - 047425719-32 - 13249217-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078951460/2024 - 2.160,52 - ANDERSON GONCALVES - 091929868-03 - 13248288-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946765448/2023 - 899,84 - 13248289-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946765448/2024 - 836,88 - ANDERSON PACKER - 025829909-65 - 13247887-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841409820/2024 - 389,19 - ANDERSON RODRIGUES DE ANUNCIACAO - 027656949-07 - 13249495-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163934760/2024 - 1.668,46 - ANDRE FELIPE FROZINO ROCHA - 073896319-45 - 13249658-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2022 - 1.592,98 - 13249659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2023 - 1.605,21 - 13249660-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2024 - 1.668,46 - ANDRE HENRIQUE FERNANDES DA FREIRA - 009127549-07 - 13249694-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2021 - 2.153,63 - 13249695-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2022 - 2.518,58 - 13249696-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2023 - 2.311,46 - 13249697-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2024 - 2.067,87 - ANDRE LUIZ KNEWITZ - 917840500-91 - 13250146-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01255138014/2024 - 921,62 - ANDRE LUIZ OLIVEIRA - 076638249-46 - 13249180-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01063893825/2024 - 1.282,35 - ANDRE PEREIRA VALE - 050032199-03 - 13248087-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802089690/2021 - 157,46 - 13248088-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802089690/2022 - 476,08 - ANDREA CRISTINA DE BARROS - 009656279-00 - 13247779-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2022 - 740,81 - 13247780-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2023 - 743,18 - 13247781-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2024 - 607,73 - ANDREA HAGE DE SOUSA IMBELLONI - 264907652-68 - 13249231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082341107/2024 - 1.566,98 - ANDREA PERCICOTTI - 670930519-87 - 13249898-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135195772/2024 - 772,88 - ANDREIA APARECIDA RICARDO - 017267549-95 - 13247822-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154610674/2024 - 600,33 - ANDRESSA GIMONSKI - 015904519-37 - 13247804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824444744/2024 - 224,31 - ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS - 053515479-88 - 13249821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199715392/2024 - 1.768,66 - ANE MARGARETE BRAGA ALEXANDRE - 267166528-84 - 13248426-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117214248/2024 - 478,01 - ANEDELSON APARECIDA DE MELLO - 498372149-53 - 13248624-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961729244/2023 - 779,82 - 13248625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961729244/2024 - 696,92 - ANELISE MENDES - 025434569-70 - 03640433-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124507 - 689,34 - ANGELA MARIA AVILA - 795935269-00 - 13250025-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955913136/2024 - 775,01 - ANGELA TERESINHA DORNELES LIMA - 450826500-68 - 13249744-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192185789/2023 - 2.297,44 - 13249745-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192185789/2024 - 1.974,58 - ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO - 046034769-14 - 13249181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2021 - 1.751,37 - 13249182-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2022 - 2.085,88 - 13249183-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2023 - 2.040,68 - 13249184-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2024 - 1.611,28 - ANGELICA REGINA DEMARCO NODA - 017050029-27 - 13247817-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945998708/2024 - 581,02 - ANGELO BATISTA - 072607689-91 - 13248934-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544722515/2023 - 1.649,56 - 13248935-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544722515/2024 - 1.447,85 - ANGELOS KOUSIOURIS - 074631939-85 - 13248242-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968098860/2024 - 490,25 - ANIDELCE CAITANO DE FREITAS - 065122718-66 - 13248193-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143066242/2024 - 581,02 - ANITA HOJLAND BOYSKOV - 673740859-15 - 13249901-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044182455/2023 - 3.900,77 - 13249902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044182455/2024 - 3.669,47 - ANITA THEREZINHA RIBEIRO - 456844649-04 - 13248581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163754497/2024 - 777,28 - ANTONIO BEDONE DE OLIVEIRA - 117052569-53 - 03640415-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137546 - 4.056,52 - ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO - 701604909-44 - 13249680-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2022 - 2.342,94 - 13249681-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2023 - 2.353,99 - 13249682-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2024 - 2.015,78 - ANTONIO CARDOSO LEAL - 731873649-34 - 13249958-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963663763/2024 - 769,24 - ANTONIO CARLOS DE PAULA BRANDAO - 500029709-10 - 13248927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2022 - 741,66 - 13248928-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2023 - 1.118,37 - 13248929-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2024 - 1.129,69 - ANTONIO CARLOS DEABLE - 227324899-72 - 13248398-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2024 - 345,26 - ANTONIO CARLOS POLITANO - 821835977-04 - 13250047-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921389043/2024 - 794,55 - ANTONIO CARLOS ROSINA - 391236189-49 - 13248526-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971613702/2024 - 709,58 - ANTONIO DE OLIVEIRA BARRETO - 164046889-72 - 13248343-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839299834/2024 - 524,95 - ANTONIO DOS SANTOS - 072329439-97 -

03640269-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00132462 - 5.489,50 - **ANTONIO EDENILSON RODRIGUES DA SILVA - 141952447-06** - 13248331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2024 - 1.472,37 - **ANTONIO ERONI MARTINS - 014837881-13** - 13249137-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039794936/2023 - 1.327,36 - 13249138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039794936/2024 - 1.132,24 - **ANTONIO FANTIN - 084530859-94** - 13248266-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2024 - 170,82 - **ANTONIO FISCHER DA SILVA - 059474059-20** - 13249487-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162393502/2023 - 1.516,40 - **ANTONIO GOMES DA SILVA - 793314759-34** - 13250023-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2024 - 262,84 - **ANTONIO LUCINDO GONCALVES DAS NEVES ME - 22822251/0001-94** - 03640265-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00130808 - 1.379,02 - **ANTONIO MARCOS RITA - 852861929-04** - 03640413-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0069/2025 - 5.411,77 - **ANTONIO MINORO TACHIBANA - 774222369-49** - 13249143-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042327804/2023 - 994,32 - 13249144-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042327804/2024 - 912,09 - **ANTONIO PIRES DE MORAIS - 906825809-53** - 13249358-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132490771/2024 - 274,36 - **ANTONIO PORTES DE BARROS - 358805119-87** - 13248505-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2024 - 394,99 - **ANTONIO TADEU FAGUNDES - 567886909-44** - 13248699-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2021 - 792,44 - 13248700-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2023 - 1.429,89 - 13248701-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2024 - 1.746,29 - **ANTONIO VALENTIM RAFAEL - 276410079-53** - 13249788-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2021 - 1.657,86 - 13249789-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2022 - 1.980,26 - 13249790-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2023 - 2.297,44 - 13249791-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2024 - 1.974,58 - **APARECIDA DE OLIVEIRA ZORZI - 544142299-87** - 13247708-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2021 - 495,22 - 13247709-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2022 - 565,33 - 13247710-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2023 - 569,09 - **APARECIDA OLIVEIRA DE MEDEIROS - 238334759-00** - 13249140-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040640955/2024 - 1.677,58 - **APARECIDO ANTONIO DAS NEVES - 015868199-17** - 03640303-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122547 - 3.185,32 - **APARECIDO ARANTES DA SILVA - 279794239-68** - 03640373-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00133495 - 128.089,24 - **APARECIDO RAFAEL - 653268739-15** - 03640370-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135170 - 12.670,84 - **ARAMIS FELIPE DOS SANTOS - 139476809-53** - 13249304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2021 - 1.526,84 - 13249305-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2022 - 1.529,80 - 13249306-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2023 - 1.954,33 - 13249307-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2024 - 1.630,72 - **ARAMIS RIBEIRO DE MACEDO - 353536199-00** - 13248494-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891767800/2024 - 832,85 - **ARI CESAR DE MELLO - 595570609-72** - 13248726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987543288/2024 - 588,91 - **ARI CEZAR KUSTER BUENO - 319831709-68** - 13248470-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2022 - 399,85 - 13248471-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2023 - 418,59 - 13248472-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2024 - 357,53 - **ARI DOVE - 720859679-49** - 13249942-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2024 - 653,19 - **ARI FULGENCIO LIMA - 035200429-08** - 13247984-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231681429/2024 - 1.457,38 - **ARIELLA MARTINELLI - 047404469-60** - 13248073-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2024 - 2.208,31 - **ARILDO CEZAR ROMANO - 039584479-70** - 13248020-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188135519/2024 - 2.261,98 - **ARILISE FERREIRA CABEZON - 026842909-03** - 13249590-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173203726/2023 - 2.119,04 - 13249591-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173203726/2024 - 1.767,54 - **ARISTIDES MACHADO DE PAULA JUNIOR - 047122089-29** - 13248067-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2024 - 228,60 - **ARLENE ALMEIDA ALVES DE LINS - 354303039-68** - 13248864-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2021 - 980,30 - 13248865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2022 - 1.174,52 - 13248866-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2023 - 850,30 - 13248867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2024 - 991,74 - **ARMANDO ADENIR RODRIGUES - 393109819-20** - 13248528-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2021 - 703,73 - 13248529-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2022 - 869,68 - 13248530-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2023 - 894,55 - **ARMANDO CHEQUIN - 003067629-00** - 13247723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2022 - 950,45 - 13247724-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2023 - 862,73 - 13247725-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2024 - 669,04 - **ARNALDO BATISTA JANUARIO - 115216359-00** - 13248313-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982474903/2024 - 1.509,16 - **AROLD FERREIRA BEZERRA - 617926593-34** - 13249350-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2021 - 1.659,60 - 13249351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2022 - 1.977,33 - 13249352-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2023 - 2.009,71 - 13249353-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2024 - 1.635,22 - **AROLD MORAES - 79225449-00** - 13250019-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940434342/2024 - 346,73 - **ARQPRINT ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 11354734/0001-95** - 13249239-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01088944164/2024 - 1.362,18 - **ARSENIO ANDRE DE SBERZE FLEXA - 782500729-87** - 13249596-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01174517015/2024 - 1.954,20 - **ARY DA CRUZ - 527608209-04** - 13249026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993510841/2024 - 851,38 - **ARZELI DE MATTOS - 009286139-33** - 13247778-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2024 - 532,80 - **ASSIS REPRESENTACOES S/C LTDA - 78726304/0001-28** - 13250011-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2024 - 357,16 - **ATT ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA - 72451917/0001-13** - 13249948-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01419181316/2024 - 1.112,76 - **AUDEIR DA SILVA - 030295179-26** - 03640342-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31162 - 1.700,91 - **AUGUSTO ARIELO SILVEIRA LINS - 070956389-26** - 13249663-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183867163/2024 - 1.768,66 - **AUGUSTO PICUSSA - 155741309-63** - 13248336-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927522870/2023 - 301,23 - **AUTO POSTO JOSE LUIZ LTDA - 79182549/0001-02** - 13250015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2021 - 222,57 - 13250016-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2022 - 273,91 - 13250017-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2023 - 289,28 - 13250018-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2024 - 296,69 - **AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - 02819177/0001-40** - 03640275-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132046 - 2.327,82 - **AUTO VIACAO ANTONINA LTDA - 75195297/0001-97** - 03640385-3 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219484631 - 29.520,11 - **AZARIAS COMERCIO DE METAIS LTDA - 08697520/0001-07** - 13248268-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2021 - 904,37 - 13248269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2022 - 946,88 - 13248270-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2023 - 933,83 - 13248271-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2024 - 836,49 - **BACHIR ABBAS - 580588429-15** - 03640322-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0055/2025 - 1.352,95 - **BALDAIAS MODA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUA - 10591018/0001-69** - 13248301-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889714282/2023 - 176,64 - 13248302-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889714282/2024 - 156,80 - **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - 07207996/0001-50** - 13247718-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2024 - 598,97 - 13247722-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164385479/2024 - 208,89 - 13247735-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2024 - 2.174,51 - 13247744-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2024 - 490,25 - 13247753-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134993500/2024 - 807,72 - 13247758-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857429965/2024 - 347,48 - 13247759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2024 - 588,91 - 13247760-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968328520/2024 - 610,08 - 13247762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2024 - 829,99 - 13247764-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967188628/2024 - 425,73 - 13247769-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860518353/2024 - 418,11 - 13247774-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153354984/2024 - 470,27 - 13247775-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168577372/2024 - 588,64 - 13247776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166500887/2024 - 567,85 - 13247777-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972741143/2024 - 490,25 - 13247778-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2024 - 532,80 - 13247783-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2024 - 588,64 - 13247784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874442621/2024 - 316,03 - 13247787-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2024 - 1.001,61 - 13247788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2024 - 537,85 - 13247791-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113625111/2024 - 478,01 - 13247798-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2024 - 573,34 - 13247804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824444744/2024 - 224,31 - 13247809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2024 - 618,80 - 13247813-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990045927/2024 - 626,60 - 13247814-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2024 - 614,65 - 13247816-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977024741/2024 - 587,07 - 13247817-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945998708/2024 - 581,02 - 13247822-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154610674/2024 - 600,33 - 13247837-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2024 - 535,41 - 13247839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832236454/2024 - 600,95 - 13247840-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2024 - 478,01 - 13247847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209968303/2024 - 658,51 - 13247848-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854062890/2024 - 1.074,24 - 13247849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2024 - 414,72 - 13247850-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981502539/2024 - 641,21 - 13247858-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860520560/2024 - 738,29 - 13247859-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983861021/2024 - 1.274,78 - 13247863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2024 - 414,45 - 13247875-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2024 - 320,83 - 13247879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2024 - 565,88 - 13247880-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987839993/2024 - 659,26 - 13247881-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149863004/2024 - 1.013,31 - 13247882-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202448223/2024 - 854,61 - 13247887-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841409820/2024 - 389,19 - 13247889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836879724/2024 - 392,23 - 13247890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2024 - 588,64 - 13247893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2024 - 490,25 - 13247894-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2024 - 488,12 - 13247895-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969003145/2024 - 713,42 - 13247901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844940992/2024 - 394,99 - 13247906-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2024 - 1.095,04 - 13247907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2024 - 879,81 - 13247914-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119355981/2024 - 614,65 - 13247915-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2024 - 598,97 - 13247916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2024 - 608,36 - 13247917-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910358346/2024 - 592,56 - 13247921-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895129540/2024 - 481,99 - 13247922-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849598044/2024 - 401,51 - 13247931-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2024 - 613,93 - 13247937-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842663274/2024 - 392,23 - 13247939-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970131356/2024 - 610,08 - 13247940-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833819194/2024 - 314,34 - 13247941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168298333/2024 - 573,41 - 13247942-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926411632/2024 - 356,87 - 13247944-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863374522/2024 - 347,48 - 13247952-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838595014/2024 - 392,23 - 13247961-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834502682/2024 - 416,33 - 13247962-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844230383/2024 - 389,19 - 13247968-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847858120/2024 - 388,32 - 13247970-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895025531/2024 - 808,98 - 13247978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2024 - 465,26 - 13247979-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918679737/2024 - 913,97 - 13247980-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924478152/2024 - 826,04 - 13247982-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839278250/2024 - 389,19 - 13247985-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2024 - 837,81 - 13247990-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970975937/2024 - 573,34 - 13247991-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2024 - 646,90 - 13247996-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2024 - 418,11 - 13247999-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845883810/2024 - 262,84 - 13248000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902785958/2024 - 481,99 - 13248001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148662650/2024 - 613,75 - 13248015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2024 - 365,71 - 13248016-8 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00857249207/2024 - 347,48 - 13248018-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00887764177/2024 - 520,37 - 13248019-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00924461454/2024 - 514,86 - 13248021-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00274123916/2024 - 650,07 - 13248031-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00839723156/2024 - 394,99 - 13248032-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00847783243/2024 - 412,90 - 13248033-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00123193478/2024 - 670,45 - 13248034-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00909443025/2024 - 235,30 - 13248037-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00173136044/2024 - 664,24 - 13248038-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00237862026/2024 - 689,50 - 13248046-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00177806729/2024 - 552,26 - 13248047-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00179384090/2024 - 666,26 - 13248048-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00969129165/2024 - 584,21 - 13248053-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00858772485/2024 - 414,72 - 13248054-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00852654863/2024 - 417,16 - 13248055-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138996024/2024 - 581,02 - 13248056-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00987768948/2024 - 588,91 - 13248058-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194753891/2024 - 507,00 - 13248060-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00131395106/2024 - 581,02 - 13248061-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00161695299/2024 - 583,42 - 13248062-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0030803793/2024 - 394,99 - 13248064-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00924064412/2024 - 565,88 - 13248067-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00821284940/2024 - 228,60 - 13248068-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00923113681/2024 - 454,15 - 13248073-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00911694196/2024 - 2.208,31 - 13248078-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00153371773/2024 - 777,28 - 13248079-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00172827680/2024 - 612,97 - 13248082-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00878474692/2024 - 316,03 - 13248083-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00850742838/2024 - 418,11 - 13248085-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00822207311/2024 - 394,99 - 13248086-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00967934249/2024 - 1.275,77 - 13248100-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00922781893/2024 - 356,87 - 13248103-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00117373109/2024 - 516,98 - 13248107-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00965283372/2024 - 490,25 - 13248108-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833046322/2024 - 699,61 - 13248109-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00166665266/2024 - 552,26 - 13248113-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00192205676/2024 - 731,56 - 13248115-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00159653010/2024 - 773,88 - 13248119-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833214179/2024 - 435,82 - 13248122-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00915932415/2024 - 307,35 - 13248126-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00221358870/2024 - 675,60 - 13248127-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00221372881/2024 - 675,60 - 13248128-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00830970126/2024 - 293,06 - 13248129-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842447458/2024 - 354,63 - 13248130-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968952607/2024 - 478,01 - 13248137-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00831154373/2024 - 394,99 - 13248138-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00893102245/2024 - 520,37 - 13248145-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00829482970/2024 - 403,22 - 13248146-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00966808428/2024 - 610,08 - 13248149-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00886191726/2024 - 481,99 - 13248151-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00172363136/2024 - 1.028,26 - 13248155-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00147151074/2024 - 731,56 - 13248158-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00894495160/2024 - 404,29 - 13248159-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00126220298/2024 - 723,99 - 13248164-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00823257240/2024 - 345,26 - 13248168-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00143945696/2024 - 263,91 - 13248172-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00892563370/2024 - 613,15 - 13248175-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00851126847/2024 - 1.386,52 - 13248177-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00902375547/2024 - 435,27 - 13248178-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00149957734/2024 - 588,64 - 13248179-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00989589641/2024 - 675,91 - 13248181-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00164430504/2024 - 538,76 - 13248182-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00857316435/2024 - 418,11 - 13248186-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00882470060/2024 - 520,37 - 13248187-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827009348/2024 - 189,86 - 13248188-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00149960280/2024 - 583,42 - 13248189-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00824469461/2024 - 576,07 - 13248191-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890753776/2024 - 520,37 - 13248192-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00936686642/2024 - 454,15 - 13248193-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00143066242/2024 - 581,02 - 13248197-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00945884729/2024 - 421,36 - 13248205-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00863138055/2024 - 549,10 - 13248206-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00844100455/2024 - 414,45 - 13248213-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00114909610/2024 - 478,01 - 13248217-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00255645600/2024 - 443,74 - 13248220-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00824114531/2024 - 392,23 - 13248221-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00130465046/2024 - 284,62 - 13248222-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00130472360/2024 - 355,15 - 13248223-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833937464/2024 - 489,01 - 13248224-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00860213749/2024 - 414,72 - 13248225-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00891317945/2024 - 454,94 - 13248226-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890276005/2024 - 570,86 - 13248227-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00859964280/2024 - 944,64 - 13248228-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00927168200/2024 - 571,11 - 13248229-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980260868/2024 - 606,20 - 13248231-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00981555276/2024 - 705,04 - 13248237-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00156660253/2024 - 813,10 - 13248242-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968098860/2024 - 490,25 - 13248247-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00975590200/2024 - 854,04 - 13248248-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00838333117/2024 - 389,19 - 13248250-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00851405681/2024 - 174,56 - 13248254-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986582247/2024 - 365,71 - 13248255-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00974997617/2024 - 1.186,48 - 13248258-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00869799053/2024 - 388,78 - 13248259-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00823624676/2024 - 576,07 - 13248260-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00982123477/2024 - 490,25 - 13248261-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00262343630/2024 - 653,19 - 13248263-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00128655836/2024 - 1.289,62 - 13248264-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00209782129/2024 - 322,59 - 13248266-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00828319197/2024 - 170,82 - 13248267-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827263430/2024 - 598,97 - 13248272-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00981093159/2024 - 217,58 - 13248278-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00133375501/2024 - 365,71 - 13248283-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00836388283/2024 - 294,10 - 13248285-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00144873796/2024 - 1.062,63 - 13248286-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00855891653/2024 - 207,06 - 13248290-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00164411585/2024 - 1.093,76 - 13248297-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00148622100/2024 - 583,42 - 13248298-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00978013875/2024 - 573,34 - 13248299-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00269458468/2024 - 608,48 - 13248303-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00207661960/2024 - 851,31 - 13248304-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00990665437/2024 - 283,56 - 13248318-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00967987750/2024 - 490,25 - 13248330-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00965320375/2024 - 573,34 - 13248331-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00988430150/2024 - 1.472,37 - 13248332-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00845234471/2024 - 458,98 - 13248333-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00117926744/2024 - 743,42 - 13248337-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00169992373/2024 - 723,99 - 13248338-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00196850720/2024 - 653,19 - 13248339-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00270153055/2024 - 1.758,62 - 13248340-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00846475022/2024 - 417,16 - 13248359-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00127362444/2024 - 698,21 - 13248364-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01191205581/2024 - 3.350,82 - 13248376-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00826998739/2024 - 485,22 - 13248377-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00134623452/2024 - 807,72 - 13248383-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00145556379/2024 - 1.657,18 - 13248385-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00877835446/2024 - 520,37 - 13248390-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986121665/2024 - 265,00 - 13248394-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00822513960/2024 - 315,16 - 13248398-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00825108942/2024 - 345,26 - 13248399-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138601364/2024 - 588,64 - 13248404-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842265430/2024 - 390,01 - 13248407-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00834019329/2024 - 702,99 - 13248416-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00981354998/2024 - 659,26 - 13248418-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00158977076/2024 - 431,53 - 13248421-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00820508039/2024 - 431,50 - 13248422-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00982335687/2024 - 657,58 - 13248425-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00888219539/2024 - 454,94 - 13248426-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00117214248/2024 - 478,01 - 13248427-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00863073719/2024 - 341,03 - 13248433-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118096435/2024 - 573,34 - 13248438-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00224420070/2024 - 605,94 - 13248445-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00899462596/2024 - 1.372,17 - 13248446-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00828710511/2024 - 403,22 - 13248449-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00916915689/2024 - 581,02 - 13248450-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00991325176/2024 - 614,65 - 13248451-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00856351962/2024 - 421,07 - 13248452-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00226304019/2024 - 689,29 - 13248459-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00975255711/2024 - 746,05 - 13248465-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00115849149/2024 - 438,51 - 13248477-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00837465818/2024 - 1.036,65 - 13248480-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980671159/2024 - 490,25 - 13248481-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00824664930/2024 - 505,56 - 13248482-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00127372482/2024 - 759,70 - 13248485-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00859741630/2024 - 465,53 - 13248493-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00988721260/2024 - 993,83 - 13248495-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00981704662/2024 - 490,25 - 13248496-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00939917920/2024 - 572,44 - 13248498-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00129203955/2024 - 651,48 - 13248499-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984010483/2024 - 268,03 - 13248503-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00135420482/2024 - 581,02 - 13248504-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00171138384/2024 - 600,33 - 13248505-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842408649/2024 - 394,99 - 13248516-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00153736534/2024 - 583,42 - 13248525-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00141862270/2024 - 820,65 - 13248526-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00971613702/2024 - 709,58 - 13248531-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00864228457/2024 - 528,74 - 13248532-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00156604809/2024 - 664,24 - 13248535-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00857814060/2024 - 558,13 - 13248536-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00953615197/2024 - 405,52 - 13248537-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00192317750/2024 - 752,44 - 13248539-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00976415062/2024 - 709,58 - 13248542-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00142297070/2024 - 618,80 - 13248544-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00967210305/2024 - 659,26 - 13248545-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890669708/2024 - 435,27 - 13248547-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968696627/2024 - 610,08 - 13248555-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00207724253/2024 - 896,57 - 13248559-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00192727680/2024 - 583,42 - 13248560-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00950647837/2024 - 608,36 - 13248569-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00110984005/2024 - 660,26 - 13248581-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00163754497/2024 - 777,28 - 13248585-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00151299323/2024 - 623,12 - 13248586-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00898452716/2024 - 520,37 - 13248590-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00972840044/2024 - 877,69 - 13248594-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00988022818/2024 - 270,06 - 13248595-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219300593/2024 - 675,60 - 13248600-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00224068822/2024 - 781,12 - 13248604-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00954520076/2024 - 490,25 - 13248605-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00843351012/2024 - 598,97 - 13248619-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00861998456/2024 - 388,78 - 13248620-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00973743549/2024 - 669,77 - 13248621-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00151754977/2024 - 273,90 - 13248626-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00863282091/2024 - 793,72 - 13248640-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00974592110/2024 - 964,47 - 13248646-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00838564763/2024 - 394,99 - 13248647-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00115812970/2024 - 483,97 - 13248654-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00142647128/2024 - 583,42 - 13248659-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00826404880/2024 - 392,23 - 13248660-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00978837533/2024 - 600,92 - 13248667-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984646205/2024 - 660,81 - 13248671-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00840881878/2024 - 293,06 - 13248673-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00822761319/2024 - 394,99 - 13248676-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00172893569/2024

- 588,05 - 13248679-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182992721/2024 - 777,26 - 13248690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2024 - 413,52 - 13248694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987117785/2024 - 468,69 - 13248705-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2024 - 413,52 - 13248711-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2024 - 431,53 - 13248719-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929568206/2024 - 537,85 - 13248720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2024 - 587,07 - 13248721-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2024 - 465,26 - 13248725-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2024 - 614,65 - 13248726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987543288/2024 - 588,91 - 13248727-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2024 - 490,25 - 13248732-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979114080/2024 - 1.196,91 - 13248734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821460960/2024 - 492,55 - 13248735-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2024 - 538,56 - 13248740-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117834661/2024 - 608,36 - 13248745-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929175336/2024 - 346,73 - 13248746-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930557514/2024 - 454,15 - 13248747-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845880918/2024 - 391,80 - 13249858-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2024 - 388,32 - 13249870-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865823383/2024 - 185,81 - 13249872-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904255034/2024 - 933,55 - 13249873-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2024 - 1.619,56 - 13249875-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2024 - 388,78 - 13249883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2024 - 460,46 - 13249885-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199793425/2024 - 653,19 - 13249886-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983912645/2024 - 491,68 - 13249887-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970125429/2024 - 781,09 - 13249888-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986728489/2024 - 270,06 - 13249899-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866807500/2024 - 793,72 - 13249900-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881169838/2024 - 520,37 - 13249907-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170456315/2024 - 986,65 - 13249908-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2024 - 1.041,05 - 13249924-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2024 - 478,01 - 13249926-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2024 - 198,13 - 13249929-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968380743/2024 - 610,08 - 13249930-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988435012/2024 - 478,01 - 13249942-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2024 - 653,19 - 13249943-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833802658/2024 - 598,97 - 13249949-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2024 - 458,98 - 13249953-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2024 - 548,90 - 13249959-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2024 - 418,11 - 13249962-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979879949/2024 - 668,56 - 13249966-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2024 - 925,57 - 13249976-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894115662/2024 - 700,72 - 13249977-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2024 - 683,45 - 13249978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2024 - 1.088,40 - 13249980-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2024 - 1.228,21 - 13249985-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949399329/2024 - 548,90 - 13249990-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904414841/2024 - 465,26 - 13249991-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165777753/2024 - 600,33 - 13249995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843656522/2024 - 392,23 - 13249996-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847901980/2024 - 278,78 - 13250001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2024 - 308,28 - 13250005-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858764326/2024 - 456,41 - 13250006-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858928531/2024 - 465,53 - 13250011-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2024 - 357,16 - 13250014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185520160/2024 - 13.928,10 - 13250019-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940434342/2024 - 346,73 - 13250020-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144435730/2024 - 676,90 - 13250023-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2024 - 262,84 - 13250024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833202391/2024 - 392,23 - 13250026-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991601548/2024 - 1.228,21 - 13250030-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2024 - 608,36 - 13250034-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985898178/2024 - 291,79 - 13250042-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821041967/2024 - 490,11 - 13250043-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124009301/2024 - 612,97 - 13250046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139876910/2024 - 767,92 - 13250047-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921389043/2024 - 794,55 - 13250050-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2024 - 613,75 - 13250055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863235638/2024 - 430,30 - 13250057-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835234860/2024 - 677,25 - 13250062-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2024 - 781,57 - 13250067-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2024 - 572,44 - 13250079-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2024 - 418,11 - 13250080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874648459/2024 - 384,89 - 13250090-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118269062/2024 - 610,08 - 13250091-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2024 - 371,58 - 13250094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2024 - 800,31 - 13250095-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2024 - 853,78 - 13250100-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158366840/2024 - 583,42 - 13250118-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2024 - 651,48 - 13250127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860295184/2024 - 743,71 - 13250132-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192332520/2024 - 689,29 - 13250137-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2024 - 414,72 - 13250138-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2024 - 683,45 - 13250139-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113687265/2024 - 614,65 - 13250148-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251452220/2024 - 605,94 - 13250165-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966552202/2024 - 490,25 - 13250168-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2024 - 663,73 - 13250172-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2024 - 237,30 - 13250181-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2024 - 392,23 - 13250187-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2024 - 366,97 - 13250190-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890147035/2024 - 454,94 - 13250191-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2024 - 490,25 - 13250193-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832688410/2024 - 485,22 - 13250194-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2024 - 435,27 - **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - 92702067/0001-96** - 13247920-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863768962/2024 - 773,45 - 13248059-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529343452/2024 - 2.102,66 - **BANCO FINASA S.A. - 57561615/0001-04** - 13247698-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865564019/2023 - 1.563,82 - 13247699-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865564019/2024 - 1.423,30 - 13247796-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773034722/2021 - 416,08 - 13247824-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942920503/2024 - 1.001,84 - 13247829-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964833344/2023 - 950,26 - 13247830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964833344/2024 - 887,80 - 13247856-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934078700/2023 - 773,08 - 13247857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934078700/2024 - 871,93 - 13247864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2022 - 775,63 - 13247865-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2023 - 739,39 - 13247866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2024 - 692,10 - 13247888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941098214/2024 - 649,18 - 13247905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819360740/2023 - 594,73 - 13247918-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891741291/2023 - 304,34 - 13247919-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891741291/2024 - 296,15 - 13247923-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846433796/2023 - 553,11 - 13247924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846433796/2024 - 511,93 - 13247926-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935248951/2024 - 427,86 - 13247927-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2021 - 425,18 - 13247928-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2022 - 515,16 - 13247929-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2023 - 509,82 - 13247930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2024 - 494,56 - 13247953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2021 - 612,15 - 13247954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2022 - 725,47 - 13247955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2023 - 1.166,48 - 13247956-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2024 - 1.184,64 - 13248049-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2021 - 528,71 - 13248050-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2022 - 646,95 - 13248051-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2023 - 638,19 - 13248052-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2024 - 572,62 - 13248069-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932154751/2024 - 692,10 - 13248081-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798673672/2022 - 531,92 - 13248096-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2022 - 606,45 - 13248097-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2023 - 695,90 - 13248098-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2024 - 713,52 - 13248110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958569665/2024 - 686,69 - 13248116-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2022 - 1.376,43 - 13248117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2023 - 1.428,35 - 13248118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2024 - 1.135,81 - 13248180-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801766400/2023 - 543,99 - 13248273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933357672/2024 - 747,14 - 13248397-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769941273/2021 - 450,45 - 13248457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790784408/2021 - 679,24 - 13248458-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790784408/2022 - 831,20 - 13248473-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784512574/2022 - 429,54 - 13248488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2022 - 1.042,79 - 13248489-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2023 - 969,26 - 13248490-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2024 - 827,75 - 13248508-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960057250/2024 - 764,37 - 13248538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837971/2024 - 989,49 - 13248552-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2021 - 460,09 - 13248553-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2022 - 526,99 - 13248554-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2023 - 512,70 - 13248582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2022 - 650,57 - 13248583-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2023 - 650,61 - 13248584-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2024 - 573,62 - 13248682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895283271/2024 - 585,05 - 13248689-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965259269/2024 - 775,01 - 13248695-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824118464/2024 - 544,07 - 13248696-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758048394/2021 - 456,57 - 13248699-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2021 - 792,44 - 13248700-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2023 - 1.429,89 - 13248701-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843051353/2024 - 1.746,29 - 13249918-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945685033/2023 - 1.037,18 - 13249919-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945685033/2024 - 901,83 - 13249931-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805991158/2023 - 1.323,16 - 13249932-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2021 - 401,46 - 13249933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2022 - 806,00 - 13249934-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2023 - 733,83 - 13249935-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2024 - 740,22 - 13249936-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2021 - 410,17 - 13249937-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2023 - 589,98 - 13249938-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2024 - 461,13 - 13249968-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813659981/2021 - 290,82 - 13249969-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813659981/2022 - 526,99 - 13249970-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813659981/2023 - 512,70 - 13250007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952739933/2023 - 742,40 - 13250008-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952739933/2024 - 586,64 - 13250015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2021 - 222,57 - 13250016-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2022 - 273,91 - 13250017-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2023 - 289,28 - 13250018-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929888774/2024 - 296,69 - 13250025-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955913136/2024 - 775,01 - 13250065-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953182380/2024 - 602,94 - 13250068-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2021 - 540,72 - 13250069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2022 - 761,50 - 13250070-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2023 - 752,74 - 13250071-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2024 - 686,69 - 13250096-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916550133/2023 - 1.406,21 - 13250097-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916550133/2024 - 1.163,09 - 13250107-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933852266/2024 - 814,67 - 13250108-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2021 - 425,18 - 13250109-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2022 - 515,16 - 13250110-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2023 - 509,82 - 13250111-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2024 - 494,56 - 13250159-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965512428/2023 - 589,98 - 13250160-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965512428/2024 - 461,13 - 13250177-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2022 - 909,69 - 13250178-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2023 - 899,84 - 13250179-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2024 - 836,88 - **BANCO GMAC S.A. - 59274605/0001-13** - 13247842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919204333/2024

- 395,58 - 13247853-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149778171/2024 - 827,62 - 13247891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989069737/2023 - 736,03 - 13247892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989069737/2024 - 740,22 - 13248006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195926323/2024 - 463,71 - 13248207-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2022 - 308,43 - 13248208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2023 - 336,39 - 13248209-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2024 - 320,24 - 13248300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974987522/2024 - 1.208,92 - 13248328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851593003/2024 - 234,28 - 13248349-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970134916/2023 - 736,03 - 13248350-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970134916/2024 - 740,22 - 13248386-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879234598/2024 - 607,73 - 13248432-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962802654/2024 - 888,98 - 13248484-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169033708/2024 - 785,23 - 13248509-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2021 - 749,47 - 13248510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2022 - 893,40 - 13248511-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2023 - 967,44 - 13248512-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2024 - 922,42 - 13248520-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217310729/2023 - 1.119,33 - 13248521-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217310729/2024 - 1.046,52 - 13248642-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222690453/2024 - 984,91 - 13248692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932157688/2024 - 678,17 - 13249884-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255152116/2024 - 819,66 - 13249981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988651068/2024 - 740,22 - 13250076-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271977477/2024 - 869,37 - 13250119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2022 - 361,44 - 13250120-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2023 - 892,68 - 13250121-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2024 - 732,61 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 13247693-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751766917/2021 - 453,31 - 13247708-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2021 - 495,22 - 13247709-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2022 - 565,33 - 13247710-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803672071/2023 - 569,09 - 13247750-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2022 - 556,19 - 13247751-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2023 - 541,11 - 13247752-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2024 - 498,03 - 13247800-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2021 - 339,51 - 13247801-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2022 - 587,02 - 13247802-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2023 - 493,34 - 13247803-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2024 - 508,41 - 13247806-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2022 - 774,77 - 13247807-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2023 - 1.267,98 - 13247808-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2024 - 628,03 - 13247815-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788015192/2022 - 660,08 - 13247831-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2022 - 707,89 - 13247832-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2023 - 739,39 - 13247833-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948663456/2024 - 692,10 - 13247869-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953410447/2021 - 526,54 - 13247870-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953410447/2022 - 407,46 - 13247898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2022 - 760,28 - 13247899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2023 - 833,72 - 13247900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2024 - 720,09 - 13247904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811934039/2021 - 370,90 - 13247925-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806731320/2023 - 468,08 - 13247945-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2021 - 564,87 - 13247946-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2022 - 573,25 - 13247947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2023 - 526,61 - 13247948-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867598492/2024 - 586,99 - 13247992-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783465297/2021 - 492,94 - 13247993-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783465297/2022 - 604,20 - 13247997-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931764416/2023 - 674,15 - 13247998-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931764416/2024 - 721,78 - 13248036-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756166756/2021 - 354,99 - 13248045-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166038059/2024 - 600,33 - 13248099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936600039/2024 - 692,10 - 13248101-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202816672/2024 - 366,21 - 13248120-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881677671/2023 - 430,45 - 13248121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881677671/2024 - 398,47 - 13248171-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930060865/2024 - 296,69 - 13248218-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902773852/2023 - 176,64 - 13248219-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902773852/2024 - 156,80 - 13248245-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799470538/2022 - 565,33 - 13248246-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799470538/2023 - 569,09 - 13248288-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946765448/2023 - 899,84 - 13248289-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946765448/2024 - 836,88 - 13248329-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814243193/2023 - 191,81 - 13248343-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839299834/2024 - 524,95 - 13248355-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083929252/2021 - 486,42 - 13248356-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083929252/2022 - 562,12 - 13248357-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083929252/2023 - 568,57 - 13248358-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083929252/2024 - 485,53 - 13248365-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886081777/2023 - 820,48 - 13248366-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886081777/2024 - 700,19 - 13248371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2022 - 788,35 - 13248372-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2023 - 737,41 - 13248373-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2024 - 599,02 - 13248381-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182253082/2024 - 460,78 - 13248396-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812945506/2023 - 543,99 - 13248400-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2022 - 606,45 - 13248401-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2023 - 695,90 - 13248402-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2024 - 713,52 - 13248403-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820190411/2023 - 506,01 - 13248419-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898225892/2023 - 463,67 - 13248420-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898225892/2024 - 548,82 - 13248440-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891602364/2023 - 618,26 - 13248441-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891602364/2024 - 548,82 - 13248442-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2022 - 493,09 - 13248443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2023 - 1.269,99 - 13248444-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2024 - 1.094,61 - 13248447-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799018953/2022 - 525,25 - 13248448-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799018953/2023 - 511,45 - 13248460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902152351/2023 - 501,95 - 13248461-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902152351/2024 - 548,82 - 13248494-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891767800/2024 - 832,85 - 13248500-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2022 - 1.108,98 - 13248501-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2023 - 1.133,20 - 13248502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2024 - 908,49 - 13248515-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797607978/2022 - 227,05 - 13248517-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872546470/2024 - 527,19 - 13248518-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946482110/2024 - 408,71 - 13248543-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180667440/2024 - 1.009,10 - 13248546-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198500653/2024 - 830,31 - 13248577-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2021 - 709,85 - 13248578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2022 - 706,72 - 13248579-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2023 - 702,57 - 13248596-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787195391/2021 - 342,50 - 13248630-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804995893/2022 - 543,06 - 13248631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804995893/2023 - 543,99 - 13248677-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917657250/2023 - 809,15 - 13248678-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917657250/2024 - 724,07 - 13248680-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790552485/2021 - 528,99 - 13248681-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790552485/2022 - 521,41 - 13248707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2021 - 699,94 - 13248708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2022 - 788,35 - 13248709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2023 - 737,41 - 13248710-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2024 - 599,02 - 13248724-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800263588/2022 - 538,27 - 13249866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899230598/2023 - 671,45 - 13249867-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899230598/2024 - 586,64 - 13249894-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2021 - 878,08 - 13249895-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2022 - 1.058,13 - 13249896-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2023 - 966,22 - 13249897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2024 - 886,81 - 13249928-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905214102/2024 - 691,46 - 13249939-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840604050/2024 - 482,11 - 13249940-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932232574/2023 - 899,84 - 13249941-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932232574/2024 - 836,88 - 13249944-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816970114/2022 - 325,01 - 13249963-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2022 - 338,92 - 13249964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2023 - 479,95 - 13249965-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2024 - 351,51 - 13249979-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936609605/2024 - 720,09 - 13249997-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944319025/2021 - 422,48 - 13249998-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944319025/2022 - 646,95 - 13249999-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944319025/2023 - 638,19 - 13250000-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944319025/2024 - 572,62 - 13250009-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823541215/2023 - 283,45 - 13250010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823541215/2024 - 288,24 - 13250029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937939412/2023 - 833,72 - 13250044-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887611303/2023 - 815,92 - 13250045-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887611303/2024 - 613,00 - 13250051-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2021 - 443,96 - 13250052-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2022 - 573,36 - 13250053-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2023 - 534,53 - 13250054-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2024 - 449,96 - 13250087-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2022 - 804,68 - 13250088-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2023 - 812,98 - 13250089-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2024 - 719,79 - 13250101-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2022 - 273,91 - 13250102-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2023 - 289,28 - 13250103-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2024 - 296,69 - 13250122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783888481/2022 - 454,40 - 13250128-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938860747/2024 - 744,28 - 13250133-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2021 - 460,09 - 13250134-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2022 - 526,99 - 13250135-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2023 - 512,70 - 13250147-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797411470/2022 - 694,34 - 13250152-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788689690/2021 - 576,04 - 13250153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788689690/2022 - 590,65 - 13250182-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2021 - 399,04 - 13250183-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2022 - 505,67 - 13250184-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2023 - 430,45 - 13250185-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2024 - 398,47 - 13250188-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849277230/2023 - 557,96 - 13250189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849277230/2024 - 490,20 - **BANCO J. SAFRA S.A. - 03017677/0001-20** - 13247867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854561790/2023 - 333,49 - 13247868-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854561790/2024 - 342,49 - 13247959-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868845531/2021 - 577,23 - 13247960-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868845531/2022 - 704,25 - 13248144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870352423/2024 - 2.444,85 - 13248156-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146859316/2021 - 626,76 - 13248235-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2023 - 1.597,90 - 13248236-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2024 - 1.877,96 - 13248244-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079955450/2024 - 2.483,75 - 13248513-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972967184/2024 - 769,24 - 13248601-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835023842/2024 - 159,90 - 13248661-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157850552/2023 - 834,36 - 13248662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157850552/2024 - 659,82 - 13248668-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2022 - 232,80 - 13248669-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2023 - 240,37 - 13248670-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2024 - 241,34 - 13249874-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964029952/2024 - 934,41 - 13250058-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983523975/2024 - 1.262,93 - 13250166-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928041611/2023 - 885,09 - 13250167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928041611/2024 - 823,68 - **BANCO RCI BRASIL S.A. - 62307848/0001-15** - 13248748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168909049/2024 - 781,93 - 13248749-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169623114/2024 - 500,87 - 13248750-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2021 - 1.039,70 - 13248751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2023 - 1.295,53 - 13248752-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2024 - 1.120,12 - 13248753-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214393984/2024

- 882,67 - 13248754-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2021 - 422,32 - 13248755-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2022 - 1.222,63 - 13248756-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2023 - 1.085,26 - 13248757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2024 - 823,99 - 13248758-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2021 - 726,66 - 13248759-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2022 - 1.110,70 - 13248760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2023 - 1.104,26 - 13248761-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2024 - 1.019,09 - 13248762-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2022 - 208,99 - 13248763-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2023 - 1.005,18 - 13248764-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2024 - 810,92 - 13248765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2021 - 899,70 - 13248766-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2023 - 1.191,97 - 13248767-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2024 - 1.118,09 - 13248768-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267252536/2024 - 723,21 - 13248769-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2021 - 951,03 - 13248770-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2022 - 1.151,46 - 13248771-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2023 - 1.048,33 - 13248772-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2024 - 897,46 - 13248773-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2022 - 671,98 - 13248774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2023 - 821,77 - 13248775-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2024 - 719,63 - 13248776-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274278189/2023 - 780,71 - 13248777-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2021 - 800,96 - 13248778-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2022 - 973,81 - 13248779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2023 - 889,23 - 13248780-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2024 - 723,21 - 13248781-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284506532/2023 - 614,70 - 13248782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284506532/2024 - 387,34 - 13248783-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308984765/2023 - 889,23 - 13248784-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308984765/2024 - 723,21 - 13248785-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2021 - 546,13 - 13248786-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2022 - 1.088,32 - 13248787-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2023 - 977,36 - 13248788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330149466/2022 - 1.187,23 - 13248789-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330149466/2023 - 1.090,87 - 13248790-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330149466/2024 - 538,20 - 13248791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332510026/2023 - 1.198,47 - 13248792-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333792610/2023 - 996,38 - 13248793-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333792610/2024 - 845,06 - 13248794-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2022 - 476,42 - 13248795-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2023 - 816,82 - 13248796-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2024 - 720,87 - 13248797-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00335510469/2024 - 670,20 - 13248798-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2021 - 959,01 - 13248799-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2022 - 1.186,18 - 13248800-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2023 - 1.139,92 - 13248801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2024 - 1.057,39 - 13248802-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2022 - 991,26 - 13248803-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2023 - 1.163,03 - 13248804-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341473375/2024 - 991,30 - 13248805-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2022 - 536,44 - 13248806-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2023 - 1.139,92 - 13248807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2024 - 838,61 - 13248808-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349105782/2024 - 843,19 - 13248809-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00351037314/2024 - 340,47 - 13248810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2022 - 1.351,48 - 13248811-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2023 - 1.211,46 - 13248812-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2024 - 970,71 - 13248813-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2022 - 777,81 - 13248814-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2023 - 787,18 - 13248815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2024 - 843,19 - 13248816-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390469882/2023 - 935,21 - 13248817-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00395463530/2024 - 1.057,39 - 13248818-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00402064200/2024 - 917,41 - 13248819-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2022 - 1.102,80 - 13248820-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2023 - 1.036,92 - 13248821-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2024 - 1.057,39 - 13248822-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00419888381/2024 - 795,64 - 13248823-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00419981624/2024 - 1.105,72 - 13248824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00424693151/2024 - 845,06 - 13248825-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2022 - 866,50 - 13248826-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2023 - 974,48 - 13248827-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00426770510/2024 - 843,19 - 13248828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00430254709/2024 - 1.793,54 - 13248829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2022 - 920,87 - 13248830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2023 - 938,15 - 13248831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2024 - 795,64 - 13248832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452628180/2023 - 774,87 - 13248833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452628180/2024 - 917,41 - 13248834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453292976/2024 - 427,21 - 13248835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453317421/2023 - 466,92 - 13248836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453317421/2024 - 1.105,72 - 13248837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456995587/2024 - 991,74 - 13248838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459110446/2023 - 903,38 - 13248839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459808494/2024 - 835,33 - 13248840-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460587862/2024 - 1.795,10 - 13248841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460896130/2023 - 1.072,52 - 13248842-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460896130/2024 - 991,74 - 13248843-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2022 - 1.243,26 - 13248844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2023 - 1.290,64 - 13248845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2024 - 1.023,33 - 13248846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2022 - 870,74 - 13248847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2023 - 731,68 - 13248848-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461405075/2024 - 1.155,21 - 13248849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469703954/2024 - 1.138,25 - 13248850-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2021 - 1.157,16 - 13248851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2022 - 1.381,21 - 13248852-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2023 - 1.239,75 - 13248853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2024 - 1.155,21 - 13248854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471540595/2024 - 685,83 - 13248855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2021 - 1.925,62 - 13248856-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2022 - 2.281,07 - 13248857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2023 - 2.095,46 - 13248858-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2024 - 1.847,71 - 13248859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2022 - 1.186,02 - 13248860-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2023 - 1.076,51 - 13248861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2024 - 864,75 - 13248862-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471967513/2021 - 1.111,25 - 13248863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471967513/2024 - 1.254,79 - 13248864-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2021 - 980,30 - 13248865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2022 - 1.174,52 - 13248866-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2023 - 850,30 - 13248867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471988650/2024 - 991,74 - 13248868-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472601385/2024 - 880,97 - 13248869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473469944/2024 - 1.478,23 - 13248870-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478731108/2023 - 1.084,77 - 13248871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478731108/2024 - 916,18 - 13248872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488507928/2022 - 1.959,41 - 13248873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488507928/2024 - 1.795,10 - 13248874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2022 - 383,09 - 13248875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2023 - 376,87 - 13248876-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2024 - 340,47 - 13248877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493664378/2024 - 977,08 - 13248878-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2022 - 697,01 - 13248879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2023 - 1.072,52 - 13248880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2024 - 991,74 - 13248881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495927333/2022 - 1.174,52 - 13248882-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495927333/2023 - 1.072,52 - 13248883-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495927333/2024 - 991,74 - 13248884-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2022 - 1.292,81 - 13248885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2023 - 1.232,27 - 13248886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2024 - 1.113,29 - 13248887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499274580/2023 - 1.076,51 - 13248888-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499274580/2024 - 864,75 - 13248889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500605793/2024 - 1.155,21 - 13248890-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501536892/2024 - 864,75 - 13248891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502464682/2024 - 853,47 - 13248892-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2022 - 1.186,02 - 13248893-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2023 - 1.076,51 - 13248894-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2024 - 864,75 - 13248895-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2021 - 980,30 - 13248896-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2022 - 1.174,52 - 13248897-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2023 - 1.072,52 - 13248898-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2024 - 991,74 - 13248899-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504354019/2024 - 1.113,29 - 13248900-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505363232/2024 - 1.113,29 - 13248901-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505704919/2024 - 347,87 - 13248902-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506256502/2023 - 1.286,98 - 13248903-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506256502/2024 - 969,84 - 13248904-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2021 - 896,56 - 13248905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2022 - 1.381,21 - 13248906-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2024 - 1.155,21 - 13248907-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00512377707/2024 - 991,74 - 13248908-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2021 - 845,41 - 13248909-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2022 - 1.186,02 - 13248910-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2023 - 1.076,51 - 13248911-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525092323/2024 - 991,74 - 13248912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525405755/2024 - 991,74 - 13248913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527528820/2024 - 991,74 - 13248914-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527593172/2022 - 1.337,38 - 13248915-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527593172/2023 - 2.083,28 - 13248916-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527593172/2024 - 1.990,99 - 13248917-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528228064/2024 - 991,74 - 13248918-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532881605/2022 - 1.794,96 - 13248919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532881605/2024 - 1.473,17 - 13248920-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2022 - 1.698,77 - 13248921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2023 - 1.580,46 - 13248922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2024 - 1.256,78 - 13248923-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537518142/2023 - 1.249,92 - 13248924-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537981675/2024 - 1.231,85 - 13248925-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542806274/2023 - 1.118,37 - 13248926-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542806274/2024 - 1.129,69 - 13248927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2022 - 741,66 - 13248928-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2023 - 1.118,37 - 13248929-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543571190/2024 - 1.129,69 - 13248930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2021 - 1.379,65 - 13248931-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2022 - 1.351,75 - 13248932-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2023 - 1.580,46 - 13248933-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2024 - 1.256,78 - 13248934-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544722515/2023 - 1.649,56 - 13248935-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544722515/2024 - 1.447,85 - 13248936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545966736/2023 - 546,20 - 13248937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545966736/2024 - 851,38 - 13248938-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546430538/2024 - 1.917,76 - 13248939-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551128054/2023 - 1.413,36 - 13248940-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2022 - 1.921,85 - 13248941-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2023 - 1.790,71 - 13248942-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558683177/2024 - 1.536,86 - 13248943-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566331209/2023 - 1.064,83 - 13248944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566331209/2024 - 1.231,85 - 13248945-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2021 - 1.471,20 - 13248946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2022 - 1.775,56 - 13248947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2023 - 1.693,87 - 13248948-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2024 - 1.452,18 - 13248949-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00576695440/2024 - 1.231,85 - 13248950-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00583788548/2022 - 1.379,42 - 13248951-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00583788548/2023 - 1.369,09 - 13248952-1 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 00583788548/2024 - 1.231,85 - 13248953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587038683/2023 - 1.151,83 - 13248954-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587038683/2024 - 1.536,78 - 13248955-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2022 - 924,67 - 13248956-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2023 - 1.126,58 - 13248957-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2024 - 1.018,70 - 13248958-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588198234/2024 - 1.447,85 - 13248959-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2021 - 565,02 - 13248960-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2022 - 646,58 - 13248961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2023 - 1.126,58 - 13248962-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2024 - 1.018,70 - 13248963-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589545400/2024 - 1.018,70 - 13248964-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589830376/2023 - 1.126,58 - 13248965-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589830376/2024 - 1.018,70 - 13248966-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589984870/2022 - 1.089,53 - 13248967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589984870/2023 - 893,17 - 13248968-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589984870/2024 - 1.018,70 - 13248969-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590317156/2024 - 675,22 - 13248970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2021 - 1.251,41 - 13248971-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2022 - 1.491,30 - 13248972-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2023 - 1.413,36 - 13248973-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2024 - 1.298,79 - 13248974-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590459899/2024 - 980,92 - 13248975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593001915/2022 - 541,99 - 13248976-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593001915/2023 - 1.369,09 - 13248977-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593134095/2023 - 893,17 - 13248978-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593134095/2024 - 1.018,70 - 13248979-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593335830/2024 - 667,13 - 13248980-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593965604/2023 - 2.083,28 - 13248981-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593965604/2024 - 995,48 - 13248982-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594915015/2024 - 398,05 - 13248983-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595676260/2023 - 439,03 - 13248984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595676260/2024 - 1.018,70 - 13248985-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596379552/2024 - 1.018,70 - 13248986-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596384602/2023 - 1.381,89 - 13248987-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596384602/2024 - 1.236,82 - 13248988-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596467125/2024 - 1.018,70 - 13248989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2021 - 475,08 - 13248990-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2022 - 1.089,53 - 13248991-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2023 - 1.126,58 - 13248992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2024 - 1.018,70 - 13248993-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596994850/2023 - 893,17 - 13248994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596994850/2024 - 1.018,70 - 13248995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663491/2024 - 601,60 - 13248996-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663971/2023 - 893,17 - 13248997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663971/2024 - 1.018,70 - 13248998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597995583/2023 - 1.126,58 - 13248999-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597995583/2024 - 1.018,70 - 13249000-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598010513/2024 - 989,24 - 13249001-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2022 - 636,75 - 13249002-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2023 - 925,48 - 13249003-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2024 - 851,38 - 13249004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598807870/2024 - 1.231,85 - 13249005-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598817247/2024 - 1.536,78 - 13249006-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599310154/2024 - 1.129,69 - 13249007-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2022 - 641,53 - 13249008-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2023 - 546,20 - 13249009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2024 - 851,38 - 13249010-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2021 - 755,08 - 13249011-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2022 - 1.089,53 - 13249012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2023 - 1.126,58 - 13249013-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2024 - 1.018,70 - 13249014-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865157138/2024 - 295,82 - 13249015-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893401455/2024 - 406,90 - 13249016-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924737050/2024 - 557,75 - 13249017-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975201875/2023 - 522,86 - 13249018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975201875/2024 - 631,96 - 13249019-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975239945/2024 - 814,17 - 13249020-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2022 - 766,61 - 13249021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2023 - 1.126,58 - 13249022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2024 - 1.018,70 - 13249023-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2022 - 947,61 - 13249024-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2023 - 925,48 - 13249025-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2024 - 851,38 - 13249026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993510841/2024 - 851,38 - 13249027-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994278128/2024 - 1.231,85 - 13249028-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994492391/2023 - 1.035,24 - 13249029-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2021 - 1.865,93 - 13249030-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2022 - 2.253,61 - 13249031-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2023 - 2.083,28 - 13249032-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2024 - 1.990,99 - 13249033-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995799652/2024 - 851,38 - 13249034-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997439076/2024 - 1.129,69 - 13249035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998025623/2024 - 1.310,21 - 13249036-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999062271/2024 - 1.018,70 - 13249037-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2021 - 742,09 - 13249038-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2022 - 1.089,53 - 13249039-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2023 - 893,17 - 13249040-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2024 - 1.018,70 - 13249041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001038620/2023 - 1.369,09 - 13249042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001038620/2024 - 1.231,85 - 13249043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001081290/2023 - 789,99 - 13249044-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001081290/2024 - 1.310,21 - 13249045-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004307729/2023 - 1.126,58 - 13249046-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004307729/2024 - 1.018,70 - 13249047-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2022 - 1.694,94 - 13249048-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2023 - 1.606,29 - 13249049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2024 - 1.310,21 - 13249050-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006098213/2024 - 1.418,54 - 13249051-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006118753/2024 - 1.447,85 - 13249052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2022 - 1.175,47 - 13249053-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2023 - 1.213,86 - 13249054-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2024 - 1.093,47 - 13249055-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006563641/2023 - 1.213,86 - 13249056-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006563641/2024 - 1.093,47 - 13249057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2022 - 546,90 - 13249058-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2023 - 1.240,33 - 13249059-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2024 - 675,34 - 13249060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006816817/2023 - 1.313,30 - 13249061-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006816817/2024 - 1.310,21 - 13249062-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007419951/2024 - 1.400,78 - 13249063-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2022 - 1.536,04 - 13249064-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2023 - 1.456,98 - 13249065-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2024 - 1.305,54 - 13249066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009306305/2024 - 1.608,86 - 13249067-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009828336/2023 - 1.456,98 - 13249068-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009828336/2024 - 1.035,41 - 13249069-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009932141/2024 - 897,98 - 13249070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010748529/2024 - 1.555,00 - 13249071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011496361/2023 - 1.480,00 - 13249072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011496361/2024 - 1.363,32 - 13249073-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2021 - 1.368,56 - 13249074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2022 - 1.268,46 - 13249075-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2023 - 1.480,00 - 13249076-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012608414/2023 - 1.456,98 - 13249077-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012608414/2024 - 1.305,54 - 13249078-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013700365/2024 - 1.305,54 - 13249079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014760477/2023 - 1.401,87 - 13249080-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014760477/2024 - 1.237,56 - 13249081-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2021 - 565,01 - 13249082-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2022 - 1.089,53 - 13249083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2023 - 1.126,58 - 13249084-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2024 - 1.018,70 - 13249085-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016556745/2024 - 1.305,54 - 13249086-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017824913/2024 - 1.428,17 - 13249087-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017897619/2023 - 1.213,86 - 13249088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017897619/2024 - 1.093,47 - 13249089-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2021 - 1.134,02 - 13249090-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2022 - 1.660,00 - 13249091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2023 - 1.667,84 - 13249092-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2024 - 1.428,17 - 13249093-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2021 - 1.110,59 - 13249094-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2022 - 2.521,53 - 13249095-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2023 - 2.258,04 - 13249096-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2024 - 2.054,02 - 13249097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018716413/2024 - 398,04 - 13249098-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019926861/2024 - 723,38 - 13249099-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2022 - 1.005,87 - 13249100-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2023 - 1.606,29 - 13249101-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2024 - 1.310,21 - 13249102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022529878/2024 - 1.385,72 - 13249103-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022931498/2022 - 455,12 - 13249104-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022931498/2023 - 2.214,47 - 13249105-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022931498/2024 - 2.017,46 - 13249106-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01023094131/2024 - 867,23 - 13249107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025075975/2024 - 1.093,47 - 13249108-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025141048/2023 - 1.667,84 - 13249109-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025141048/2024 - 1.428,17 - 13249110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01028336583/2024 - 1.093,47 - 13249111-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029581913/2023 - 1.327,36 - 13249112-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029581913/2024 - 1.132,24 - 13249113-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030206268/2024 - 1.428,17 - 13249114-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030539267/2024 - 1.093,47 - 13249115-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031116610/2024 - 427,26 - 13249116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2021 - 1.046,79 - 13249117-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2022 - 1.881,84 - 13249118-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2023 - 1.755,08 - 13249119-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2024 - 1.559,41 - 13249120-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031984752/2024 - 1.093,47 - 13249121-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032362879/2024 - 1.093,47 - 13249122-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033008432/2024 - 427,26 - 13249123-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033364646/2022 - 1.771,77 - 13249124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033364646/2024 - 1.436,47 - 13249125-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033683717/2022 - 1.541,58 - 13249126-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033683717/2023 - 1.958,49 - 13249127-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2022 - 1.845,59 - 13249128-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2023 - 1.871,17 - 13249129-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2024 - 1.571,73 - 13249130-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2021 - 1.451,34 - 13249131-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2022 - 2.545,49 - 13249132-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2023 - 2.300,42 - 13249133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2024 - 1.685,49 - 13249134-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037059180/2024 - 773,75 - 13249135-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038305338/2024 - 2.118,15 - 13249136-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039665133/2024 - 1.132,24 - 13249137-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039794936/2023 - 1.327,36 - 13249138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039794936/2024 - 1.132,24 - 13249139-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039889350/2024 - 1.093,47 - 13249140-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040640955/2024 - 1.677,58 - 13249141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040783659/2024 - 1.093,47 - 13249142-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01041047506/2024 - 1.093,47 - 13249143-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042327804/2023 - 994,32 - 13249144-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042327804/2024 - 912,09 - 13249145-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042654511/2023 - 1.213,86 - 13249146-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042654511/2024 - 1.093,47 - 13249147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042738650/2023 - 402,93 - 13249148-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043027588/2024 - 1.093,47 - 13249149-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043033049/2024 - 1.017,02 - 13249150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01043321923/2021 - 1.070,31 - 13249151-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2022 - 1.398,15 - 13249152-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2023 - 1.730,07 - 13249153-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2024 - 1.499,26 - 13249154-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2022 - 697,59 - 13249155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2023 - 1.213,86 - 13249156-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2024 - 1.093,47 - 13249157-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043857319/2024 - 1.499,26 - 13249158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044027387/2023 - 1.618,35 - 13249159-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044027387/2024 - 1.099,01 - 13249160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044097725/2024 - 671,81 - 13249161-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045424495/2024 - 1.499,26 - 13249162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2021 - 229,84 - 13249163-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2023 - 1.109,66 - 13249164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2024 - 1.282,35 - 13249165-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046561011/2024 - 1.282,35 - 13249166-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047485238/2024 - 1.445,99 - 13249167-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047612680/2024 - 412,67 - 13249168-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050807917/2024 - 1.418,04 - 13249169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050916325/2024 - 853,92 - 13249170-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01051141114/2024 - 885,39 - 13249171-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052724580/2024 - 1.282,35 - 13249172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052926441/2024 - 1.043,06 - 13249173-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2021 - 4.257,69 - 13249174-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2022 - 5.223,50 - 13249175-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2023 - 5.612,36 - 13249176-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2024 - 4.515,92 - 13249177-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01056547720/2024 - 1.418,04 - 13249178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059975570/2024 - 1.580,21 - 13249179-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060642783/2024 - 243,70 - 13249180-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01063893825/2024 - 1.282,35 - 13249181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2021 - 1.751,37 - 13249182-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2022 - 2.085,88 - 13249183-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2023 - 2.040,68 - 13249184-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064436509/2024 - 1.611,28 - 13249185-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064522430/2023 - 1.900,39 - 13249186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064522430/2024 - 1.614,92 - 13249187-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065795960/2024 - 1.448,13 - 13249188-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066497416/2024 - 501,07 - 13249189-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2022 - 596,09 - 13249190-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2023 - 268,25 - 13249191-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2024 - 501,07 - 13249192-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066737832/2024 - 757,29 - 13249193-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2022 - 1.608,11 - 13249194-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2023 - 1.673,21 - 13249195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2024 - 1.448,13 - 13249196-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067053546/2024 - 1.282,35 - 13249197-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067870579/2023 - 1.762,86 - 13249198-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067870579/2024 - 1.458,77 - 13249199-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068254154/2024 - 1.654,87 - 13249200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068687131/2024 - 1.282,35 - 13249201-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01069242745/2024 - 1.448,13 - 13249202-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070668351/2023 - 1.387,08 - 13249203-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070668351/2024 - 1.282,35 - 13249204-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072010507/2024 - 375,21 - 13249205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072127587/2024 - 1.665,11 - 13249206-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072567013/2024 - 951,53 - 13249207-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073628245/2022 - 1.575,93 - 13249208-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073628245/2023 - 2.355,44 - 13249209-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074044450/2022 - 159,11 - 13249210-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074512097/2024 - 1.650,58 - 13249211-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2021 - 489,99 - 13249212-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2022 - 1.966,50 - 13249213-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2023 - 1.834,05 - 13249214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2024 - 1.606,88 - 13249215-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0107717030/2024 - 1.713,49 - 13249216-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078553065/2024 - 1.257,56 - 13249217-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078951460/2024 - 2.160,52 - 13249218-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079347469/2024 - 1.282,35 - 13249219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2021 - 1.155,22 - 13249220-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2022 - 1.367,64 - 13249221-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2023 - 1.387,08 - 13249222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2024 - 1.282,35 - 13249223-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079794570/2024 - 1.282,35 - 13249224-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080224421/2024 - 1.192,84 - 13249225-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080315141/2024 - 1.282,35 - 13249226-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080422894/2024 - 2.734,37 - 13249227-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2022 - 1.757,07 - 13249228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2023 - 1.730,07 - 13249229-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2024 - 1.499,26 - 13249230-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01081611143/2024 - 580,53 - 13249231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082341107/2024 - 1.566,98 - 13249232-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083082750/2024 - 1.282,35 - 13249233-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083637212/2024 - 1.370,42 - 13249234-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084140281/2024 - 1.280,79 - 13249235-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084263634/2024 - 757,29 - 13249236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084799666/2024 - 1.944,38 - 13249237-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087301936/2023 - 2.660,11 - 13249238-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087301936/2024 - 2.460,37 - 13249239-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01088944164/2024 - 1.362,18 - 13249240-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091315288/2023 - 1.493,08 - 13249241-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091315288/2024 - 1.362,18 - 13249242-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092674346/2024 - 1.362,18 - 13249243-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094505509/2024 - 1.499,64 - 13249244-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01095132536/2023 - 859,88 - 13249245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01095132536/2024 - 1.305,54 - 13249246-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096036697/2023 - 1.220,62 - 13249247-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096036697/2024 - 1.755,89 - 13249248-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098583881/2024 - 1.499,64 - 13249249-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098768679/2024 - 1.671,40 - 13249250-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098866590/2024 - 1.319,57 - 13249251-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102055856/2023 - 1.893,20 - 13249252-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102055856/2024 - 1.645,73 - 13249253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0110213279/2023 - 1.467,07 - 13249254-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102706326/2023 - 1.177,32 - 13249255-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102706326/2024 - 1.663,81 - 13249256-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103407683/2023 - 862,00 - 13249257-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103407683/2024 - 1.943,56 - 13249258-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01104624530/2024 - 1.945,20 - 13249259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2021 - 1.478,29 - 13249260-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2022 - 1.740,42 - 13249261-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2023 - 1.744,95 - 13249262-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2024 - 1.499,64 - 13249263-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2022 - 1.929,78 - 13249264-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2023 - 1.847,65 - 13249265-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2024 - 1.532,49 - 13249266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2022 - 1.150,69 - 13249267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2023 - 1.850,47 - 13249268-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2024 - 1.577,06 - 13249269-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106693270/2023 - 1.794,05 - 13249270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01107608829/2024 - 1.250,76 - 13249271-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108244065/2024 - 1.772,38 - 13249272-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108251290/2023 - 1.467,07 - 13249273-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108251290/2024 - 1.577,06 - 13249274-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108551391/2024 - 404,44 - 13249275-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2022 - 1.740,42 - 13249276-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2023 - 1.744,95 - 13249277-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2024 - 1.499,64 - 13249278-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0110967451/2024 - 1.712,15 - 13249279-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01111918691/2024 - 2.941,02 - 13249280-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2021 - 2.286,59 - 13249281-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2022 - 2.666,72 - 13249282-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2023 - 2.299,64 - 13249283-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2024 - 1.871,85 - 13249284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2021 - 807,05 - 13249285-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2022 - 2.811,22 - 13249286-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2023 - 2.635,86 - 13249287-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2021 - 1.696,50 - 13249288-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2022 - 1.922,54 - 13249289-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2023 - 1.954,33 - 13249290-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2024 - 1.630,72 - 13249291-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113113119/2024 - 1.357,90 - 13249292-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2022 - 1.922,54 - 13249293-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2023 - 1.954,33 - 13249294-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2024 - 1.630,72 - 13249295-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114875071/2023 - 2.044,48 - 13249296-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114875071/2024 - 1.719,55 - 13249297-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2021 - 336,97 - 13249298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2022 - 1.922,54 - 13249299-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2023 - 1.954,33 - 13249300-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2024 - 1.630,72 - 13249301-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115930734/2023 - 2.052,44 - 13249302-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115930734/2024 - 2.073,20 - 13249303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01117736390/2024 - 2.941,02 - 13249304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2021 - 1.526,84 - 13249305-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2022 - 1.529,80 - 13249306-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2023 - 1.954,33 - 13249307-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119242352/2024 - 1.630,72 - 13249308-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119314400/2024 - 1.648,06 - 13249309-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119365322/2022 - 2.439,86 - 13249310-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119365322/2023 - 2.453,37 - 13249311-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119365322/2024 - 2.041,09 - 13249312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2022 - 2.271,08 - 13249313-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2023 - 1.617,95 - 13249314-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2024 - 1.733,96 - 13249315-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120128576/2021 - 1.333,22 - 13249316-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120128576/2023 - 1.954,33 - 13249317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120225377/2021 - 1.194,29 - 13249318-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120225377/2024 - 1.712,15 - 13249319-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120356609/2023 - 1.214,74 - 13249320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120356609/2024 - 1.626,08 - 13249321-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2022 - 1.922,54 - 13249322-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2023 - 1.954,33 - 13249323-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2024 - 1.630,72 - 13249324-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01121682372/2023 - 831,54 - 13249325-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01121682372/2024 - 661,31 - 13249326-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2021 - 1.029,82 - 13249327-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2022 - 1.947,33 - 13249328-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2023 - 2.014,04 - 13249329-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2024 - 1.712,15 - 13249330-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122891480/2024 - 1.630,72 - 13249331-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01123635576/2024 - 1.772,38 - 13249332-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01123794259/2024 - 1.630,72 - 13249333-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124086070/2024 - 1.712,15 - 13249334-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124140163/2022 - 755,38 - 13249335-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124140163/2023 - 1.954,33 - 13249336-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124140163/2024 - 1.630,72 - 13249337-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124631469/2024 - 1.648,06 - 13249338-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124767484/2024 - 465,91 - 13249339-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2022 - 1.779,55 - 13249340-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2023 - 2.009,71 - 13249341-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2024 - 1.635,22 - 13249342-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2021 - 1.253,90 - 13249343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2022 - 1.528,13 - 13249344-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2023 - 1.592,81 - 13249345-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2024 - 1.325,18 - 13249346-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2021 - 1.659,60 - 13249347-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2022 - 1.977,33 - 13249348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01129107636/2023 - 2.009,71 - 13249349-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2024 - 1.635,22 - 13249350-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2021 - 1.659,60 - 13249351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2022 - 1.977,33 - 13249352-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2023 - 2.009,71 - 13249353-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130155711/2024 - 1.635,22 - 13249354-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131905040/2021 - 1.696,50 - 13249355-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131905040/2022 - 1.922,54 - 13249356-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131905040/2023 - 1.954,33 - 13249357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131905040/2024 - 1.630,72 - 13249358-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132490771/2024 - 274,36 - 13249359-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2022 - 2.165,26 - 13249360-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2023 - 1.925,22 - 13249361-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2024 - 1.648,06 - 13249362-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2022 - 1.827,99 - 13249363-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2023 - 1.871,08 - 13249364-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2024 - 1.527,13 - 13249365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133420572/2024 - 1.640,83 - 13249366-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134710612/2024 - 2.670,23 - 13249367-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135830905/2024 - 1.740,82 - 13249368-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01136758914/2024 - 2.592,48 - 13249369-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2022 - 4.338,87 - 13249370-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2023 - 3.987,47 - 13249371-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138360004/2024 - 3.366,85 - 13249372-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139021211/2021 - 1.912,38 - 13249373-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139021211/2022 - 2.981,54 - 13249374-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139021211/2023 - 2.992,28 - 13249375-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139021211/2024 - 2.452,07 - 13249376-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139080838/2024 - 1.712,15 - 13249377-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139144097/2024 - 1.527,13 - 13249378-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139251420/2024 - 1.719,55 - 13249379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139335470/2023 - 1.871,08 - 13249380-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139335470/2024 - 1.527,13 - 13249381-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139338096/2024 - 495,41 - 13249382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0113937253/2024 - 1.527,13 - 13249383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140455459/2024 - 1.712,15 - 13249384-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140660761/2023 - 1.549,41 - 13249385-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140660761/2024 - 1.630,72 - 13249386-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01141122828/2024 - 1.648,06 - 13249387-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142183316/2024 - 2.085,61 - 13249388-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142342139/2023 - 2.108,08 - 13249389-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142342139/2024 - 1.760,82 - 13249390-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142651190/2024 - 1.630,72 - 13249391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143300197/2023 - 1.954,33 - 13249392-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143300197/2024 - 1.630,72 - 13249393-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144455542/2022 - 844,83 - 13249394-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144455542/2024 - 1.920,20 - 13249395-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2022 - 1.549,53 - 13249396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2023 - 2.014,04 - 13249397-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2024 - 1.712,15 - 13249398-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145024634/2024 - 2.129,46 - 13249399-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145933723/2023 - 1.220,91 - 13249400-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2021 - 2.031,53 - 13249401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2022 - 2.450,32 - 13249402-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2023 - 2.339,69 - 13249403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2024 - 1.875,57 - 13249404-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146622594/2024 - 2.029,15 - 13249405-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2022 - 4.099,85 - 13249406-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2023 - 4.232,18 - 13249407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2024 - 3.436,03 - 13249408-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147907258/2023 - 2.024,70 - 13249409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147907258/2024 - 1.668,46 - 13249410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148718254/2023 - 2.014,04 - 13249411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148718254/2024 - 1.712,15 - 13249412-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148788163/2024 - 1.668,46 - 13249413-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2022 - 2.174,82 - 13249414-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2023 - 2.165,51 - 13249415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2024 - 1.767,54 - 13249416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148945757/2024 - 651,95 - 13249417-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150210289/2024 - 1.668,46 - 13249418-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150375679/2023 - 2.165,51 - 13249419-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150375679/2024 - 1.043,82 - 13249420-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150855557/2024 - 1.883,67 - 13249421-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150857649/2023 - 2.024,70 - 13249422-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150857649/2024 - 1.668,46 - 13249423-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151017601/2024 - 1.939,19 - 13249424-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151465655/2024 - 1.668,46 - 13249425-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151709023/2023 - 2.024,70 - 13249426-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151709023/2024 - 1.668,46 - 13249427-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151818507/2024 - 1.939,19 - 13249428-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151892251/2023 - 2.264,55 - 13249429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151892251/2024 - 1.939,19 - 13249430-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152312577/2024 - 1.137,48 - 13249431-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2021 - 1.251,23 - 13249432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2022 - 2.253,92 - 13249433-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2023 - 2.264,55 - 13249434-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2024 - 1.939,19 - 13249435-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152623149/2024 - 456,65 - 13249436-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152781321/2024 - 1.668,46 - 13249437-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2021 - 1.674,82 - 13249438-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2022 - 2.001,95 - 13249439-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2023 - 2.024,70 - 13249440-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2024 - 1.668,46 - 13249441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2021 - 1.874,45 - 13249442-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2022 - 2.232,22 - 13249443-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2023 - 2.261,20 - 13249444-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2024 - 1.920,20 - 13249445-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154010527/2023 - 2.264,55 - 13249446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154010527/2024 - 1.537,95 - 13249447-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2021 - 1.822,25 - 13249448-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2022 - 2.174,82 - 13249449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2023 - 2.165,51 - 13249450-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2024 - 1.767,54 - 13249451-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155562817/2023 - 1.545,16 - 13249452-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155562817/2024 - 1.767,54 - 13249453-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155703747/2023 - 3.947,05 - 13249454-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155703747/2024 - 3.215,22 - 13249455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155847811/2024 - 2.882,91 - 13249456-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2022 - 1.592,98 - 13249457-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2023 - 2.024,70 - 13249458-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2024 - 1.668,46 - 13249459-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157410364/2022 - 1.957,34 - 13249460-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157410364/2024 - 1.767,54 - 13249461-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157541400/2024 - 1.668,46 - 13249462-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157857733/2024 - 1.401,83 - 13249463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158162550/2022 - 1.592,98 - 13249464-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158472495/2024 - 1.767,54 - 13249465-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158898557/2024 - 1.939,19 - 13249466-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2022 - 2.174,82 - 13249467-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2023 - 2.165,51 - 13249468-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2024 - 1.401,83 - 13249469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159520051/2023 - 2.264,55 - 13249470-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159520051/2024 - 1.939,19 - 13249471-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160087854/2024 - 1.668,46 - 13249472-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160106662/2024 - 2.356,48 - 13249473-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2021 - 3.056,72 - 13249474-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2022 - 3.697,21 - 13249475-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2023 - 3.729,65 - 13249476-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2024 - 2.999,13 - 13249477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2022 - 786,56 - 13249478-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2023 - 2.024,70 - 13249479-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160359218/2024 - 1.323,25 - 13249480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2022 - 2.253,92 - 13249481-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2023 - 2.264,55 - 13249482-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2024 - 1.939,19 - 13249483-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161579378/2024 - 1.767,54 - 13249484-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161809489/2024 - 1.689,22 - 13249485-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161885320/2023 - 2.024,70 - 13249486-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161885320/2024 - 1.668,46 - 13249487-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162393502/2023 - 1.516,40 - 13249488-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162500350/2024 - 1.537,95 - 13249489-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162778595/2022 - 1.441,39 - 13249490-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162778595/2023 - 985,32 - 13249491-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162945769/2024 - 1.668,46 - 13249492-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163056712/2023 - 1.795,38 - 13249493-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163056712/2024 - 1.939,19 - 13249494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163527413/2024 - 375,80 - 13249495-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163934760/2024 - 1.668,46 - 13249496-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164377849/2024 - 1.668,46 - 13249497-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164401111/2023 - 3.229,04 - 13249498-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164401111/2024 - 3.252,22 - 13249499-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164800261/2023 - 1.716,85 - 13249500-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164800261/2024 - 1.767,54 - 13249501-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2021 - 1.376,17 - 13249502-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2022 - 2.001,95 - 13249503-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2023 - 2.024,70 - 13249504-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2024 - 1.668,46 - 13249505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2022 - 1.678,60 - 13249506-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2023 - 1.683,55 - 13249507-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2024 - 1.433,01 - 13249508-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166433142/2024 - 1.668,46 - 13249509-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166513588/2024 - 1.939,19 - 13249510-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166547318/2023 - 1.605,21 - 13249511-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166547318/2024 - 1.668,46 - 13249512-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166604125/2023 - 2.994,71 - 13249513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166736374/2022 - 2.207,85 - 13249514-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166736374/2024 - 2.302,57 - 13249515-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2021 - 1.674,82 - 13249516-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2022 - 2.001,95 - 13249517-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2023 - 2.024,70 - 13249518-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2024 - 1.668,46 - 13249519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2022 - 2.001,95 - 13249520-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2023 - 2.024,70 - 13249521-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2024 - 1.668,46 - 13249522-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167605800/2023 - 1.194,94 - 13249523-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167605800/2024 - 1.668,46 - 13249524-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167833837/2024 - 1.939,19 - 13249525-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01168026099/2023 - 1.605,21 - 13249526-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01168777299/2024 - 1.939,19 - 13249527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2021 - 1.520,50 - 13249528-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2022 - 2.253,92 - 13249529-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2023 - 2.264,55 - 13249530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2024 - 1.145,18 - 13249531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2022 - 2.253,92 - 13249532-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2023 - 2.264,55 - 13249533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2024 - 1.939,19 - 13249534-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2022 - 2.174,82 - 13249535-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2023 - 2.165,51 - 13249536-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2024 - 1.767,54 - 13249537-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169377391/2022 - 610,13 - 13249538-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169377391/2023 - 2.135,55 - 13249539-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2021 - 1.822,25 - 13249540-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2022 - 2.174,82 - 13249541-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2023 - 2.165,51 - 13249542-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2024 - 1.767,54 - 13249543-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2021 - 2.445,32 - 13249544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2022 - 3.697,21 - 13249545-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2023 - 3.729,65 - 13249546-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01169658340/2024 - 2.999,13 - 13249547-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2022 - 659,51 - 13249548-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2023 - 1.683,55 - 13249549-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2024 - 1.433,01 - 13249550-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169818452/2024 - 1.954,20 - 13249551-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2022 - 2.725,80 - 13249552-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2023 - 2.645,89 - 13249553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2024 - 2.302,57 - 13249554-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170191620/2022 - 1.259,35 - 13249555-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170253927/2024 - 1.767,54 - 13249556-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170269467/2023 - 892,11 - 13249557-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170269467/2024 - 1.840,61 - 13249558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170355649/2024 - 1.939,19 - 13249559-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170429782/2024 - 1.767,54 - 13249560-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170445133/2021 - 262,32 - 13249561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170445133/2022 - 2.274,24 - 13249562-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171069704/2024 - 1.939,19 - 13249563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171209441/2023 - 2.024,70 - 13249564-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171209441/2024 - 1.668,46 - 13249565-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171514201/2023 - 2.264,55 - 13249566-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171514201/2024 - 1.939,19 - 13249567-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171564462/2023 - 4.232,18 - 13249568-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171564462/2024 - 3.436,03 - 13249569-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171604189/2023 - 2.165,51 - 13249570-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171604189/2024 - 1.767,54 - 13249571-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171696407/2024 - 2.439,43 - 13249572-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172094656/2024 - 1.939,19 - 13249573-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172229110/2024 - 375,80 - 13249574-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2022 - 2.001,95 - 13249575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2023 - 2.024,70 - 13249576-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2024 - 1.668,46 - 13249577-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172244860/2024 - 1.939,19 - 13249578-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172337435/2023 - 1.278,05 - 13249579-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172337435/2024 - 1.767,54 - 13249580-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172400404/2023 - 2.165,51 - 13249581-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172400404/2024 - 1.767,54 - 13249582-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2022 - 2.001,95 - 13249583-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2023 - 2.024,70 - 13249584-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2024 - 1.668,46 - 13249585-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2021 - 1.400,52 - 13249586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2022 - 2.253,92 - 13249587-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2023 - 2.264,55 - 13249588-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172725958/2024 - 1.939,19 - 13249589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173027162/2024 - 1.668,46 - 13249590-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173203726/2023 - 2.119,04 - 13249591-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173203726/2024 - 1.767,54 - 13249592-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173267724/2023 - 2.031,36 - 13249593-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173267724/2024 - 1.689,22 - 13249594-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173278203/2024 - 1.668,46 - 13249595-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173471666/2024 - 1.401,83 - 13249596-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01174517015/2024 - 1.954,20 - 13249597-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175663686/2024 - 1.939,19 - 13249598-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2021 - 1.674,82 - 13249599-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2022 - 2.001,95 - 13249600-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2023 - 2.024,70 - 13249601-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2024 - 651,95 - 13249602-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175736799/2024 - 1.668,46 - 13249603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176107809/2024 - 1.767,54 - 13249604-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2021 - 1.349,11 - 13249605-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2022 - 2.274,24 - 13249606-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2023 - 2.329,80 - 13249607-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2024 - 1.926,95 - 13249608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176328295/2024 - 1.086,96 - 13249609-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176389650/2023 - 2.264,55 - 13249610-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176389650/2024 - 1.939,19 - 13249611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0117666101/2024 - 1.668,46 - 13249612-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177261593/2024 - 1.954,20 - 13249613-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177303547/2023 - 2.264,55 - 13249614-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177303547/2024 - 1.939,19 - 13249615-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177789504/2024 - 1.668,46 - 13249616-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178115973/2023 - 2.024,70 - 13249617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178115973/2024 - 1.668,46 - 13249618-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2022 - 2.239,05 - 13249619-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2023 - 2.031,36 - 13249620-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2024 - 1.689,22 - 13249621-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178456509/2022 - 2.174,82 - 13249622-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178456509/2024 - 1.767,54 - 13249624-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178717361/2024 - 1.920,20 - 13249625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178849101/2023 - 1.605,21 - 13249626-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178849101/2024 - 1.668,46 - 13249627-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2022 - 2.001,95 - 13249628-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2023 - 2.024,70 - 13249629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2024 - 1.668,46 - 13249630-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179541240/2024 - 1.668,46 - 13249631-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179732658/2024 - 2.882,91 - 13249632-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179847188/2024 - 1.668,46 - 13249633-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2021 - 666,62 - 13249634-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2023 - 2.024,70 - 13249635-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2024 - 1.668,46 - 13249636-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179873413/2024 - 1.323,25 - 13249637-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2021 - 1.363,78 - 13249638-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2022 - 1.678,60 - 13249639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2023 - 1.683,55 - 13249640-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2024 - 1.433,01 - 13249641-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180717640/2024 - 1.810,67 - 13249642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180739946/2024 - 1.768,66 - 13249643-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2021 - 1.137,99 - 13249644-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2022 - 1.827,18 - 13249645-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2023 - 1.776,95 - 13249646-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2024 - 1.810,67 - 13249647-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181432089/2023 - 2.178,71 - 13249648-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181432089/2024 - 1.402,72 - 13249649-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181737548/2023 - 437,28 - 13249650-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181737548/2024 - 1.920,20 - 13249651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181857934/2023 - 2.241,32 - 13249652-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181857934/2024 - 1.810,67 - 13249653-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2022 - 2.725,80 - 13249654-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2023 - 2.645,89 - 13249655-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181961154/2024 - 2.302,57 - 13249656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182638918/2024 - 1.920,20 - 13249657-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182695784/2024 - 1.768,66 - 13249658-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2022 - 1.592,98 - 13249659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2023 - 1.605,21 - 13249660-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182953708/2024 - 1.668,46 - 13249661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183019880/2024 - 6.786,04 - 13249662-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183186182/2024 - 1.768,66 - 13249663-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183867163/2024 - 1.768,66 - 13249664-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184309881/2023 - 3.588,61 - 13249665-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184309881/2024 - 3.648,62 - 13249666-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184620897/2023 - 789,03 - 13249667-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184620897/2024 - 1.668,46 - 13249668-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2022 - 2.246,88 - 13249669-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2023 - 2.241,32 - 13249670-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2024 - 1.810,67 - 13249671-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185372730/2023 - 2.178,71 - 13249672-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185372730/2024 - 1.768,66 - 13249673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2022 - 2.021,00 - 13249674-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2023 - 2.261,20 - 13249675-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2024 - 1.522,91 - 13249676-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185594032/2021 - 151,82 - 13249677-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186009281/2024 - 1.668,46 - 13249678-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186017535/2024 - 3.252,22 - 13249679-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186157868/2024 - 1.768,66 - 13249680-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2022 - 2.342,94 - 13249681-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2023 - 2.353,99 - 13249682-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186229583/2024 - 2.015,78 - 13249683-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2021 - 1.822,09 - 13249684-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2022 - 2.184,84 - 13249685-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2023 - 2.178,71 - 13249686-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2024 - 1.768,66 - 13249687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186994174/2024 - 2.015,78 - 13249688-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187000776/2023 - 1.554,58 - 13249689-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187000776/2024 - 691,08 - 13249690-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2022 - 2.697,90 - 13249691-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2023 - 3.032,76 - 13249692-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2024 - 2.440,26 - 13249693-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107961/2024 - 3.652,43 - 13249694-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2021 - 2.153,63 - 13249695-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2022 - 2.518,58 - 13249696-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2023 - 2.311,46 - 13249697-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187220580/2024 - 2.067,87 - 13249698-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2021 - 1.877,05 - 13249699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2022 - 2.246,88 - 13249700-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2023 - 2.241,32 - 13249701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187710102/2024 - 1.810,67 - 13249702-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2022 - 2.184,84 - 13249703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2023 - 2.178,71 - 13249704-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2024 - 1.768,66 - 13249705-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188566455/2023 - 2.178,71 - 13249706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188566455/2024 - 1.768,66 - 13249707-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188789306/2023 - 2.178,71 - 13249708-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188818403/2024 - 1.768,66 - 13249709-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189101316/2024 - 1.768,66 - 13249710-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189310586/2024 - 1.768,66 - 13249711-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189398505/2023 - 354,24 - 13249712-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189398505/2024 - 707,51 - 13249713-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2021 - 1.614,13 - 13249714-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2022 - 2.342,94 - 13249715-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2023 - 2.353,99 - 13249716-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2024 - 2.015,78 - 13249717-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189629175/2021 - 1.500,03 - 13249718-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2021 - 1.957,98 - 13249719-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2022 - 2.283,23 - 13249720-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2023 - 2.312,90 - 13249721-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189805623/2024 - 1.964,07 - 13249722-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190579011/2024 - 2.347,31 - 13249723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190609097/2024 - 3.648,62 - 13249724-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2022 - 2.184,84 - 13249725-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2023 - 2.178,71 - 13249726-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2024 - 1.768,66 - 13249727-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190999088/2024 - 1.768,66 - 13249728-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191228654/2022 - 2.184,84 - 13249729-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191228654/2023 - 2.178,71 - 13249730-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191228654/2024 - 1.768,66 - 13249731-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191272718/2023 - 2.312,90 - 13249732-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191272718/2024 - 1.964,07 - 13249733-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191586836/2024 - 1.964,07 - 13249734-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2022 - 2.605,32 - 13249735-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2023 - 4.155,37 - 13249736-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2024 - 3.291,29 - 13249737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2022 - 1.494,65 - 13249738-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2023 - 2.311,46 - 13249739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191621500/2024 - 2.067,87 - 13249740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191736714/2024 - 1.768,66 - 13249741-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2022 - 3.980,54 - 13249742-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2023 - 3.896,05 - 13249743-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2024 - 3.214,27 - 13249744-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192185789/2023 - 2.297,44 - 13249745-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01192185789/2024 - 1.974,58 - 13249746-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192363326/2024 - 2.363,83 - 13249747-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192374760/2023 - 1.727,32 - 13249748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192374760/2024 - 1.768,66 - 13249749-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192512020/2024 - 2.015,78 - 13249750-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2022 - 2.499,58 - 13249751-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2023 - 2.471,00 - 13249752-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2024 - 2.017,82 - 13249753-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192666698/2024 - 1.810,67 - 13249754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2021 - 1.089,53 - 13249755-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2022 - 2.184,84 - 13249756-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2023 - 2.178,71 - 13249757-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2024 - 1.768,66 - 13249758-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192883176/2023 - 1.960,83 - 13249759-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193032994/2024 - 1.964,07 - 13249760-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2022 - 2.246,88 - 13249761-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2023 - 2.241,32 - 13249762-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2024 - 1.810,67 - 13249763-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193106807/2023 - 2.178,71 - 13249764-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193106807/2024 - 1.768,66 - 13249765-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193290810/2024 - 1.974,58 - 13249766-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193418175/2023 - 2.178,71 - 13249767-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193418175/2024 - 1.768,66 - 13249768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193621566/2023 - 895,31 - 13249769-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193621566/2024 - 1.974,58 - 13249770-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194515549/2024 - 1.402,72 - 13249771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194544433/2024 - 1.044,47 - 13249772-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194573026/2023 - 2.729,66 - 13249773-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194573026/2024 - 2.760,62 - 13249774-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194839409/2022 - 1.342,06 - 13249775-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194839409/2024 - 1.826,38 - 13249776-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194992100/2024 - 771,55 - 13249777-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194997012/2024 - 2.017,82 - 13249778-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195472100/2023 - 704,83 - 13249779-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195472100/2024 - 1.768,66 - 13249780-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195578781/2023 - 2.178,71 - 13249781-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195578781/2024 - 1.768,66 - 13249782-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2022 - 2.184,84 - 13249783-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2023 - 2.178,71 - 13249784-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2024 - 1.768,66 - 13249785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195785060/2023 - 2.241,32 - 13249786-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195785060/2024 - 1.810,67 - 13249787-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01196645245/2024 - 1.262,89 - 13249788-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2021 - 1.657,86 - 13249789-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2022 - 1.980,26 - 13249790-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2023 - 2.297,44 - 13249791-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197500232/2024 - 1.974,58 - 13249792-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2022 - 2.488,65 - 13249793-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2023 - 2.297,44 - 13249794-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2024 - 1.974,58 - 13249795-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2021 - 564,09 - 13249796-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2022 - 2.246,88 - 13249797-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2023 - 2.241,32 - 13249798-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2024 - 1.436,04 - 13249799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2021 - 1.166,67 - 13249800-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2022 - 1.787,90 - 13249801-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2023 - 2.241,32 - 13249802-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2024 - 1.810,67 - 13249803-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198140612/2023 - 2.241,32 - 13249804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198140612/2024 - 1.810,67 - 13249805-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198149652/2024 - 1.044,47 - 13249806-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2022 - 1.980,26 - 13249807-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2023 - 1.821,44 - 13249808-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2024 - 1.974,58 - 13249809-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2021 - 1.822,09 - 13249810-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2022 - 2.184,84 - 13249811-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2023 - 2.178,71 - 13249812-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2024 - 1.768,66 - 13249813-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2022 - 2.184,84 - 13249814-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2023 - 2.178,71 - 13249815-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2024 - 1.768,66 - 13249816-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199313421/2024 - 1.402,72 - 13249817-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2021 - 1.442,53 - 13249818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2023 - 2.471,00 - 13249819-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2024 - 2.017,82 - 13249820-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199458306/2024 - 1.768,66 - 13249821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199715392/2024 - 1.768,66 - 13249822-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199796465/2024 - 1.768,66 - 13249823-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2022 - 2.489,13 - 13249824-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2023 - 2.413,10 - 13249825-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2024 - 1.974,37 - 13249826-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2021 - 1.822,09 - 13249827-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2022 - 2.184,84 - 13249828-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2023 - 2.178,71 - 13249829-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2024 - 1.768,66 - 13249830-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200299385/2024 - 1.768,66 - 13249831-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200505643/2024 - 2.017,82 - 13249832-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200909299/2023 - 1.960,83 - 13249833-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200909299/2024 - 1.044,47 - 13249834-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2021 - 1.867,11 - 13249835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2022 - 2.488,65 - 13249836-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2023 - 2.297,44 - 13249837-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2024 - 1.974,58 - 13249838-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2022 - 1.799,97 - 13249839-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2023 - 2.241,32 - 13249840-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2024 - 1.810,67 - 13249841-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145705/2024 - 350,89 - 13249842-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2022 - 992,99 - 13249843-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2023 - 2.413,10 - 13249844-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2024 - 1.974,37 - 13249845-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201599226/2024 - 1.974,37 - 13249846-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2022 - 2.184,84 - 13249847-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2023 - 2.178,71 - 13249848-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2024 - 1.768,66 - 13249849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2022 - 1.738,52 - 13249850-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2023 - 2.178,71 - 13249851-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2024 - 1.768,66 - 13249852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205135690/2024 - 1.195,03 - 13249853-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235098190/2024 - 912,09 - 13249854-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01275029423/2024 - 1.093,47 - 13249855-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2022 - 1.175,47 - 13249856-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2023 - 1.213,86 - 13249857-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2024 - 1.093,47 - **BANCO SAFRA S.A. - 58160789/0001-28** - 13247786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938647318/2022 - 929,54 - 13247828-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873397991/2022 - 602,88 - 13247876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963425862/2022 - 692,97 - 13247877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963425862/2023 - 551,56 - 13247902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866313036/2022 - 578,78 - 13247903-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866313036/2023 - 442,36 - 13247910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851419828/2022 - 306,03 - 13247911-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851419828/2023 - 196,81 - 13247935-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989783898/2022 - 1.967,18 - 13247936-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989783898/2023 - 1.618,03 - 13247938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172643597/2022 - 1.081,49 - 13247983-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917632087/2022 - 876,07 - 13248017-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896511278/2022 - 991,52 - 13248025-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966692446/2022 - 451,89 - 13248026-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966692446/2023 - 596,79 - 13248094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932511252/2022 - 1.008,75 - 13248095-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932511252/2023 - 713,43 - 13248111-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172534500/2022 - 319,85 - 13248112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172534500/2023 - 275,30 - 13248256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174460813/2022 - 963,31 - 13248257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174460813/2023 - 789,49 - 13248276-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159359546/2022 - 307,08 - 13248277-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159359546/2023 - 244,38 - 13248287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964329565/2022 - 821,49 - 13248336-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927522870/2023 - 301,23 - 13248347-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154102237/2022 - 1.934,19 - 13248348-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154102237/2023 - 1.459,78 - 13248351-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173236421/2022 - 704,77 - 13248363-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789775956/2022 - 638,24 - 13248379-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857839578/2022 - 542,01 - 13248380-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857839578/2023 - 459,68 - 13248491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800234340/2022 - 685,98 - 13248527-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775171204/2022 - 577,88 - 13248610-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812365950/2022 - 216,28 - 13248611-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812365950/2023 - 166,44 - 13248675-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963989677/2022 - 716,80 - 13249912-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893337927/2022 - 747,29 - 13249913-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893337927/2023 - 597,34 - 13249971-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158507550/2022 - 2.110,58 - 13249972-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158507550/2023 - 1.489,50 - 13250048-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800881982/2022 - 621,27 - 13250049-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800881982/2023 - 517,00 - 13250112-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828901430/2022 - 621,36 - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90400888/0001-42** - 13247799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789350785/2021 - 481,98 - 13248674-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837770599/2021 - 585,24 - 13248728-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921250207/2021 - 832,03 - 13249925-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781767199/2021 - 498,31 - 13250035-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822937646/2021 - 650,39 - **BANCO SOFISA S.A. - 60889128/0001-80** - 13248414-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900862300/2023 - 2.750,84 - 13248415-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900862300/2024 - 2.120,75 - 13248685-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2021 - 502,04 - 13248686-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2022 - 578,78 - 13248687-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2023 - 557,96 - 13248688-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2024 - 490,20 - **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. - 03215790/0001-10** - 13247754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2022 - 1.549,32 - 13247755-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2023 - 1.858,49 - 13247756-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2024 - 1.608,74 - 13248368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054524499/2024 - 1.530,37 - 13248644-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587226889/2023 - 1.814,85 - 13248645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587226889/2024 - 1.542,79 - 13249880-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048025044/2024 - 3.068,45 - 13250146-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01255138014/2024 - 921,62 - **BARBARA ELISABETE FLECK DA SILVA - 068476439-35** - 13249519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2022 - 2.001,95 - 13249520-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2023 - 2.024,70 - 13249521-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166891132/2024 - 1.668,46 - **BARBARA LUIZA DANIEL DOS SANTOS - 039617009-90** - 13249035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998025623/2024 - 1.310,21 - **BBLEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - 31546476/0001-56** - 13247745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2022 - 1.062,96 - 13247746-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2023 - 1.077,81 - 13247747-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2024 - 1.009,10 - 13247757-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142922765/2024 - 773,88 - 13247761-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943974160/2024 - 649,18 - 13247805-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839141840/2021 - 1.138,80 - 13247810-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2022 - 1.022,02 - 13247811-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2023 - 967,15 - 13247812-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2024 - 790,07 - 13248002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2022 - 739,74 - 13248003-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2023 - 781,95 - 13248004-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2024 - 658,19 - 13248089-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989908836/2022 - 440,48 - 13248090-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989908836/2023 - 750,14 - 13248091-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00989908836/2024 - 769,24 - 13248183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2022 - 806,00 - 13248184-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2023 - 733,83 - 13248185-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2024 - 740,22 - 13248212-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855160454/2022 - 438,95 - 13248214-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2022 - 1.503,96 - 13248215-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2023 - 1.531,47 - 13248216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2024 - 1.440,48 - 13248232-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2022 - 814,93 - 13248233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2023 - 784,65 - 13248234-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2024 - 722,92 - 13248243-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870045407/2024 - 877,35 - 13248251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2022 - 377,61 - 13248252-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2023 - 1.841,25 - 13248253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2024 - 1.631,97 - 13248262-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760702322/2021 - 538,68 - 13248313-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982474903/2024 - 1.509,16 - 13248360-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2021 - 852,45 - 13248361-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2023 - 1.761,95 - 13248362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2024 - 1.737,71 - 13248411-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2022 - 692,97 - 13248412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2023 - 695,70 - 13248413-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2024 - 618,15 - 13248439-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776087282/2021 - 943,55 - 13248453-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2021 - 855,12 - 13248454-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2022 - 457,41 - 13248455-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2023 - 1.628,33 - 13248456-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2024 - 1.301,47 - 13248462-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977288196/2023 - 784,65 - 13248463-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977288196/2024 - 722,92 - 13248468-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944835945/2023 - 695,90 - 13248469-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944835945/2024 - 713,52 - 13248519-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814614922/2023 - 543,99 - 13248522-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2022 - 1.418,34 - 13248523-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2023 - 1.429,68 - 13248524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973777060/2024 - 1.106,68 - 13248533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798641568/2023 - 891,85 - 13248548-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863162851/2023 - 270,09 - 13248612-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2022 - 1.253,52 - 13248613-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2023 - 1.209,64 - 13248614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2024 - 1.121,00 - 13248624-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961729244/2023 - 779,82 - 13248625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961729244/2024 - 696,92 - 13248633-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981184049/2023 - 1.604,56 - 13248634-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981184049/2024 - 1.509,16 - 13248635-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986578096/2023 - 1.106,99 - 13248636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986578096/2024 - 968,69 - 13248663-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2021 - 706,13 - 13248664-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2022 - 1.068,94 - 13248665-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2023 - 956,59 - 13248666-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2024 - 844,50 - 13248683-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117974153/2023 - 581,78 - 13248684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117974153/2024 - 740,22 - 13248691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794085059/2022 - 1.006,01 - 13248697-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115155910/2023 - 775,15 - 13248698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115155910/2024 - 627,06 - 13248729-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2021 - 1.413,94 - 13248730-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2022 - 1.698,87 - 13248731-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2023 - 1.858,54 - 13249860-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2022 - 994,19 - 13249861-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2023 - 1.545,94 - 13249862-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2024 - 1.354,26 - 13249889-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2021 - 426,42 - 13249890-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2022 - 834,41 - 13249891-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2023 - 809,15 - 13249892-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2024 - 732,61 - 13249898-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135195772/2024 - 772,88 - 13249950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864927657/2024 - 1.474,51 - 13249960-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968619100/2023 - 357,52 - 13249961-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968619100/2024 - 769,16 - 13249982-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2021 - 302,37 - 13249983-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2022 - 924,01 - 13249984-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2023 - 843,76 - 13250131-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152127259/2024 - 1.509,16 - 13250161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989855287/2024 - 1.402,15 - **BERNADETE LENINE LAVALL - 360021439-04** - 13249577-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001172244860/2024 - 1.939,19 - **BET CONSULT CONSULTORIA PREST DE SERV COM IMP E EXP DE P - 11606119/0001-29** - 13248314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2021 - 562,31 - 13248315-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2022 - 679,56 - 13248316-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2023 - 616,82 - 13248317-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2024 - 484,27 - **BETINA GILABERTE - 631182897-91** - 13249868-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233452265/2023 - 843,76 - 13249869-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233452265/2024 - 830,31 - **BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 43425008/0001-02** - 13247700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118029169/2022 - 862,98 - 13247701-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118029169/2023 - 940,40 - 13247702-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118029169/2024 - 969,08 - 13247712-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2021 - 620,28 - 13247713-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2022 - 699,00 - 13247714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2023 - 757,80 - 13247715-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2024 - 666,30 - 13247741-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805006184/2023 - 652,11 - 13247779-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2022 - 740,81 - 13247780-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2023 - 743,18 - 13247781-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905640330/2024 - 607,73 - 13247826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118247190/2023 - 787,02 - 13247827-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118247190/2024 - 722,92 - 13247965-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133842690/2023 - 1.102,00 - 13247966-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133842690/2024 - 985,47 - 13248007-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144708159/2023 - 965,03 - 13248008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144708159/2024 - 715,99 - 13248084-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751687669/2021 - 450,45 - 13248131-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2021 - 603,86 - 13248132-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2022 - 545,95 - 13248133-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2023 - 892,68 - 13248134-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2024 - 732,61 - 13248190-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822266139/2024 - 861,76 - 13248294-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253216648/2024 - 322,59 - 13248353-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202162877/2023 - 919,82 - 13248354-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202162877/2024 - 852,84 - 13248389-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126945020/2022 - 663,95 - 13248395-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783454210/2022 - 959,53 - 13248428-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2021 - 483,51 - 13248429-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2022 - 733,61 - 13248430-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2023 - 778,71 - 13248431-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2024 - 742,55 - 13248514-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856100161/2024 - 527,19 - 13248534-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967371368/2023 - 1.126,93 - 13248637-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2022 - 814,93 - 13248638-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2023 - 784,65 - 13248639-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2024 - 722,92 - 13248652-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768795141/2021 - 162,46 - 13248653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154819174/2024 - 345,36 - 13248712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2022 - 775,63 - 13248713-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2023 - 739,39 - 13248714-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2024 - 692,10 - 13248733-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854354581/2024 - 692,35 - 13249920-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2021 - 330,86 - 13249921-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2022 - 673,10 - 13249922-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2023 - 674,15 - 13249923-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2024 - 656,13 - 13249951-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988701146/2024 - 722,92 - 13249954-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760407940/2021 - 312,04 - 13249967-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775226602/2022 - 197,74 - 13249986-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2021 - 499,40 - 13249987-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2022 - 505,67 - 13249988-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2023 - 430,45 - 13249989-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2024 - 398,47 - 13250038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835439712/2021 - 393,72 - 13250039-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835439712/2022 - 556,19 - 13250040-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835439712/2023 - 541,11 - 13250041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835439712/2024 - 498,03 - 13250077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988108240/2022 - 252,65 - 13250078-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988108240/2023 - 322,66 - 13250092-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865735034/2022 - 1.075,67 - 13250093-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865735034/2024 - 656,10 - 13250136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119665310/2024 - 293,13 - 13250140-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986166987/2023 - 797,77 - 13250141-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986166987/2024 - 632,51 - 13250173-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2021 - 518,47 - 13250174-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2022 - 623,53 - 13250175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2023 - 569,38 - 13250176-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2024 - 585,05 - **BILHA & BILHA LTDA - ME - 04069303/0001-11** - 03640344-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218551432 - 1.089,19 - **BLANCHE COUTINHO BERTONCELLI - 017445599-29** - 13249010-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2021 - 755,08 - 13249011-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2022 - 1.089,53 - 13249012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2023 - 1.126,58 - 13249013-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602237580/2024 - 1.018,70 - **BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 34265561/0001-34** - 13248114-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840192819/2024 - 331,41 - 13249876-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2021 - 475,68 - 13249876-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2022 - 671,85 - 13249878-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2023 - 370,74 - 13249879-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2024 - 540,65 - **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA - 09122224/0002-21** - 03640453-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.351.808-7 - 37.493,44 - 03640454-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.369.075-0 - 21.823,66 - **BONACIN INCORPORADORA LTDA - 19922658/0001-89** - 13250195-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327602996/2024 - 45.376,67 - **BR TRAVESSIAS LTDA - 41305315/0001-24** - 03640251-2 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218988245 - 9.958,43 - **BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82** - 13247704-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2021 - 1.028,67 - 13247705-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2022 - 1.066,06 - 13247706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2023 - 957,31 - 13247707-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2024 - 865,43 - 13247797-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097623215/2024 - 3.045,17 - 13247834-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2021 - 1.648,88 - 13247835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2022 - 1.843,77 - 13247836-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2023 - 1.649,97 - 13247852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947020683/2024 - 465,21 - 13247883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2021 - 873,80 - 13247884-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2022 - 1.076,61 - 13247885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2023 - 1.003,09 - 13247886-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2024 - 989,49 - 13248022-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2021 - 746,41 - 13248023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2023 - 962,30 - 13248024-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2024 - 938,68 - 13248029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2024 - 1.571,50 - 13248030-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01416567574/2024 - 1.571,50 - 13248135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121403157/2023 - 251,60 - 13248136-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121403157/2024 - 244,69 - 13248140-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2022 - 306,03 - 13248141-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2023 - 333,49 - 13248142-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2024 - 342,49 - 13248169-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334641470/2023 - 1.198,47 - 13248170-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334641470/2024 - 1.247,30 - 13248238-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2021

- 458,99 - 13248239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2022 - 515,69 - 13248240-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2023 - 519,03 - 13248241-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2024 - 465,21 - 13248265-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794708854/2022 - 566,07 - 13248268-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2021 - 904,37 - 13248269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2022 - 946,88 - 13248270-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2023 - 933,83 - 13248271-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429711760/2024 - 836,49 - 13248274-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791310590/2021 - 467,35 - 13248275-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791310590/2022 - 559,60 - 13248279-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2021 - 1.209,47 - 13248280-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2022 - 1.387,67 - 13248281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800443535/2023 - 1.287,35 - 13248282-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959471880/2024 - 1.263,07 - 13248291-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2022 - 534,78 - 13248292-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2023 - 540,13 - 13248293-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2024 - 468,52 - 13248295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150247907/2022 - 1.062,96 - 13248296-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150247907/2023 - 1.077,81 - 13248301-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889714282/2023 - 176,64 - 13248302-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889714282/2024 - 156,80 - 13248305-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2021 - 693,43 - 13248306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2022 - 835,73 - 13248307-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2023 - 750,14 - 13248308-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2024 - 767,08 - 13248314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2021 - 562,31 - 13248315-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2022 - 679,56 - 13248316-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2023 - 616,82 - 13248317-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914572733/2024 - 484,27 - 13248320-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165413158/2023 - 151,25 - 13248321-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165413158/2024 - 772,88 - 13248322-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2021 - 1.209,47 - 13248323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2022 - 1.387,67 - 13248324-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2023 - 1.287,35 - 13248325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849954673/2023 - 777,84 - 13248326-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849954673/2024 - 732,61 - 13248344-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900481935/2024 - 592,44 - 13248345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369204794/2023 - 551,85 - 13248346-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369204794/2024 - 525,68 - 13248378-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054190698/2024 - 2.590,23 - 13248387-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852932960/2023 - 352,95 - 13248388-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852932960/2024 - 324,04 - 13248466-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473210037/2023 - 1.676,34 - 13248467-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473210037/2024 - 1.443,22 - 13248528-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2021 - 703,73 - 13248529-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2022 - 869,68 - 13248530-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815364920/2023 - 894,55 - 13248540-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971378894/2023 - 1.008,73 - 13248541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971378894/2024 - 1.697,66 - 13248591-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2022 - 634,14 - 13248592-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2023 - 635,93 - 13248593-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2024 - 527,19 - 13248602-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842397957/2023 - 323,07 - 13248603-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842397957/2024 - 331,41 - 13248693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841045500/2024 - 439,31 - 13248741-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800553381/2022 - 896,08 - 13248742-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800553381/2023 - 1.287,35 - 13249881-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936234644/2022 - 1.625,14 - 13249882-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936234644/2023 - 1.452,86 - 13249948-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01419181316/2024 - 1.112,76 - 13250002-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849869609/2023 - 232,45 - 13250003-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849869609/2024 - 273,72 - 13250032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929546377/2023 - 295,30 - 13250033-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929546377/2024 - 240,65 - 13250074-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890147736/2024 - 346,43 - 13250098-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797399526/2021 - 429,30 - 13250099-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797399526/2022 - 515,48 - 13250145-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777420171/2022 - 1.288,96 - 13250171-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872097730/2024 - 596,77 - **BRAULIO CESAR PEREIRA - 926106179-68** - 13250154-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2022 - 762,12 - 13250155-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2023 - 695,90 - 13250156-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2024 - 713,52 - **BRUNA KOVALIK - 118991379-80** - 13249809-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2021 - 1.822,09 - 13249810-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2022 - 2.184,84 - 13249811-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2023 - 2.178,71 - 13249812-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198728229/2024 - 1.768,66 - **BRUNNA HELOUISE MARIN - 057722679-73** - 13248855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2021 - 1.925,62 - 13248856-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2022 - 2.281,07 - 13248857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2023 - 2.095,46 - 13248858-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471717398/2024 - 1.847,71 - **BRUNO COSTA LUGESKI - 081409439-24** - 13249102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022529878/2024 - 1.385,72 - **BRUNO KUBIS - 033749479-72** - 13247972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2021 - 515,26 - 13247973-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2022 - 634,14 - 13247974-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2023 - 635,93 - 13247975-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2024 - 527,19 - **BRUNO LEONARDO MACHADO - 115035509-31** - 03640276-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00148858 - 2.610,81 - **BRUNO RAPHAEL RIBAS - 041095619-81** - 13249242-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092674346/2024 - 1.362,18 - **BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 01858774/0001-10** - 13247743-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190631503/2024 - 772,88 - 13247841-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183817435/2024 - 1.034,76 - 13247860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836683528/2023 - 505,10 - 13247861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836683528/2024 - 524,95 - 13247908-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893578924/2023 - 185,88 - 13247909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893578924/2024 - 163,89 - 13247912-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941516431/2023 - 295,30 - 13247913-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941516431/2024 - 240,65 - 13247958-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841595402/2024 - 337,23 - 13247969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122492404/2024 - 722,92 - 13247971-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227141679/2024 - 897,04 - 13247984-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231681429/2024 - 1.457,38 - 13248005-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989169499/2024 - 815,24 - 13248057-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233884483/2024 - 823,60 - 13248074-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949395820/2024 - 692,10 - 13248092-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219598592/2023 - 1.325,88 - 13248093-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219598592/2024 - 1.214,47 - 13248102-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167847309/2024 - 922,42 - 13248157-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262858606/2024 - 360,90 - 13248173-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00220956715/2024 - 222,93 - 13248174-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331457610/2024 - 876,48 - 13248194-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231988141/2024 - 830,31 - 13248195-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817298797/2023 - 492,18 - 13248319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181099381/2024 - 1.136,40 - 13248374-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840390041/2023 - 561,60 - 13248375-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840390041/2024 - 396,35 - 13248384-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228368758/2024 - 723,21 - 13248405-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230191746/2024 - 897,46 - 13248474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870566890/2024 - 586,96 - 13248483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234176121/2024 - 869,37 - 13248486-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183252683/2024 - 772,88 - 13248487-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204168716/2024 - 723,21 - 13248506-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968144195/2023 - 750,14 - 13248507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968144195/2024 - 769,24 - 13248556-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143005090/2023 - 1.038,68 - 13248557-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143005090/2024 - 919,82 - 13248717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227330820/2024 - 1.214,47 - 13249868-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233452265/2023 - 843,76 - 13249869-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233452265/2024 - 830,31 - 13249909-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874260787/2024 - 527,19 - 13250004-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226062180/2024 - 368,14 - 13250064-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802767052/2023 - 580,00 - 13250117-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836618335/2024 - 453,81 - 13250157-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925944181/2023 - 975,11 - 13250158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925944181/2024 - 871,93 - 13250180-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229959733/2024 - 830,31 - **C A A R COMERCIO DE GAS LTDA - 85476216/0001-80** - 13250091-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2024 - 371,58 - **C R RADIODIFUSAO LTDA - 05428452/0001-92** - 13248126-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221358870/2024 - 675,60 - 13248127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221372881/2024 - 675,60 - **CAMILA LEIBANTE NOVAES - 054221199-83** - 13249580-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172400404/2023 - 2.165,51 - 13249581-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172400404/2024 - 1.767,54 - **CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA - 029599789-35** - 13249312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2022 - 2.271,08 - 13249313-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2023 - 1.617,95 - 13249314-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119446497/2024 - 1.733,96 - **CAMILA QUADROS - 067667479-86** - 13249527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2021 - 1.520,50 - 13249528-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2022 - 2.253,92 - 13249529-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2023 - 2.264,55 - 13249530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169046972/2024 - 1.145,18 - **CAMILA LEAL ANTUNES - 062719849-08** - 13249362-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2022 - 1.827,99 - 13249363-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2023 - 1.871,08 - 13249364-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133155682/2024 - 1.527,13 - **CAON INFORMATICA LTDA - 07290419/0001-74** - 13248232-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2022 - 814,93 - 13248233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2023 - 784,65 - 13248234-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972706607/2024 - 722,92 - **CARINA BATISTA SILVA - 064287849-80** - 13248190-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822246139/2024 - 861,76 - **CARINA CAMILA MENDES DA SILVA - 006774849-09** - 13247762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2024 - 829,99 - **CARLINHOS INOCENCIO DE OLIVEIRA - 054567099-37** - 13248131-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2021 - 603,86 - 13248132-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2022 - 545,95 - 13248133-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2023 - 892,68 - 13248134-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920850308/2024 - 732,61 - **CARLOS ADEMIR SOUZA FILHO - 874638659-91** - 13250122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783888481/2022 - 454,40 - **CARLOS ADRIANO PREVIDELLO & VIDOTO LTDA - 05015533/0001-60** - 13248089-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989908836/2022 - 440,48 - 13248090-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989908836/2023 - 750,14 - 13248091-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989908836/2024 - 769,24 - **CARLOS ALBERTO GAZIN - 539537549-04** - 03640359-4 - **DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0070/2025 - 5.411,77** - **CARLOS ALBERTO MONTENEGRO - 565515099-91** - 13249505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2022 - 1.678,60 - 13249506-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2023 - 1.683,55 - 13249507-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165793692/2024 - 1.433,01 - **CARLOS ALBERTO RIBAS FIGUEROA - 192776449-15** - 13248381-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182253082/2024 - 460,78 - **CARLOS ALBERTO SANCHES - 469073789-49** - 13248594-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988022818/2024 - 270,06 - **CARLOS ALEXANDRE PORTO GUIMARAES - 037514099-98** - 13249485-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161885320/2023 - 2.024,70 - 13249486-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161885320/2024 - 1.668,46 - **CARLOS ANTONIO GREGORIO DE SOUSA - 782214473-15** - 13250004-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226062180/2024 - 368,14 - **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - 855932659-68** - 13249215-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077717030/2024 - 1.713,49 - **CARLOS BAUER BESSE - 288988260-87** - 13248442-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2022 - 493,09 - 13248443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2023 - 1.269,99 - 13248444-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934720908/2024 - 1.094,61 - **CARLOS EDUARDO BERTHOLD - 533932016-20** - 13248660-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978837533/2024 - 600,92 - **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO - 033560719-55** - 13249760-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2022 - 2.246,88 - 13249761-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2023 - 2.241,32 - 13249762-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193042973/2024 - 1.810,67 -

CARLOS EDUARDO DE SOUZA - 023075329-94 - 13247859-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983861021/2024 - 1.274,78 - **CARLOS EDUARDO KUHIL - 035434409-93** - 13247990-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970975937/2024 - 573,34 - **CARLOS EDUARDO MOTTER - 051477939-09** - 13249642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180739946/2024 - 1.768,66 - **CARLOS FERNANDO AMANCIO - 006349329-26** - 13249274-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108551391/2024 - 404,44 - **CARLOS HENRIQUE DOMINGUES - 404973219-04** - 13248829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2022 - 920,87 - 13248830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2023 - 938,15 - 13248831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451792050/2024 - 795,64 - **CARLOS HENRIQUE GASPARELLO - 010169541-15** - 13247784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874442621/2024 - 316,03 - **CARLOS HENRIQUE MARTINS - 841923138-04** - 13250066-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880515945/2024 - 548,82 - **CARLOS HIRAM BENTO - 496686339-20** - 13249625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0117849101/2023 - 1.605,21 - 13249626-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0117849101/2024 - 1.668,46 - **CARLOS RENATO DA SILVA SANTANNA - 239733070-91** - 03640266-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24357 - - 1.422,24 - **CARLOS RIVELINO OCHOSKI - 875679709-53** - 13249649-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181737548/2023 - 437,28 - 13249650-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181737548/2024 - 1.920,20 - **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR - 043978229-56** - 13249656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182638918/2024 - 1.920,20 - **CARLOS ROBERTO DE MELLO TORRES - 109733148-26** - 13248904-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2021 - 896,56 - 13248905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2022 - 1.381,21 - 13248906-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508602157/2024 - 1.155,21 - **CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO - 032924789-10** - 03640341-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00124302 - 29.136,70 - **CAROLINA DA SILVA PEREIRA - 716592183-49** - 13249936-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2021 - 410,17 - 13249937-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2023 - 589,98 - 13249938-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960531645/2024 - 461,13 - **CAROLINA MELLO DORNELES - 040791649-04** - 13248889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500605793/2024 - 1.155,21 - **CAROLINA RAQUEL RABITTO DE SOUZA - 005661689-95** - 13249150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2021 - 1.070,31 - 13249151-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2022 - 1.398,15 - 13249152-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2023 - 1.730,07 - 13249153-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043321923/2024 - 1.499,26 - **CAROLINE ELZA PERLIN DE LIMA - 056425869-55** - 13248145-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829482970/2024 - 403,22 - **CAROLINE NEO SAO MARCOS DO AMARAL - 045726449-77** - 13249248-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098583881/2024 - 1.499,64 - **CASA DE CARNE SILVEIRA E OLIVEIRA LTDA - 10837575/0001-17** - 13248303-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207661960/2024 - 851,31 - **CASSIANO DE PAULA MARTINS - 016910919-44** - 13249381-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139338096/2024 - 495,41 - **CATHERINE MARIE CRUZ LIMA NAREZI - 061178409-26** - 13248179-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989589641/2024 - 675,91 - **CATIA PADILHA DA SILVA - 038907569-80** - 13248016-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857249207/2024 - 347,48 - **CAUE FELIPE DA SILVA - 081105369-56** - 13249853-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235098190/2024 - 912,09 - **CECILIA CORDEIRO FERREIRA PADILHA - 022286849-02** - 13247853-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149778171/2024 - 827,62 - **CECILIA GOMES - 088659909-10** - 13249291-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113113119/2024 - 1.357,90 - **CECILIA LADA TEIXEIRA - 537796909-00** - 03640268-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00134082 - 5.612,70 - **CELIA DO ROCIO SEPECA - 488015009-63** - 13248610-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812365950/2022 - 216,28 - 13248611-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812365950/2023 - 166,44 - **CELIA REGINA RODRIGUES - 509239947-34** - 13249488-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162500350/2024 - 1.537,95 - **CELIA SANT ANA DE REZENDE MORENO - 565511779-72** - 13249173-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2021 - 4.257,69 - 13249174-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2022 - 5.223,50 - 13249175-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2023 - 5.612,36 - 13249176-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053074058/2024 - 4.515,92 - **CELITA DE MORAES - 300545249-20** - 13248451-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856351962/2024 - 421,07 - **CELMA RIBEIRO OTT - 019373899-60** - 13249813-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2022 - 2.184,84 - 13249814-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2023 - 2.178,71 - 13249815-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199299496/2024 - 1.768,66 - **CELSO DEL MORO JUNIOR - 147388118-86** - 13248333-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117926744/2024 - 743,42 - **CELSON SILVA - 010437328-88** - 13247786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938647318/2022 - 929,54 - **CENIRA MOREIRA ADAO - 959846079-72** - 13250169-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930610083/2023 - 1.242,24 - 13250170-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930610083/2024 - 1.192,95 - **CENTER VIZI SUPERMERCADO LTDA - 04139233/0001-20** - 13248027-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277750687/2023 - 369,22 - 13248028-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277750687/2024 - 366,21 - **CENTROPV USINAGEM E COMERCIO LTDA - 07250067/0001-23** - 13248231-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981555276/2024 - 705,04 - **CESAR FRANCISCO DE FREITAS - 035536179-50** - 13247992-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783465297/2021 - 492,94 - 13247993-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783465297/2022 - 604,20 - **CESAR RODRIGUES MACEDO - 730482249-04** - 13249955-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966809130/2024 - 844,50 - **CESAR ROGALOVSKI - 034752039-10** - 13248907-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00512377707/2024 - 991,74 - **CEZAR GIBRAN JOHNSON - 018671339-89** - 03640300-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0066/2025 - 5.398,79 - 03640407-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0371/2024 - 1.341,60 - **CEZAR ROGERIO CORADASSI - 340175009-78** - 13248488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2022 - 1.042,79 - 13248489-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2023 - 969,26 - 13248490-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952505991/2024 - 827,75 - **CEZAR VILLELA GAZOLA - 213021378-24** - 13248390-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986121665/2024 - 265,00 - **CFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO - EIRELI - 72365190/0001-51** - 13247711-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888950489/2024 - 1.332,14 - **CHARLES ANDREWS PORTO - 031137919-28** - 03640309-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138708 - 1.524,51 - **CHRISTINE FERNANDES DE QUADROS - 050403649-11** - 13248092-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219598592/2023 - 1.325,88 - 13248093-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219598592/2024 - 1.214,47 - **CHRISTOFER SHIMN ITI TANITA - 051934729-31** - 13248108-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833046322/2024 - 699,61 - **CICERO ALMEIDA - 006554719-52** - 03640437-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135728 - 2.280,32 - **CILIANA DE LOURDES RODRIGUES - 030353509-14** - 13249417-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150210289/2024 - 1.668,46 - **CINTIA MARA CAMARGO DE OLIVEIRA - 016652759-95** - 13248840-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460587862/2024 - 1.795,10 - **CIRENE RAMOS CARVALHO - 049981959-48** - 13248085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2024 - 394,99 - **CIRIO FERNANDES DOS SANTOS - 755239149-91** - 13249973-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2021 - 1.039,06 - 13249974-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2022 - 1.271,48 - 13249975-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2024 - 1.244,05 - **CIRLENE MACHADO PORTELA - 396523949-04** - 13248536-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953615197/2024 - 405,52 - **CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI - 935904829-15** - 13250161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989855287/2024 - 1.402,15 - **CLAIR ANTONIO BORCATH GONCALVES - 320755709-06** - 03640286-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136502 - 7.060,33 - **CLAITON ANTONIO BENTIVENHA - 255474109-34** - 13248424-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976225220/2024 - 292,53 - **CLARICE LOURENCO THERIBA - 810046309-30** - 03640260-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0038/2025 - 2.961,90 - **CLARICE MAIA DE MEIRA - 680304609-53** - 13249907-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170456315/2024 - 986,65 - **CLARISSE WERNER RIBAS - 754667169-87** - 13249971-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158507550/2022 - 2.110,58 - 13249972-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158507550/2023 - 1.489,50 - 1.489,50 - **CLAUDEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA - 083545699-42** - 03640295-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146118 - 3.360,76 - **CLAUDETE ARAUJO GONCALVES - 443082649-87** - 13249472-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160106662/2024 - 2.356,48 - **CLAUDETE DO ROSARIO MALAGUTTI - 839254739-04** - 13249258-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01104624530/2024 - 1.945,20 - **CLAUDETE POLAZZO - 881538949-00** - 13248758-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2021 - 726,66 - 13248759-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2022 - 1.110,70 - 13248760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2023 - 1.104,26 - 13248761-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227136730/2024 - 1.019,09 - **CLAUDEVANE DONIZETE PAES - 879997149-68** - 13250128-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938860747/2024 - 744,28 - **CLAUDIA DE FATIMA AMADORI - 004652429-01** - 13247739-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978633512/2023 - 1.383,77 - 13247740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978633512/2024 - 1.132,45 - **CLAUDIA MARIA BERALDELI DA COSTA - 659827039-15** - 13249027-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994278128/2024 - 1.231,85 - **CLAUDIA REGINA DE CASTILHO RODRIGUES - 020597609-33** - 13247847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209968303/2024 - 658,51 - **CLAUDINEI OSORIO - 718470579-34** - 13249841-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145705/2024 - 350,89 - **CLAUDINEIA TARAS - 064238549-12** - 03640317-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139783 - 19.122,25 - **CLAUDINEY DE OLIVEIRA - 885796039-00** - 13249359-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2022 - 2.165,26 - 13249360-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2023 - 1.925,22 - 13249361-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132985550/2024 - 1.648,06 - **CLAUDIO BARGAS GOMES - 738429319-72** - 13249431-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2021 - 1.251,23 - 13249432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2022 - 2.253,92 - 13249433-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2023 - 2.264,55 - 13249434-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152376745/2024 - 1.939,19 - **CLAUDIO BULKA - 157286419-20** - 13248950-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00583788548/2022 - 1.379,42 - 13248951-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00583788548/2023 - 1.369,09 - 13248952-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00583788548/2024 - 1.231,85 - **CLAUDIO CESAR DE MELLO XAVIER - 409764677-04** - 13248548-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863162851/2023 - 270,09 - **CLAUDIO CORDEIRO CANCELA - 942898089-72** - 13250165-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966552202/2024 - 490,25 - **CLAUDIO GOULART DA SILVA - 652850939-53** - 13249883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982860081/2024 - 460,46 - **CLAUDIO JOSE FUGANTI - 496170109-25** - 13248622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196643740/2023 - 1.385,26 - 13248623-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196643740/2024 - 1.277,84 - **CLAUDIO MANOEL MANELLI SANTOS - 441078899-04** - 13248569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2024 - 660,26 - **CLAUDIO TEIXEIRA DE SOUZA - 717360429-04** - 13249170-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01051141114/2024 - 885,39 - **CLAUDIR BRANDLER - 669046849-68** - 13249108-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025141048/2023 - 1.667,84 - 13249109-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025141048/2024 - 1.428,17 - **CLEBER ARGENTE ALVES - 042945039-71** - 13248041-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2022 - 835,73 - 13248042-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2023 - 594,72 - 13248043-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2024 - 767,08 - **CLEBER BOCON - 055899879-89** - 13249724-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2022 - 2.184,84 - 13249725-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2023 - 2.178,71 - 13249726-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190702310/2024 - 1.768,66 - **CLEBER JUNIOR DE PAULA RIBAS - 046560179-06** - 13249806-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2022 - 1.980,26 - 13249807-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2023 - 1.821,44 - 13249808-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198436805/2024 - 1.974,58 - **CLEIDE APARECIDA DA SILVA - 607288689-20** - 13249770-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194515549/2024 - 1.402,72 - **CLEITON A PICCININ & CIA LTDA - 08359236/0001-20** - 13248265-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794708854/2022 - 566,07 - **CLEONICE FERREIRA DE ALMEIDA - 519292289-53** - 13248644-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587226889/2023 - 1.814,85 - 13248645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587226889/2024 - 1.542,79 - **CLESIO ROMULO BORGES DE SOUZA - 910900679-68** - 13249713-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2021 - 1.614,13 - 13249714-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2022 - 2.342,94 - 13249715-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2023 - 2.353,99 - 13249716-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189406826/2024 - 2.015,78 - **CLEUDE DA LUZ TAQUES VERHAGEN -**

540022499-72 - 13248781-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284506532/2023 - 614,70 - 13248782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284506532/2024 - 387,34 - CLEUNICE DA ROCHA PELANDA - 317880419-68 - 13248466-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473210037/2023 - 1.676,34 - 13248467-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473210037/2024 - 1.443,22 - CLEVERSON CRISTIANO PEREIRA DA LUZ - 047600499-32 - 13248074-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0094935820/2024 - 692,10 - CLEVERSON JOAO TAVARES - 023865439-78 - 13247867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854561790/2023 - 333,49 - 13247868-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854561790/2024 - 342,49 - CLEYTON CRISTIANO MOREIRA - 071310189-02 - 03640290-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00146013 - 2.231,64 - CLEYTON FERNANDO GARCIA - 003800341-40 - 13247731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2021 - 586,05 - 13247732-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2022 - 646,44 - 13247733-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2023 - 589,98 - 13247734-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2024 - 461,13 - CLODOALDO DIAS - 053949049-01 - 13248124-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863428584/2023 - 172,79 - 13248125-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863428584/2024 - 163,59 - CLODOALDO FERREIRA DAS NEVES - 017452699-75 - 13247823-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123593603/2024 - 632,51 - CLODOALDO SANTANA DA SILVA - 775208409-30 - 13249771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194544433/2024 - 1.044,47 - CLORIS DE SOUZA FERREIRA - 856908219-34 - 03640349-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138772 - 5.951,48 - CLOVIS AMBROSIO - 029016659-42 - 13247921-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895129540/2024 - 481,99 - COMPACTA COMBUSTIVEIS LTDA - 05672516/0001-04 - 13248147-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859457265/2023 - 607,75 - 13248148-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859457265/2024 - 542,56 - CONCESSIONARIA DA TRAVESSIA DE GUARATUBA S.A. - 10685977/0001-43 - 03640366-7 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 189278977 - 216.901,46 - 03640401-9 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 213197495 - 17.078,08 - CONRADO ERNESTO RICLI - 60185329-20 - 13248732-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979114080/2024 - 1.196,91 - CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 62658737/0001-53 - 13249860-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2022 - 994,19 - 13249861-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2023 - 1.545,94 - 13249862-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169872432/2024 - 1.354,26 - COSMO BALBINO - 027489729-61 - 13247904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811934039/2021 - 370,90 - CRESCENDUS DO BRASIL IND COM PROD INFANTIS LTDA ME - 09041312/0001-18 - 13248285-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2024 - 1.062,63 - CREUZA FATTOR ALEGRIA - 555788371-15 - 13248692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932157688/2024 - 678,17 - CREVAL APARECIDO SABINO - 884607469-68 - 13250129-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132594943/2024 - 1.034,76 - CRISTIAN RODRIGUES TENORIO - 021436979-02 - 13249390-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142651190/2024 - 1.630,72 - CRISTIANE APARECIDA HASCHEL - 005231129-55 - 13248843-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2022 - 1.243,26 - 13248844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2023 - 1.290,64 - 13248845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461068672/2024 - 1.023,33 - CRISTIANE BALZER ZENI - 006361329-86 - 13247759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2024 - 588,91 - CRISTIANE CARDOSO DE CARVALHO - 845195179-15 - 13248785-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2021 - 546,13 - 13248786-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2022 - 1.088,32 - 13248787-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310360455/2023 - 977,36 - CRISTIANE DE FATIMA DE ASSIS - 034729269-02 - 13249750-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2022 - 2.499,58 - 13249751-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2023 - 2.471,00 - 13249752-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192555640/2024 - 2.017,82 - CRISTIANE FATIMA OTTO - 037596729-06 - 13248798-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2021 - 959,01 - 13248799-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2022 - 1.186,18 - 13248800-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2023 - 1.139,92 - 13248801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337246688/2024 - 1.057,39 - CRISTIANE GONCALVES CAZAL - 028529979-40 - 13249662-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183186182/2024 - 1.768,66 - CRISTIANE LIPINSKI ASSUMPCAO - 818262229-87 - 13250043-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124009301/2024 - 612,97 - CRISTIANE MATIAS SILVEIRA DO CARMO - 770233909-87 - 13249990-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904414841/2024 - 465,26 - CRISTIANE MIGUEL AGOSTINHO - 062174769-67 - 03640387-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141349 - 14.402,08 - CRISTIANE ROSELI FOLTRAN RIBAS - 022237889-12 - 13248850-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2021 - 1.157,16 - 13248851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2022 - 1.381,21 - 13248852-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2023 - 1.239,75 - 13248853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470017040/2024 - 1.155,21 - CRISTIANO SCHREDER - 859644419-04 - 13248228-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2024 - 571,11 - CRISTINA DE FATIMA COLLEONE JORY - 676459509-78 - 13249445-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154010527/2023 - 2.264,55 - 13249446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154010527/2024 - 1.537,95 - CS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO L - 07133866/0001-10 - 13248221-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00130465046/2024 - 284,62 - 13248222-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00130472360/2024 - 355,15 - D G DE SOUZA - 07007615/0001-99 - 13248212-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855160454/2022 - 438,95 - DAFNE KIRIE AOKI RABONI - 037901619-26 - 13249210-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074512097/2024 - 1.650,58 - DAIANE DA SILVA DE MORAES - 058044399-01 - 13248156-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146859316/2021 - 626,76 - DAIANY GUADAGNINI - 035378579-26 - 13247986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2021 - 1.888,80 - 13247987-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2022 - 2.287,01 - 13247988-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2023 - 2.401,81 - 13247989-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2024 - 1.979,69 - DALVA MARA ALVES MACIEL - 667628129-53 - 13249888-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986728489/2024 - 270,06 - DALVA WIRMOND DA ROSA - 763976539-00 - 13249981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988651068/2024 - 740,22 - DANIEL ASSIS DE MIRANDA - 049019609-89 - 13248080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943755174/2024 - 654,84 - DANIEL CARVALHO - 059546059-39 - 13248165-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2022 - 615,27 - 13248166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2023 - 636,02 - 13248167-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2024 - 611,80 - DANIEL GALDINO - 697179319-68 - 13249687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186994174/2024 - 2.015,78 - DANIEL MARIANO DUARTE - 045694399-42 - 03640249-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139970 - 3.721,75 - DANIEL OZEIAS ESTEVAO - 028633119-56 - 13247916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2024 - 608,36 - DANIEL RODRIGUES DA CRUZ - 012560741-52 - 13249747-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192374760/2023 - 1.727,32 - 13249748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192374760/2024 - 1.768,66 - DANIEL TORQUATO PADILHA - 541524299-68 - 13248675-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963989677/2022 - 716,80 - DANIEL VICENTE - 393229899-20 - 13248531-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2024 - 528,74 - DANIELA DA SILVA GUTIERREZ - 03899477-02 - 13248018-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887764177/2024 - 520,37 - DANIELE TISSIANI BONJORNO - 031272319-97 - 13248945-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2021 - 1.471,20 - 13248946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2022 - 1.775,56 - 13248947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2023 - 1.693,87 - 13248948-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567503356/2024 - 1.452,18 - DANIELLE ANGELICA DA SILVA DE ABREU - 217805398-00 - 13249070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010748529/2024 - 1.555,00 - DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS - 011339119-60 - 13249052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2022 - 1.175,47 - 13249053-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2023 - 1.213,86 - 13249054-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006506346/2024 - 1.093,47 - DANIELLE DO ROCIO SILVA - 017289839-08 - 13249799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2021 - 1.166,67 - 13249800-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2022 - 1.787,90 - 13249801-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2023 - 2.241,32 - 13249802-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198133489/2024 - 1.810,67 - DANIELLE LEME FERREIRA - 051589269-64 - 13249461-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157541400/2024 - 1.668,46 - DANIELLE SCARIOTTE COGO GREGGIO - 017289859-51 - 13249822-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199796465/2024 - 1.768,66 - DANIELLY RAMOS DA SILVA KSIAZCYK - 021193919-63 - 13247850-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981502539/2024 - 641,21 - DANILO ANTONIO TEZZA - 631570399-20 - 13249870-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865823383/2024 - 185,81 - DAPHNE ROBERTA DALDEGAN - 071249089-22 - 13249121-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132362879/2024 - 1.093,47 - DARCI DOMINGOS TONIN - 059873429-53 - 13248171-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930060865/2024 - 296,69 - DARCI GONCALVES DA CRUZ - 630460089-53 - 13249866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899230598/2023 - 671,45 - 13249867-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899230598/2024 - 586,64 - DARCI JOSE DA SILVA - 567145309-78 - 03640464-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROTOCOLO 23.471.674 - 3 - 4.142,59 - DARCI LUIZ PUNTEL - 214264810-04 - 13248391-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2022 - 213,37 - 13248392-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2023 - 602,57 - 13248393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2024 - 477,57 - DAVI FRANCISCO ALVES - 043734499-10 - 13248048-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2024 - 584,21 - DAVID MARKS - 171968179-15 - 13248359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127362444/2024 - 698,21 - 13248360-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2021 - 852,45 - 13248361-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2023 - 1.761,95 - 13248362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976210843/2024 - 1.737,71 - DAVID NETO JUNIOR - 448297289-49 - 13248794-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2022 - 476,42 - 13248795-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2023 - 816,82 - 13248796-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334970768/2024 - 720,87 - DAVINO LOURENCO - 368277979-53 - 13248516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2024 - 583,42 - DBPA INDUSTRIAL ALUMINIO LTDA - 12597963/0001-01 - 13248859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2022 - 1.186,02 - 13248860-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2023 - 1.076,51 - 13248861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471952036/2024 - 864,75 - DEBORA COLLEY - 030973809-97 - 13249569-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171604189/2023 - 2.165,51 - 13249570-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171604189/2024 - 1.767,54 - DEBORA FERNANDES LUIZ - 275417549-00 - 13249582-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2022 - 2.001,95 - 13249583-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2023 - 2.024,70 - 13249584-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172723629/2024 - 1.668,46 - DEBORAH MONICA PESCH MARIANO - 549268669-00 - 13248682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895283271/2024 - 585,05 - DECIO FORTES - 601816720-49 - 13248729-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2021 - 1.413,94 - 13248730-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2022 - 1.698,87 - 13248731-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801522366/2023 - 1.858,54 - DECLAYTON GUATACARA HAYME TARAGUY - 010767969-82 - 13247787-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2024 - 1.001,61 - DEILHER SAMUEL DOS SANTOS - 079443789-31 - 13249178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059975570/2024 - 1.580,21 - DEISI DO ROCIO MULLER - 322237659-04 - 13249160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044097725/2024 - 671,81 - DELAIR APARECIDA FERREIRA CORDEIRO - 654126809-68 - 13249884-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255152116/2024 - 819,66 - DENILCE DA COSTA - 033935729-03 - 13249315-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120128576/2021 - 1.333,22 - 13249316-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120128576/2023 - 1.954,33 - DENILSON GERALDO DELFRATE - 025840819-70 - 13247888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941098214/2024 - 649,18 - DEOCLIDES RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - 053299749-25 - 13248119-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833214179/2024 - 435,82 - DERLY DA SILVA SANTOS - 014556819-97 - 13247792-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2021 - 607,50 - 13247793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2022 - 924,29 - 13247794-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2023 - 864,89 - 13247795-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2024 - 708,19 - DIANA PUCCI BEREHULKA CORDEIRO - 056720519-36 - 13248146-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966808428/2024 - 610,08 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 65654303/0001-73 - 13247703-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920442269/2022 - 961,91 - 13247723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2022 - 950,45 - 13247724-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2023 - 862,73 - 13247725-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984518398/2024 - 669,04 - 13247742-6 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 00944820131/2024 - 654,84 - 13247770-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2021 - 1.023,01 - 13247771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2022 - 1.264,23 - 13247772-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2023 - 1.276,24 - 13247773-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2024 - 1.295,76 - 13247818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841088306/2023 - 1.103,02 - 13247819-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841088306/2024 - 903,64 - 13247820-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909997659/2023 - 1.242,24 - 13247821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909997659/2024 - 1.192,95 - 13247851-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988882566/2022 - 733,98 - 13247994-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943043140/2023 - 598,56 - 13247995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943043140/2024 - 692,10 - 13248039-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915639106/2023 - 797,05 - 13248040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915639106/2024 - 701,13 - 13248070-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2022 - 621,36 - 13248071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2023 - 570,83 - 13248072-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824859146/2024 - 560,00 - 13248152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965319687/2023 - 915,49 - 13248153-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965319687/2024 - 391,45 - 13248160-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2021 - 282,68 - 13248161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2022 - 862,98 - 13248162-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2023 - 940,40 - 13248163-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2024 - 969,08 - 13248408-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2022 - 299,43 - 13248409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2023 - 695,90 - 13248410-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2024 - 713,52 - 13248562-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2022 - 1.096,46 - 13248563-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2023 - 1.083,85 - 13248564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2024 - 963,19 - 13248565-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2021 - 211,16 - 13248566-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2022 - 258,32 - 13248567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2023 - 271,58 - 13248568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2024 - 266,78 - 13248641-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845315013/2023 - 505,10 - 13248737-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2022 - 837,25 - 13248738-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2023 - 805,06 - 13248739-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2024 - 659,73 - 13250021-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963047353/2023 - 253,94 - 13250022-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963047353/2024 - 260,23 - 13250027-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878877932/2023 - 852,07 - 13250028-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878877932/2024 - 695,42 - 13250056-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876153716/2024 - 573,62 - 13250104-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774613840/2021 - 417,69 - 13250192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934785228/2024 - 395,81 - **DINEUSA SANTOS MATA - 296242825-87** - 13249510-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166547318/2023 - 1.605,21 - 13249511-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166547318/2024 - 1.668,46 - **DIOGO LUIZ DOS SANTOS - 058991409-09** - 13248159-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126220298/2024 - 723,99 - **DIOGO NASSAR CARDOSO - 048486719-90** - 13248079-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2024 - 612,97 - **DIONE LUIZ PRESTES - 137969681-04** - 13248329-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814243193/2023 - 191,81 - **DIONISIO PIETROWSKI E TARCISIO PIETROWSKI - 035075589-20** - 03640372-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143951 - 4.856,59 - 03640398-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143950 - 1.241,49 - **DIRCEIA PEREIRA DE MELLO - 813187829-53** - 13249099-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2022 - 1.005,87 - 13249100-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2023 - 1.606,29 - 13249101-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021414007/2024 - 1.310,21 - **DIRCEU DE PAULA - 333358269-49** - 13248485-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859741630/2024 - 465,53 - **DIRLEI DE FATIMA BRUNHERI - 895125450-04** - 13249063-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2022 - 1.536,04 - 13249064-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2023 - 1.456,98 - 13249065-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008327252/2024 - 1.305,54 - **DIRLEIA APARECIDA SBARDELOTTO CASTELLI - 084653029-52** - 13248267-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2024 - 598,97 - **DIRLENE ALVES DE ABREU - 729041609-06** - 13249953-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2024 - 548,90 - **DISK TELHAS LTDA - 06030799/0001-45** - 13248173-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00220956715/2024 - 222,93 - **DIUCLEIA TARTIA - 322960539-04** - 13248476-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127956328/2024 - 461,13 - **DIVA APARECIDA CIPRIANO ANTONIO - 722034399-04** - 13249167-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047612680/2024 - 412,67 - **DIVAIR ZANELATO - 023867319-79** - 13247869-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953410447/2021 - 526,54 - 13247870-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953410447/2022 - 407,46 - **DIVINA APARECIDA DA SILVA - 383655611-15** - 13248519-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814614922/2023 - 543,99 - **DJUNCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02528033/0001-34** - 13247878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01090980334/2024 - 884,31 - **DL SERVICE SERVICOS E LOGISTICA PARA COMPUTACAO MOVEI L - 07204979/0001-69** - 13248750-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2021 - 1.039,70 - 13248751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2023 - 1.295,53 - 13248752-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209069708/2024 - 1.120,12 - **DO CARMO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 01502297/0001-56** - 13247797-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976233215/2024 - 3.045,17 - **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS - 584265239-00** - 13248724-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800263588/2022 - 538,27 - **DONIZETTI NIERI - 397867909-44** - 13248538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837971/2024 - 989,49 - **DOURADO & RAMONE LTDA - 09135547/0001-79** - 13248287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964329565/2022 - 821,49 - **DULCEMAR APARECIDA MERBOLD - 64449599-34** - 13249795-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2021 - 564,09 - 13249796-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2022 - 2.246,88 - 13249797-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2023 - 2.241,32 - 13249798-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197882704/2024 - 1.436,04 - **DULCINARA TELLES FERREIRA - 856346389-68** - 13249130-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2021 - 1.451,34 - 13249131-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2022 - 2.545,49 - 13249132-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2023 - 2.300,42 - 13249133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035671635/2024 - 1.685,49 - **DULCINEIA CRISTINA LIMA - 905599329-87** - 13250139-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113687265/2024 - 614,65 - **DULCINEIA LIMA DE SOUZA - 574039539-91** - 13248707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2021 - 699,94 - 13248708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2022 - 788,35 - 13248709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2023 - 737,41 - 13248710-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943947278/2024 - 599,02 - **E C CHROMINSKI - 16602839/0001-30** - 13248345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369204794/2023 - 551,85 - 13248346-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369204794/2024 - 525,68 - **E. G. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - 75914523/0001-42** - 03640392-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218630090 - 19.294,47 - **EDELTRAUT RIBEIRO GONCALVES - 461785039-20** - 13248587-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195640977/2023 - 1.201,47 - 13248588-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195640977/2024 - 992,44 - **EDEN KURT HOLLAS - 446827350-04** - 03640306-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143767 - 36.707,69 - **EDENILSON JOSE AISSA - 535106159-72** - 03640340-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145660 - 2.223,95 - 03640375-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00145659 - 555,98 - **EDENILSON VIEIRA - 060706679-21** - 13248178-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149957734/2024 - 588,64 - **EDER CLEVERSON DA SILVA - 977862259-00** - 13250186-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939364310/2024 - 350,64 - **EDER SERPA BARBOZA - 006997540-03** - 13249574-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2022 - 2.001,95 - 13249575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2023 - 2.024,70 - 13249576-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172239620/2024 - 1.668,46 - **EDGARD MARTINS ZUCOLI - 144428509-25** - 03640296-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0071/2025 - 5.411,77 - **EDIBERTO MARIN - 553525109-72** - 03640376-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00145601 - 22.983,75 - **EDILSON DA COSTA - 616222499-68** - 13249435-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152623149/2024 - 456,65 - **EDILSON PEREIRA DA SILVA - 544733909-00** - 13248677-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917657250/2023 - 809,15 - 13248678-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917657250/2024 - 724,07 - **EDILSON ROBERTO ALEXANDRINO DA COSTA - 779953419-20** - 03640274-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144180 - 4.178,80 - **EDILSON SANTOS TROFINO - 779023199-53** - 03640351-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147130 - 58.624,68 - **EDIMAR LAVINIA DA CUNHA - 393023859-49** - 13249787-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01196645245/2024 - 1.262,89 - **EDIMAR MIRANDA RODRIGUES - 028171559-98** - 13247912-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941516431/2023 - 295,30 - 13247913-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941516431/2024 - 240,65 - **EDINA ANTUNES DE SOUZA - 608275219-87** - 13248735-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2024 - 538,56 - **EDINA SOLANGE ARNAUD DA COSTA - 592689219-87** - 13249816-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199313421/2024 - 1.402,72 - **EDINEIA CORREIA DA SILVA - 023080289-39** - 13248900-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505363232/2024 - 1.113,29 - **EDIO KOCZUR - 021601779-38** - 03640394-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00122021 - 7.891,74 - **EDISON MARCOS CORADIN - 039219099-02** - 03640374-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00125744 - 180.709,92 - **EDITH SCHEERER WORRELL - 792846719-49** - 13250021-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963047353/2023 - 253,94 - 13250022-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963047353/2024 - 260,23 - **EDIVALDO SANTANA ANDRADES - 027644219-90** - 13247907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2024 - 879,81 - **EDNA FERREIRA DE MORAES - 158064558-58** - 13248337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169992373/2024 - 723,99 - **EDNA MAIA DE SOUSA VIEIRA - 028478539-36** - 13247915-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2024 - 598,97 - **EDSON CARVALHO PONTES - 02900377/0001-22** - 13247920-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863768962/2024 - 773,45 - **EDSON CASTRO DE OLIVEIRA - 468213689-53** - 13249437-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2021 - 1.674,82 - 13249438-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2022 - 2.001,95 - 13249439-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2023 - 2.024,70 - 13249440-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153058445/2024 - 1.668,46 - **EDSON CESAR CIESLAK - 031120729-44** - 03640288-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122926 - 42.964,45 - **EDSON DINIZ DA SILVA - 11654687-60** - 13248305-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2021 - 693,43 - 13248306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2022 - 835,73 - 13248307-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2023 - 750,14 - 13248308-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957707916/2024 - 767,08 - **EDSON LUIZ SZALBOT - 536649309-91** - 13249400-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2021 - 2.031,53 - 13249401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2022 - 2.450,32 - 13249402-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2023 - 2.339,69 - 13249403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146621105/2024 - 1.875,57 - **EDSON SHINOHARA - 029767328-92** - 13247926-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935248951/2024 - 427,86 - **EDSON WANDER DE AGUIAR ZAYAT - 372142501-44** - 13249673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2022 - 2.021,00 - 13249674-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2023 - 2.261,20 - 13249675-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185401889/2024 - 1.522,91 - **EDUARDO AMBROSIO CORREIA - 038927179-90** - 13248017-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896511278/2022 - 991,52 - **EDUARDO LACERDA - 186566769-20** - 13248377-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134623452/2024 - 807,72 - **EDUARDO LUCIO - 672131208-59** - 13249005-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598817247/2024 - 1.536,78 - **EDUARDO ROGERIO DE BRITO - 053344249-46** - 13248120-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881677671/2023 - 430,45 - 13248121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881677671/2024 - 398,47 - **EDUARDO SCHMITZ - 446565807-91** - 13248573-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2021 - 575,31 - 13248574-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2022 - 710,92 - 13248575-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2023 - 733,15 - 13248576-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2024 - 582,11 - **EDUARDO SILVEIRA FERRAZ DE MARIA - 053395759-18** - 13248122-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2024 - 307,35 - **EDUARDO ZANETTI SILVA - 067479349-89** - 13249098-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019926861/2024 - 723,38 - **EDVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO - 164535988-33** - 13248344-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900481935/2024 - 592,44 - **EDVAN ALVES DE OLIVEIRA - 026472339-26** - 13247893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2024 - 490,25 - **ELAINE CRISTINA DE SOUZA PINTO - 019331969-12** - 13247839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832236454/2024 - 600,95 - **ELAINE DIRCEIA ROSA - 019927319-77** - 13249852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01205135690/2024 - 1.195,03 - **ELAINE SETTI - 991334239-20** - 13250190-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890147035/2024 - 454,94 - **ELCIO DE JESUS DE OLIVEIRA - 802231929-53** - 13250030-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00115780440/2024 - 608,36 - **ELDER DA SILVA RAIMUNDO - 071705419-55** - 13248223-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833937464/2024 - 489,01 - **ELEANDRA CARVALHO CAMARGO - 054420549-92** - 13249372-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01139021211/2021 - 1.912,38 - 13249373-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01139021211/2022 - 2.981,54 - 13249374-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01139021211/2023 - 2.992,28 - 13249375-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01139021211/2024 - 2.452,07 - **ELIABE MIRANDA TEODORO - 480175829-00** - 13249612-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01177261593/2024 - 1.954,20 - **ELIAMARA JANGADA DE CAMARGO OLIVEIRA - 077856249-25** - 13248250-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00851405681/2024 - 174,56 - **ELIANE APARECIDA TEIXEIRA - 914877149-04** - 13250142-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194100600/2022 - 1.333,40 - 13250143-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194100600/2023 - 1.391,55 - 13250144-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194100600/2024 - 1.302,56 - **ELIANE CRISTINE GARCIA - 014661749-51** - 13248902-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00506256502/2023 - 1.286,98 - 13248903-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00506256502/2024 - 969,84 - **ELIANE DE CARVALHO - 072231818-93** - 13248230-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00848513274/2024 - 527,19 - **ELIANE PAES DE MOURA VIANA PEREIRA DE CASTRO - 034478759-17** - 13247980-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00924478152/2024 - 826,04 - **ELIAS ALVES SANTOS - 168648788-64** - 13249122-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01033008432/2024 - 427,26 - **ELIAS CHAGAS ANDRADE - 061766069-77** - 03640421-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0057/2025 - 5.480,60 - **ELIAS CORDEIRO DA ROSA - 926805699-20** - 13250157-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00925944181/2023 - 975,11 - 13250158-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00925944181/2024 - 871,93 - **ELIAS DO CARMO MACENO JUNIOR - 027266289-58** - 13247902-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00866313036/2022 - 578,78 - 13247903-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00866313036/2023 - 442,36 - **ELIAS FRANCISCO - 188625279-34** - 13249334-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01124140163/2022 - 755,38 - 13249335-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01124140163/2023 - 1.954,33 - 13249336-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01124140163/2024 - 1.630,72 - **ELIAS HENRIQUE LEITE MACHADO - 087215736-97** - 13248274-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00791310590/2021 - 467,35 - 13248275-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00791310590/2022 - 559,60 - **ELIAS JOZINO DE SOUZA - 467858419-68** - 13249145-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01042654511/2023 - 1.213,86 - 13249146-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01042654511/2024 - 1.093,47 - **ELIEZER JOSE FONTANA - 577891269-20** - 03640427-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0040/2025 - 4.442,85 - **ELIO BOLZON JUNIOR - 061537579-01** - 03640365-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0068/2025 - 1.352,95 - **ELIO PEREIRA DOS SANTOS - 022950299-70** - 13247858-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00860520560/2024 - 738,29 - **ELISABETE MADUREIRA ZELENSKI - 495259809-87** - 13248620-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00973743549/2024 - 669,77 - **ELISABETE VIEIRA TORRES DE SOUSA - 339013689-49** - 13248487-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00204168716/2024 - 723,21 - **ELISANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO DE LARA - 019380329-18** - 13249728-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01191228654/2022 - 2.184,84 - 13249729-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01191228654/2023 - 2.178,71 - 13249730-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01191228654/2024 - 1.768,66 - **ELISANGELA CORDIOLI AMADOR - 043154319-40** - 13248045-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00166038059/2024 - 600,33 - **ELISANGELA CRUZ DE OLIVEIRA - 299038888-56** - 13248753-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00214393984/2024 - 882,67 - **ELISANGELA DIAS DE TOLEDO - 934948669-53** - 13250159-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00965512428/2023 - 589,98 - 13250160-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00965512428/2024 - 461,13 - **ELISANGELA MALUCELLI PELANDA - 026679459-99** - 13247894-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00115150706/2024 - 488,12 - **ELISEU MOREIRA DA SILVA - 575172159-49** - 03640261-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 103435 - 1.425,20 - **ELISEU SOARES GOMES - 872974698-15** - 13250118-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00122862104/2024 - 651,48 - **ELIZINETE SOUZA DA SILVA - 37569585-87** - 13248518-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00946482110/2024 - 408,71 - **ELIZIO GOBBI - 10949785/0001-05** - 13248602-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842397957/2023 - 323,07 - 13248603-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842397957/2024 - 331,41 - **ELMO RODRIGUES BATISTA - 906312699-91** - 13250140-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986166987/2023 - 797,77 - 13250141-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986166987/2024 - 632,51 - **ELOI RIBEIRO DE PAULA - 751965499-00** - 13249968-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00813659981/2021 - 290,82 - 13249969-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00813659981/2022 - 526,99 - 13249970-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00813659981/2023 - 512,70 - **ELOIR SIMOES FRANCO - 359413329-04** - 13249594-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01173278203/2024 - 1.668,46 - **ELTON RENATO FRANCA SOUZA - 067087479-52** - 13248195-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00817298797/2023 - 492,18 - **ELZA APARECIDA ALVES PINTO - 816188919-87** - 13250038-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00835439712/2021 - 393,72 - 13250039-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00835439712/2022 - 556,19 - 13250040-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00835439712/2023 - 541,11 - 13250041-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00835439712/2024 - 498,03 - **ELZA TEIXEIRA FONTES - 401364269-72** - 13248542-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00142297070/2024 - 618,80 - **EMANOELLE PRISCILA RABELO FERRARI - 044508589-48** - 13249556-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01170269467/2023 - 892,11 - 13249557-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01170269467/2024 - 892,11 - **EMANUELLY PEREIRA DA SILVA - 045529329-50** - 13248058-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194753891/2024 - 507,00 - **EMERSON DOS SANTOS KLUPPEL - 061810399-61** - 13249036-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00999062271/2024 - 1.018,70 - **EMERSON LUIS MARQUES - 803068539-49** - 13250031-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01035989368/2024 - 945,24 - **EMERSON LUIS MARTINS MIRANDA - 032625279-71** - 13247961-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00834502682/2024 - 416,33 - **EMERSON SANTO STRESSER - 000274679-45** - 03640271-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0520/2024 - 8.816,82 - **EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA - 76012012/0001-06** - 03640362-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219486901 - 111.876,81 - **EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ - 76509777/0001-48** - 03640390-0 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219487398 - 49.014,18 - **ENADE MOREIRA - 756287169-87** - 13249016-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00924737050/2024 - 557,75 - **ENIANA FAGUNDES FRANCO - 403022969-72** - 13249097-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01018716413/2024 - 398,04 - **ERICO HENRIQUE DOS SANTOS - 054436619-06** - 13248129-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00842447458/2024 - 354,63 - **ERIKA ARRUDA MELCHIOR INOCENCIO - 022670489-06** - 13249377-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01139144097/2024 - 1.527,13 - **ERIKA FERNANDA GEHLEN BORNHOLDT - 052363059-00** - 13248958-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00588198234/2024 - 1.447,85 - **ERINEI ALEXANDRE BITENCOURT - 872661999-72** - 13248974-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00590459899/2024 - 980,92 - **ERMINIO CAMPOS NOGUEIRA - 172963077-49** - 13248363-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00789775956/2022 - 638,24 - **ESCRITORIO ALVORADA S/S - 77870228/0001-67** - 13249997-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00944319025/2021 - 422,48 - 13249998-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00944319025/2022 - 646,95 - 13249999-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00944319025/2023 - 638,19 - 13250000-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00944319025/2024 - 572,62 - **ESMERALDO DUTRA DE SOUZA - 158373789-87** - 13248339-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00270153055/2024 - 1.758,62 - **ESPOLIO DE ANGELA REGINA DA SILVA - 651204009-06** - 03640464-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROTOCOLO 23.471.674-3 - 1.412,59 - **ESPOLIO DE ROSANGELA ARAUJO DA SILVA - 864365549-04** - 03640464-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROTOCOLO 23.471.674-3 - 1.412,59 - **ETISON DE ANDRADE GUIMARAES - 847110609-44** - 13250080-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00874648459/2024 - 384,89 - **EUCLIDES DE JESUS LEMES - 144052889-68** - 13248332-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00845234471/2024 - 458,98 - **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA - 030843199-52** - 13249224-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01080224421/2024 - 1.192,84 - **EUFRASIO MORENO DE ABREU - 057970209-04** - 13248155-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00147151074/2024 - 731,56 - **EUSTAQUIO JOSE BRAND - 100039597-91** - 13248298-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00978013875/2024 - 573,34 - **EVA REGINASANCHES DA CRUZ - 441308649-04** - 13248570-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00803560273/2021 - 208,18 - 13248571-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00803560273/2022 - 256,37 - 13248572-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00803560273/2023 - 274,89 - **EVANDRO MARTINI - 015954519-60** - 13247805-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00839141840/2021 - 1.138,80 - **EVELINE RANGEL DOS SANTOS - 012038170-29** - 13247789-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01190143302/2023 - 1.406,64 - 13247790-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01190143302/2024 - 2.081,98 - **EVERALDO ALVES FERREIRA DOS SANTOS - 005498909-47** - 13249772-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01194573026/2023 - 2.729,66 - 13249773-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01194573026/2024 - 2.760,62 - **EVERALDO DE ALMEIDA - 035870959-81** - 13247994-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00943043140/2023 - 598,56 - 13247995-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00943043140/2024 - 692,10 - **EVERTON RODRIGUES - 053267169-41** - 13249309-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01119365322/2022 - 2.439,86 - 13249310-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01119365322/2023 - 2.453,37 - 13249311-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01119365322/2024 - 2.041,09 - **EXPRESSO VITORIA LTDA - 06225927/0001-06** - 03640280-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218834108 - 1.089,19 - **EZEQUIAS PIRES CARDOSO - 014670039-21** - 13247796-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00773034722/2021 - 416,08 - **EZEQUIEL MOREIRA DA SILVA - 060555969-46** - 13248177-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00902375547/2024 - 435,27 - **F G INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME - 05726848/0001-16** - 13248809-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00351037314/2024 - 340,47 - **FABIANA CRISTINA SARTORI - 047207279-05** - 13248069-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00932154751/2024 - 692,10 - **FABIANA OLIVEIRA DE LUCA - 006322839-47** - 13247758-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00857429965/2024 - 347,48 - **FABIANE DANIELE DANIELW - 046521089-90** - 13248064-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00924064412/2024 - 565,88 - **FABIANO DA SILVEIRA - 041476369-69** - 03640312-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00130005 - 16.598,32 - **FABIO AUGUSTO LUIZ - 042393049-46** - 13248881-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00495927333/2022 - 1.174,52 - 13248882-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00495927333/2023 - 1.072,52 - 13248883-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00495927333/2024 - 991,74 - **FABIO HENRIQUE GIORGETTI - 270107508-40** - 13248788-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00330149466/2022 - 1.187,23 - 13248789-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00330149466/2023 - 1.090,87 - 13248790-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00330149466/2024 - 538,20 - **FABIO JUNIOR PEDROSO CHAVES - 029656049-95** - 13247925-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00806731320/2023 - 468,08 - **FABIO LIMA DE CARVALHO - 036343689-85** - 13247999-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00845883810/2024 - 262,84 - **FABIO LUIS GANEN - 019789549-21** - 13249391-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01143300197/2023 - 1.954,33 - 13249392-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01143300197/2024 - 1.630,72 - **FABIO ROGERIO ALFIERI MAGALHAES - 007219549-52** - 13247768-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00117366544/2024 - 1.229,00 - **FABIO SILVONI - 018734329-25** - 13247828-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00873397991/2022 - 602,88 - **FELICIA CRISTINA DA SILVA - 045330489-35** - 13249615-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0117789504/2024 - 1.668,46 - **FELIPE DOS SANTOS BATISTA - 042796419-94** - 13247700-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118029169/2022 - 862,98 - 13247701-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118029169/2023 - 940,40 - 13247702-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118029169/2024 - 969,08 - **FELIPE JORGE HORBAV - 718279949-91** - 13249939-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00840604050/2024 - 482,11 - **FELIX BERNARDO LIMA - 846127708-20** - 13250077-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00988108240/2022 - 252,65 - 13250078-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00988108240/2024 - 322,66 - **FERNANDA ADELINA ALVES - 764142649-20** - 13248966-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00589984870/2022 - 1.089,53 - 13248967-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00589984870/2023 - 893,17 - 13248968-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00589984870/2024 - 1.018,70 - **FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS - 036345399-76** - 13249295-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01114875071/2023 - 2.044,48 - 13249296-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01114875071/2024

- 1.719,55 - **FERNANDA DE SOUZA VELOZO DE ANDRADE - 848873389-53** - 13249287-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2021 - 1.696,50 - 13249288-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2022 - 1.922,54 - 13249289-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2023 - 1.954,33 - 13249290-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112874655/2024 - 1.630,72 - **FERNANDA GISELLE FERREIRA - 046885669-21** - 13249573-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172229110/2024 - 375,80 - **FERNANDA SALDANHA - 061704069-92** - 13248841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460896130/2023 - 1.072,52 - 13248842-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460896130/2024 - 991,74 - **FERNANDO JOSE CRISTOVAO SERAFIM - 749849509-00** - 03640343-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133574 - 2.204,84 - **FERNANDO MACHRY OLIVEIRA - 052968229-00** - 13248114-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840192819/2024 - 331,41 - **FERNANDO PEREIRA ANTUNES - 055166199-20** - 13248138-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893102245/2024 - 520,37 - **FLADEMIR ROQUE TOZO - 642537919-72** - 13249873-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2024 - 1.619,56 - **FLAVIA BARBOSA - 688739999-72** - 13249522-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167605800/2023 - 1.194,94 - 13249523-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167605800/2024 - 1.668,46 - **FLAVIA CAMPOS CANTERI - 049543259-86** - 13249270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170608829/2024 - 1.250,76 - **FLAVIA DINASIR FERREIRA - 009619119-80** - 13248955-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2022 - 924,67 - 13248956-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2023 - 1.126,58 - 13248957-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587795034/2024 - 1.018,70 - **FLAVIA ZANOTTI - 026660349-17** - 13249263-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2022 - 1.929,78 - 13249264-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2023 - 1.847,65 - 13249265-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106146317/2024 - 1.532,49 - **FLAVIO JOAO BANKHARDT - 293903039-15** - 13249354-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131950540/2021 - 1.696,50 - 13249355-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131950540/2022 - 1.922,54 - 13249356-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131950540/2023 - 1.954,33 - 13249357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131950540/2024 - 1.630,72 - **FLAVIO MIRANDA FERNANDES - 897397281-20** - 13250131-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152127259/2024 - 1.509,16 - **FLAVIO ROBERTO GRAVETZ - 051281599-22** - 13249041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001038620/2023 - 1.369,09 - 13249042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001038620/2024 - 1.231,85 - **FLAVIO SADAMO MICIMA - 567185949-20** - 13248939-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551128054/2023 - 1.413,36 - **FOCCU'S REPORTAGENS E COM DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTD - 65871204/0001-43** - 13249886-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983912645/2024 - 491,68 - **FR REGAZZO ESTOFADOS LTDA - EPP - 06993023/0001-20** - 13248210-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870329499/2023 - 1.105,63 - 13248211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870329499/2024 - 1.086,07 - **FRANCEANE APARECIDA MATEUS CASCIONE - 042223379-00** - 13249534-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2022 - 2.174,82 - 13249535-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2023 - 2.165,51 - 13249536-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169345333/2024 - 1.767,54 - **FRANCIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF - 036347669-56** - 13248908-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2021 - 845,41 - 13248909-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2022 - 1.186,02 - 13248910-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524833613/2023 - 1.076,51 - **FRANCIELE SCHLIT - 034330609-32** - 13249404-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146622594/2024 - 2.029,15 - **FRANCIEMI MIRANDA DA ROSA - 396642928-42** - 13248537-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2024 - 752,44 - **FRANCIELLE GUILHEM - 398440578-25** - 13249571-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171696407/2024 - 2.439,43 - **FRANCISCA SANCHES DE ALMEIDA - 630133129-04** - 13248819-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2022 - 1.102,80 - 13248820-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2023 - 1.139,92 - 13248821-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408447168/2024 - 1.057,39 - **FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA - 045122439-68** - 03640353-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0067/2025 - 5.411,77 - **FRANCISCO CARLOS APOLIDORO DE SOUZA - 773705469-34** - 13249995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843656522/2024 - 392,23 - **FRANCISCO CESAR LUZ DA FONSECA - 485602350-00** - 13248949-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00576695440/2024 - 1.231,85 - **FRANCISCO ELIAS DE FREITAS - 356239189-72** - 13248499-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2024 - 268,03 - **FRANCISCO ENIO DE OLIVEIRA ROCHA - 194533708-78** - 13249480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2022 - 2.253,92 - 13249481-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2023 - 2.264,55 - 13249482-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161214116/2024 - 1.939,19 - **FRANKLIN ANTONIO SHEEN CUBA - 329952379-15** - 13248482-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127372482/2024 - 759,70 - **FREDYMAR DAMIATI - 038742559-48** - 13249089-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2021 - 1.134,02 - 13249090-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2022 - 1.660,00 - 13249091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2023 - 1.667,84 - 13249092-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017920998/2024 - 1.428,17 - **FRIGORIFICO FLORAI LTDA - 02992017/0001-06** - 03640436-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28621 -- 15.021,93 - **GABRIEL LESSA FREITAS CAMARGO - 964244510-72** - 13250177-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2022 - 909,69 - 13250178-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2023 - 899,84 - 13250179-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932197540/2024 - 836,88 - **GABRIEL MAIDL - 048485809-27** - 13249028-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994492391/2023 - 1.035,24 - **GAI TRANSPORTES LTDA - 07929715/0001-72** - 13247704-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2021 - 1.028,67 - 13247705-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2022 - 1.066,06 - 13247706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2023 - 957,31 - 13247707-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372134130/2024 - 865,43 - **GDS AGRO PET LTDA - 75920835/0001-69** - 03640431-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0200520241 - 715,18 - **GECIANE PRICILA PASSOS SILVA - 042091819-19** - 13248033-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123193478/2024 - 670,45 - **GEREMIAS BARBOSA - 404371679-68** - 13248545-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890669708/2024 - 435,27 - **GERMANO ERNESTO STEUDEL - 003268289-15** - 13247726-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2021 - 1.340,09 - 13247727-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2022 - 1.639,89 - 13247728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2023 - 1.627,08 - 13247729-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2024 - 1.568,27 - **GERSON ANTONIO PADILHA - 500176249-91** - 13248626-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2024 - 793,72 - **GERSON BATISTA DA SILVA - 605600539-91** - 13248733-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854354581/2024 - 692,35 - **GERSON CAZAL BEDIN - 609017729-68** - 13249668-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2022 - 2.246,88 - 13249669-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2023 - 2.241,32 - 13249670-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184969369/2024 - 1.810,67 - **GERSON DA SILVA - 523267801-91** - 13249168-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050807917/2024 - 1.418,04 - **GERSON GONCALVES DA SILVA - 033690299-95** - 13249410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148718254/2023 - 2.014,04 - 13249411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148718254/2024 - 1.712,15 - **GERSON ISRAEL BARBOSA LIMA - 697190049-91** - 13249017-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975201875/2023 - 522,86 - 13249018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975201875/2024 - 631,96 - **GILBERTO APARECIDO DOMINGUES MACHADO - 861666469-68** - 13250107-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933852266/2024 - 814,67 - **GILBERTO ARMELINDO BUENO DE GODOY - 050752829-89** - 13247693-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751766917/2021 - 453,31 - **GILBERTO DOS SANTOS - 048003289-00** - 13248075-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2022 - 163,40 - 13248076-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2023 - 178,27 - 13248077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2024 - 144,68 - **GILBERTO LUIS RODRIGUES - 572053539-04** - 13248705-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2024 - 413,52 - **GILBERTO MARCOS LUTER KING DUTRA - 781422379-20** - 13250002-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849869609/2023 - 232,45 - 13250003-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849869609/2024 - 273,72 - **GILBERTO VISOSKI BORGES - 379547248-24** - 03640417-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141230 - 353.619,86 - **GILDA DO Rocio BANDEIRA - 583643079-91** - 13248721-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2024 - 465,26 - **GILDO PASTOR DA SILVA - 018253199-60** - 03640335-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17842 -- 3.719,71 - **GILMAR ANDRADE DE LIMA - 064438239-23** - 13248191-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890753776/2024 - 520,37 - **GILMAR BERGAMIN - 034453229-10** - 13247979-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918679937/2024 - 913,97 - **GILMAR DE CAMPOS - 024775939-27** - 03640442-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126199 - 22.344,40 - **GILMAR DO CARMO FRANCA - 027528669-09** - 13248777-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2021 - 800,96 - 13248778-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2022 - 973,81 - 13248779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2023 - 889,23 - 13248780-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280468830/2024 - 723,21 - **GILMAR DOS SANTOS - 023873239-80** - 13247871-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2021 - 579,33 - 13247872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2022 - 700,73 - 13247873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2023 - 693,79 - 13247874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2024 - 596,77 - **GILMAR MAXIMINO BRESCIANI - 569541589-68** - 13249218-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079347469/2024 - 1.282,35 - **GILMARA DE PAULA DA LUZ VIEIRA - 963357269-04** - 13250173-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2021 - 518,47 - 13250174-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2022 - 623,53 - 13250175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2023 - 569,38 - 13250176-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893113123/2024 - 585,05 - **GILSON CARDOSO - 519857569-00** - 13249062-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007419951/2024 - 1.400,78 - **GILSON FAIS - 094444488-19** - 13248290-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164411585/2024 - 1.093,76 - **GILSON LUIZ PINHEIRO - 519725069-00** - 13248647-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115812970/2024 - 483,97 - **GILSON MATOS DOS SANTOS E ELIANE MACHADO - 688711399-68** - 03640399-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00138424 - 19.738,50 - **GILSON NUNES SIQUEIRA - 018352199-42** - 13248229-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980260868/2024 - 606,20 - **GILSON TOME MARTINS - 030558519-35** - 13247939-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970131356/2024 - 610,08 - **GIOVANA NEVES PINHEIRO - 105072899-86** - 13249595-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173471666/2024 - 1.401,83 - **GIOVANI RIBEIRO DE SOUZA - 705725429-68** - 13249929-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968380743/2024 - 610,08 - **GIOVANNI DALLAGNOL - 042388339-96** - 03640423-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00131954 - 27.792,90 - **GIRLEI DOS SANTOS FERREIRA - 374441239-34** - 13249378-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139251420/2024 - 1.719,55 - **GISELI DA SILVA AVELINO DOMINGUES - 051515929-80** - 13249722-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190579011/2024 - 2.347,31 - **GISELLEN TEIXEIRA DE LIMA - 046592649-55** - 13249647-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181432089/2023 - 2.178,71 - 13249648-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181432089/2024 - 1.402,72 - **GISLAINE APARECIDA DOIN - 852702889-15** - 13248917-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528228064/2024 - 991,74 - **GLADYSTON DA COSTA BEGHE - 599777799-53** - 13248728-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921250207/2021 - 832,03 - **GLAUBER JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS - 087186417-76** - 13248273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933557672/2024 - 747,14 - **GLAUCILENE DE SOUZA GBUR - 045058009-11** - 13248055-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138996024/2024 - 581,02 - **GRACIELI SIMONE BENEDITO - 034292699-38** - 13248838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459110446/2023 - 903,38 - **GRACILDO MOREIRA - 435528209-06** - 13248560-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950647837/2024 - 608,36 - **GRAZIELA DOS SANTOS MARTINS - 057846269-90** - 13248837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456995587/2024 - 991,74 - **GRAZIELA MENDES - 030311469-05** - 13249149-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043033049/2024 - 1.017,02 - **GREG LUCINIO DAMBROS - 051303809-40** - 13248100-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922781893/2024 - 356,87 - **GUARACIARA ROCHA REBELO - 854422327-34** - 13250090-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118269062/2024 - 610,08 - **GUILHERME FRANCO DA SILVA - 059085779-79** - 13248160-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2021 - 282,68 - 13248161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2022 - 862,98 - 13248162-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2023 - 940,40 - 13248163-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967822025/2024 - 969,08 - **GUILHERME LARA DA SILVA - 100667979-00** - 03640420-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135562 - 1.601,62 - **GUSTAVO ALVES - 052560269-09** - 13248113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192205676/2024 - 731,56 - **GUSTAVO AZOLIN CAMINI - 061947829-27**

13249207-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073628245/2022 - 1.575,93 - 13249208-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073628245/2023 - 2.355,44 - **GUSTAVO BARP WEGRZY** - 008981499-16 - 13247775-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168577372/2024 - 588,64 - **HELICIO GORINI MARIGO** - 135052389-53 - 13248325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849954673/2023 - 777,84 - 13248326-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849954673/2024 - 732,61 - **HELEN DAMBROWSKI HAHN** - 042808969-09 - 03640299-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24834 - - 14.252,04 - **HELENA ANDRADE SCHWANKE** - 583245779-04 - 13249297-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2021 - 336,97 - 13249298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2022 - 1.922,54 - 13249299-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2023 - 1.954,33 - 13249300-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115678857/2024 - 1.630,72 - **HELENA KUSNETSOV** - 028714709-60 - 13247918-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891741291/2023 - 304,34 - 13247919-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891741291/2024 - 296,15 - **HELENA SOARES HAFFERMANN** - 317850349-87 - 13248465-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115849149/2024 - 438,51 - **HELIO ANTONIO CANTON** - 495919759-53 - 13248621-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2024 - 273,90 - **HELIO BATISTA ZANINI** - 030694019-10 - 03640305-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141881 - 2.173,17 - **HELIO TAKASHI OKUZONO** - 558008829-91 - 13248695-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824118464/2024 - 544,07 - **HELIO WIETHOLTER** - 055926070-91 - 13248144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870352423/2024 - 2.444,85 - **HELOISA FECCHIO DA ROSA PEDROSO** - 034381159-64 - 13249007-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2022 - 641,53 - 13249008-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2023 - 546,20 - 13249009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600616568/2024 - 851,38 - **HELOISA TILA FREITAS DE ARRUDA** - 099990839-19 - 13249148-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043027588/2024 - 1.093,47 - **HELTON JAIR LAGEMANN** - 835800699-34 - 13250058-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983523975/2024 - 1.262,93 - **HELTON STEIN** - 026325849-14 - 13247890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2024 - 588,64 - **HENRIQUE DRONNEAU BUENO** - 048807669-25 - 13249237-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087301936/2023 - 2.660,11 - 13249238-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087301936/2024 - 2.460,37 - **HENRIQUE GONCALVES VIANA** - 058884189-78 - 13248936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545966736/2023 - 546,20 - 13248937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545966736/2024 - 851,38 - **HENRIQUE JACQUES LIPPI** - 088095119-21 - 03640350-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33543 - - 715,17 - **HENRIQUE PEREIRA** - 818182389-34 - 13250042-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821041967/2024 - 490,11 - **HENRIQUE RODRIGUES MARCONDES** - 053289299-26 - 13249805-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198149652/2024 - 1.044,47 - **HENRIQUE SIMOES** - 354410629-91 - 13248495-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981704662/2024 - 490,25 - **HERCULANO LEOCADIO DE LARA** - 158129449-20 - 13248338-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196850720/2024 - 653,19 - **HERCULES RONCAGLIA DE LIMA** - 026406249-38 - 13247891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989069737/2023 - 736,03 - 13247892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989069737/2024 - 740,22 - **HERIO CARLO LANAVE** - 781093539-91 - 13249226-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080422894/2024 - 2.734,37 - **HERMES ANTUNES DA FONSECA** - 032801280-72 - 13247963-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914135023/2023 - 809,15 - 13247964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914135023/2024 - 724,07 - **HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS** - 421143302-49 - 03640293-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126275 - 10.028,29 - **HEROS AUGUSTO ANTUNES SILVA** - 002393061-63 - 13247719-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2022 - 966,31 - 13247720-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2023 - 867,33 - 13247721-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2024 - 727,27 - **HILARIO FRANCISCO DE PADUA** - 301866099-49 - 13249142-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01041047506/2024 - 1.093,47 - **HILDEBERTO JUVENCIO ZIMMERMANN** - 059606909-00 - 13248168-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143945696/2024 - 263,91 - **HUGO RAMALHO WOLF** - 028044029-40 - 13247910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851419828/2022 - 306,03 - 13247911-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851419828/2023 - 196,81 - **HUGO ROBERTO SUTIL BHER** - 042653779-39 - 13248988-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596467125/2024 - 1.018,70 - **I CAMPOS & CIA LTDA** - 05317594/0001-82 - 13248754-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2021 - 422,32 - 13248755-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2022 - 1.222,63 - 13248756-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2023 - 1.085,26 - 13248757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219627991/2024 - 823,99 - **IANK TRANSPORTES LTDA** - 01621865/0001-38 - 13247809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2024 - 618,80 - **IDEATTO MOVEIS E DECORACOES LTDA** - 09492707/0001-37 - 13248291-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2022 - 534,78 - 13248292-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2023 - 540,13 - 13248293-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980518229/2024 - 468,52 - **IDENIR JOSE SCHEURMAN** - 034481639-70 - 03640432-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00126824 - 9.255,72 - **IDILSON BUENO FERREIRA DOS SANTOS** - 067874399-11 - 03640273-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00142805 - 91.489,04 - **IGOR CORREA MANGOLINI** - 839746607-04 - 13248985-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596379552/2024 - 1.018,70 - **IGOR NOVAK DE MIRA** - 486266318-47 - 03640277-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140755 - 4.749,69 - **ILIZEU DOS SANTOS** - 681184068-49 - 13249908-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2024 - 1.041,05 - **ILIZIANI FERRAZ DE PAULA** - 090700439-39 - 13249526-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01168777299/2024 - 1.939,19 - **ILSON EKERMANN JUNIOR** - 574476599-91 - 13248712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2022 - 775,63 - 13248713-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2023 - 739,39 - 13248714-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945538340/2024 - 692,10 - **INACIO ALVES FERREIRA** - 999595429-04 - 13250194-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2024 - 435,27 - **INCOEP-IND. E COM. DE EXTRACAO DE OLEAGINOSOS LTDA** - 09498310/0001-52 - 13248294-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253216648/2024 - 322,59 - **INEI JORGE PEREIRA DE SOUZA** - 07791372/0001-22 - 03640430-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00129539 - 6.087,35 - **INFRA-LIFE COLCHOES DISTRIBUIDORA LTDA-ME** - 80594690/0001-93 - 13250034-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985898178/2024 - 291,79 - **INSTITUTO CONFIANCE** - 07317015/0001-27 - 03640325-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0043/2025 - 1.480,95 - **IOLANDA MARINA RAMOS SOARES DE ALMEIDA CARNIERI** - 729278959-53 - 13249216-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078553065/2024 - 1.257,56 - **IONES APARECIDA CAMPOS AIGNER** - 038521099-06 - 13248012-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2022 - 964,25 - 13248013-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2023 - 862,91 - 13248014-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2024 - 714,34 - **IRACEMA ALVES DE BARROS DOS SANTOS** - 392870419-20 - 13249342-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2021 - 1.253,90 - 13249343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2022 - 1.528,13 - 13249344-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2023 - 1.592,81 - 13249345-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128831349/2024 - 1.325,18 - **IRENE FERREIRA DA SILVA ROSA** - 702669999-72 - 13248983-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595676260/2023 - 439,03 - 13248984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595676260/2024 - 1.018,70 - **IRENE LOPES DA SILVA** - 087943889-46 - 13248276-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159359546/2022 - 307,08 - 13248277-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159359546/2023 - 244,38 - **IRINEU DROSZAK** - 318943999-00 - 13249050-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006098213/2024 - 1.418,54 - **IRINEU JOSE DICK REBONATO** - 193455859-15 - 13248382-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042057807/2024 - 4.354,14 - **ISAIAS MACHADO ANTUNES** - 314344791-53 - 13248460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902152351/2023 - 501,95 - 13248461-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902152351/2024 - 548,82 - **ISAIAS MAMPRIM** - 362140439-20 - 13248824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00424693151/2024 - 845,06 - **ISAEQUE MARTINS MANCANO** - 993937359-72 - 03640329-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00141309 - 5.322,70 - **ISVALSIRA TEIXEIRA BATISTA** - 485424239-68 - 13249616-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178115973/2023 - 2.024,70 - 13249617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178115973/2024 - 1.668,46 - **ITAESIO ALVES ARAUJO** - 859242103-91 - 13250101-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2022 - 273,91 - 13250102-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2023 - 289,28 - 13250103-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944233090/2024 - 296,69 - **ITAMAR JOSE OSSOVSKI** - 067800479-02 - 03640279-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00141277 - 10.107,66 - **IVALMIR PEDRO GUBERT** - 470567709-91 - 13248595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219300593/2024 - 675,60 - **IVAN AURELIANO DA SILVA** - 711534564-49 - 13249991-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165777753/2024 - 600,33 - **IVAN NEVES MACHADO** - 011649601-05 - 13247788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2024 - 537,85 - **IVANA APARECIDA SALUSTIANO** - 597804959-91 - 13248727-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2024 - 490,25 - **IVANESSA DE CASTRO** - 051570459-80 - 13248103-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117373109/2024 - 516,98 - **IVANOR ANTONIO ECKER** - 36140250-91 - 03640267-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145885 - 5.738,07 - **IVETE APARECIDA DA SILVA DUARTE** - 006105988-99 - 13247754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2022 - 1.549,32 - 13247755-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2023 - 1.858,49 - 13247756-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053299807/2024 - 1.608,74 - **IVO DE BASTIANI** - 164686789-00 - 03640297-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141160 - 6.159,76 - **IVO FERREIRA CAVALCANTI** - 329171809-78 - 13248480-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980671159/2024 - 490,25 - **IVO GALVAO DOS SANTOS** - 047177889-31 - 13248068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923113681/2024 - 454,15 - **IVONE BUDECHESKI** - 472918859-49 - 13248597-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2022 - 635,53 - 13248598-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2023 - 534,77 - 13248599-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2024 - 572,44 - **IVONE DE CAMPOS SILVA** - 013471019-34 - 13249071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011496361/2023 - 1.480,00 - 13249072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011496361/2024 - 1.363,32 - **IVONIR VIANTE** - 234004129-53 - 13248407-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834019329/2024 - 702,99 - **IWERTSON JOSE HOLD GUIMARAES** - 651149499-34 - 13249881-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936234644/2022 - 1.625,14 - 13249882-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936234644/2023 - 1.452,86 - **IZABEL DE CARVALHO SANTANA** - 162943258-03 - 13248341-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814391281/2022 - 1.000,61 - 13248342-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814391281/2023 - 963,16 - **IZAIL JOVINO MONTANI** - 926472009-04 - 03640302-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136916 - 139.086,85 - **IZIS LARISSA DE GODOY BERGER** - 090488699-94 - 13249006-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599310154/2024 - 1.129,69 - **J ARAUJO E CIA LTDA** - 78144839/0001-90 - 03640294-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218650139 - 29.408,51 - **J. CRONTHAL TRANSPORTES LTDA** - 85500924/0001-00 - 03640339-0 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218758088 - 311,19 - **JACIEL ALVES** - 606044179-34 - 13248734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821460960/2024 - 492,55 - **JACIR ALMEIDA** - 814865459-04 - 13249465-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158898557/2024 - 1.939,19 - **JACKELINE RONCHINI MONTALVAO** - 020721719-03 - 13249820-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199458306/2024 - 1.768,66 - **JACQUELINE FERREIRA BARBON** - 068887899-77 - 13248205-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863138055/2024 - 549,10 - **JAD LOCADORA & TRANSPORTES LTDA** - 57317133/0004-56 - 13248706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112402666/2021 - 352,82 - **JAIME DE MARCHI** - ME - 80354871/0001-42 - 13250032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929546377/2023 - 295,30 - 13250033-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929546377/2024 - 240,65 - **JAIR DE SOUZA FARIAS** - 663171779-53 - 03640326-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00124360 - 10.974,49 - **JAIR DOS SANTOS DE MORAIS** - 036632139-38 - 03640253-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147750 - 7.664,06 - **JAMINIS PIRES DE LIMA** - 037255039-82 - 13248818-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00402064240/2024 - 917,41 - **JAMISON LEANDRO TOME** - 060374839-22 - 13248174-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331457610/2024 - 876,48 - **JANAINA APARECIDA DE FREITAS** - 191982428-65 - 13248877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493664378/2024 - 977,08 - **JANAINA DE FATIMA RAMOS DE MIRANDA** - 064513109-13 - 13248192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2024 - 454,15 - **JANAINA LEITE POLCHLOPEK** - 849860509-15 - 13249384-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140660761/2023 - 1.549,41 - 13249385-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140660761/2024 - 1.630,72 - **JANE APARECIDA FERREIRA DA COSTA** - 027529919-83 - 13247905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819360740/2023 - 594,73 - **JANE FATIMA DIAS DE SIQUEIRA** - 022253669-18 - 13248953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587038683/2023 - 1.151,83 -

13248954-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587038683/2024 - 1.536,78 - **JANETE APARECIDA KENIS - 521663849-00** - 13248651-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843497394/2024 - 514,81 - **JANETE LODE DA SILVA - 397930879-00** - 13248539-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976415062/2024 - 709,58 - **JANINE MARTINS BIANCHI - 535287009-04** - 13248663-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2021 - 706,13 - 13248664-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2022 - 1.068,94 - 13248665-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2023 - 956,59 - 13248666-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125039379/2024 - 844,50 - **JAQUELINE APARECIDA GRANDE - 083137609-07** - 13248261-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2024 - 653,19 - **JAQUELINE DA CRUZ FAVARETTO - 070798449-16** - 13248217-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255645600/2024 - 443,74 - **JAQUELINE MATHEUS CLIMACO - 561594479-04** - 13248923-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537518142/2023 - 1.249,92 - **JARDEL BARSZCZ - 022115369-13** - 13248870-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478731108/2023 - 1.084,77 - 13248871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478731108/2024 - 916,18 - **JEAN CARLO DE SOUZA - 081044369-45** - 13248256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174460813/2022 - 963,31 - 13248257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174460813/2023 - 789,49 - **JEAN CARLOS SAMPAIO - 083836749-61** - 03640425-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121170 - 2.131,16 - **JEAN MARCEL SALLES - 055170319-94** - 13248139-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060954548/2024 - 755,10 - **JEAN NEPOMUCENO CALDEIRA - 069436779-69** - 13248206-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844100455/2024 - 414,45 - **JEAN PIERRE LOCATELLI - 053234219-40** - 13248116-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2022 - 1.376,43 - 13248117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2023 - 1.428,35 - 13248118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952481669/2024 - 1.135,81 - **JEANE CORREA DA SILVA - 015767869-51** - 13249842-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2022 - 992,99 - 13249843-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2023 - 2.413,10 - 13249844-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201471262/2024 - 1.974,37 - **JEDRI JOSE PRIORI - 762613601-20** - 13249980-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2024 - 1.228,21 - **JEFERSON DE JESUS WALDOMIRO - 028543159-52** - 13249551-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2022 - 2.725,80 - 13249552-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2023 - 2.645,89 - 13249553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170004765/2024 - 2.302,57 - **JEFERSON MITRUT - 032229359-63** - 03640284-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00148875 - 7.492,08 - **JEFERSON RODRIGUES - 261233138-78** - 13248425-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888219539/2024 - 454,94 - **JEFFERSON SOARES DOS SANTOS VALENTE - 047666589-22** - 13249603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176107809/2024 - 1.767,54 - **JEOVANA MENDES GIMENES - 903638411-72** - 13249066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009306305/2024 - 1.608,86 - **JEOVANE PEREIRA DE SOUZA - 046667321-36** - 03640422-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135691 - 7.702,40 - **JEQUES JEUS TUCHTENHAGEN MEDEIROS - 805507380-53** - 13249630-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179541240/2024 - 1.668,46 - **JESSICA LEAL DE MOURA FOGACA - 068403599-56** - 13249001-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2022 - 636,75 - 13249002-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2023 - 925,48 - 13249003-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598036288/2024 - 851,38 - **JESSICA CRISTINA BLANGUER MANN - 045268739-00** - 13249244-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01095132536/2023 - 859,88 - 13249245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01095132536/2024 - 1.305,54 - **JESSICA DANIELA LAZAROTTO - 08717090/0001-48** - 13248272-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981093159/2024 - 217,58 - **JEVERSON ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - 873404109-53** - 13250119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2022 - 361,44 - 13250120-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2023 - 892,68 - 13250121-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921194609/2024 - 732,61 - **JEVERSON SANDRO MACHADO - 066592569-70** - 13248194-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231988141/2024 - 830,31 - **JHONATAN PIFFER SIQUEIRA - 067420219-85** - 13249560-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170445133/2021 - 262,32 - 13249561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170445133/2022 - 2.274,24 - **JOABE FELIPE - 546312389-68** - 13248680-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790552485/2021 - 528,99 - 13248681-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790552485/2022 - 521,41 - **JOANA APARECIDA ALVES DE SOUZA - 456974699-34** - 13248582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2022 - 650,57 - 13248583-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2023 - 650,61 - 13248584-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893248002/2024 - 573,62 - **JOANA GUIRRO MACHADO - 171550668-50** - 13248762-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2022 - 208,99 - 13248763-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2023 - 1.005,18 - 13248764-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231228538/2024 - 810,92 - **JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA - 729292271-68** - 13250197-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01252018590/2024 - 60.521,05 - **JOAO ANTONIO LOPATA - 818849669-34** - 13250044-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887611303/2023 - 815,92 - 13250045-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887611303/2024 - 613,00 - **JOAO ARI BENATTO - 488562409-63** - 13248612-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2022 - 1.253,52 - 13248613-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2023 - 1.209,64 - 13248614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981336841/2024 - 1.121,00 - **JOAO BATISTA BUKOSKI - 373474709-00** - 13248517-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0087256470/2024 - 527,19 - **JOAO BATISTA DE SOUSA - 519304049-72** - 13248646-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2024 - 394,99 - **JOAO CARLOS DE CARVALHO - 112564609-82** - 13248312-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949812684/2024 - 713,52 - **JOAO CARLOS ISIDORO - 028404459-80** - 13247914-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119355981/2024 - 614,65 - **JOAO CARLOS MUNIZ DE CARVALHO - 499258060-20** - 13249838-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2022 - 1.799,97 - 13249839-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2023 - 2.241,32 - 13249840-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201145608/2024 - 1.810,67 - **JOAO CARLOS RODRIGUES NOVAIS - 962538519-34** - 13250172-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2024 - 237,30 - **JOAO CARLOS TEODORO - 805943019-04** - 13249043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001081290/2023 - 789,99 - 13249044-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001081290/2024 - 1.310,21 - **JOAO CLESON LOPES HIRT - 308508780-04** - 13248457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790784408/2021 - 679,24 - 13248458-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790784408/2022 - 831,20 - **JOAO DE SOUZA CESAR - 029319609-50** - 13247923-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846433796/2023 - 553,11 - 13247924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846433796/2024 - 511,93 - **JOAO DOMINGUES - 403468119-53** - 13248544-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967210305/2024 - 659,26 - **JOAO EVERTON MOTTA - 054492309-07** - 03640402-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00146033 - 16.237,89 - **JOAO FERMINO - 135885429-73** - 03640403-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00140022 - 69.484,71 - **JOAO FLORI DE BAIRROS MACHADO - 440077109-10** - 03640347-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147374 - 5.599,83 - **JOAO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - 016469369-65** - 13247810-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2022 - 1.022,02 - 13247811-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2023 - 967,15 - 13247812-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974735574/2024 - 790,07 - **JOAO GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS - 573254569-72** - 13249484-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161809489/2024 - 1.689,22 - **JOAO GUILHERME DE SOUZA NETO - 078652779-03** - 13248884-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2022 - 1.292,81 - 13248885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2023 - 1.232,27 - 13248886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498072126/2024 - 1.113,29 - **JOAO IVO CALEFFI - 397471589-49** - 13249608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176328295/2024 - 1.086,96 - **JOAO LEMES DA SILVA - 447902529-49** - 13248577-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2021 - 709,85 - 13248578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2022 - 706,72 - 13248579-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804436614/2023 - 702,57 - **JOAO LENON MIELKE - 081303249-03** - 03640368-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00150708 - 3.409,24 - **JOAO MANOEL TRINDADE - 021551969-89** - 13249462-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157857733/2024 - 1.401,83 - **JOAO MARIA CORREA DA SILVA - 729529038-91** - 13249954-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760407940/2021 - 312,04 - **JOAO MARIA FRANCA - 830888149-15** - 13248462-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977288196/2023 - 784,65 - 13248463-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977288196/2024 - 722,92 - **JOAO MARIA PACHECO PIMPAO KLAMAS - 183683799-20** - 13248368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054524499/2024 - 1.530,37 - **JOAO NOSSOL NETO - 516799499-34** - 03640263-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140576 - 3.309,88 - **JOAO OSWALDO DIAS - 185471689-15** - 13248374-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840390041/2023 - 561,60 - 13248375-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840390041/2024 - 396,35 - **JOAO PAULO FLORENTINO - 669246699-72** - 13249893-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977700704/2024 - 894,69 - **JOAO PAULO PIRES - 034913739-05** - 13248925-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542806274/2023 - 1.118,37 - 13248926-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542806274/2024 - 1.129,69 - **JOAO PEDRO LIMA FARIAS - 302278950-53** - 13249636-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179873413/2024 - 1.323,25 - **JOAO RICARDO - 170173949-68** - 13248352-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168790670/2024 - 735,63 - **JOAO RICARDO CASSILHA - 028645659-19** - 13247917-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910358346/2024 - 592,56 - **JOAQUIM FERREIRA - 087534239-68** - 13249111-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029581913/2023 - 1.327,36 - 13249112-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029581913/2024 - 1.132,24 - **JOAQUIM GUIMARAES - 349632609-30** - 03640411-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00131482 - 11.243,92 - **JOAQUIM PEDRO VIDAL - 655345149-49** - 13249885-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199793425/2024 - 653,19 - **JOCIMARA DE FATIMA PEJAS DOS SANTOS - 779398169-34** - 13249558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170355649/2024 - 1.939,19 - **JOCIMARA MINATOWICZ BUJAR - 047535829-57** - 03640395-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00149149 - 33.714,37 - **JOEL HENRIQUE DIAS REINHARDT - 077612809-40** - 13248249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042060220/2024 - 1.929,58 - **JOEL MARIANO - 822148169-68** - 13250048-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800881982/2022 - 621,27 - 13250049-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800881982/2023 - 517,00 - **JOEL MARTINS RIBEIRO - 905948789-34** - 13249399-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145933723/2023 - 1.220,91 - **JOELSON CONGROSSI DOS SANTOS - 045262939-03** - 03640311-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124389 - 10.695,15 - **JOHN PETER KLEIN - 729669129-87** - 13249019-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975239945/2024 - 814,17 - **JONAS DE MIRANDA - 027134789-95** - 13247898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2022 - 760,28 - 13247899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2023 - 833,72 - 13247900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941507866/2024 - 720,09 - **JONAS PADILHA - 689984229-72** - 13249914-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2021 - 446,96 - 13249915-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2022 - 542,01 - 13249916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2023 - 579,81 - 13249917-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871825120/2024 - 522,92 - **JONAS PEIXOTO DE OLIVEIRA - 567145999-00** - 13248697-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115155910/2023 - 775,15 - 13248698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115155910/2024 - 627,06 - **JONAS RIBAS - 992806800-30** - 13250191-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2024 - 490,25 - **JONATHAN RAFAEL JUNGLES - 031827699-28** - 13247949-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2022 - 339,53 - 13247950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2023 - 886,24 - 13247951-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2024 - 736,62 - **JORAN MENDES DE SOUZA - 696347509-15** - 13249920-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2021 - 330,86 - 13249921-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2022 - 673,10 - 13249922-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2023 - 674,15 - 13249923-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896142426/2024 - 656,13 - **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ - 625721998-15** - 13249859-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971100381/2024 - 746,05 - **JORGE BIELLA - 431493839-00** - 13249420-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150855557/2024 - 1.883,67 - **JORGE DO AMARAL GOMES FILHO - 105904359-90** - 13249778-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195472100/2023 - 704,83 - 13249779-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195472100/2024 - 1.768,66 - **JORGE FABIANO BIANCO - 083592219-79** - 13248264-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2024 - 322,59 - **JORGE FRANCA BARBOSA - 069775158-99** - 13248207-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2022 - 308,43 - 13248208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2023 - 336,39 - 13248209-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955951348/2024 - 320,24 - **JORGE LUIS PARISI - 321679626-49** - 13248473-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784512574/2022 - 429,54 - **JORGE LUIS STADNIK - 039179369-17** - 13249219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2021 - 1.155,22 - 13249220-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

01079452580/2022 - 1.367,64 - 13249221-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2023 - 1.387,08 - 13249222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079452580/2024 - 1.282,35 - **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA - 556641059-68** - 13248694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987117785/2024 - 468,69 - **JORGE LUIZ MARENDIA - 321755669-00** - 13248474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870566890/2024 - 586,96 - **JORGE NUNES PAVAO - 219824492-68** - 13248394-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2024 - 315,16 - **JORGE STUART DA SILVA - 784205209-34** - 13250006-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858928531/2024 - 465,53 - **JORGE ZAMBONI - 210683489-68** - 13249613-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177303547/2023 - 2.264,55 - 13249614-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177303547/2024 - 1.939,19 - **JOSE ADALBERTO DA ROSA - 587579109-87** - 13249240-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091315288/2023 - 1.493,08 - 13249241-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091315288/2024 - 1.362,18 - **JOSE AILTON DO CARMO - 608024561-20** - 03640287-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00131483 - 11.243,92 - **JOSE AIRTON BRUM - 186721919-00** - 13249753-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192666698/2024 - 1.810,67 - **JOSE ANGELO ALBUNIO - 151542709-91** - 13249319-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120356609/2023 - 1.214,74 - 13249320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120356609/2024 - 1.626,08 - **JOSE ANTONIO NUNES DOS SANTOS - 537901469-00** - 13248672-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137935269/2024 - 814,07 - **JOSE ANTONIO VAZ - 036089089-00** - 03640360-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138279 - 15.110,69 - **JOSE APARECIDO DA COSTA - 904078819-72** - 13250136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119665310/2024 - 293,13 - **JOSE APARECIDO DA ROCHA BATISTA - 931748969-91** - 13249078-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013700365/2024 - 1.305,54 - **JOSE ARMAN - 284946799-53** - 13248439-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776087282/2021 - 943,55 - **JOSE BENEDITO RODRIGUES - 022595978-07** - 13247854-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974399868/2023 - 750,14 - 13247855-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974399868/2024 - 769,24 - **JOSE CANDIDO DA SILVA - 200485561-49** - 13248383-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2024 - 1.657,18 - **JOSE CARLOS AFINI - 062218829-15** - 13248183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2022 - 806,00 - 13248184-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2023 - 733,83 - 13248185-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980986338/2024 - 740,22 - **JOSE CARLOS DA SILVA - 875580929-49** - 13250123-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2021 - 678,30 - 13250124-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2022 - 821,49 - 13250125-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2023 - 750,14 - 13250126-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2024 - 769,24 - **JOSE CARLOS DA SILVA PINTO - 749974169-91** - 03640434-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00145940 - 1.377,13 - **JOSE CARLOS GIACOMITTI - 169786259-49** - 03640367-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00142967 - 8.499,04 - **JOSE CARLOS KUZMA - 020153679-00** - 03640298-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138942 - 101.968,29 - **JOSE CARLOS MACHADO - 475965209-44** - 13248604-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2024 - 490,25 - **JOSE CARLOS SODRE JUNIOR - 034263729-08** - 13247978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2024 - 465,26 - **JOSE CESAR DO NASCIMENTO - 078094604-98** - 03640348-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00135931 - 3.078,49 - **JOSE CLAUDIO FELIPE BENICIO - 437713789-15** - 13248565-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2021 - 211,16 - 13248566-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2022 - 258,32 - 13248567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2023 - 271,58 - 13248568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883336901/2024 - 266,78 - **JOSE DA SILVA DUTRA - 172243229-20** - 13249651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181857934/2023 - 2.241,32 - 13249652-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181857934/2024 - 1.810,67 - **JOSE DE OLIVEIRA - 427476009-04** - 13248558-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835554090/2024 - 637,44 - **JOSE DE SOUSA MACHADO - 184561709-68** - 13248371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2022 - 788,35 - 13248372-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2023 - 737,41 - 13248373-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935204539/2024 - 599,02 - **JOSE DIRCEU RODRIGUES - 023138879-95** - 13247860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836683528/2023 - 505,10 - 13247861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836683528/2024 - 524,95 - **JOSE DIRENE NETO - 001614469-49** - 13248817-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00395463530/2024 - 1.057,39 - **JOSE DOS SANTOS - 029146149-26** - 13247922-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849598044/2024 - 401,51 - **JOSE EDSON DE OLIVEIRA - 029894019-11** - 13247927-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2021 - 425,18 - 13247928-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2022 - 515,16 - 13247929-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2023 - 509,82 - 13247930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844270695/2024 - 494,56 - **JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA - 043043969-51** - 13248044-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01211326087/2024 - 1.416,04 - **JOSE ERANILDO PATKOSKI - 054126399-41** - 03640440-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147076 - 16.749,90 - **JOSE FELIPE DE FREITAS - 023560589-15** - 13249197-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067870579/2023 - 1.762,86 - 13249198-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067870579/2024 - 1.458,77 - **JOSE FREGOLAO - 058269269-53** - 13248938-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546430538/2024 - 1.917,76 - **JOSE JURACY LOPES - 618500399-68** - 13248741-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800553381/2022 - 896,08 - 13248742-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800553381/2023 - 1.287,35 - **JOSE LIVALDO DE OLIVEIRA - 331878789-20** - 13248483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234176121/2024 - 869,37 - **JOSE LUIZ BRAGA GUIMARAES - 275193689-04** - 13248432-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962802654/2024 - 888,98 - **JOSE LUIZ CAPRILHONE DO AMARAL - 007197739-20** - 13247765-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2022 - 818,30 - 13247766-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2023 - 804,73 - 13247767-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2024 - 735,63 - **JOSE LUZARDO BRITES NETO - 040879979-01** - 13248022-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2021 - 746,41 - 13248023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2023 - 962,30 - 13248024-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953223248/2024 - 938,68 - **JOSE MARCOS CASAGRANDE - 068428289-53** - 13248198-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2022 - 1.080,85 - 13248199-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2023 - 1.081,21 - 13248200-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2024 - 1.079,19 - **JOSE MARIO JACOBUSI - 554231169-53** - 03640438-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43535 - 1.706,66 - **JOSE MEURER - 322938019-34** - 13248475-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925520187/2024 - 901,83 - **JOSE MOREIRA - 274217169-04** - 13248428-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2021 - 483,51 - 13248429-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2022 - 733,61 - 13248430-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2023 - 778,71 - 13248431-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118046853/2024 - 742,55 - **JOSE ODAIR GRACIOTO - 059136179/0001-23** - 03640377-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24368 - 1.430,35 - **JOSE PASCUETO - 055726309-34** - 13248143-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794424244/2022 - 839,35 - **JOSE PAULO BITENCOURT - 404722210-00** - 03640338-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0063/2025 - 4.058,83 - **JOSE PEREIRA DA SILVA - 277361649-91** - 13248434-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2022 - 1.756,92 - 13248435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2023 - 1.645,05 - 13248436-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2024 - 1.526,27 - **JOSE ROBERTO RIBEIRO DE ARRUDA - 536284621-34** - 13248671-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840881878/2024 - 293,06 - **JOSE RONALDO QUEIROZ - 540854898-87** - 13248674-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 008337770599/2021 - 585,24 - **JOSE RUBENS SAMBINI - 329204909-15** - 13248481-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824664930/2024 - 505,56 - **JOSE SOARES DA SILVA - 089450209-34** - 13248284-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129147559/2024 - 772,88 - **JOSE TACIANO ROSA - 425027137-49** - 13248555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207724253/2024 - 896,57 - **JOSE VIEIRA BORBA - 020992921-91** - 13247849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2024 - 414,72 - **JOSEANE CORDEIRO - 017654619-79** - 13249154-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2022 - 697,59 - 13249155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2023 - 1.213,86 - 13249156-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043541320/2024 - 1.093,47 - **JOSIANE DE FATIMA ASSOLARI DORINI - 048035499-58** - 13249227-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2022 - 1.757,07 - 13249228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2023 - 1.730,07 - 13249229-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691607/2024 - 1.499,26 - **JOSIANE MARCONDES ROSA - 030037119-54** - 13248975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593001915/2022 - 541,99 - 13248976-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593001915/2023 - 1.369,09 - **JOSIMAR BARBOSA DE LIMA - 028446979-33** - 13249845-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201599226/2024 - 1.974,37 - **JOSNEI MACIEL DOS SANTOS - 066491419-50** - 03640447-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00145561 - 6.581,62 - **JOSSANA WAECHTER IKOMA AIRES - 029983979-64** - 13247932-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2022 - 254,18 - 13247933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2023 - 638,19 - 13247934-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2024 - 572,62 - **JOSUE SOUZA CAMPOS - 236970325-34** - 13249141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040783659/2024 - 1.093,47 - **JOZIELE MARTINS - 051490559-05** - 13249172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052926441/2024 - 1.043,06 - **JRBS COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA - 03846887/0001-21** - 13248874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2022 - 383,09 - 13248875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2023 - 376,87 - 13248876-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490612059/2024 - 340,47 - **JSL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - 01852137/0001-37** - 13247789-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190143302/2023 - 1.406,64 - 13247790-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190143302/2024 - 2.081,98 - 13247986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2021 - 1.888,80 - 13247987-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2022 - 2.287,01 - 13247988-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2023 - 2.401,81 - 13247989-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162662538/2024 - 1.979,69 - 13248020-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188135519/2024 - 2.261,98 - 13248035-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0117179224/2024 - 1.774,21 - 13248044-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01211326087/2024 - 1.416,04 - 13248104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2022 - 2.051,92 - 13248105-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2023 - 2.024,64 - 13248106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2024 - 1.626,08 - 13248606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2021 - 1.888,80 - 13248607-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2022 - 2.287,01 - 13248608-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2023 - 2.401,81 - 13248609-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2024 - 494,91 - 13248615-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2021 - 2.025,67 - 13248616-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2022 - 2.427,30 - 13248617-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2023 - 2.470,56 - 13248618-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2024 - 2.058,87 - 13248715-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106213030/2023 - 2.081,50 - 13248716-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106213030/2024 - 1.716,25 - 13248736-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01116600762/2024 - 1.572,57 - **JUCELIA CRISTINA CARVALHO - 786233759-04** - 13249085-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016556745/2024 - 1.305,54 - **JUCELITO DE JESUS GONCALVES DE LIMA - 456703829-00** - 13248580-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820574171/2024 - 482,11 - **JUDITE FERNANDES MACHADO - 485569209-34** - 13248605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0084351012/2024 - 598,97 - **JULIA DE ALMEIDA RIBEIRO - 490959519-87** - 13248619-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2024 - 388,78 - **JULIA WASIK DE PAULA - 622334679-49** - 13248747-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845880918/2024 - 391,80 - **JULIANA INACIO - 051470929-43** - 13248102-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167847309/2024 - 922,42 - **JULIANA INEZ MANEIRA - 035878969-92** - 13249339-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2022 - 1.779,55 - 13249340-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2023 - 2.009,71 - 13249341-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127549933/2024 - 1.635,22 - **JULIANA ROBERTO - 042448479-01** - 13248036-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756166756/2021 - 354,99 - **JULIANE MENDES RODRIGUES RIBEIRO - 306343098-62** - 13249741-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2022 - 3.980,54 - 13249742-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2023 - 3.896,05 - 13249743-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191924545/2024 - 3.214,27 - **JULIANO ANTONIO PEDRALI - 023727159-17** - 13247863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2024 - 414,45 - **JULIANO DE MOURA JORGE - 055782479-62** - 03640409-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00125872 - 1.298,21 - **JULIANO KRUGER - 038113929-80** - 03640364-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140806 - 3.971,86 - **JULINHO DA SILVA DUTRA - 572174169-49** - 13248913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527528820/2024 - 991,74 - **JULIO ALMEIDA DE OLIVEIRA - 475005739-87** - 13248601-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835023842/2024

- 159,90 - **JULIO CESAR VIEIRA - 840279756-34** - 13250063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871926911/2024 - 643,64 - **JULIO CEZAR PINTO RODRIGUES - 00829276/0001-87** - 13247774-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153354984/2024 - 470,27 - **JULIO CHAUCHUTY - 514864079-00** - 13248637-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2022 - 814,93 - 13248638-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2023 - 784,65 - 13248639-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110882423/2024 - 722,92 - **JURACI ADAIL ZIRONDI - 461836989-20** - 13249427-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151818507/2024 - 1.939,19 - **JUVENCIO ALVES DOS SANTOS NETO - 364368281-68** - 13248514-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856100161/2024 - 527,19 - **JUVENIR DIAS DOS SANTOS - 428217469-20** - 13249280-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2021 - 2.286,59 - 13249281-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2022 - 2.666,72 - 13249282-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2023 - 2.299,64 - 13249283-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112687090/2024 - 1.871,85 - **JUVENIR VEIGA JUNIOR - 959535319-15** - 13250168-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2024 - 663,73 - **KAINAN IZIDORIO RAFAEL - 093089999-73** - 03640258-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145564 - 11.491,87 - **KAREN CAROLINE GARCIA SANTOS - 044678819-80** - 13249338-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124767484/2024 - 465,91 - **KAREN CRISTINA GONCALVES JOAQUIM - 021355349-00** - 13249284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2021 - 807,05 - 13249285-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2022 - 2.811,22 - 13249286-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112815853/2023 - 2.635,86 - **KARIME BEATRIZ GIRARDELLO KERN DUARTE HECKERT - 052343749-80** - 13249047-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2022 - 1.694,94 - 13249048-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2023 - 1.606,29 - 13249049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005295694/2024 - 1.310,21 - **KARIN JUSTI - 049290699-80** - 13248964-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589830376/2023 - 1.126,58 - 13248965-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589830376/2024 - 1.018,70 - **KARIN MARTINS SABINO OLIVEIRA - 338969428-59** - 13249792-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2022 - 2.488,65 - 13249793-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2023 - 2.297,44 - 13249794-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197727784/2024 - 1.974,58 - **KARIN RAFAEELLY FREITAS DA SILVA - 072918209-60** - 13248892-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2022 - 1.186,02 - 13248893-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2023 - 1.076,51 - 13248894-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503314161/2024 - 864,75 - **KAROLINE MARQUES DA SILVA - 062785509-11** - 13249177-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01056547720/2024 - 1.418,04 - **KARYN MYLLENA JARRA - 167638658-05** - 13248349-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970134916/2023 - 736,03 - 13248350-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970134916/2024 - 740,22 - **KARYNA EVELYN STEIN MONTEIRO - 036607419-90** - 13249817-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2021 - 1.442,53 - 13249818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2023 - 2.471,00 - 13249819-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199337231/2024 - 2.017,82 - **KATIA CILENE CORREA KLASSEN - 864138999-72** - 13250108-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2021 - 425,18 - 13250109-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2022 - 515,16 - 13250110-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2023 - 509,82 - 13250111-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831267712/2024 - 494,56 - **KATIA KROEGER - 022864369-40** - 13249076-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012608414/2023 - 1.456,98 - 13249077-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012608414/2024 - 1.305,54 - **KATIA LOURENCO CARLIM - 843686759-91** - 13250068-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2021 - 540,72 - 13250069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2022 - 761,50 - 13250070-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2023 - 752,74 - 13250071-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953803546/2024 - 686,69 - **KATIA SOUSA MACHADO - 662272160-20** - 13249887-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970125429/2024 - 781,09 - **KATTIA CEZIMBRA - 044997779-09** - 13249165-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046561011/2024 - 1.282,35 - **KELCIANE LOPES PIVETA - 037262009-40** - 13248002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2022 - 739,74 - 13248003-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2023 - 781,95 - 13248004-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964914891/2024 - 658,19 - **KELLEN STURCIO BARBOSA - 046808309-05** - 13248065-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806481595/2022 - 607,67 - 13248066-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806481595/2023 - 652,11 - **KELLY CRISTINA NOVAES - 006098509-70** - 13247753-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134993500/2024 - 807,72 - **KELY CRISTHINI GARDIN ZANIN - 034579609-84** - 13249333-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124086070/2024 - 1.712,15 - **KELY DE SOUSA PORTO ARAUJO - 052985339-65** - 13248963-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589545400/2024 - 1.018,70 - **KING PHONE COM DE CELULARES - EIRELI - 36895921/0001-07** - 03640456-6 - ICMS - PAF 7205397-4 - 28.497,59 - **KIRIA ALEXANDRA BARROS E MONTEIRO AMADOR - 056971527-01** - 13248149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2024 - 481,99 - **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - 01701201/0001-89** - 13247694-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2021 - 528,71 - 13247695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2022 - 646,95 - 13247696-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2023 - 638,19 - 13247697-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2024 - 572,62 - 13247726-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2021 - 1.340,09 - 13247727-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2022 - 1.639,89 - 13247728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2023 - 1.627,08 - 13247729-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984864156/2024 - 1.568,27 - 13247736-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2022 - 2.679,63 - 13247737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2023 - 2.729,71 - 13247738-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2024 - 2.202,15 - 13247739-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978633512/2023 - 1.383,77 - 13247740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978633512/2024 - 1.132,45 - 13247748-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779631722/2021 - 342,42 - 13247749-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779631722/2022 - 462,64 - 13247768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117366544/2024 - 1.229,00 - 13247782-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951308840/2024 - 437,19 - 13247785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855687991/2024 - 1.869,91 - 13247838-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124738770/2024 - 780,23 - 13247854-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974399868/2023 - 750,14 - 13247855-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974399868/2024 - 769,24 - 13247862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909166773/2024 - 663,73 - 13247871-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2021 - 579,33 - 13247872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2022 - 700,73 - 13247873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2023 - 693,79 - 13247874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865829420/2024 - 596,77 - 13247878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01090980334/2024 - 884,31 - 13247932-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2022 - 254,18 - 13247933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2023 - 638,19 - 13247934-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933608284/2024 - 572,62 - 13247943-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970322244/2024 - 618,15 - 13247949-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2022 - 339,53 - 13247950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2023 - 886,24 - 13247951-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969158025/2024 - 736,62 - 13247957-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143930486/2024 - 1.354,26 - 13247963-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914135023/2023 - 809,15 - 13247964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914135023/2024 - 724,07 - 13247972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2021 - 515,26 - 13247973-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2022 - 634,14 - 13247974-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2023 - 635,93 - 13247975-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862237289/2024 - 527,19 - 13247976-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918589344/2023 - 638,19 - 13247977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918859344/2024 - 572,62 - 13248012-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2022 - 964,25 - 13248013-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2023 - 862,91 - 13248014-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888232527/2024 - 714,34 - 13248027-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277750687/2023 - 369,22 - 13248028-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277750687/2024 - 366,21 - 13248041-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2022 - 835,73 - 13248042-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2023 - 594,72 - 13248043-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114338485/2024 - 767,08 - 13248065-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806481595/2022 - 607,67 - 13248066-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806481595/2023 - 652,11 - 13248080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943755174/2024 - 654,84 - 13248087-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802089690/2021 - 157,46 - 13248088-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802089690/2022 - 476,08 - 13248123-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139957030/2024 - 772,88 - 13248165-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2022 - 615,27 - 13248166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2023 - 636,02 - 13248167-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822463865/2024 - 611,80 - 13248176-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818398868/2023 - 543,99 - 13248196-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255895682/2024 - 942,25 - 13248198-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2022 - 1.080,85 - 13248199-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2023 - 1.081,21 - 13248200-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184076927/2024 - 1.079,19 - 13248284-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129147559/2024 - 772,88 - 13248312-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949812684/2024 - 713,52 - 13248327-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945077688/2024 - 721,78 - 13248352-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168790670/2024 - 735,63 - 13248367-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826189962/2024 - 560,00 - 13248391-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2022 - 213,37 - 13248392-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2023 - 602,57 - 13248393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837398029/2024 - 477,57 - 13248406-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792070356/2022 - 711,08 - 13248424-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976225220/2024 - 292,53 - 13248437-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975973037/2024 - 740,22 - 13248464-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922259755/2024 - 591,41 - 13248470-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2022 - 399,83 - 13248471-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2023 - 418,59 - 13248472-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990976491/2024 - 357,53 - 13248475-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925520187/2024 - 901,83 - 13248478-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972955429/2023 - 359,23 - 13248479-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972955429/2024 - 340,51 - 13248549-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2022 - 692,97 - 13248550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2023 - 695,70 - 13248551-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2024 - 618,15 - 13248558-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835554090/2024 - 637,44 - 13248570-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803560273/2021 - 208,18 - 13248571-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803560273/2022 - 256,37 - 13248572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803560273/2023 - 274,89 - 13248597-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2022 - 635,53 - 13248598-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2023 - 534,77 - 13248599-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925178713/2024 - 572,44 - 13248627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2022 - 950,13 - 13248628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2023 - 975,11 - 13248629-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2024 - 871,93 - 13248648-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2022 - 882,43 - 13248649-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2023 - 1.133,20 - 13248650-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2024 - 908,49 - 13248651-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843497394/2024 - 514,81 - 13248702-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2021 - 162,16 - 13248703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2022 - 543,06 - 13248704-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2023 - 543,99 - 13248718-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967911990/2024 - 293,13 - 13248722-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818154284/2022 - 741,65 - 13248723-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818154284/2023 - 663,77 - 13248759-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971100381/2024 - 746,05 - 13248863-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915775069/2024 - 597,88 - 13249864-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199683425/2023 - 1.192,36 - 13249865-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199683425/2024 - 1.077,55 - 13249893-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977700704/2024 - 894,69 - 13249910-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 008094061821/2023 - 503,58 - 13249911-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 008094061821/2024 - 465,26 - 13249952-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928591948/2024 - 720,09 - 13249956-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959825002/2022 - 798,12 - 13249957-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959825002/2023 - 680,54 - 13249958-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963663763/2024 - 769,24 - 13250012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970680198/2023 - 1.000,47 - 13250013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970680198/2024 - 894,69 - 13250036-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331363178/2024 - 1.105,72 - 13250037-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200822764/2024 - 845,37 - 13250066-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880515945/2024 - 548,82 - 13250123-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00973527447/2021 - 678,30 - 13250124-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2022 - 821,49 - 13250125-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2023 - 750,14 - 13250126-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973527447/2024 - 769,24 - 13250129-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132594943/2024 - 1.034,76 - 13250130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826997228/2024 - 611,80 - 13250142-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194100600/2022 - 1.333,40 - 13250143-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194100600/2023 - 1.391,55 - 13250144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194100600/2024 - 1.302,56 - 13250154-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2022 - 762,12 - 13250155-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2023 - 695,90 - 13250156-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948049936/2024 - 713,52 - 13250162-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963872680/2023 - 651,54 - 13250163-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963872680/2024 - 662,42 - 13250169-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930610083/2023 - 1.242,24 - 13250170-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930610083/2024 - 1.192,95 - 13250186-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939364310/2024 - 350,64 - **KIZZY WINNIE GOMES DO CARMO DA SILVA - 08018559-40** - 13249855-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2022 - 1.175,47 - 13249856-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2023 - 1.213,86 - 13249857-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305032010/2024 - 1.093,47 - **KLEBER CRISTALDO CORONEL - 277282038-60** - 13249254-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102706326/2023 - 1.177,32 - 13249255-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102706326/2024 - 1.663,81 - **KLEITON FERMINO CANELA - 071902109-03** - 13248225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891317945/2024 - 454,94 - **KRT TRANSPORTES E GERENCIAMENTO DE METAIS LTDA - 27389702/0001-65** - 13249455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155847811/2024 - 2.882,91 - **LAERCIO BORGES DOS REIS - 118908439-20** - 03640406-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM. TJ 0153487-74/2024 - 41.737,26 - **LAERCIO GRINGS & CIA LTDA - 02181839/0001-07** - 13247852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947020683/2024 - 465,21 - **LAERZIO CESAR DE ANDRADE - 606130259-20** - 03640355-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00145995 - 7.905,86 - **LAGO AZUL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - 02710403/0001-50** - 13247896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985099313/2023 - 563,82 - 13247897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985099313/2024 - 473,49 - **LAIR MENDES DE SOUZA - 622172409-00** - 13248746-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930557514/2024 - 454,15 - **LAIS OLIVEIRA SANCHIK TULLIO - 008262911-04** - 13249317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120225377/2021 - 1.194,29 - 13249318-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120225377/2024 - 1.712,15 - **LARISSA ANDRESSA GONCALVES DE MATTOS - 013379789-90** - 13249768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193621566/2023 - 895,31 - 13249769-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193621566/2024 - 1.974,58 - **LARISSA TURREK NEGRAO MOREIRA - 041700389-75** - 13249832-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200909299/2023 - 1.960,83 - 13249833-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200909299/2024 - 1.044,47 - **LAUDEMIR ZELA - 321466209-00** - 13249803-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198140612/2023 - 2.241,32 - 13249804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198140612/2024 - 1.810,67 - **LAUDINOR DA ROSA - 234235529-72** - 13248408-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2022 - 299,43 - 13248409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2023 - 695,90 - 13248410-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927560747/2024 - 713,52 - **LAURA DE FERRANTE LING - 072110099-69** - 13248834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453292976/2024 - 427,21 - **LAURA ROSA ANASTACIO - 025303809-02** - 13247879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2024 - 565,88 - **LAURENTINO GOMES - 458933909-97** - 13248585-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151299323/2024 - 623,12 - **LAURI MARTINS DA SILVA - 132368778-55** - 13248322-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2021 - 1.209,47 - 13248323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2022 - 1.387,67 - 13248324-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801695287/2023 - 1.287,35 - **LAYAN FELIPE BUENO DOS REIS - 009115459-64** - 13247776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166500887/2024 - 567,85 - **LBG DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EIRELI - 06879488/0002-36** - 13248201-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2021 - 795,92 - 13248202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2022 - 920,77 - 13248203-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2023 - 883,75 - 13248204-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2024 - 935,71 - **LEANDRO BATISTA DINIZ - 061939759-42** - 03640463-9 - JUSTICA - PROTOCOLO 23.486.793-8 - 181,80 - **LEANDRO CARVALHO - 757900840-87** - 13249976-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894111566/2024 - 700,72 - **LEANDRO DOS SANTOS BARREIROS - 060512539-20** - 13248176-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818398868/2023 - 543,99 - **LEANDRO KURUNC - 745451249-68** - 13249193-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2022 - 1.608,11 - 13249194-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2023 - 1.673,21 - 13249195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066894466/2024 - 1.448,13 - **LEANDRO RENE ANDRADE DE SOUZA SARMENTO - 012277375-64** - 13249379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139335470/2023 - 1.871,08 - 13249380-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139335470/2024 - 1.527,13 - **LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA - 007582899-52** - 13247769-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860518353/2024 - 418,11 - **LEANDRO SANTOS DE LIMA - 039666859-30** - 13249259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2021 - 1.478,29 - 13249260-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2022 - 1.740,42 - 13249261-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2023 - 1.744,95 - 13249262-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105323118/2024 - 1.499,64 - **LEDIANA CANEPELE BRUSTOLIN - 019167749-38** - 13247698-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865564019/2023 - 1.563,82 - 13247699-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865564019/2024 - 1.423,30 - **LEDIANE CRISTINE SCHWINGEL - 076072839-94** - 13248244-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079955450/2024 - 2.483,75 - **LEILA ORGEKOVSKI - 034160969-24** - 13249136-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039665133/2024 - 1.132,24 - **LENIR APARECIDA PEDRONE MUCIO - 648469039-15** - 13249125-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033683717/2022 - 1.541,58 - 13249126-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033683717/2023 - 1.958,49 - **LEO INACIO BATISTA - 650173669-20** - 13249876-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2021 - 475,68 - 13249877-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2022 - 671,85 - 13249878-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2023 - 370,74 - 13249879-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861340990/2024 - 540,65 - **LEO IZAAQUE BRITTES LEAL - 137064970-34** - 13248327-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945077688/2024 - 721,78 - **LEONARDO BARBOSA DE ALMEIDA - 112039569-08** - 03640414-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 101688 - 715,17 - **LEONARDO MATHUEUS - 082964779-12** - 13249637-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2021 - 1.363,78 - 13249638-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2022 - 1.678,60 - 13249639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2023 - 1.683,55 - 13249640-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179896537/2024 - 1.433,01 - **LEONARDO PELISSARI BRANDAO - 997313981-04** - 13249346-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2021 - 1.659,60 - 13249347-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2022 - 1.977,33 - 13249348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2023 - 2.009,71 - 13249349-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129107636/2024 - 1.635,22 - **LEONARDO RAFAEL CHESLACKI - 009896189-60** - 13249554-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170191620/2022 - 1.259,35 - **LEONARDO RAMOS DUTRA - 911459886-87** - 13249249-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098768679/2024 - 1.671,40 - **LEONICE RODRIGUES DA SILVA ALVES - 283643502-00** - 13249671-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185372730/2023 - 2.178,71 - 13249672-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185372730/2024 - 1.768,66 - **LEONIDAS MORO CONKE JUNIOR - 317633759-00** - 13249471-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160087854/2024 - 1.668,46 - **LEONILDA MOREIRA - 970240909-87** - 13250181-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2024 - 392,23 - **LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 17303095/0001-15** - 13248364-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191205581/2024 - 3.350,82 - **LEVI ALVES SETUBAL - 231921199-34** - 13248823-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00419981624/2024 - 1.105,72 - **LICNES SERVICOS LTDA - 02416859/0001-01** - 03640314-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00132270 - 11.139,85 - 03640321-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00132269 - 5.569,92 - **LIDERCIA INACIO - 705776179-15** - 13248355-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839529252/2021 - 486,42 - 13248356-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839529252/2022 - 562,12 - 13248357-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839529252/2023 - 568,57 - 13248358-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839529252/2024 - 485,53 - **LIDIANE APARECIDA AMARAL CARNEIRO - 046914329-06** - 13249785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195785060/2023 - 2.241,32 - 13249786-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195785060/2024 - 1.810,67 - **LIDIO SOARES FERREIRA - 205259749-20** - 13248386-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879234598/2024 - 607,73 - **LINDALVA BORBA DA SILVA TRALESCKI - 514896609-25** - 13248640-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974592110/2024 - 964,47 - **LINDSEY MELANY VIEIRA TOSETTO - 054510919-19** - 13248130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968952607/2024 - 478,01 - **LOURDES DE FATIMA SOUZA - 979657079-34** - 13250187-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2024 - 366,97 - **LOURENCO BORG - 015885449-74** - 13249232-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083082750/2024 - 1.282,35 - **LOURIVAL IGNACIO - 161034839-72** - 13248340-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846475022/2024 - 417,16 - **LOVATO DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS PARA GAS LTD - 07103285/0001-35** - 13248218-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902773852/2023 - 176,64 - 13248219-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902773852/2024 - 156,80 - **LUANA BARBARA TESCHE - 082492979-97** - 13249597-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175663686/2024 - 1.939,19 - **LUANA DA SILVA MAZEPA - 052902749-60** - 13249188-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066497416/2024 - 501,07 - **LUANA DE ALMEIDA - 040343469-65** - 13249057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2022 - 546,90 - 13249058-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2023 - 1.240,33 - 13249059-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006771163/2024 - 675,34 - **LUCAS CANDIDO DOS SANTOS - 045291149-45** - 13248057-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233884483/2024 - 823,60 - **LUCAS COSTA FRANCISQUINI - 064594789-02** - 13249491-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162945769/2024 - 1.668,46 - **LUCAS DE ABREU - 017496199-54** - 03640259-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133042 - 111.350,25 - **LUCAS SAGAI - 728711059-87** - 13249951-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988701146/2024 - 722,92 - **LUCAS TIAGO ROA OLIVEIRA - 049627609-39** - 13248082-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878474692/2024 - 316,03 - **LUCIA APARECIDA DA SILVA VAZ - 745793049-34** - 13249963-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2022 - 338,92 - 13249964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2023 - 479,95 - 13249965-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849158281/2024 - 351,51 - **LUCILIA ALVES DA SILVA - 015636279-14** - 03640464-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROTOCOLO 23.471.674-3 - 4.142,59 - **LUCIANA ANDRADE - 787989229-04** - 13250012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970680198/2023 - 1.000,47 - 13250013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970680198/2024 - 894,69 - **LUCIANA FRANCO DE MOYA GOMES - 008167259-42** - 13248849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469703954/2024 - 1.138,25 - **LUCIANE BETTEGA SIMAO FERREIRA - 772951299-87** - 13249993-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152060049/2023 - 942,32 - 13249994-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152060049/2024 - 464,42 - **LUCIANE FRANCO DA SILVA - 860097299-04** - 13250104-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774613840/2021 - 417,69 - **LUCIANE MOREIRA LOWEN - 053869899-36** - 13249609-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176389650/2023 - 2.264,55 - 13249610-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176389650/2024 - 1.939,19 - **LUCIANO CAVALI DA CRUZ - 041056609-85** - 03640461-2 - JUSTICA - PROTOCOLO 23.486.083-6 - 339,36 - **LUCIANO LOPES MARTINS - 044794669-24** - 13248053-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858772485/2024 - 414,72 - **LUCIANO PALLU - 006866069-30** - 13247763-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165815094/2024 - 696,34 - **LUCIENE LETICIA ROSA DE LIMA - 196048378-18** - 13249376-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139080838/2024 - 1.712,15 - **LUCINEIA DE CARVALHO - 009177819-02** - 13247777-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972741143/2024 - 490,25 - **LUIS CARLOS CHIQUEM - 168544709-00** - 13248351-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173236421/2022 - 704,77 - **LUIS CARLOS DA COSTA - 485907119-00** - 13248606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2021 - 1.888,80 - 13248607-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2022 - 2.287,01 - 13248608-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2023 - 2.401,81 - 13248609-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143762840/2024 - 494,91 - **LUIS CARLOS PIRES - 727689599-87** - 13249950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864927657/2024 - 1.474,51 - **LUIS FERNANDO MARINELLI NOGUEIRA - 048967879-35** - 13249765-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193290810/2024 - 1.974,58 - **LUIS SERGIO DA SILVA - 961524009-53**

- 13249436-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152781321/2024 - 1.668,46 - **LUIS SERGIO DE PAULA - 359940109-87** - 13248508-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960057250/2024 - 764,37 - **LUIZ ALBERTO GONCALVES SALVA - 208661940-53** - 13248387-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852932960/2023 - 352,95 - 13248388-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852932960/2024 - 324,04 - **LUIZ ALVARO CHIBICHESKI - 167352349-87** - 13248347-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154102237/2022 - 1.934,19 - 13248348-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154102237/2023 - 1.459,78 - **LUIZ ANTONIO BARBOZA - 120179748-97** - 13248319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181099381/2024 - 1.136,40 - **LUIZ ANTONIO DA SILVA - 010638569-06** - 03640264-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143870 - 1.400,97 - **LUIZ ANTONIO DALLAZANE - 396142479-91** - 13248535-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857814060/2024 - 558,13 - **LUIZ ANTONIO FILIUS - 825462829-72** - 13250051-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2021 - 443,96 - 13250052-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2022 - 573,36 - 13250053-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2023 - 534,53 - 13250054-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931857244/2024 - 449,96 - **LUIZ ANTONIO ZEPECHOUKA - 552832259-68** - 13248685-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2021 - 502,04 - 13248686-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2022 - 578,78 - 13248687-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2023 - 557,96 - 13248688-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860220362/2024 - 490,20 - **LUIZ BORGES - 942540529-87** - 13250164-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030229608/2024 - 1.122,07 - **LUIZ CARLOS BERTO - 398841550-20** - 13248540-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971378894/2023 - 1.008,73 - 13248541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971378894/2024 - 1.697,66 - **LUIZ CARLOS DE ABREU - 253514279-15** - 13248422-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982335687/2024 - 657,58 - **LUIZ CARLOS FERMINO DA ROCHA - 328822209-44** - 13248478-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972955429/2023 - 359,23 - 13248479-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972955429/2024 - 340,51 - **LUIZ CARLOS HALABURA - 034039359-90** - 13247976-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918859344/2023 - 638,19 - 13247977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918859344/2024 - 572,62 - **LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA - 241091509-49** - 13248417-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864419759/2024 - 210,80 - **LUIZ CARLOS SOARES DA ROCHA - 814838489-49** - 13250037-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200822764/2024 - 845,37 - **LUIZ CARLOS VIERO - 353718629-00** - 13248797-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00335510469/2024 - 670,20 - **LUIZ CARLOS WEIGERT - 230770699-20** - 13248399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2024 - 588,64 - **LUIZ CLAUDIO ALVES - 552910239-53** - 03640248-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00130392 - 3.655,14 - **LUIZ EDUARDO NUNES - 067836969-01** - 13248196-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255895682/2024 - 942,25 - **LUIZ FELIPE KLEIN - 519276169-72** - 13248643-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832126632/2024 - 520,61 - **LUIZ FRANCISCO DA SILVA ALVES - 857767509-20** - 13250096-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916550133/2023 - 1.406,21 - 13250097-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916550133/2024 - 1.163,09 - **LUIZ GONZAGA DE ARAUJO - 003040593-90** - 13247722-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164385479/2024 - 208,89 - **LUIZ KNOB - 627132130-53** - 13249863-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915775069/2024 - 597,88 - **LUIZ KOICHI OUCHITA - 414028399-87** - 13248552-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2021 - 460,09 - 13248553-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2022 - 526,99 - 13248554-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812407814/2023 - 512,70 - **LUIZ MAGNO XAVIER DE OLIVEIRA - 784634161-87** - 13250007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952739933/2023 - 742,40 - 13250008-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952739933/2024 - 586,64 - **LUIZ MARCELO DE ARAUJO - 736169669-49** - 13249823-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2022 - 2.489,13 - 13249824-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2023 - 2.413,10 - 13249825-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200129390/2024 - 1.974,37 - **LUIZ MESSIAS DE OLIVEIRA - 961637808-25** - 13250171-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872097730/2024 - 596,77 - **LUIZ PEDRO MOJUSKI - 222640789-87** - 13249086-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017824913/2024 - 1.428,17 - **LUIZ WINDMOLLER JUNIOR - 051073919-90** - 13248099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936600039/2024 - 692,10 - **LUIZA HELENA GALL - 409496139-91** - 13248547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968696627/2024 - 610,08 - **LUK M KOMIRCHUK - 072783699-40** - 13249998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597995583/2023 - 1.126,58 - 13248999-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597995583/2024 - 1.018,70 - **LUNA FERNANDA STICA - 081354269-33** - 13249707-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188789306/2023 - 2.178,71 - **M B DE OLIVEIRA - MECANICA ME - 08326433/0001-43** - 13248262-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760702322/2021 - 538,68 - **M B F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 82254194/0001-16** - 13250050-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2024 - 613,75 - **M B GUEDES RESTAURANTE - 04291286/0001-62** - 13248039-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915639106/2023 - 797,05 - 13248040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915639106/2024 - 701,13 - **M C M INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 05763847/0001-41** - 13248152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965319687/2023 - 915,49 - 13248153-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965319687/2024 - 391,45 - **M M D REPRESENTACOES COMERCIAIS S C LTDA - 81911844/0001-96** - 13250046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139876910/2024 - 767,92 - **MACKERLEY MILENY SANCHES SOARES - 009923829-20** - 13247782-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951308840/2024 - 437,19 - **MACLEU MOREIRA QUINO - 051383604-77** - 13248101-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202816672/2024 - 366,21 - **MAGALY ANTONIA DO LAGO BORGES - 673355359-72** - 13249395-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2022 - 1.549,53 - 13249396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2023 - 2.014,04 - 13249397-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144801432/2024 - 1.712,15 - **MAHIL DE QUEIROZ CAMELO - 410186489-68** - 13249209-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074044450/2022 - 159,11 - **MAICK JAMBEIRO - 077178519-46** - 03640393-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141101 - 9.199,92 - **MAICON LENON SALVADOR - 073912239-80** - 13249711-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189398505/2023 - 354,24 - 13249712-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189398505/2024 - 707,51 - **MAIKOL MULAK - 047965239-28** - 13249602-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175736799/2024 - 1.668,46 - **MAIKON DIALE ALVES RODRIGUES - 070123059-24** - 13248213-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114909610/2024 - 478,01 - **MALTEZO & CIA LTDA ME - 04065206/0001-50** - 13248021-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2024 - 650,07 - **MANOEL ALVES DIAS - 840667099-15** - 13248878-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2022 - 697,01 - 13248879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2023 - 1.072,52 - 13248880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494147270/2024 - 991,74 - **MANOEL BITTENCOURT PONTA GROSSA - 79552113/0001-50** - 13250024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833202391/2024 - 392,23 - **MANOEL CORDEIRO FONSECA - 348215389-20** - 13249421-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150857649/2023 - 2.024,70 - 13249422-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150857649/2024 - 1.668,46 - **MANOEL PEDRO ALBINO DE CASTILHO - 056948589-48** - 13249683-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2021 - 1.822,09 - 13249684-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2022 - 2.184,84 - 13249685-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2023 - 2.178,71 - 13249686-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186466259/2024 - 1.768,66 - **MANUEL JOAO BAIA DE JESUS - 844489978-04** - 13250074-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890147736/2024 - 346,43 - **MARA REGINA ALVES CONSTANTINO - 649983209-04** - 13249875-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2024 - 388,78 - **MARCEL ANDRIUS BRASIL - 049878489-45** - 13248084-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751687669/2021 - 450,45 - **MARCELO AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS - 872187809-97** - 13250113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2021 - 554,25 - 13250114-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2022 - 1.075,82 - 13250115-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2023 - 959,86 - 13250116-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2024 - 705,00 - **MARCELO BATISTA VILLELA - 019347179-59** - 13247840-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2024 - 478,01 - **MARCELO BORGES DA COSTA - 296095298-79** - 13248445-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2024 - 1.372,17 - **MARCELO CERQUEIRA MARUSKA - 034766589-61** - 13247981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198036221/2023 - 1.522,90 - **MARCELO CURTARELLO CAMPOS - 531293429-15** - 13248659-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826404880/2024 - 392,23 - **MARCELO HENRIQUE DA ROCHA - 014428519-37** - 13249531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2022 - 2.253,92 - 13249532-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2023 - 2.264,55 - 13249533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169268789/2024 - 1.939,19 - **MARCELO HENTGES - 933455422-34** - 13249004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598807870/2024 - 1.231,85 - **MARCELO LOTERIO PAQUETE - 922735999-00** - 13250149-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2022 - 2.212,84 - 13250150-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2023 - 2.095,12 - 13250151-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2024 - 1.821,92 - **MARCELO LUIZ DA SILVA - 035514169-82** - 13247991-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2024 - 646,90 - **MARCELO MORO - 720967219-20** - 13249943-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833802658/2024 - 598,97 - **MARCELO WERNER - 018071119-97** - 13247826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118247190/2023 - 787,02 - 13247827-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118247190/2024 - 722,92 - **MARCIA APARECIDA LUTZ - 556847009-00** - 13249731-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191272718/2023 - 2.312,90 - 13249732-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191272718/2024 - 1.964,07 - **MARCIA APARECIDA WOITCH - 697271399-49** - 13249925-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781767199/2021 - 498,31 - **MARCIA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - 975723149-53** - 13250182-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2021 - 399,04 - 13250183-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2022 - 505,67 - 13250184-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2023 - 430,45 - 13250185-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878388974/2024 - 398,47 - **MARCIA MARQUES DIB - 088309508-40** - 13249079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014760477/2023 - 1.401,87 - 13249080-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014760477/2024 - 1.237,56 - **MARCIA REGINA DE SOUSA ROCHA - 869906919-72** - 13249416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148945757/2024 - 651,95 - **MARCIA REGINA FERNANDES CHOUICIN - 906417109-25** - 13249205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072127587/2024 - 1.665,11 - **MARCIA REGINA LEAL - 961927209-91** - 13249627-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2022 - 2.001,95 - 13249628-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2023 - 2.024,70 - 13249629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179481523/2024 - 1.668,46 - **MARCILIO FRANCISCO DE LIMA - 054114438-30** - 03640301-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123347 - 6.695,52 - **MARCILIO LUIZ ALMEIDA ROCHA - 603960169-87** - 13249430-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152312577/2024 - 1.137,48 - **MARCIO ANDREI DE SOUZA - 995711299-68** - 03640336-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146636 - 5.792,58 - **MARCIO ANTUNES FERREIRA - 489251289-34** - 13248615-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2021 - 2.025,67 - 13248616-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2022 - 2.427,30 - 13248617-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2023 - 2.470,56 - 13248618-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083388549/2024 - 2.058,87 - **MARCIO HUGEN DE LIZ - 204879128-02** - 13248385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877835446/2024 - 520,37 - **MARCIO PONTES FERRAZ - 109546836-76** - 13248304-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990665437/2024 - 283,56 - **MARCO ANTONIO RODRIGUES - 357190109-63** - 13248500-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2022 - 1.108,98 - 13248501-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2023 - 1.133,20 - 13248502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933132751/2024 - 908,49 - **MARCO ANTONIO SILVA JUNIOR - 342188448-01** - 13248491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800234340/2022 - 685,98 - **MARCOS ALVES FERREIRA - 295795908-93** - 13249453-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155703747/2023 - 3.947,05 - 13249454-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155703747/2024 - 3.215,22 - **MARCOS ANTONIO DE SIQUEIRA - 700344199-34** - 13248805-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2022 - 536,44 - 13248806-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2023 - 1.139,92 - 13248807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343654270/2024 - 838,61 - **MARCOS ANTONIO PERIM REPRESENTACOES COMERCIAIS - 16630334/0001-89** - 13249272-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108251290/2023 - 1.467,07 - 13249273-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108251290/2024 - 1.577,06 - **MARCOS ANTONIO SILVERIO - 541633079-15** - 13248676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172893569/2024 - 588,05 - **MARCOS AURELIO DA ROCHA - 771780761-00** - 13249992-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254010628/2024 - 963,79 - **MARCOS CESAR BORBA MONTAGENS - 08919410/0001-42** - 13248283-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836388283/2024 - 294,10 - **MARCOS DA**

SILVA - 623987502-30 - 13249858-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2024 - 388,32 - MARCOS ELIAS MOURA - 772969909-53 - 13249754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2021 - 1.089,53 - 13249755-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2022 - 2.184,84 - 13249756-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2023 - 2.178,71 - 13249757-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192707408/2024 - 1.768,66 - MARCOS FERREIRA COSTA - 033321769-19 - 13247968-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847858120/2024 - 388,32 - MARCOS MACIEL STINGLIN LTDA - 02002777/0001-10 - 13247843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2022 - 1.178,95 - 13247844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2023 - 1.329,86 - 13247845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2024 - 1.309,74 - MARCOS MARCELO SANTOS - 799537439-91 - 13250026-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991601548/2024 - 1.228,21 - MARCOS RIBEIRO PEREIRA - 040647789-28 - 13248993-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596994850/2023 - 893,17 - 13248994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596994850/2024 - 1.018,70 - MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO - 844499859-15 - 13250075-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124373925/2024 - 790,07 - MARCOS XAVIER RIBEIRO - 590263839-91 - 13248725-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2024 - 614,65 - MARGARIDA CARDOSO BRITO OLIVEIRA - 030368569-78 - 13247937-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842663274/2024 - 392,23 - MARIA ANTONIA GELENSKI - 256164719-68 - 13247694-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2021 - 528,71 - 13247695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2022 - 646,95 - 13247696-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2023 - 638,19 - 13247697-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941520943/2024 - 572,62 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ANDRADE - 527591729-53 - 13248653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154819174/2024 - 345,36 - MARIA APARECIDA MARQUES - 004775019-74 - 13247741-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805006184/2023 - 652,11 - MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA - 597878219-91 - 13249211-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2021 - 489,99 - 13249212-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2022 - 1.966,50 - 13249213-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2023 - 1.834,05 - 13249214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077036148/2024 - 1.606,88 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA - 504736626-04 - 13248630-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804995893/2022 - 543,06 - 13248631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804995893/2023 - 543,99 - MARIA APARECIDA SILVEIRA TEIXEIRA - 731676309-49 - 03640250-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143364 - 10.212,37 - MARIA BEATRIZ LEAL GUERINO - 006231909-40 - 13249677-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186009281/2024 - 1.668,46 - MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA - 919406489-04 - 13250147-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797411470/2022 - 694,34 - MARIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS - 254179169-00 - 13248423-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991376200/2024 - 790,07 - MARIA CONCEICAO LACHI - 921472839-91 - 13250148-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251452220/2024 - 605,94 - MARIA CRISTINA SOLCI - 349867319-04 - 13248492-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883869071/2024 - 645,63 - MARIA CRISTINA ZAINA - 450669579-87 - 13249253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102113279/2023 - 1.467,07 - MARIA DA GRACA MARINS DE SOUZA - 655154129-15 - 13249466-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2022 - 2.174,82 - 13249467-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2023 - 2.165,51 - 13249468-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159167670/2024 - 1.401,83 - MARIA DA PENHA PEREIRA DE AVELAR - 505867429-72 - 13249158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044027387/2023 - 1.618,35 - 13249159-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044027387/2024 - 1.099,01 - MARIA DE FATIMA ALVES RANEA - 825433219-34 - 13249135-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038305338/2024 - 2.118,15 - MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA - 633754787-04 - 13249578-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172337435/2023 - 1.278,05 - 13249579-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172337435/2024 - 1.767,54 - MARIA DE LOURDES BILEK - 873273929-04 - 13248989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2021 - 475,08 - 13248990-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2022 - 1.089,53 - 13248991-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2023 - 1.126,58 - 13248992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596978987/2024 - 1.018,70 - MARIA DE LOURDES BLEY GOMES - 939229659-20 - 13250162-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963872680/2023 - 651,54 - 13250163-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963872680/2024 - 662,42 - MARIA DE LURDES FERREIRA - 357396739-68 - 13248503-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2024 - 581,02 - MARIA ELENICE DE PAIVA - 519729219-91 - 13248648-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2022 - 882,43 - 13248649-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2023 - 1.133,20 - 13248650-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943559642/2024 - 908,49 - MARIA ELISETE DA CRUZ SCHUERTZ - 033729259-04 - 13247971-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227141679/2024 - 897,04 - MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CHAVES - 253224998-65 - 13248421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820508039/2024 - 431,50 - MARIA HELENA DE SOUZA - 774883189-00 - 13248924-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537981675/2024 - 1.231,85 - MARIA HELENA FERREIRA STRAUBE - 792360229-87 - 13250020-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144435730/2024 - 676,90 - MARIA HELENA TRUGILLO DA SILVA - 387417769-68 - 13248525-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2024 - 820,65 - MARIA IPONINA BARRIONUEVO FRANZEN DE SOUZA - 029666589-40 - 13249321-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2022 - 1.922,54 - 13249322-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2023 - 1.954,33 - 13249323-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120794339/2024 - 1.630,72 - MARIA IRENE MILITAO DE SOUZA - 672647789-91 - 13249900-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881169838/2024 - 520,37 - MARIA ISOLETE ORSO - 840645529-20 - 13248980-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593965604/2023 - 2.083,28 - 13248981-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593965604/2024 - 995,48 - MARIA JOSE MALHEIROS RIBAS - 197455218-76 - 13249303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01117736390/2024 - 2.941,02 - MARIA JOSE PEREIRA MENDES - 092752349-30 - 13249702-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2022 - 2.184,84 - 13249703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2023 - 2.178,71 - 13249704-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188482758/2024 - 1.768,66 - MARIA JUDITE DOS SANTOS - 027924619-69 - 13247908-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893578924/2023 - 185,88 - 13247909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893578924/2024 - 163,89 - MARIA LOPES CORDEIRO - 158190359-68 - 13248895-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2021 - 980,30 - 13248896-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2022 - 1.174,52 - 13248897-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2023 - 1.072,52 - 13248898-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503824712/2024 - 991,74 - MARIA LUCIA DA SILVA - 841309039-34 - 13250064-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802767052/2023 - 580,00 - MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS - 905344172-72 - 13250138-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2024 - 683,45 - MARIA LUCIA ZAPATA LORITE TAVARES - 771376049-00 - 13249223-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079794570/2024 - 1.282,35 - MARIA LUIZA MAZZETTO BEZERRA - 299639319-87 - 13248447-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799018953/2022 - 525,25 - 13248448-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799018953/2023 - 511,45 - MARIA MARLENE DOS SANTOS - 839277519-87 - 13250059-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2022 - 646,44 - 13250060-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2023 - 589,98 - 13250061-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2024 - 461,13 - MARIA NEIDE DA SILVA - 201297429-53 - 13248384-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228368758/2024 - 723,21 - MARIA SUELCI FERREIRA HABINOSKI - 230906509-91 - 13248400-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2022 - 606,45 - 13248401-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2023 - 695,90 - 13248402-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920906974/2024 - 713,52 - MARIA SUELEI SAMPAIO DA CRUZ - 553162479-49 - 13248690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2024 - 413,52 - MARIA TANIA SANTANA NASCIMENTO - 093070934-90 - 13249758-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192883176/2023 - 1.960,83 - MARIANA RINALDI - 046139919-94 - 13249382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139377253/2024 - 1.527,13 - MARIANA SEIXAS - 044892189-82 - 13248054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852654863/2024 - 417,16 - MARIANA XAVIER - 069545639-35 - 13249563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171209441/2023 - 2.024,70 - 13249564-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171209441/2024 - 1.668,46 - MARILDA SNITYNSKI - 231333509-78 - 13248403-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820190411/2023 - 506,01 - MARILDA SOUZA DE ASSIS - 979544119-15 - 13249015-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893401455/2024 - 406,90 - MARILENE FERREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS - 028203969-41 - 13249368-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01136758914/2024 - 2.592,48 - MARILENE KASCHAK - 032878389-70 - 13249425-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151709023/2023 - 2.024,70 - 13249426-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151709023/2024 - 1.668,46 - MARILZA DE OLIVEIRA SILVA - 673721639-00 - 13248832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452628180/2023 - 774,87 - 13248833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452628180/2024 - 917,41 - MARINA APARECIDA DE CASTRO SOUZA - 098137244-98 - 13248297-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2024 - 583,42 - MARINA DO CARMO CORREA - 563746079-53 - 13248749-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169623114/2024 - 500,87 - MARINA FERNANDES GOMES - 784626739-68 - 13248769-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2021 - 951,03 - 13248770-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2022 - 1.151,46 - 13248771-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2023 - 1.048,33 - 13248772-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272270008/2024 - 897,46 - MARINES APRIPIO DOS SANTOS PERDIGAO - 515006559-53 - 13248641-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845315013/2023 - 505,10 - MARIO CEZAR ZANINI - 318738639-34 - 13249708-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188818403/2024 - 1.768,66 - MARIO DE RAMOS BRANDINO - 016941589-93 - 03640334-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144350 - 6.300,13 - MARIO FERREIRA NETO - 033815439-62 - 13249292-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2022 - 1.922,54 - 13249293-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2023 - 1.954,33 - 13249294-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113866613/2024 - 1.630,72 - MARIO HENRIQUE MIGLIOZZI - 860111469-53 - 13250105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819413470/2022 - 346,72 - 13250106-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819413470/2023 - 460,46 - MARIO LUCAS DE BRITO JUNIOR - 037700999-74 - 13248822-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0041988381/2024 - 795,64 - MARIO LUIZ LOPES CAVALCANTI - 727387589-91 - 13248979-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593335830/2024 - 667,13 - MARIO SERGIO MACHADO JUNIOR - 089796869-78 - 03640333-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00133842 - 18.983,23 - MARISTELA TATIANE BASSANI GASPARETO - 061979029-66 - 13249592-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173267724/2023 - 2.031,36 - 13249593-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173267724/2024 - 1.689,22 - MARLENE DA SILVA GONZAGA - 686641259-53 - 13249912-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893337927/2022 - 747,29 - 13249913-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893337927/2023 - 597,34 - MARLENE MENDES NERONE - 825631449-49 - 13249405-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2022 - 4.099,85 - 13249406-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2023 - 4.232,18 - 13249407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147805463/2024 - 3.436,03 - MARLENE TRACZ - 900655659-91 - 13250133-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2021 - 460,09 - 13250134-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2022 - 526,99 - 13250135-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812355270/2023 - 512,70 - MARLI CONCEICAO GARBUIO - 363672229-87 - 13248509-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2021 - 749,47 - 13248510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2022 - 893,40 - 13248511-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2023 - 967,44 - 13248512-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162988087/2024 - 922,42 - MARLI MESQUITA CANTADOR - 709119919-72 - 13249204-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072010507/2024 - 375,21 - MARLI TEREZINHA GUCKERT - 218358029-15 - 13249451-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155562817/2023 - 1.545,16 - 13249452-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155562817/2024 - 1.767,54 - MARLON DIAS DA ROSA - 052378899-13 - 13249266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2022 - 1.150,69 - 13249267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2023 - 1.850,47 - 13249268-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106564356/2024 - 1.577,06 - MARTA APARECIDA AZEVEDO - 036758989-38 - 13249115-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031116610/2024 - 427,26 - MARTA FERREIRA HAIN - 026695909-18 - 13249157-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043857319/2024 - 1.499,26 - MATHEUS EDUARDO ZONTA DE LIMA - 071294619-50 - 13249492-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163056712/2023 - 1.795,38 - 13249493-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163056712/2024 - 1.939,19 - MATHEUS HEY CARVALHO - 100753829-54 - 13249423-

1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151017601/2024 - 1.939,19 - **MAURICIO GONCALVES SIQUEIRA - 762574609-72** - 13249979-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936609605/2024 - 720,09 - **MAURILIO LEONEL - 288674839-00** - 13248440-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891602364/2023 - 618,26 - 13248441-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891602364/2024 - 548,82 - **MAURO SERGIO DA SILVA - 024334539-92** - 13249537-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169377391/2022 - 610,13 - 13249538-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169377391/2023 - 2.135,55 - **MAURO SERGIO LAMOUNIER - 835038629-00** - 13250057-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835234860/2024 - 677,25 - **MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCAO - 766213759-72** - 13249705-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188566455/2023 - 2.178,71 - 13249706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188566455/2024 - 1.768,66 - **MAYARA ALVES DA SILVA - 351561088-06** - 13249759-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193032994/2024 - 1.964,07 - **MAZZOLINI GRILL & CIA LTDA ME - 05982943/0001-80** - 13248169-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334641470/2023 - 1.198,47 - 13248170-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334641470/2024 - 1.247,30 - **MELISSA DE SOUZA NAPOLI - 025745579-56** - 13247883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2021 - 873,80 - 13247884-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2022 - 1.076,61 - 13247885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2023 - 1.003,09 - 13247886-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853208760/2024 - 989,49 - **MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL - 00162760/0001-03** - 13249903-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2021 - 829,73 - 13249904-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2022 - 2.482,51 - 13249905-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2023 - 2.312,66 - 13249906-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2024 - 2.149,70 - **MERCIA MACHADO DO NASCIMENTO - 514834249-87** - 13249033-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995799652/2024 - 851,38 - **METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 76524370/0001-90** - 13249982-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2021 - 302,37 - 13249983-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2022 - 924,01 - 13249984-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213665204/2023 - 843,76 - **MIB - MINERIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA - 22602276/0001-82** - 03640357-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00132734 - 38.881,11 - **MICHELE KRAVETZ XAVIER - 027797009-12** - 13249196-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067053546/2024 - 1.282,35 - **MICHELLE DE PAULA CARVALHO MILEK - 036912619-06** - 13248001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148662650/2024 - 613,75 - **MIGUEL ANDERSON LIQUES PENTEDO - 019659619-08** - 13249067-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009828336/2023 - 1.456,98 - 13249068-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009828336/2024 - 1.035,41 - **MIGUEL APARECIDO BUENO - 044910969-02** - 03640282-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145293 - 5.878,44 - **MIGUEL ARCANJO DIAS - 150978629-53** - 13248335-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869644890/2024 - 267,58 - **MIGUEL GOBERTINO DA SILVA - 355448139-49** - 13248497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879979445/2024 - 586,64 - **MIGUEL GUILHERME ERZINGER - 358164149-68** - 13248504-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171138384/2024 - 600,33 - **MIGUEL VITOR CARDOSO DA COSTA NETO - 000223149-20** - 13249246-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096036697/2023 - 2.120,62 - 13249247-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096036697/2024 - 1.755,89 - **MILENA AURORA BEKON PAULA - 062233619-39** - 13248186-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2024 - 520,37 - **MILENA GIANIZELLI MUNALDI - 057887829-10** - 13249139-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039889350/2024 - 1.093,47 - **MILLENIO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 04150555/0013-04** - 13248029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01416285730/2024 - 1.571,50 - 13248030-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01416567574/2024 - 1.571,50 - **MILTON DA SILVA - 27818169-20** - 03640307-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00132609 - 6.141,63 - 03640400-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132610 - 5.583,30 - 03640435-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132611 - 85.982,86 - **MILTON NAHM - 032995269-28** - 03640281-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130726 - 22.270,05 - **MIRIAM QUEIROZ MAGALHAES UCHOA - 785258109-91** - 13250009-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823541215/2023 - 283,45 - 13250010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823541215/2024 - 288,24 - **MIRIAM RAQUEL NAZARE DE SOUSA - 032368409-27** - 13247958-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841595402/2024 - 337,23 - **MOACIR ANDRE BOEMER JUNIOR - 773707839-87** - 13249996-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847901980/2024 - 278,78 - **MOACIR SERGIO SOUTO ROCHA - 016925509-34** - 13247815-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788015192/2022 - 660,08 - **MONIALINE COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA - 00620513/0001-03** - 13247757-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142922765/2024 - 773,88 - **MONICA CAETANO VIEIRA DA SILVA - 667935809-49** - 13249512-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166604125/2023 - 2.994,71 - **MONICA KEIKO YAMAO - 658451619-91** - 13249365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133420572/2024 - 1.640,83 - **MONICA KLEMB MARQUES - 669358499-34** - 13249894-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2021 - 878,08 - 13249895-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2022 - 1.058,13 - 13249896-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2023 - 966,22 - 13249897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904147096/2024 - 886,81 - **MSDM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 08251651/0001-66** - 13248260-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2024 - 490,25 - **MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA - 76950070/0001-72** - 03640337-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00128418 - 14.750,25 - **MURILO JOSE OLIVEIRA PONTES - 590507644-87** - 13248872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488507928/2022 - 1.959,41 - 13248873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488507928/2024 - 1.795,10 - **MURILO POSTIGLIONI NEME - 003981099-23** - 13247735-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2024 - 2.174,51 - **NADIR SEVERO DIAS JOAQUIM - 026014589-09** - 13247889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836879724/2024 - 392,23 - **NAIR BARBOSA DE ABREU - 009037558-07** - 13249424-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151465655/2024 - 1.668,46 - **NAIRA ZANDONAI DO NASCIMENTO - 037778829-50** - 13248006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195926323/2024 - 463,71 - **NEILOR DE ARAUJO - 628457729-04** - 13249864-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199683425/2023 - 1.192,36 - 13249865-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199683425/2024 - 1.077,55 - **NEIVA RABONI MAGNI - 101331009-87** - 13248862-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471967513/2021 - 1.111,25 - 13248863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471967513/2024 - 1.254,79 - **NELSON BARBOSA - 171993879-20** - 13249469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159520051/2023 - 2.264,55 - 13249470-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159520051/2024 - 1.939,19 - **NELSON BOLOGNINI - 323756549-00** - 13248477-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837465818/2024 - 1.036,65 - **NELSON MATOZO - 007850069-90** - 03640419-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00136737 - 7.446,74 - **NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - MOVEIS - 06297559/0001-01** - 13248187-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827009348/2024 - 189,86 - **NELSON SOARES - 225462869-00** - 03640384-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135297 - 1.362,50 - **NEREU CHANDESKI - 882529819-68** - 03640318-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00130226 - 28.912,90 - **NEUCELINA BRITO DOS SANTOS - 544655599-68** - 13248791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332510026/2023 - 1.198,47 - **NEUCI SCHOTTEN - 669230699-04** - 13249889-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2021 - 426,42 - 13249890-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2022 - 834,41 - 13249891-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2023 - 809,15 - 13249892-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127835920/2024 - 732,61 - **NEUZA MORAES NICOLINI - 781122819-04** - 13249499-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164800261/2023 - 1.716,85 - 13249500-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164800261/2024 - 1.767,54 - **NILSON ANDRE PIACENTINI - 611014609-97** - 13248740-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117834661/2024 - 608,36 - **NILSON MENDES JUNIOR - 527803419-04** - 13248654-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2024 - 583,42 - **NILTON CEZAR DE ANDRADE - 839457419-04** - 13250062-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2024 - 781,57 - **NIVALDO CHAGAS - 366084599-04** - 13248515-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797607978/2022 - 227,05 - **NIVALDO DA SILVA - 842835569-04** - 13250067-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2024 - 572,44 - **NOBORU MAURO BONFIM KAMADA - 641761009-82** - 13249872-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904255034/2024 - 933,55 - **NOBRE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 05209013/0001-99** - 13247703-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920442269/2022 - 961,91 - **NOELI GUOMAR GALLIANO - 768814669-00** - 13249855-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949399329/2024 - 548,90 - **NOELI JUSSARA DE ANDRADE - 768137549-04** - 13249113-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030206268/2024 - 1.428,17 - **NOEMIR BARBOSA GOMES - 014619612-03** - 13249565-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171514201/2023 - 2.264,55 - 13249566-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171514201/2024 - 1.939,19 - **NORMA KELLY VENDRUSCOLO - 008865209-24** - 13249733-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191586836/2024 - 1.964,07 - **NORMA SUELI CORREA - 429066799-68** - 13248559-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2024 - 583,42 - **NSF REPARACAO E REFRIGERACAO LTDA - 09063719/0001-46** - 13248286-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2024 - 207,06 - **NUNES FERREIRA AUDITORES INDEPENDENTES SS - 01678460/0001-36** - 13247814-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2024 - 614,65 - **ODAIR BELENTANI - 331907049-53** - 13248484-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169033708/2024 - 785,23 - **ODAIRTO DONIZETE OROSCO - 768959989-34** - 13249986-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2021 - 499,40 - 13249987-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2022 - 505,67 - 13249988-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2023 - 430,45 - 13249989-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896134040/2024 - 398,47 - **ODILON ORLANDO TREVISAN - 572149309-78** - 13249269-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106693370/2023 - 1.794,05 - **OEBER DENKER - 894587379-15** - 13248768-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267252536/2024 - 723,21 - **OIKOS CONSTRUCOES LTDA - 81051666/0001-70** - 03640455-8 - CONTRATOS - PROTOCOLO 20.533.090-9 - 964.830,20 - **OLGA CECILIA KMIECIK - 241698209-59** - 13248418-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2024 - 431,53 - **OLIVAR DA SILVA CRISTO - 222765729-49** - 13248397-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769941273/2021 - 450,45 - **OLIVIA BENATTO SANTOS - 428308939-72** - 13249710-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189310586/2024 - 1.768,66 - **OLIVIA MARIA GABRIEL - 447772139-00** - 13249412-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148788163/2024 - 1.668,46 - **OLIVIO LEVINSKI - 972933509-53** - 03640405-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00146391 - 6.338,45 - **ONEIDES BATISTA GOMES - 028997696-00** - 13249134-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037059180/2024 - 773,75 - **ONILSON PEREIRA DE ALMEIDA - 024074964-26** - 03640397-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126250 - 1.079,85 - **ORACI ASSUNCAO LOPES - 231626789-00** - 13248405-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230191746/2024 - 897,46 - **ORLEI TOMAZ DE AZEVEDO - 055404689-02** - 03640441-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135795 - 10.774,72 - **OSMAR FERREIRA DE MEDEIROS - 556126369-20** - 13248693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841045500/2024 - 439,31 - **OSMAR HAASE SOBRINHO - 053088999-40** - 13248930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2021 - 1.379,65 - 13248931-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2022 - 1.351,75 - 13248932-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2023 - 1.580,46 - 13248933-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544086430/2024 - 1.256,78 - **OSMAR PEREIRA - 723402319-49** - 13249301-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0115930734/2023 - 2.052,44 - 13249302-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0115930734/2024 - 2.073,20 - **OSMAR PEREIRA PINTO - 022685379-94** - 13247856-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934078700/2023 - 773,08 - 13247857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934078700/2024 - 871,93 - **OSMARINA OZOGOWSKI - 503406209-78** - 13248627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2022 - 950,13 - 13248628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2023 - 975,11 - 13248629-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937429252/2024 - 871,93 - **OSNI CARLOS MOREIRA - 299361799-00** - 13248446-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828710511/2024 - 403,22 - **OSNIEL FERREIRA - 864723729-34** - 13250112-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828901430/2022 - 621,36 - **OSVALDA SANDRA SILVA MONTANHA - 694097069-04** - 13249918-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945685033/2023 - 1.037,18 - 13249919-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945685033/2024 - 901,83 - **OSVALDO NUNES DA SILVA - 332527007-78** - 13248914-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527953172/2022 - 1.337,38 - 13248915-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527953172/2023 - 2.083,28 - 13248916-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527953172/2024 - 1.990,99 - **OSVALDO TEIXEIRA - 255127309-91** - 13249324-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01121682372/2023 - 831,54 - 13249325-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01121682372/2024 - 661,31 - **OSWALDO CRUZ DA SILVA SOUSA - 440556337-34** - 13248869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473469944/2024 - 1.478,23 - **OSWALDO MACEDO DE CASTRO - 088449259-15** - 13248278-0 -

IPVA - RENAVAL / EXERC 00133375501/2024 - 365,71 - OTACILIO MENDES - 317556159-49 - 13249501-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2021 - 1.376,17 - 13249502-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2022 - 2.001,95 - 13249503-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2023 - 2.024,70 - 13249504-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165420292/2024 - 1.668,46 - OTAVIO DIAS DA ROSA SHIMODA - 126539128-99 - 13248813-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2022 - 777,81 - 13248814-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2023 - 787,18 - 13248815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383965560/2024 - 843,19 - OTAVIO SANCHES DE MELO - 609007682-15 - 13248736-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0116600762/2024 - 1.572,57 - P L MARTINS & CIA LTDA - 05863489/0001-49 - 13248158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894495160/2024 - 404,29 - PABLO FRANCISCO PROPST - 040518469-70 - 13249020-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2022 - 766,61 - 13249021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2023 - 1.126,58 - 13249022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992499313/2024 - 1.018,70 - PABST E FILHOS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - 11991913/0001-33 - 03640330-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141341 - 36.350,07 - PALMIRA DA SILVA FIGUEIREDO - 993791809-00 - 13250192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934785228/2024 - 395,81 - PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES - 050305189-67 - 13249418-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150375679/2023 - 2.165,51 - 13249419-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150375679/2024 - 1.043,82 - PATRICIA AMORIM DIAS - 050552728-64 - 13248094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932511252/2022 - 1.008,75 - 13248095-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932511252/2023 - 713,43 - PATRICIA DAS GRACAS SPULDARO DAL CORTIVO - 355001829-00 - 13248496-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939917920/2024 - 572,44 - PATRICIA GIMENES ROLIM - 141451087-01 - 13248330-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965320375/2024 - 573,34 - PATRICIA JUSTINO DE SOUZA - 063670819-50 - 13248189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824469461/2024 - 576,07 - PATRICIA MONSERRAT DE OLIVEIRA - 005330189-78 - 13247748-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779631722/2021 - 342,42 - 13247749-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779631722/2022 - 462,64 - PATRICIA NEMECEK NATALICCHIO - 103556798-92 - 13248300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974987522/2024 - 1.208,92 - PATRICIA TOZO SOBERANO - 049649639-50 - 13249192-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066737832/2024 - 757,29 - PATRICK DECHER BONDARUK - 057401149-85 - 13248150-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963257781/2023 - 1.258,70 - PAULA FRACINETE MONTEIRO DOS SANTOS - 610229429-72 - 13248995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663491/2024 - 601,60 - PAULINO FADANELLI - 025718389-20 - 03640361-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136805 - 7.060,33 - PAULO ALAN SOARES HAYASHIDA - 007080449-48 - 13247764-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967188628/2024 - 425,73 - PAULO ALVES DA SILVA - 051657799-98 - 13248104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2022 - 2.051,92 - 13248105-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2023 - 2.024,64 - 13248106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134021078/2024 - 1.626,08 - PAULO ANTONIO DOS SANTOS - 402661769-68 - 13248543-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180667440/2024 - 1.009,10 - PAULO BEDENKO - 443402650-04 - 03640257-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00131841 - 8.235,10 - PAULO CELIO KUSS HAMMERSCHMIDT - 184321409-10 - 13248369-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123348420/2023 - 797,77 - 13248370-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123348420/2024 - 632,51 - PAULO CESAR GONCALVES - 039497009-86 - 03640386-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00148677 - 1.368,04 - PAULO CEZAR TONIAL - 005183399-98 - 13247745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2022 - 1.062,96 - 13247746-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2023 - 1.077,81 - 13247747-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133681696/2024 - 1.009,10 - PAULO HENRIQUE BERNARDI - 033231179-13 - 13247967-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946009538/2024 - 437,19 - PAULO HENRIQUE DE SOUSA - 049728359-07 - 13248970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2021 - 1.251,41 - 13248971-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2022 - 1.491,30 - 13248972-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2023 - 1.413,36 - 13248973-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590366181/2024 - 1.298,79 - PAULO HENRIQUE DONEDA - 051067629-44 - 03640352-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00132908 - 6.721,52 - PAULO HENRIQUE MARROS - 022357899-19 - 13249023-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2022 - 947,61 - 13249024-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2023 - 925,48 - 13249025-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992634920/2024 - 851,38 - PAULO HORACIO SOUTO DE CARVALHO - 462293109-53 - 13248589-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889824410/2024 - 469,87 - PAULO ROBERTO BORSATTO - 364224879-91 - 13248513-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972967184/2024 - 769,24 - PAULO ROBERTO NASCIMENTO - 610176399-49 - 13248737-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2022 - 837,25 - 13248738-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2023 - 805,06 - 13248739-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957868146/2024 - 659,73 - PAULO SERGIO DA SILVA - 940072689-91 - 13249489-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162778595/2022 - 1.441,39 - 13249490-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162778595/2024 - 985,32 - PEDRO EDUARDO DA SILVA - 698035609-72 - 13249927-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801620503/2022 - 157,39 - PEDRO FIERZT - 355952309-59 - 13248498-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129203955/2024 - 651,48 - PEDRO GABRIEL JABATIKOSKI - 060978319-00 - 03640381-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139304 - 2.174,78 - PEDRO GALVAO DE JESUS - 017694519-94 - 03640356-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132463 - 1.670,72 - PEDRO HENRIQUE SILVA - 067388619-07 - 13249081-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2021 - 565,01 - 13249082-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2022 - 1.089,53 - 13249083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2023 - 1.126,58 - 13249084-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016484272/2024 - 1.018,70 - PEDRO IRAGI SCHUERTZ JABLONSKI - 170484519-04 - 13248353-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202162877/2023 - 919,82 - 13248354-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202162877/2024 - 852,84 - PEDRO LUIS ROCHA CUZESYN - 033577379-65 - 13249678-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01186017535/2024 - 3.252,22 - PEDRO LUIZ NUNES - 033699969-01 - 13247970-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895025531/2024 - 808,98 - PEDRO MARCOS DA SILVA FACE - 922293609-49 - 03640247-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142584 - 12.528,11 - PEDRO PEREIRA - 232917299-00 - 13248406-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792070356/2022 - 711,08 - PEDRO QUINTINO DOS SANTOS - 385771867-68 - 13248520-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217310729/2023 - 1.119,33 - 13248521-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217310729/2024 - 1.046,52 - PEDRO WILMAR FERREIRA SANTANA - 336382689-34 - 13249539-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2021 - 1.822,25 - 13249540-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2022 - 2.174,82 - 13249541-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2023 - 2.165,51 - 13249542-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169432384/2024 - 1.767,54 - PELCO ANTONIO MORENO - 054315669-97 - 13248128-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830970126/2024 - 293,06 - PELFLEX PAPEIS E FORMULARIOS LTDA ME - 07859581/0001-60 - 13248251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2022 - 377,61 - 13248252-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2023 - 1.841,25 - 13248253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171462270/2024 - 1.631,97 - PERFIL DESIGN E MONTAGEM DE STANDS LTDA - 02406485/0001-43 - 13247875-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2024 - 320,83 - PETER ALEXANDER JOHAN ELSHOF - 004345389-90 - 13247736-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2022 - 2.679,63 - 13247737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2023 - 2.729,71 - 13247738-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216883032/2024 - 2.202,15 - PETROFROT PETROLEO SAO PEDRO DO IVAI LTDA - 44932897/0001-67 - 03640412-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00133553 - 5.523,95 - POLIANE XAVIER - 088294089-99 - 13249641-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180717640/2024 - 1.810,67 - PRISCILA ZANARDO VIEIRA - 030944639-24 - 13247943-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970322224/2024 - 618,15 - PULSELIA SILVA NUNES - 706007249-72 - 13249930-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988435012/2024 - 478,01 - QUELI CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA - 010143519-36 - 13247783-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2024 - 588,64 - R. DE ALMEIDA-REPRESENTACOES - 19197370/0001-99 - 13248378-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054190698/2024 - 2.590,23 - RACINE AUGUSTA WEBER RUBERT - 009467849-90 - 13249723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190690907/2024 - 3.648,62 - RAFAEL JORGE DORIA JUNIOR - 037282329-71 - 03640332-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123108 - 6.257,49 - RAFAEL LUCAS AZEVEDO - 779072219-00 - 13248887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499274580/2023 - 1.076,51 - 13248888-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499274580/2024 - 864,75 - RAFAEL MORAES LEITE - 061527739-03 - 13248180-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801766400/2023 - 543,99 - RAFAEL PORTELA GARCIA - 017988129-37 - 13248226-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809276005/2024 - 570,86 - RAMONN BALDINO GARCIA - 039097459-54 - 13249589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173027162/2024 - 1.668,46 - RAQUEL CARMO DE MELO - 558096269-04 - 13249206-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072567013/2024 - 951,53 - RAQUEL GONCALVES REISCHENBACH - 050032169-80 - 13248086-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2024 - 1.275,77 - RAUL BATISTA DE CAMPOS - 536040249-00 - 13248668-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2022 - 232,80 - 13248669-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2023 - 240,37 - 13248670-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880554088/2024 - 241,34 - RAUL MANOEL CASA - 170344699-20 - 13249256-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103407683/2023 - 862,00 - 13249257-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103407683/2024 - 1.943,56 - REDE AR COMERCIO DE PECAS LTDA - 06043592/0001-05 - 13248175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2024 - 1.386,52 - REGIANE CRISTINA LOPES DE MORAES - 008544329-81 - 13249740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191736714/2024 - 1.768,66 - REGIANE DE ASSIS - 037208589-01 - 13249456-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2022 - 1.592,98 - 13249457-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2023 - 2.024,70 - 13249458-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156523386/2024 - 1.668,46 - REGIANE PIMENTEL - 019170499-78 - 13247837-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2024 - 535,41 - REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM - 659945589-15 - 13248810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2022 - 1.351,48 - 13248811-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2023 - 1.211,46 - 13248812-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372427081/2024 - 970,71 - REGINA LUCIA PROHMANN SCHULTZ - 094595889-72 - 13249611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176766101/2024 - 1.668,46 - REGINA ODETE KIRSTEN - 768284419-15 - 13249621-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178456509/2022 - 2.174,82 - 13249622-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178456509/2024 - 1.767,54 - REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA - 041765119-82 - 13248032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2024 - 412,90 - REGINALDO CARDOSO SILVA - 996629069-91 - 13248808-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349105782/2024 - 843,19 - REGINALDO JOSE USS - 12899041/0001-40 - 03640408-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00132550 - 1.379,02 - REGINALDO PEREIRA MARINHO - 024522549-83 - 13249496-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164377849/2024 - 1.668,46 - REGIS GRITTEM ZULTANSKI - 809912039-68 - 13250035-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822937646/2021 - 650,39 - REINALDO BRECHOR DOMINGUES - 500176759-87 - 13249632-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179847188/2024 - 1.668,46 - REINALDO DOS SANTOS - 645599809-00 - 13249874-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964029952/2024 - 934,41 - REINALDO FRANCO - 027198069-94 - 13247901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844940992/2024 - 394,99 - REINALDO VALENTIM DA SILVA - 394096199-04 - 13248533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798641568/2023 - 891,85 - RENATA BARREIROS SOVIERZOSKI DE ALBUQUERQUE - 083459119-78 - 13249366-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134710612/2024 - 2.670,23 - RENATA SCHOSSIG - 052166289-32 - 13248110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958569665/2024 - 686,69 - RENATO DA SILVA RODRIGUES - 142535349-53 - 13249398-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145024634/2024 - 2.129,46 - RENATO MARQUES MACIEL - 038776401-17 - 13248015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2024 - 365,71 - RENE ALEXANDRO VAZ JUNIOR LTDA - 05352411/0001-60 - 13248123-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139957030/2024 - 772,88 - RENE NUNES PEREIRA - 045201429-89 - 13248056-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2024 - 588,91 - RENOVACE BRASIL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 27130973/0001-00 - 03640256-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00131132 - 48.287,23 - REPRESENTACOES COMERCIAIS NORI LTDA - 08985900/0001-47 - 13249103-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022931498/2022 - 455,12 - 13249104-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022931498/2023 - 2.214,47 - 13249105-4 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 01022931498/2024 - 2.017,46 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68** - 03635648-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 172.363,03 - **RICARDO DA ROCHA MEIRAS - 028508909-95** - 13248982-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594915015/2024 - 398,05 - **RICARDO ESPOSTE SYDULOVIEZ - 029931279-85** - 13249051-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006118753/2024 - 1.447,85 - **RICARDO LURK RIBEIRO - 280730109-68** - 13248438-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224420070/2024 - 605,94 - **RICARDO JOSE ZAIONC - 068118099-49** - 13248197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945884729/2024 - 421,36 - **RICARDO NASCIMENTO - 862209429-49** - 13249367-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135830905/2024 - 1.740,82 - **RICARDO RODRIGUES DA SILVA - 049679659-38** - 13248083-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2024 - 418,11 - **RICHARD VAN DEN BYLAARDT - 032281369-73** - 13247957-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143930486/2024 - 1.354,26 - **RICHTER & SCHERER LTDA - 07204047/0001-16** - 13248227-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859964280/2024 - 944,64 - **RIQUEL MATHIAS - 031986279-82** - 13247953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2021 - 612,15 - 13247954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2022 - 725,47 - 13247955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2023 - 1.166,48 - 13247956-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877320896/2024 - 1.184,64 - **RITA DE CASSIA LAZZARINI SANCHES - 937583329-15** - 13249037-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2021 - 742,09 - 13249038-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2022 - 1.089,53 - 13249039-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2023 - 893,17 - 13249040-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000124654/2024 - 1.018,70 - 13249494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163527413/2024 - 375,80 - **RITA DE CASSIA SIMAO - 608808489-87** - 13249110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01028336583/2024 - 1.093,47 - **RITA ELIZABETH FARACO - 094499659-00** - 13249127-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2022 - 1.845,59 - 13249128-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2023 - 1.871,17 - 13249129-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035564707/2024 - 1.571,73 - **ROBERTA REQUIAO - 922990409-00** - 13250152-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788689690/2021 - 576,04 - 13250153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788689690/2022 - 590,65 - **ROBERTO ALFREDO COLCHAO NOVOA - 425453747-68** - 13248556-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143005090/2023 - 1.038,68 - 13248557-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143005090/2024 - 919,82 - **ROBERTO ARAUJO NAPOLEAO - 985303139-68** - 13249166-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047485238/2024 - 1.445,99 - **ROBERTO CARLOS DO COUTO LOBO - 512873156-15** - 13248633-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981184049/2023 - 1.604,56 - 13248634-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981184049/2024 - 1.509,16 - **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS - 955341569-53** - 13250166-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928041611/2023 - 885,09 - 13250167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928041611/2024 - 823,68 - **ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA - 029932059-60** - 13247931-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2024 - 613,93 - **ROBERTO CZUCHRAJ - 170169329-15** - 13249849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2022 - 1.738,52 - 13249850-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2023 - 2.178,71 - 13249851-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203917110/2024 - 1.768,66 - **ROBERTO EDGAR LAMB - 541802529-53** - 13248765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2021 - 899,70 - 13248766-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2023 - 1.191,97 - 13248767-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231613393/2024 - 1.118,09 - **ROBERTO GASPAR - 859209169-15** - 13250098-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797399526/2021 - 429,30 - 13250099-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797399526/2022 - 515,48 - **ROBERTO GEDEAO DA SILVA - 030374129-50** - 13247938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172643597/2022 - 1.081,49 - **ROBERTO KATSUMI SHINKE - 544743709-10** - 13248679-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182992721/2024 - 777,26 - **ROBERTO MARCON CAMPARA - 061489039-03** - 03640283-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00131469 - 176.809,93 - **ROBERTO MORETON - 052484553-08** - 13248111-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172534500/2022 - 319,85 - 13248112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172534500/2023 - 275,30 - **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - 077459449-70** - 03640416-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00127440 - 6.409,59 - **ROBERTO RAMOS CANALI - 222706399-87** - 13248396-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812945506/2023 - 543,99 - **ROBERTO RIZZARDO TRINKEL - 036638529-11** - 13249199-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068254154/2024 - 1.654,87 - **ROBSON DA SILVA - 979819589-20** - 03640272-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00121928 - 2.994,16 - **ROBSON INOUE BUSMEYER - 030218309-43** - 13247935-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989783898/2022 - 1.967,18 - 13247936-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989783898/2023 - 1.618,03 - **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA - 025188719-77** - 13247876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963425862/2022 - 692,97 - 13247877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963425862/2023 - 551,56 - **RODRIGO BELLA DE PADUA - 303576618-50** - 13248453-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2021 - 855,12 - 13248454-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2022 - 457,41 - 13248455-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2023 - 1.628,33 - 13248456-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958241988/2024 - 1.301,47 - **RODRIGO CAXAMBU DE ALMEIDA - 023464379-05** - 13248891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502464682/2024 - 853,47 - **RODRIGO LUIZ DE CARVALHO - 031101679-05** - 13247944-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863374522/2024 - 347,48 - **ROGERIA COSTA DE SOUZA - 814289879-91** - 13248773-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2022 - 671,98 - 13248774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2023 - 821,77 - 13248775-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272920819/2024 - 719,63 - **ROGERIO SAMULEWSKI - 491592329-00** - 13249509-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166513588/2024 - 1.939,19 - **ROGERIO VERGARA - 000219168-70** - 13249162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2021 - 229,84 - 13249163-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2023 - 1.109,66 - 13249164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046425100/2024 - 1.282,35 - **ROGERIO ZULLI - 016982479-90** - 13247816-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977024741/2024 - 587,07 - **ROMAR MARTINS - 967268309-04** - 13250180-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229959733/2024 - 830,31 - **ROMEIO ROSA DA SILVA NETO - 36474893/0001-54** - 03640345-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38628 - 4.291,05 - **ROMUALDO BEGALLE PRUDENCIO - 007614667-70** - 13247770-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2021 - 1.023,01 - 13247771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2022 - 1.264,23 - 13247772-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2023 - 1.276,24 - 13247773-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905850823/2024 - 1.295,76 - **RONALDO APARECIDO DE ALMEIDA - 034900999-66** - 13247982-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839278250/2024 - 389,19 - **RONI VON NUNES CORDEIRO - 068165779-06** - 13249000-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598010513/2024 - 989,24 - **ROQUE ALOISIO ROHR - 212002549-53** - 13248389-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126945020/2022 - 663,95 - **ROQUE DE OLIVEIRA - 318691149-49** - 13248468-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944835945/2023 - 695,90 - 13248469-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944835945/2024 - 713,52 - **ROQUE SEREJO SERRA - 063176003-25** - 13249657-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182695784/2024 - 1.768,66 - **ROSA SLAVIK TRINIDADE - 853104339-53** - 13250087-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2022 - 804,68 - 13250088-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2023 - 812,98 - 13250089-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899117252/2024 - 719,79 - **ROSALINA PEREIRA MACIEL - 878504439-34** - 13250127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860295184/2024 - 743,71 - **ROSANA DE FATIMA ISSAKOWICZ MIGLIORINI - 059499339-31** - 13249664-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184309881/2023 - 3.588,61 - 13249665-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184309881/2024 - 3.648,62 - **ROSANGELA CAMPOS DIAS SALLA - 551080839-04** - 13248683-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117974153/2023 - 581,78 - 13248684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117974153/2024 - 740,22 - **ROSANGELA DE FATIMA BISOTTO RATTMANN - 025523559-35** - 13247881-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149863004/2024 - 1.013,31 - **ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES - 006889689-10** - 13248920-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2022 - 1.698,77 - 13248921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2023 - 1.580,46 - 13248922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534936377/2024 - 1.256,78 - **ROSANGELA MARA CATARINO IGNACIO - 528826329-91** - 13248655-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2021 - 1.140,10 - 13248656-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2022 - 1.024,33 - 13248657-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2023 - 2.015,04 - 13248658-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2024 - 1.688,56 - **ROSANGELA MARCIA SCHU RODRIGUES - 030871869-02** - 13247942-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926411632/2024 - 356,87 - **ROSELAINE BUENO - 046218659-86** - 13249543-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2021 - 2.445,32 - 13249544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2022 - 3.697,21 - 13249545-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2023 - 3.729,65 - 13249546-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169658340/2024 - 2.999,13 - **ROSELI MELLE DE OLIVEIRA - 015662808-26** - 13247799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789350785/2021 - 481,98 - **ROSELI SALLES CARDOSO - 033528499-00** - 13249383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140455459/2024 - 1.712,15 - **ROSEMAR DE LIMA MARQUES - 695597839-04** - 13249337-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124631469/2024 - 1.648,06 - **ROSEMEIRE MANOEL DA SILVA - 018902489-59** - 13248868-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472601385/2024 - 880,97 - **ROSENEIDE APARECIDA LEWANDOSKI - 07400552/0001-36** - 13248238-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2021 - 458,99 - 13248239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2022 - 515,69 - 13248240-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2023 - 519,03 - 13248241-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933261560/2024 - 465,21 - **ROSENILDA LIMA DE LIZ - 022934899-81** - 13248854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471540595/2024 - 685,83 - **ROSENILDA SIMPLICIO DA SILVA - 872737809-87** - 13249275-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2022 - 1.740,42 - 13249276-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2023 - 1.744,95 - 13249277-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109244930/2024 - 1.499,64 - **ROSI DO ROCIO FERREIRA DA LUZ - 921369669-87** - 13249618-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2022 - 2.239,05 - 13249619-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2023 - 2.031,36 - 13249620-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178316596/2024 - 1.689,22 - **ROSILDA CORDEIRO - 744882369-87** - 13249962-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979879949/2024 - 668,56 - **ROSILDA DOS SANTOS VIEIRA - 046418529-79** - 13249393-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144455542/2022 - 844,83 - 13249394-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144455542/2024 - 1.920,20 - **ROSIMARIA MARIA CORREA - 841506969-34** - 13250065-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953182380/2024 - 602,94 - **ROSSETO & RIBEIRO LTDA - 12578473/0001-50** - 13248320-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165413158/2023 - 151,25 - 13248321-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165413158/2024 - 772,88 - **ROYAL QUALITY IMPORT, COM E REPRESENTACAO DE FERRAGENS - 07615141/0001-68** - 13248247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2024 - 854,04 - **ROZANILDES MARIA DE JESUS SOEIRO CRUZ - 146377233-53** - 13249834-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2021 - 1.867,11 - 13249835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2022 - 2.488,65 - 13249836-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2023 - 2.297,44 - 13249837-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01201128274/2024 - 1.974,58 - **RUBENS ALVES PINTO - 322920409-30** - 13249330-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122891480/2024 - 1.630,72 - **RUDIMAR SPAGNOLI - 580965159-34** - 13248718-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967911990/2024 - 293,13 - **RUTH ALVES LOMBARDI - 645540079-87** - 13249624-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178717361/2024 - 1.920,20 - **RUTH TERESINHA CORDEIRO SAMONEK - 185774319-91** - 13248376-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826998739/2024 - 485,22 - **SADI GONCALVES DA MAIA - 491930669-53** - 13249116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2021 - 1.046,79 - 13249117-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2022 - 1.881,84 - 13249118-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2023 - 1.755,08 - 13249119-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031604976/2024 - 1.559,41 - **SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - 62063177/0001-94** - 13247711-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888950489/2024 - 1.332,14 - 13247730-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072646428/2024 - 401,13 - 13247765-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2022 - 818,30 - 13247766-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2023 - 804,73 - 13247767-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145793575/2024 - 735,63 - 13247843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2022 - 1.178,95 - 13247844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2023 - 1.329,86 - 13247845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850688000/2024 - 1.309,74 - 13247896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985099313/2023 - 563,82 - 13247897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985099313/2024 - 473,49 - 13247981-

0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198036221/2023 - 1.522,90 - 13248009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2022 - 1.757,07 - 13248010-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2023 - 1.730,07 - 13248011-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053300880/2024 - 1.499,26 - 13248063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858194023/2024 - 490,20 - 13248139-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060954548/2024 - 755,10 - 13248210-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870329499/2023 - 1.105,63 - 13248211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870329499/2024 - 1.086,07 - 13248249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042060220/2024 - 1.929,58 - 13248309-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2022 - 1.610,79 - 13248310-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2023 - 2.015,04 - 13248311-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2024 - 1.688,56 - 13248335-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869644890/2024 - 267,58 - 13248382-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042057807/2024 - 4.354,14 - 13248434-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2022 - 1.756,92 - 13248435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2023 - 1.645,05 - 13248436-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045434792/2024 - 1.526,27 - 13248573-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2021 - 575,31 - 13248574-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2022 - 710,92 - 13248575-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2023 - 733,15 - 13248576-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862450101/2024 - 582,11 - 13248655-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2021 - 1.140,10 - 13248656-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2022 - 2.024,33 - 13248657-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2023 - 2.015,04 - 13248658-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061603668/2024 - 1.688,56 - 13248706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112402666/2021 - 352,82 - 13248743-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899058930/2023 - 1.568,12 - 13248744-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899058930/2024 - 1.498,13 - 13249901-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044182455/2023 - 3.900,77 - 13249902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044182455/2024 - 3.669,47 - 13249973-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2021 - 1.039,06 - 13249974-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2022 - 1.271,48 - 13249975-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138087164/2024 - 1.244,05 - 13249992-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254010628/2024 - 963,79 - 13250031-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035989368/2024 - 945,24 - 13250083-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2021 - 1.250,22 - 13250084-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2022 - 1.508,69 - 13250085-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2023 - 1.594,15 - 13250086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2024 - 1.499,38 - 13250149-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2022 - 2.212,84 - 13250150-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2023 - 2.095,12 - 13250151-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031028290/2024 - 1.821,92 - 13250164-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030229608/2024 - 1.122,07 - **SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - 62063177/0002-75** - 13248143-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794424244/2022 - 839,35 - 13248230-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848513274/2024 - 527,19 - **SALA 88 DESIGNER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 07526699/0001-77** - 13248243-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870045407/2024 - 877,35 - **SALETE DE BORBA MELO -ME - 78900974/0001-19** - 13247712-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2021 - 620,28 - 13247713-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2022 - 699,00 - 13247714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2023 - 757,80 - 13247715-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119070456/2024 - 666,30 - **SAMAE- SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - 80909658/0001-50** - 03640313-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00129338 - 6.021,59 - **SAMANTHA BRENDEL FREITAS DE OLIVEIRA - 060092459-90** - 13249387-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142183316/2024 - 2.085,61 - **SANDRA CAVALHEIRO SANTANA DE SOUZA - 006677679-16** - 13247761-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943974160/2024 - 649,18 - **SANDRA CRISTINA DA SILVA - 017703889-66** - 13247825-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181375699/2024 - 726,76 - **SANDRA FERREIRA DE LIMA - 049225829-59** - 13248081-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798673672/2022 - 531,92 - **SANDRA MARA SAUKA - 731449089-91** - 13249956-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959825002/2022 - 798,12 - 13249957-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959825002/2023 - 680,54 - **SANDRA OTILIA CARDOSO - 404262629-72** - 13249497-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164401111/2023 - 3.229,04 - 13249498-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164401111/2024 - 3.252,22 - **SANDRA REGINA DE CASTRO - 834837219-91** - 13250056-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876153716/2024 - 573,62 - **SANDRA RICARDO GARRET - 046142129-13** - 13248062-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2024 - 394,99 - **SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. - 00589171/0001-06** - 13248150-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963257781/2023 - 1.258,70 - 13248492-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883869071/2024 - 645,63 - 13248589-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889824410/2024 - 469,87 - 13249955-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966809130/2024 - 844,50 - **SANTANDER FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - 03502968/0001-04** - 13247719-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2022 - 966,31 - 13247720-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2023 - 867,33 - 13247721-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143231294/2024 - 727,27 - 13247731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2021 - 586,05 - 13247732-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2022 - 646,44 - 13247733-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2023 - 589,98 - 13247734-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145070492/2024 - 461,13 - 13247763-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165815094/2024 - 696,34 - 13247792-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2021 - 607,50 - 13247793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2022 - 924,29 - 13247794-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2023 - 864,89 - 13247795-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961616938/2024 - 708,19 - 13247823-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123593603/2024 - 632,51 - 13247825-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181375699/2024 - 726,76 - 13247846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174990642/2024 - 679,29 - 13247967-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946009538/2024 - 437,19 - 13248154-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157250610/2024 - 722,99 - 13248334-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194976947/2024 - 975,78 - 13248369-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123348420/2023 - 797,77 - 13248370-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123348420/2024 - 632,51 - 13248423-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991376200/2024 - 790,07 - 13248476-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127956328/2024 - 461,13 - 13248561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169559955/2024 - 1.150,51 - 13248587-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195640977/2023 - 1.201,47 - 13248588-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195640977/2024 - 992,44 - 13248622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196643740/2023 - 1.385,26 - 13248623-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196643740/2024 - 1.277,84 - 13248632-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983182922/2024 - 617,63 - 13248672-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137935269/2024 - 814,07 - 13249871-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119163640/2024 - 747,09 - 13249993-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152060049/2023 - 942,32 - 13249994-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152060049/2024 - 464,42 - 13250059-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2022 - 646,44 - 13250060-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2023 - 589,98 - 13250061-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126165289/2024 - 461,13 - 13250075-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124373925/2024 - 790,07 - 13250113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2021 - 554,25 - 13250114-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2022 - 1.075,82 - 13250115-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2023 - 959,86 - 13250116-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962709751/2024 - 705,00 - **SANTINA CARDOSO PETROSKI - 996700119-49** - 13250193-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832688410/2024 - 485,22 - **SANTO CAVASSIN - 571620009-59** - 13248702-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2021 - 162,16 - 13248703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2022 - 543,06 - 13248704-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815602642/2023 - 543,99 - **SAUL ISMAEL MACHADO - 799172169-87** - 13249200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068687131/2024 - 1.282,35 - **SAULO LOURENCO - 042777269-92** - 13248038-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2024 - 689,50 - **SCARLET CAMPOS BALBINO - 080692249-40** - 13249508-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166433142/2024 - 1.668,46 - **SCEILA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA - 048245509-80** - 13249235-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084263634/2024 - 757,29 - **SEBASTIANA GONCALVES DOS SANTOS - 050885219-60** - 13248096-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2022 - 606,45 - 13248097-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2023 - 695,90 - 13248098-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936027100/2024 - 713,52 - **SEBASTIAO DOS SANTOS - 840271009-30** - 13248977-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593134095/2023 - 893,17 - 13248978-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593134095/2024 - 1.018,70 - **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA - 149754403-34** - 13248334-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194976947/2024 - 975,78 - **SELMA REGINA MADOGLIO - 035186499-73** - 13247983-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917632087/2022 - 876,07 - **SERGIO ALLAN ESCODIERO - 11174468/0001-19** - 13248309-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2022 - 1.610,79 - 13248310-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2023 - 2.015,04 - 13248311-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062666922/2024 - 1.688,56 - **SERGIO APARECIDO PAULINO DA SILVA - 576102239-72** - 13248717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227330820/2024 - 1.214,47 - **SERGIO CESARIO WALTRICK - 186232989-34** - 13249559-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170429782/2024 - 1.767,54 - **SERGIO DE ALMEIDA - 779220859-15** - 13250001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2024 - 308,28 - **SERGIO DIAS MULZA - 577573139-53** - 03640378-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 47152 - 6.622,52 - **SERGIO JOSE FERREIRA - 018372809-24** - 03640389-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0060/2025 - 8.641,00 - 03640428-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0062/2025 - 5.411,81 - **SERGIO JOSE KAMAROSKI LUIZ - 405162299-15** - 13249525-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001168026099/2023 - 1.605,21 - **SERGIO LUIS SOARES MARIANI - 804018139-91** - 13249236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084799666/2024 - 1.944,38 - **SERGIO LUIZ BASSI - 678889769-72** - 13249903-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2021 - 829,73 - 13249904-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2022 - 2.482,51 - 13249905-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2023 - 2.312,66 - 13249906-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116658630/2024 - 2.149,70 - **SERGIO LUIZ GOULART MONTAGUTI - 318279699-20** - 13249428-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151892251/2023 - 2.264,55 - 13249429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151892251/2024 - 1.939,19 - **SERGIO MACHADO SERPA - 350563078-07** - 13248493-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2024 - 993,83 - **SERGIO PAVESI FIGUEROA - 057754528-01** - 13248154-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157250610/2024 - 722,99 - **SERGIO RICARDO DA SILVA - 843438699-20** - 13249709-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189101316/2024 - 1.768,66 - **SERGIO SOARES LOPES - 782498219-04** - 13250005-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858764326/2024 - 456,41 - **SERGIO TADEU PIRES HERNANDEZ - 222113300-53** - 13248395-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783454210/2022 - 959,53 - **SERGIO VIEIRA PERES - 001239479-36** - 03640320-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140371 - 13.622,91 - **SETSUKA MINASSE NAGANO - 174671449-20** - 13248365-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886081777/2023 - 820,48 - 13248366-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886081777/2024 - 700,19 - **SHEILA LOPES MIRANDA - 029830539-97** - 13249666-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184620897/2023 - 789,03 - 13249667-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184620897/2024 - 1.668,46 - **SHEYLLA CAROLINA DE ALMEIDA - 042137579-51** - 13248035-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171179224/2024 - 1.774,21 - **SHIGUEO BONILHA ODA - 019319539-96** - 13247838-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124738770/2024 - 780,23 - **SHIRLEY DE FATIMA DA SILVA MENDES - 018755839-63** - 13249055-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006563641/2023 - 1.213,86 - 13249056-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006563641/2024 - 1.093,47 - **SIBELE TEREZINHA CARVALHO GANZ - 801253799-00** - 13249073-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2021 - 1.368,56 - 13249074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2022 - 1.268,46 - 13249075-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011872118/2023 - 1.480,00 - **SIDEVAL NAITZK - 020699129-06** - 13247848-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854062890/2024 - 1.074,24 - **SIDNEI NUNES DE SOUZA - 574725309-30** - 13248715-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106213030/2023 - 2.081,50 - 13248716-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106213030/2024 - 1.716,25 - **SIDNEI SUTIL - 937264309-20** - 03640383-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126253 - 1.079,85 - **SIDNEIA DONIZETE SILVA TASARZ GAMA - 027628839-46** - 13247906-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2024 - 1.095,04 - **SIDNEY APARECIDO CASTELLANI - 036782629-10** - 13248000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902785958/2024 - 481,99 - **SIDNEY MAICKON ANUNES DOS SANTOS - 063307669-40** - 03640324-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00124529 - 1.456,35 -

SIDNEYA ZAPELLA ANJOS - 713578589-49 - 13249932-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2021 - 401,46 - 13249933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2022 - 806,00 - 13249934-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2023 - 733,83 - 13249935-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954495462/2024 - 740,22 - SIGMAR STUNITZ MOREIRA JUNIOR - 721264429-34 - 13249944-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816970114/2022 - 325,01 - SILLAS RAPHAEL RAIMUNDO DE SOUZA - 014360349-30 - 13247791-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113625111/2024 - 478,01 - SILMAR CRISTIANO MOISSA - 019627969-06 - 13247842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919204333/2024 - 395,58 - SILMARA ROSANA SANTOS RIOS - 192248048-70 - 13248379-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857839578/2022 - 542,01 - 13248380-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857839578/2023 - 459,68 - SILVANA DA SILVA BAIL - 838991899-49 - 13249147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042738650/2023 - 402,93 - SILVANA DOS SANTOS CONCEICAO - 990455759-49 - 13250188-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849277230/2023 - 557,96 - 13250189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849277230/2024 - 490,20 - SILVANA SEVERO DA SILVA PIRES - 034894054-80 - 13249060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006816817/2023 - 1.313,30 - 13249061-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006816817/2024 - 1.310,21 - SILVANA SILVA DUARTE - 724875936-87 - 13249949-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2024 - 458,98 - SILVANIRA KONDAGESKI - 727949419-68 - 13249524-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167833837/2024 - 1.939,19 - SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO - 028007829-35 - 13249777-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194997012/2024 - 2.017,82 - SILVIA CESAR - 016285949-00 - 13249846-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2022 - 2.184,84 - 13249847-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2023 - 2.178,71 - 13249848-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202249040/2024 - 1.768,66 - SILVIA DOS SANTOS REWAY - 846647119-72 - 13250079-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2024 - 418,11 - SILVIA EMILIA MISSINO - 035258789-07 - 13249189-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2022 - 596,09 - 13249190-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2023 - 268,25 - 13249191-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066670266/2024 - 501,07 - SILVIA MARIA AMORIM LIMA - 399617452-72 - 13248899-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504354019/2024 - 1.113,29 - SILVIA MARIA SOLCI - 362478559-15 - 13249230-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01081611143/2024 - 580,53 - SILVIANE MARIE GANTZEL - 795838061-53 - 13248835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453317421/2023 - 466,92 - 13248836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453317421/2024 - 1.105,72 - SILVINO MACHADO BORGES - 336720599-00 - 13248486-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183252683/2024 - 772,88 - SILVINO VARGAS - 778409929-00 - 03640310-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139982 - 28.917,55 - SILVIO CAMARGO - 161110529-34 - 03640304-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00145845 - 3.388,22 - SIMM - SINAL INTERNET MARKETING MULTINIVEL LTDA - 10316001/0001-01 - 13248299-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2024 - 608,48 - SIMON TAYLOR SALEM SANTOS - 025424739-35 - 13249693-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107961/2024 - 3.652,43 - SIMONE DO ROCIO DOS SANTOS - 859216299-87 - 13250100-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158366840/2024 - 583,42 - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO - 832834989-20 - 13249171-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052724580/2024 - 1.282,35 - SIMONE MARLY AZUMA - 030467809-07 - 13249107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025075975/2024 - 1.093,47 - SIMONE REGINA DOS SANTOS SITONI - 874007909-00 - 13249093-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2021 - 1.110,59 - 13249094-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2022 - 2.521,53 - 13249095-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2023 - 2.258,04 - 13249096-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018097233/2024 - 2.054,02 - SIMONE SANTIN - 735828240-04 - 13249413-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2022 - 2.174,82 - 13249414-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2023 - 2.165,51 - 13249415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148792977/2024 - 1.767,54 - SIMONE SHINZATO - 267352438-03 - 13248427-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863073719/2024 - 341,03 - SINESIO ANTONIO GOMES - 413534639-15 - 13248549-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2022 - 692,97 - 13248550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2023 - 695,70 - 13248551-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970005466/2024 - 618,15 - SINVAL FERREIRA DA SILVA - 268377816-34 - 03640424-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0064/2025 - 2.209,01 - SIQSERVICE -SERVICOS LTDA - 07633359/0001-45 - 13248248-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838333117/2024 - 389,19 - SIRLANE MARTINS KIRACH - 843862829-04 - 13250072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887205917/2023 - 912,17 - 13250073-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887205917/2024 - 815,68 - SIRLEY DE FATIMA GANDIN - 392154239-15 - 13248527-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775171204/2022 - 577,88 - SOFIA DOS SANTOS - 015664079-15 - 13247800-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2021 - 339,51 - 13247801-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2022 - 587,02 - 13247802-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2023 - 493,34 - 13247803-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841399956/2024 - 508,41 - SOLANGE APARECIDA GEHRING - 856182509-00 - 13250094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2024 - 800,31 - SOLANGE APARECIDA MORITZ - 468719699-34 - 13248591-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2022 - 634,14 - 13248592-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2023 - 635,93 - 13248593-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872891909/2024 - 527,19 - SOLANGE DA SILVA RAMOS - 071820479-42 - 13248224-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2024 - 414,72 - SOLIANE CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES - 043928239-03 - 13248049-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2021 - 528,71 - 13248050-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2022 - 646,95 - 13248051-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2023 - 638,19 - 13248052-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930147561/2024 - 572,62 - SONIA PEREIRA DA SILVA - 299784671-49 - 13248450-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991325176/2024 - 614,65 - SONIA REGINA CAMARGO DA SILVA - 800848939-15 - 13250029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937939412/2023 - 833,72 - SONIA ROZALIA JOHNSON - 007557909-01 - 03640292-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0536/2024 - 4.408,41 - SONIR BECKER - 253194939-91 - 13249185-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064522430/2023 - 1.900,39 - 13249186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064522430/2024 - 1.614,92 - SPESSATO ALIMENTOS LTDA - 29216709/0001-00 - 03640291-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00133000 - 5.601,27 - STEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA - 066489879-36 - 13249567-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171564462/2023 - 4.232,18 - 13249568-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171564462/2024 - 3.436,03 - SUELI APARECIDA PARALEGO - 463785029-00 - 13249473-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2021 - 3.056,72 - 13249474-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2022 - 3.697,21 - 13249475-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2023 - 3.729,65 - 13249476-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160332077/2024 - 2.999,13 - SUELI CARDOSO MACHINEVISS - 583992089-49 - 13249106-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01023094131/2024 - 867,23 - SUMAYA SEIMOHA - 696610901-06 - 13249924-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2024 - 478,01 - SUSY RENATA GONCALVES VOGT DA SILVA - 124963978-60 - 13249388-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142342139/2023 - 2.108,08 - 13249389-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142342139/2024 - 1.760,82 - SUTIL & GOMES LTDA - 84979822/0001-56 - 13250083-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2021 - 1.250,22 - 13250084-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2022 - 1.508,69 - 13250085-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2023 - 1.594,15 - 13250086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174692153/2024 - 1.499,38 - SUZANA TEREZINHA BONETTI DOS REIS - 030600029-67 - 13247940-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833819194/2024 - 314,34 - SUZIANA LOURDES DE MOURA - 045999809-94 - 13248060-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2024 - 581,02 - TACASHI ICHIKAWA - 137093569-20 - 13248328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851593003/2024 - 234,28 - TAIZA DE FATIMA MARTINS BARRETO - 327177769-15 - 13249233-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083637212/2024 - 1.370,42 - TAKEKO TANAKA ABE - 07165448-50 - 13249326-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2021 - 1.029,82 - 13249327-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2022 - 1.947,33 - 13249328-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2023 - 2.014,04 - 13249329-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122834036/2024 - 1.712,15 - TAMY FRANCO SUHETT - 073815787-27 - 13248237-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156660253/2024 - 813,10 - TANIA APARECIDA DE MORAIS SANTOS - 061970859-09 - 13248182-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857316435/2024 - 418,11 - TANIA CRISTINA MAZIERI - 535411549-34 - 13248667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984646205/2024 - 660,81 - TANIA DO ROCIO FERNANDES CAMARGO - 731960029-34 - 13249690-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2022 - 2.697,90 - 13249691-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2023 - 3.032,76 - 13249692-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187107481/2024 - 2.440,26 - TANIA MARA BAGGIO DOS SANTOS - 373162909-78 - 13249547-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2022 - 659,51 - 13249548-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2023 - 1.683,55 - 13249549-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169733791/2024 - 1.433,01 - TANIA MARA DOS REIS - 843252919-20 - 13248986-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596384602/2023 - 1.381,89 - 13248987-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596384602/2024 - 1.236,82 - TANIA MARIA DA SILVA - 313134699-04 - 13248459-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975255711/2024 - 746,05 - TARCISIO MARQUES DOS REIS - 424705019-20 - 03640278-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0053/2025 - 4.038,71 - TARCISIO SANTANA - 025779269-44 - 03640391-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00147367 - 1.288,20 - TATIANA MIYAKI - 735685111-34 - 13249960-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968619100/2023 - 357,52 - 13249961-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968619100/2024 - 769,16 - TATIANA VERAS FERNANDES - 037874669-32 - 13248007-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144708159/2023 - 965,03 - 13248008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144708159/2024 - 715,99 - TATIANE NATALI DE SOUZA QUADRA - 018806109-65 - 13247829-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964833344/2023 - 950,26 - 13247830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964833344/2024 - 887,80 - TATIANE SORA - 022363249-01 - 13249114-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030539267/2024 - 1.093,47 - TEODOMIRO FERNANDES JUNIOR - 044175449-05 - 03640446-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00120189 - 7.608,02 - TERESA RICHINBACK FRANCISCO - 610749009-44 - 13249555-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170253927/2024 - 1.767,54 - TERESA ROSA DE MEDEIRA - 034361829-07 - 13249604-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2021 - 1.349,11 - 13249605-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2022 - 2.274,24 - 13249606-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2023 - 2.329,80 - 13249607-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176238156/2024 - 1.926,95 - TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA FERRO - 583741329-49 - 13248722-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818154284/2022 - 741,65 - 13248723-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818154284/2023 - 663,77 - TERESINHA FATIMA CANAL - 021291549-56 - 13247851-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988882566/2022 - 733,98 - TERESINHA MARGOTTI MACENO - 394659509-04 - 13248534-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967371368/2023 - 1.126,93 - TEREZINHA APARECIDA CARDOSO GONCALVES - 552953129-68 - 13248689-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965259269/2024 - 775,01 - THAIS ROCHA MARTINS - 032376959-47 - 13247959-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868845531/2021 - 577,23 - 13247960-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868845531/2022 - 704,25 - THALIA DE MORAIS ANDRADE - 120240759-59 - 03640444-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123097 - 6.883,56 - THALITA SABBINA FUJIKAWA - 063295449-30 - 03640443-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00148651 - 4.177,30 - THAMIS RODRIGUES SOARES - 077627339-65 - 13249774-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194839409/2022 - 1.342,06 - 13249775-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194839409/2024 - 1.826,38 - THIAGO BUENO DIAS DA SILVA - 058282809-02 - 13248157-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262858606/2024 - 360,90 - THIAGO CIRINO - 006660739-61 - 13247760-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968328520/2024 - 610,08 - THIAGO DE LUNA SANDANO - 082551519-07 - 13249780-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195578781/2023 - 2.178,71 - 13249781-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195578781/2024 - 1.768,66 - THIAGO IVAN BARRETO - 062785169-00 - 03640346-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143501 - 2.940,27 - THIAGO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA STRAMBEK - 083222629-73 - 13249515-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2021 - 1.674,82 - 13249516-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2022 - 2.001,95 - 13249517-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2023 - 2.024,70 - 13249518-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166864895/2024 - 1.668,46 - THIAGO LUIZ RAIMUNDO -

043254759-23 - 13248943-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566331209/2023 - 1.064,83 - 13248944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566331209/2024 - 1.231,85 - THIAGO PENTO DE AVILA MATOS - 048236619-23 - 13248078-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2024 - 777,28 - THIAGO STORTO PINHEIRO - 049883409-37 - 13249201-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01069242745/2024 - 1.448,13 - TIAGO SCZABELSKI - 042710379-74 - 13248037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2024 - 664,24 - TIAGO VALENTIM BORGES - 055568419-93 - 13248140-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2022 - 306,03 - 13248141-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2023 - 333,49 - 13248142-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871118572/2024 - 342,49 - TIARLES JOSE MEIRA - 068808679-95 - 13248969-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590317156/2024 - 675,22 - TIEPPO & FELIPE TIEPPO S/C LTDA - 80893688/0001-15 - 13248743-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899058930/2023 - 1.568,12 - 13248744-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899058930/2024 - 1.498,13 - TRANS ISAAC TURISMO LTDA - 76664986/0001-66 - 03640328-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218858635 - 3.578,81 - TRANS W LOGISTICA LTDA - 04592146/0001-24 - 13248059-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529343452/2024 - 2.102,66 - TRANSPISAIA TRANSPORTES LTDA - 08356447/0001-00 - 13248263-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128655836/2024 - 1.289,62 - TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA - 77147387/0001-38 - 03640363-2 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218876358 - 2.489,60 - TRANSPORTES IGAPO LTDA - 76156058/0001-90 - 13249978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2024 - 1.088,40 - TROVAO CAMPO GRANDE TRANSPORTES LTDA - 01900175/0001-18 - 13247834-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2021 - 1.648,88 - 13247835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2022 - 1.843,77 - 13247836-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798539780/2023 - 1.649,97 - TRUCK MARINGA INDE IMPLEMENTOS RODOVIARIO LTDA - 79119079/0001-24 - 13250014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185520160/2024 - 13.928,10 - UBIRACI DE SOUZA - 830136799-72 - 13250055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863235638/2024 - 430,30 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 44071785/0001-69 - 13248075-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2022 - 163,40 - 13248076-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2023 - 178,27 - 13248077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871309785/2024 - 144,68 - 13248124-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863428584/2023 - 172,79 - 13248125-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863428584/2024 - 163,59 - 13248341-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814391281/2022 - 1.000,61 - 13248342-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814391281/2023 - 963,16 - 13248417-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864419759/2024 - 210,80 - 13249945-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2022 - 163,40 - 13249946-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2023 - 178,27 - 13249947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867384131/2024 - 144,68 - V. E. A. UNIFORMES LTDA - 90962398-71 - 03639194-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.130,28 - VACERLEI CARDOSO JUST - 235349829-91 - 13248414-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900862300/2023 - 2.750,84 - 13248415-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900862300/2024 - 2.120,75 - VAGNER MARQUES DE MOURA - 017246119-76 - 13247820-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909997659/2023 - 1.242,24 - 13247821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909997659/2024 - 1.192,95 - VALDECI DIAS FERNANDES - 035777549-07 - 03640354-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143350 - 13.038,86 - VALDECI MENON - 043371779-30 - 03640316-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145492 - 36.199,41 - VALDECIR DA SILVA - 005012789-66 - 13247744-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2024 - 490,25 - VALDECIR OLIVEIRA RANGEL - 023402109-84 - 13247862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909166773/2024 - 663,73 - VALDECIR PAZ KERN - 697844779-04 - 13249926-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2024 - 198,13 - VALDECIR RIBEIRO - 025891879-98 - 13249331-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01123635576/2024 - 1.772,38 - VALDEIR ALBINO - 082174749-58 - 13248258-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869799053/2024 - 388,78 - VALDENIR DA SILVA - 261656178-67 - 13248959-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2021 - 565,02 - 13248960-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2022 - 646,58 - 13248961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2023 - 1.126,58 - 13248962-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589322389/2024 - 1.018,70 - VALDENIR ROSA DOS SANTOS - 002215280-67 - 13247718-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2024 - 598,97 - VALDETE DA SILVA MACHADO - 315880692-49 - 13248464-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922259755/2024 - 591,41 - VALDILENE DE ALMEIDA DA SILVA - 032902779-41 - 13247965-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133842690/2023 - 1.102,00 - 13247966-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133842690/2024 - 985,47 - VALDIR AMARO DOS SANTOS - 682777258-68 - 13249909-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874260787/2024 - 527,19 - VALDIR DE PAULA ANTUNES - 876343689-20 - 13249643-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2021 - 1.137,99 - 13249644-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2022 - 1.827,18 - 13249645-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2023 - 1.776,95 - 13249646-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180929273/2024 - 1.810,67 - VALDIR MODESTO PINHEIRO - 540619549-20 - 13248673-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2024 - 394,99 - VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 041207748-56 - 13248025-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966692446/2022 - 451,89 - 13248026-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966692446/2023 - 596,79 - VALDIRO ELIDIO VICENTE - 523434489-49 - 13248652-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768795141/2021 - 162,46 - VALDIVIA LEITE DE OLIVEIRA - 672177709-63 - 13249899-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866807500/2024 - 793,72 - VALDIVINO ALVES DA SILVA - 359307999-20 - 13248506-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968144195/2023 - 750,14 - 13248507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968144195/2024 - 769,24 - VALERIA DE LIMA - 00247349-80 - 13248816-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390469882/2023 - 935,21 - VALERIA OLSEMAN STRAPACAO - 722510269-91 - 13249243-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094505509/2024 - 1.499,64 - VALERIO CRISTIANO SEBASTIAO - 812627109-44 - 13249766-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193418175/2023 - 2.178,71 - 13249767-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193418175/2024 - 1.768,66 - VALMI SOUZA DOS SANTOS - 869035609-63 - 13248912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525405755/2024 - 991,74 - VALMIR CARLOS GOMES - 436114199-15 - 13248562-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2022 - 1.096,46 - 13248563-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2023 - 1.083,85 - 13248564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930793536/2024 - 963,19 - VALMOR DA SILVA BRITO - 023846079-79 - 13247864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2022 - 775,63 - 13247865-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2023 - 739,39 - 13247866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934398267/2024 - 692,10 - VALTER FERREIRA - 754206519-04 - 03640289-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139312 - 126.240,31 - VALTER GIMENEZ MOLINA - 436097919-34 - 13248561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169559955/2024 - 1.150,51 - VALTER MAIA DE OLIVEIRA - 231417789-49 - 13248404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842265430/2024 - 390,01 - VALTER PEREIRA DOS SANTOS - 029023899-49 - 13249598-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2021 - 1.674,82 - 13249598-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2022 - 2.001,95 - 13249600-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2023 - 2.024,70 - 13249601-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175671271/2024 - 651,95 - VANDERSON PEREIRA GONCALVES - 071208789-30 - 13248220-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2024 - 392,23 - VANESSA DA ROCHA LOPES - 032710579-82 - 13249332-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01123794259/2024 - 1.630,72 - VANESSA DE CARVALHO PEDROSO - 092178459-73 - 13249169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050916325/2024 - 853,92 - VANESSA DE OLIVEIRA VARELLA GUEDES - 059115689-00 - 13248164-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823257240/2024 - 345,26 - VANESSA DE SOUZA ARRUDA DE MEDEIROS - 037508009-01 - 13248005-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989169499/2024 - 815,24 - VANESSA EURICH - 032378139-07 - 13248918-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532881605/2022 - 1.794,96 - 13248919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532881605/2024 - 1.473,17 - VANESSA LUDMILA BATISTA - 043401649-76 - 13248046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2024 - 552,26 - VANESSA RAUTH DE JULIO - 817418399-04 - 13247716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874953928/2022 - 591,64 - 13247717-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874953928/2023 - 618,26 - VANESSA TRINDADE - 055132019-25 - 13248135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121403157/2023 - 251,60 - 13248136-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121403157/2024 - 244,69 - VANIA APARECIDA GOMES - 025528979-08 - 13247882-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202448223/2024 - 854,61 - VANIA MARIA BOSCHETTI - 533771509-78 - 13249734-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2022 - 2.605,32 - 13249735-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2024 - 4.155,37 - 13249736-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01191620562/2024 - 3.291,29 - VANIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA TESSARI DE PAULA - 040344609-03 - 13249661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183019880/2024 - 6.786,04 - VANIA PEREIRA ROSA - 019364859-82 - 13247841-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183817435/2024 - 1.034,76 - VELCI JOSÉ PREUSSLER - 894150609-30 - 03640358-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00146146 - 254.354,30 - VERA LUCIA AMALIO VOIGT - 404524769-68 - 13248546-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198500653/2024 - 830,31 - VERA LUCIA DE SOUZA PINTO - 720841549-87 - 13249014-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865157138/2024 - 295,82 - VERA LUCIA MARTINELLI SLOMOSZYNSKI - 177305031-15 - 13248367-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826189962/2024 - 560,00 - VERA LUCIA RAFAEL BARROZO - 750262879-72 - 13249967-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775226602/2022 - 197,74 - VERA LUCIA RODRIGUES - 036270499-69 - 13247997-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931764416/2023 - 674,15 - 13247998-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931764416/2024 - 721,78 - VERA LUCIA ROSSA PALMIERI PALOZI - 546354469-72 - 03640439-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET, T. CONTAS 0058/2025 - 1.474,47 - VERCY APARECIDO ROCHA - 019873689-40 - 13249278-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110967451/2024 - 1.712,15 - VERCY FERREIRA DE ALMEIDA - 461778179-04 - 13248586-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2024 - 520,37 - VERGINIA FRANCO - 018338449-04 - 13248996-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663971/2023 - 893,17 - 13248997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597663971/2024 - 1.018,70 - VERNICA SILVA ATAIDE - 020065409-80 - 13247846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174990642/2024 - 679,29 - VIACAO GRACIOSA LTDA - 78132636/0001-84 - 03640254-7 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219572220 - 187.432,12 - VIACAO MARUMBI LTDA - 80244908/0001-80 - 03640252-0 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219496915 - 64.263,03 - VIACAO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA - 77930956/0001-17 - 03640255-5 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218931650 - 37.499,73 - VIACAO TAMANDARE LTDA - 77525673/0001-90 - 03640315-2 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 219497822 - 125.569,67 - VICENTE BOLIVAR PEDROSO - 234837259-20 - 13248411-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2022 - 692,97 - 13248412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2023 - 695,70 - 13248413-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977864723/2024 - 618,15 - VICENTINA DOS SANTOS SHUENCK - 061593619-96 - 13249120-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031984752/2024 - 1.093,47 - VICHETUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 05116782/0001-42 - 03640331-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 218953018 - 1.089,19 - VIDRACARIA SEQUINEL - EIRELI - ME - 07079483/0001-00 - 13248214-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2022 - 1.503,96 - 13248215-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2023 - 1.531,47 - 13248216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973521856/2024 - 1.440,48 - VILMA LOURENCO MARINI - 019156629-23 - 13249763-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193106807/2023 - 2.178,71 - 13249764-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193106807/2024 - 1.768,66 - VILMA MOREIRA VIEIRA - 035459509-13 - 13249572-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172094656/2024 - 1.939,19 - VILMAR MARQUETTI FILHO - 074676619-08 - 03640369-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92082 - 1.001,46 - 03640426-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92081 - 2.145,99 - VILSON BUDNIAK - 051982549-75 - 03640382-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147136 - 7.880,50 - VINICIUS DE PAULA FELINTO - 069686499-18 - 13249562-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171069704/2024 - 1.939,19 - VINICIUS FERRARI DE ANDRADE - 053019949-13 - 13248115-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159653010/2024 - 773,88 - VITOR FERREIRA HAIN - 053159619-23 - 13249161-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045424495/2024 - 1.499,26 - VITOR TIAGO BARBOSA - 076094469-55 - 13248245-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799470538/2022 - 565,33 - 13248246-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799470538/2023

- 569,09 - VITORIANA RIBEIRO DA SILVA - 244825109-63 - 13248419-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898225892/2023 - 463,67 - 13248420-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898225892/2024 - 548,82 - VITTA LIFE PREVENCAO E REABILITACAO EM SAUDE OCUPACIONA - 07907854/0001-03 - 13248254-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2024 - 365,71 - VIVIANE DE CAMPOS LATTUADA DA FONTOURA - 768182339-53 - 13249830-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200299385/2024 - 1.768,66 - VIVIANE HORNING GARCIA - 016758089-29 - 13247813-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990045927/2024 - 626,60 - VIVIANE NUNES DE PAULA - 071687249-83 - 13249441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2021 - 1.874,45 - 13249442-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2022 - 2.232,22 - 13249443-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2023 - 2.261,20 - 13249444-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153849205/2024 - 1.920,20 - VIVIANE RAMIRO SCHNEIDER - 055141919-90 - 13248137-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831154373/2024 - 394,99 - VIVIANE SANTANA DA COSTA SILVA - 016029499-13 - 13247806-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2022 - 774,77 - 13247807-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2023 - 1.267,98 - 13247808-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947790748/2024 - 628,03 - VIVIANE SOUZA DONADIO - 016303039-17 - 13249029-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2021 - 1.865,93 - 13249030-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2022 - 2.253,61 - 13249031-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2023 - 2.083,28 - 13249032-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995415943/2024 - 1.990,99 - VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS - 003530489-84 - 13247730-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072646428/2024 - 401,13 - VLADIMIR PIRES DA SILVA - 101577748-13 - 13248776-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274278189/2023 - 780,71 - VOLKSWAGEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 49324619/0001-40 - 13248201-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2021 - 795,92 - 13248202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2022 - 920,77 - 13248203-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2023 - 883,75 - 13248204-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853392293/2024 - 935,71 - WAGNER CLAUDIO CHAGAS - 051687365-21 - 13248107-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2024 - 490,25 - WAGNER EMANUEL ANTONIASSI - 037297599-22 - 13249782-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2022 - 2.184,84 - 13249783-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2023 - 2.178,71 - 13249784-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195754652/2024 - 1.768,66 - WAGNER ROGERIO DA SILVA - 170271808-55 - 13249271-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108244065/2024 - 1.772,38 - WAGNER WEBER BUENO - 039244859-92 - 13248019-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2024 - 514,86 - WALDERLEI RAMOS NOGUEIRA - 393163009-91 - 13249826-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2021 - 1.822,09 - 13249827-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2022 - 2.184,84 - 13249828-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2023 - 2.178,71 - 13249829-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200257097/2024 - 1.768,66 - WALDIR PROCHMANN - 81070070/0001-18 - 13250036-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331363178/2024 - 1.105,72 - WALDOMIRO FARIAS - 434056659-49 - 13249447-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2021 - 1.822,25 - 13249448-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2022 - 2.174,82 - 13249449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2023 - 2.165,51 - 13249450-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155264549/2024 - 1.767,54 - WANIA REGINA DOS SANTOS CALDEIRA - 993578369-34 - 13249513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166736374/2022 - 2.207,85 - 13249514-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01166736374/2024 - 2.302,57 - WESLEY SOARES DE OLIVEIRA - 084374159-77 - 13249202-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070668351/2023 - 1.387,08 - 13249203-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070668351/2024 - 1.282,35 - WILLIAM DE MELO - 473215391-72 - 13248600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224068822/2024 - 781,12 - WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS - 893160370-34 - 13250130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826997228/2024 - 611,80 - WILLIAN ROBERT ARAUJO DE LIMA - 060306129-05 - 13248172-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892563370/2024 - 613,15 - WILLIAN WILL WOLANSKI - 023405659-28 - 13248792-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333792610/2023 - 996,38 - 13248793-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333792610/2024 - 845,06 - WILLIANS SILVESTRE BUTKE - 091999339-77 - 03640379-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33540 - 1.859,45 - WILSON JORGE DE AZEVEDO - 731343179-15 - 13249550-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169818452/2024 - 1.954,20 - WILSON SUARDI - 299756389-53 - 13248449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916915689/2024 - 581,02 - WILTON MANOEL DE LARA - 005456379-88 - 13247750-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2022 - 556,19 - 13247751-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2023 - 541,11 - 13247752-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828708207/2024 - 498,03 - WIVERTSON PEREIRA BUENO - 051993129-79 - 13248109-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166665266/2024 - 552,26 - WLADIMIR ARAUJO DA SILVA - 677147659-68 - 03640464-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROTOCOLO 23.471.674-3 - 4.142,59 - WLADIMIR FELIPE ALCMEON PEREIRA - 574221419-72 - 13248711-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2024 - 431,53 - YARA LUCIA TAVARES PAVANI BENFICA - 858143858-04 - 13248828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00430254709/2024 - 1.793,54 - YOCHITSUGO OUTUKI - 478514149-20 - 03640429-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127139 - 6.513,91 - YOLANDA GONCALVES - 574604859-34 - 13249633-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2021 - 666,62 - 13249634-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2023 - 2.024,70 - 13249635-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179848494/2024 - 1.668,46 - YSTO CONFECCHOES LTDA - 08035816/0001-62 - 13248255-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974997617/2024 - 1.186,48 - YUKO NAGANO - 010404059-91 - 13247785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855687991/2024 - 1.869,91 - YURI CORREA DOS SANTOS - 070047799-39 - 13249483-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161579378/2024 - 1.767,54 - ZAEQUE DE JESUS DE OLIVEIRA - 904706139-04 - 13250137-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2024 - 414,72 - ZATTYPLAST - COMERCIO DE RECICLADOS LTDA - 06303340/0001-78 - 13248188-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2024 - 583,42 - ZELIRIO PERON FERRARI - 213037039-04 - 03640308-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125577 - 18.525,60 - ZOLE SPIRANDELI GOMES - 719219079-91 - 13249940-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932232574/2023 - 899,84 - 13249941-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932232574/2024 - 836,88 - ZULEIDE FERREIRA DO PRADO - 562911089-68 - 13248696-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758048394/2021 - 456,57 - ZULMEIA BARRETO DA SILVA EMPINOTTI - 855910179-91 - 13250092-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865735034/2022 - 1.075,67 - 13250093-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865735034/2024 - 656,10.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação.

15668/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 069/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica, firmada com os municípios:

- Flávia Leão de Almeida Silva, Matrícula Funcional nº 773239, CPF nº 0XX.577.XXX-69, para desempenhar a função de gestor;
- Heitor Rodrigues Fiuza Junior, Matrícula Funcional nº 6641, CPF nº 5XX.632.XXX-03; Raphael Patrick Moreira, Matrícula Funcional nº 722440, CPF nº 0XX.098.XXX-09; Luciane Curtes Porfírio Silva, Matrícula Funcional nº 7401, CPF nº 6XX.072.XXX-04 para desempenharem a função de fiscal.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos, executando suas ações nos seguintes Municípios:

N.	MUNICÍPIO	E-PROTOCOLO	FISCAL
1	Arapoti	23.301.138-0	Luciane Curtes Porfírio Silva
2	Carambeí	23.301.183-5	Luciane Curtes Porfírio Silva
3	Castro	23.301.234-3	Luciane Curtes Porfírio Silva
4	Imbaú	23.301.277-7	Raphael Patrick Moreira

5	Ipiranga	23.301.312-9	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
6	Ivaí	23.301.446-0	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
7	Jaguariaíva	23.301.521-0	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
8	Ortigueira	23.301.567-9	Raphael Patrick Moreira
9	Palmeira	23.301.673-0	Raphael Patrick Moreira
10	Piraí do Sul	23.301.716-7	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
11	Ponta Grossa	23.301.763-9	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
12	Porto Amazonas	23.300.516-9	Raphael Patrick Moreira
13	Reserva	23.302.027-3	Raphael Patrick Moreira
14	São João do Triunfo	23.302.126-1	Raphael Patrick Moreira
15	Sengés	23.302.198-9	Heitor Rodrigues Fiuza Junior
16	Telêmaco Borba	23.302.340-0	Luciane Curtes Porfírio Silva
17	Tibagi	23.302.401-5	Luciane Curtes Porfírio Silva
18	Ventania	23.302.473-2	Luciane Curtes Porfírio Silva

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 17/02/2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

15899/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL	
Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital. Razão Social: Ce Ronqui Ltda Nome fantasia: Dmf Solucoes Eletricas E Energias Renovaveis CNPJ: 50.275.513/0001-83 Município: Umuarama-Pr	
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR	Richard Golba Diretor-Presidente - IDR-Paraná
O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br	

15926/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 070/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica, firmada com os municípios.

- I. José Lindomir Pezenti, Matrícula Funcional nº 7101, CPF nº 7XX.703.XXX-87, para desempenhar a função de gestor destes Termos de Cooperação;
- II. Elcio Pavan, Matrícula Funcional nº 7421, CPF nº 3XX.068.XXX-87, para desempenhar a função de fiscal destes Termos de Cooperação.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos, executando suas ações nos seguintes Municípios:

N.	MUNICÍPIO	e-Protocolo
1	Anahy	23.331.333-5
2	Boa Vista da Aparecida	23.331.413-7
3	Braganey	23.331.498-6
4	Cafelândia	23.331.545-1
5	Campo Bonito	23.331.621-0
6	Capitão Leônidas Marques	23.331.651-2
7	Cascavel	23.315.240-4
8	Catanduvas	23.331.685-7
9	Céu Azul	23.331.722-5
10	Corbélia	23.331.767-5
11	Diamante d'Oeste	23.331.806-0
12	Foz do Iguaçu	23.331.835-3
13	Ibema	23.331.857-4
14	Iguatu	23.331.887-6
15	Itaipulândia	23.331.914-7
16	Lindoele	23.331.933-3
17	Matelândia	23.331.953-8
18	Medianeira	23.331.974-0
19	Missal	23.331.988-0
20	Nova Aurora	23.332.917-7

21	Ramilândia	23.332.958-4
22	Santa Lúcia	23.333.007-8
23	Santa Tereza do Oeste	23.333.199-6
24	Santa Terezinha de Itaipu	23.333.241-0
25	São Miguel do Iguaçu	23.333.282-8
26	Serranópolis do Iguaçu	23.333.319-0
27	Três Barras do Paraná	23.333.347-6
28	Vera Cruz do Oeste	23.333.383-2

Registre-se e Publique-se.
Curitiba/PR, em 17/02/2025
Richard Golba
Diretor Presidente

15944/2025

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Reajuste Tarifário Anual referente à execução de serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do município de Cornélio Procópio, pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Programa n.º COP 047/2012, para o período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) a Informação Técnica n.º 66/2024-CNM, da Coordenadoria de Novos Mercados da Diretoria de Regulação Econômica;

b) o parágrafo 3º da Cláusula Onze do Contrato de Programa – COP n.º 47/2012 – firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cornélio Procópio, referente à execução de serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do município de Cornélio Procópio;

c) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência definidas pela Lei Federal n.º 11.445/2007, art. 11, inciso IV, alínea “b”, e art. 37;

d) a publicidade mencionada no art. 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007;

e) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.091.069-3; e

f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 02/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice percentual de 4,7581% (quatro inteiros, sete mil, quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo por cento), resultando o valor de R\$ 24,98 (vinte e quatro

Reais e noventa e oito centavos) para a Classe AA – Normal e de R\$ 8,91 (oito Reais e noventa e um centavos) para a Classe AB – Social de RSU recebido, tratado e disposto no aterro sanitário do Município de Cornélio Procópio.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Cornélio Procópio, nos termos do Contrato de Programa n.º COP 047/2015 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Informar que não se opõe à negociação de créditos/débitos que

resultem em valores incontroversos entre as partes, comunicando-se a Agepar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

15470/2025

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 14451/2025, foi publicada incompleta na data 17/02/2025 edição 11846, tendo sua publicação completa abaixo.

DESPACHO N.º: 161/2025

Protocolo nº: 21.825.306-7

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Assunto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Data: 05/02/2025

1. Trata o presente expediente do credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou registrados como empresário individual, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI nº 52/2022, para atuarem nos leilões realizados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando a alienação de imóveis de propriedade do Estado do Paraná.

2. Considerando a análise e manifestação através da Informação nº 0072/2025 (fls. 2500/2503, mov. 144) da Comissão Permanente de Credenciamento de Leiloeiros, nomeada pela Resolução SEAP nº 6011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos leiloeiros abaixo elencados:

NOME DO LEILOEIRO	MATRÍCULA JUCEPAR	CLASSIFICAÇÃO
Aparecida Maria Fixer	22/347-L	1º
Catia Fernanda Alievi Toporoski	24/390-L	2º
Diego Wolf de Oliveira	20/317-L	3º
Guilherme Eduardo Stutz Toporoski	12/049-L	4º
Sandra de Fatima Santos	22/364-L	5º
André Luiz Wuitschik	20/327-L	6º
Adalberto Scherer Filho	21/329-L	7º
Helton Rogério Verri Ventrilho	22/351-L	8º
Caroline de Souza Ribas	22/359-L	9º
Pedro Lerner Kronberg	20/322-L	10º
Daniel Oliveira Junior	12/243-L	11º
Jorge Marco Aurelio Biavati	17/289-L	12º
Joacir Monzon Pouey	18/295-L	13º
Joyce Ribeiro	21/334-L	14º
Paulo Roberto Nakakogue	12/048-L	15º
Leonice Fixer	23/386-L	16º
Marciano Mauro Pagliarini	23/365-L	17º
Fabio Gonçalves Barbosa	12/042-L	18º
Werno Klockner Júnior	660	19º
Eduardo Schmitz	20/318-L	20º
Catiele Borges Leffa	24/393-L	21º
Giordano Bruno Coan Amador	22/348-L	22º
Luiz Barbosa de Lima Junior	10/030-L	23º
Liliamar Fatima Parmeggiani Pestana Marques Gomes	20/320-L	24º

Jonas Gabriel Antunes Moreira	24/402-L	25º
Elton Luiz Simon	09/023-L	26º
Rafael Galvani Ferreira	24/396-L	27º
Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	28º
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	29º
Lucas Rafael Antunes Moreira	24/399-L	30º
Sidney Belarmino Ferreira Junior	19/309-L	31º
Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	32º
Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes	20/321-L	33º
Daniel Elias Garcia	20.316-L	34º
Fernando Caetano Moreira Filho	24/401-L	35º
Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva	22/354-L	36º
Fábio Marlon Machado	23/374-L	37º
Helcio Kronberg	653	38º
Luiz Carlos Dall Agnol	639	39º
Paulo Setsuo Nakakogue	625	40º
Marcos Antonio Tulio	20/326-L	41º
Tatiana Paula Zani de Souza	22/358-L	42º
Gilson Keniti Inumaru	22/349-L	43º

(assinado digitalmente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14451/2025